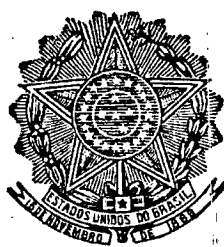


DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Secção I

ANO LXXXI — N. 70

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 1942

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto-lei n. 4.177, de 13 de março de 1942. (R.)
Decreto n. 8.269, de 22 de novembro de 1941.
Decreto n. 8.902, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.904, de 5 de março de 1942.
Decreto n. 8.906, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.907, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.908, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.910, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.911, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.912, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.913, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.914, de 3 de março de 1942.
Decreto n. 8.926, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.927, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.928, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.929, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.932, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.933, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.934, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.935, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.956, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.937, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.938, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.939, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.940, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.943, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.948, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.950, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.951, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.952, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.953, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 8.954, de 4 de março de 1942.
Decreto n. 9.049, de 19 de março de 1942.
Decreto n. 9.086, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.087, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.088, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.089, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.090, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.091, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.092, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.093, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.094, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.095, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.096, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.097, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.098, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.099, de 23 de março de 1942.
Decreto n. 9.100, de 24 de março de 1942.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decreto de 23 de março de 1942.
Ministério da Fazenda — Decretos de 23 de março de 1942.
Ministério da Aeronáutica — Decretos de 23 de março de 1942.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 de março de 1942.
Ministério da Agricultura — Decretos de 4 de março de 1942.
Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio — Decreto de 5 de março de 1942.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposições de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção — Retificação.
Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica — Sessão 228.^a em 4 de março de 1942.
Conselho de Imigração e Colonização — Ata da 225.^a sessão em 12 de fevereiro de 1942.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior, do Conselho Nacional de Trânsito.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Orçamento, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento Nacional de Saúde, da Divisão do Ensino Comercial e da Comissão Nacional do Livro Didático.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão do Pessoal, da Divisão do Material.
Ministério da Fazenda — Expediente do Sr. Ministro, do Serviço de Comunicações, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria da Despesa Pública, da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Departamento Federal de Compras.
Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria, e do Tribunal Marítimo Administrativo.
Ministério da Guerra — Expediente do Gabinete do Sr. Ministro.
Ministério da Aeronáutica — Expediente do Sr. Ministro e da Comissão de Desapropriação de Terras no Galeão.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Serviço de Comunicações, da Comissão de Eficiência, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, do Departamento dos Correios e Telégrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento de Administração, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Centro Nacional do Ensino e Pesquisas Agronômicas e do Serviço de Fiscalização e Comércio de Farinhas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional do Trabalho, e do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.
Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Sociedades Cíveis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 4.177 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

(Publicado no D.O. de 16-3-42)

RETIFICAÇÃO.

No art. 5.º, onde se lê:
“... cobrará a comissão de 1% sobre o produto da taxa de 0,1% sobre o das quotas.”
Leia-se:
“... cobrará a comissão de 1 % sobre o produto da taxa e de 0,1 % sobre o das quotas.”
No art. 9.º, onde se lê:
“Art. 9.º Poderá ser feito..”
Leia-se:
“Art. 9.º Poderá ser feita.”

DECRETO N. 8.269 — DE 22 DE NOVEMBRO DE 1941

Aprova projeto e orçamento da ponte em concreto armado sobre o rio Itajaí Assú, na Estrada de Ferro Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:
Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento no total de 2.287:630\$0 (dois mil duzentos e oitenta e sete contos seiscentos e trinta mil réis), que com este baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, para construção da ponte em concreto armado sobre o rio Itajaí Assú, em frente à cidade de Blumenau, na Estrada de Ferro Santa Catarina, correndo a despesa, até o máximo do referido orçamento, à conta dos recursos orçamentários que forem consignados.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1941, 120.º da Independência e 53.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(N. 4.855—23-3-42—25\$5)

DECRETO N. 8.902 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza Mineração Rio Doce Limitada a lavar mica, columbita e associados no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 71, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada Mineração Rio Doce Limitada a lavar mica, columbita e associados no lugar denominado Ferreiras ou Ferreirão, no município de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta e dois hectares (42 Ha) limitada por um retângulo tendo um de seus vértices situado à distância de trezentos metros (300 m), rumo magnético sessenta e cinco graus noroeste (65º NW), da cachoeira existente nas cabeceiras do Córrego dos Ferreiras ou do Ferreirão e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos metros (600 m), quarenta graus sudoeste (40º SW) e setecentos metros (700 m), cinquenta graus sudeste (50º SE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a reeolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de oitocentos e quarenta mil réis (840\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.751—23-3-42—63\$2).

DECRETO N. 8.904 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Jamil Leão Brasileiro a pesquisar calcário e associados no município de Itapera, do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Jamil Leão Brasileiro a pesquisar calcário e associados numa área de quatrocentos e oitenta e oito hectares (488 Ha) situada no município de Itapera do Estado de São Paulo e delimitada por uma linha poligonal fechada que começa no quilômetro dezessete (Km. 17) da rodovia Itapera-Ribeirão Branco e cujos lados tem os seguintes comprimentos e rumos: sessenta e oito metros (68 m) ao longo da estrada para Ribeirão Branco, mil e duzentos metros (1.200 m) e setenta e nove graus sudeste (79º SE), mil e seiscentos metros (1.600 m) e cinquenta e dois graus nordeste (52º NE), o trecho do Ribeirão Vermelho compreendido entre a extremidade do terceiro lado e a cachoeira do Ramiro, mil e quinhentos e cinquenta metros (1.550 m) e setenta graus noroeste (70º NW), mil e quatrocentos metros (1.400 m) e oito graus e trinta minutos sudeste (8º 30' SE), mil e oitocentos metros (1.800 m) e vinte e três graus sudoeste (23º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e sub-solo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos oitocentos e oitenta mil réis (4:880\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.755 — 23-3-1942 — 63\$2).

DECRETO N. 8.906 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Modifica o art. 1.º, do decreto n. 7.479, de 2 de julho de 1941.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 71, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica modificado o art. 1.º, do decreto n. 7.479, de 2 de julho de 1941, que passará a ter a seguinte redação: Fica autorizada a cidadã brasileira Zulmira Tavares da Gama a pesquisar areia quartzosa numa área de quatrocentos hectares (400 Ha), situada no lugar denominado "Guapí-Mirim", em terras da fazenda Cordovil, município de Magé do Estado do Rio de Janeiro, área essa delimitada por um trapézio cujas extremidades da base maior distam dois mil cento e cinquenta metros (2.150 m), quatro graus e trinta minutos nordeste (4º 30' NE) e quatro mil e quatrocentos metros (4.400 m), um grau nordeste (1º NE) do quilômetro sessenta e cinco (Km 65) da Estrada de Ferro Leopoldina Railway; os lados não paralelos do trapézio medem dois mil e cinquenta metros (2.050 m), setenta e três graus nordeste (73º NE) e dois mil metros (2.000 m), oitenta e três graus e trinta minutos nordeste (83º 30' NE), respectivamente. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O título da autorização de pesquisa a que se refere o decreto n. 7.479, de 2 de julho de 1941, terá como seu necessário complemento uma via autêntica deste decreto.

Art. 3.º A presente modificação de decreto não fica sujeita ao pagamento da taxa, de acordo com o art. 17 do Código de Minas.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.756 — 23-3-42 — 44\$9).

DECRETO N. 8.907 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Humberto da Veiga Sampaio a pesquisar calcário no município de Ilhéus do Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Humberto da Veiga Sampaio a pesquisar calcário numa área de quinhentos hectares (500 Ha), situada no distrito de Aratuá do município de Ilhéus do Estado da Bahia e delimitada por um retângulo que tem um vértice a mil metros (1.000 m), na direção sessenta graus sudoeste (60º SW) do quilômetro quinze (Km 15) da Estrada de Ferro Ilhéus a Conquista e cujos lados adjacentes a esse vértice tem dois mil e quinhentos metros (2.500 m) e rumo trinta graus noroeste (30º NW), dois mil metros (2.000 m) e rumo sessenta graus sudoeste (60º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º — Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.757 — 23-3-42 — 57\$1)

DECRETO N. 8.908 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Horacio Gilberto Cortinhas a pesquisar mármore e associados no município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Horacio Gilberto Cortinhas a pesquisar mármore e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha), situada no lugar denominado "Granja América" no Capão do Bananal, distrito da cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um dos vértices a dois mil e trezentos metros (2.300 m) na direção magnética de vinte e nove graus sudeste (29º SE) a partir da confluência dos córregos Matadouro e Espigão e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil metros (1.000 m), quinze graus nordeste (15º NE); quinhentos metros (500 m), setenta e cinco graus sudeste (75º SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º — Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos artigos 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revoga-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.758 — 23-3-42 — 58\$1)

DECRETO N. 8.910 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Bernardes de Oliveira a lavar mica e associados no município de Peçanha do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Bernardes de Oliveira a lavar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada na bacia do ribeirão de São Matias Grande, no distrito de Ramalhete, município de Peçanha, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e sessenta metros (160m) na direção magnética dezoito graus e trinta minutos sudoeste (18º30'SW) da confluência do córrego do Café com o Ribeirão de São Matias Grande, sendo os lados que par-

tem do referido vértice definidos pelos comprimentos e rumos magnéticos respectivos; mil metros (1.000 m); vinte e nove graus noroeste (29º NW); quinhentos metros (500 m) sessenta e um graus nordeste (61º NE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5%) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbam, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de um conto de réis (1:000\$0).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.764 — 23-3-42 — 63\$2)

DECRETO N. 8.911 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Moacyr Campolina França a pesquisar cristal de rocha e pedras coradas no município de Malacacheta, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacyr Campolina França a pesquisar cristal de rocha e pedras coradas no local denominado Palmital, distrito de Franciscópolis, município de Malacacheta, comarca de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha), a qual é delimitada por um paralelogramo que tem um dos seus vértices a mil metros (1.000 m) na direção magnética sessenta e dois graus noroeste (62º NW) da confluência do córrego Palmital com o ribeirão de Jacutinga e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e direções magnéticas: oitocentos metros (800 m), quinze graus nordeste (15º NE); seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), direção Oeste (W). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado artigo 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.765 — 23-3-42 — 63\$2)

DECRETO N. 8.912 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Augusto Beduschi a pesquisar ferro no município de Gaspar do Estado de Santa Catarina.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Augusto Beduschi a pesquisar ferro no lugar denominado "Belchior", em terrenos pertencentes a Simão José Oechsler, Edmundo Oechsler, herdeiros de José Krause, Germano Stein, José Radtke, viúva Cals e outros, no distrito da Sede do município de Gaspar do Estado de Santa Catarina, numa área de quatrocentos e dezessete hectares e noventa ares (417,90 Ha) limitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado na confluência do riacho Germano Stein no braço norte do ribeirão Belchior e cujos lados, a partir desse vértice, teem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil e sessenta metros (1.060 m), oitenta e quatro graus sudeste (84º SE); mil duzentos e quarenta metros (1.240 m), vinte e oito graus sudoeste (28º SW); seiscentos e vinte metros (620 m), seis graus sudoeste (6º SW); mil duzentos e oitenta metros (1.280 m), oitenta e quatro graus noroeste (84º NW); novecentos e quarenta metros (940 m), seis graus nordeste (6º NE); mil e vinte metros (1.020 m), oitenta e quatro graus noroeste (84º NW); mil metros (1.000 m), seis graus nordeste (6º NE); quatrocentos metros (400 m), oitenta e quatro graus sudeste (84º SE); trezentos e oitenta (380 m), seis graus nordeste (6º NE); mil trezentos e sessenta e dois metros (1.362 m), oitenta e quatro graus sudeste (84º SE); quinhentos e cinquenta metros (550 m), doze graus sudoeste (12º SW), respectivamente, até o vértice de partida. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos cento e oitenta mil réis (4:180\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.766 — 23-3-42 — 73\$4).

DECRETO N. 8.913 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Julio Cesar de Mendonça Uchôa a pesquisar diatomita no município de Maceió do Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Julio Cesar de Mendonça Uchôa a pesquisar diatomita numa área de doze hectares (12 Ha), situada no lugar denominado Mangabeiras, município de Maceió, Estado de Alagoas, área essa delimitada por um polígono que tem um dos vértices a cento e setenta e cinco metros (175 m) na direção magnética de cinquenta e seis graus e trinta minutos nordeste (56º 30' NE) do entroncamento da estrada que vai de Maceió para Recife, com a que liga Maceió ao porto de Jaraguá e cujos lados a partir desse vértice teem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e setenta metros (770 m) trinta e oito graus nordeste (38º NE); seiscentos e trinta metros (630 m), quarenta e três graus e trinta minutos nordeste (43º 30' NE); trezentos e oitenta metros (380 m), quarenta e nove graus nordeste (49º NE); trezentos e oitenta metros (380 m), trinta e cinco graus sudoeste (35º SW); seiscentos e trinta metros (630 m), quarenta e três graus e trinta minutos sudoeste (43º 30' SW); setecentos e setenta metros (770 m), quarenta e cinco graus sudoeste (45º SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte mil réis (120\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.767 — 23-3-42 — 69\$4)

DECRETO N. 8.914 — DE 3 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Agenor Antonio de Faria a pesquisar manganês no município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Agenor Antonio de Faria a pesquisar manganês numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada na fazenda "Antimes", distrito e município de Pitangui, do Estado de Minas Gerais, delimitada por um retângulo que tem um vértice a setecentos e quarenta metros (740 m), na direção seis graus sudoeste (6º SW) magnético da confluência dos córregos Antimes e Cortume e cujos lados adjacentes a esse vértice têm: seiscentos e vinte e cinco metros (625 m) e rumo vinte e seis graus sudoeste (26º SW) magnético, oitocentos metros (800 m) e rumo sessenta e quatro graus noroeste (64º NW) magnético. Esta autorização é outorgada mediante as condições do art. 16 do Código de Minas e seus números I, II, III, IV, VII, IX e outras do citado Código não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização poderá utilizar-se do produto da pesquisa para fins de estudo sobre o minério e custeio dos trabalhos.

Art. 3.º Esta autorização será declarada caduca ou nula, na forma do parágrafo único do art. 24 e do art. 26 do Código de Minas, se ocorrerem os motivos previstos nos números I e II do citado art. 24 e no art. 25 do mesmo Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da pesquisa, na forma dos arts. 39 e 40 do citado Código.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código, na forma deste artigo.

Art. 6.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.768 — 23-3-42 — 57\$1).

DECRETO N. 8.926 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Joana Loureiro Cunha a pesquisar talco, amianto e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Joana Loureiro Cunha a pesquisar talco, amianto e associados, no lugar denominado Bom Retiro em terrenos pertencentes à Viúva José Napa e Filhos, no distrito de Santa Rita, Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares (10 Ha) limitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de cento e trinta e três metros (133 m) rumo magnético setenta e nove graus e qua-

renta minutos sudeste (79°48'SE) do Cruzamento do Caminho para Santa Rita com o Córrego Mapa e cujos lados, adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), setenta e três graus e cinquenta minutos sudeste (73°50'SE) e duzentos metros (200 m), dezesseis graus e dez minutos nordeste (16°10'NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.769—23-3-42—43\$9)

DECRETO N. 8.927 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Simplicio Antunes Armondes a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Simplicio Antunes Armondes a pesquisar mica e associados numa área de cinquenta hectares (50 Ha) situada no lugar denominado Cabeceira do Córrego Preto, distrito de S. Tomé, município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, e delimitada por um polígono de seis (6) lados que tem um vértice a trezentos metros (300 m) rumo magnético Leste (E) da confluência do rio Preto com o riacho Fundo e cujos lados a partir desse vértice tem os comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), setenta e dois graus sudeste (72° SE); quinhentos metros (500 m), trinta graus sudoeste (30° SW); quinhentos metros (500 m), oito graus sudoeste (8° SW); quinhentos metros (500 m), setenta e um graus noroeste (71° NW); quinhentos metros (500 m) oito graus nordeste (8° NE); quinhentos metros (500 m), trinta e um graus nordesto (31° NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, e pagará a taxa de quinhentos mil réis (500\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.770 — 23-3-42 — 46\$9).

DECRETO N. 8.928 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Paulo Gonzaga a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais:

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Paulo Gonzaga a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de Oscar Martins de Souza e Otaviano Martins de Souza, situados no lugar denominado "Cala Boca", no distrito e município de Presidente Vargas, do Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares (10 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a oitocentos e sessenta e dois metros (862m), rumo magnético sessenta e três graus sudoeste (63° SW) do quilômetro seletos e três mais oitocentos e noventa e um metros e meio (Km 703+891,5m) da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos, quatrocentos metros (400m), setenta e dois graus sudoeste (72° SW); duzentos e cinquenta metros (250m), dezoito graus noroeste, (18° NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.771 — 23-3-42 — 41\$9).

DECRETO N. 8.929 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Achilles Pazzini a pesquisar cristal de rocha no município de Arcos, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Achilles Pazzini a pesquisar cristal de rocha em terrenos de propriedade de Leonel Antonio Avila, situados no lugar denominado "Paraíso" no município de Arcos, do Estado de Minas Gerais, numa área de quarenta hectares (40 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice na confluência dos córregos Leonel e Lage e cujos lados adjacentes a esse vértice tem oitocentos metros (800m) e rumo dez graus nordeste (10° NE), quinhentos metros (500m) e rumo oitenta graus sudeste (80° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$000) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.772 — 23-3-42 — 42\$8).

DECRETO N. 8.932 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Amyntas Jacques de Moraes a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados, no município de Itabira, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Amyntas Jacques de Moraes a pesquisar minério de ferro, manganês e associados em terrenos pertencentes à "Brazilian Iron and Steel Company" situados nos lugares denominados Carolina, Onça, Camarinha, Paredão, Jirino, Chaerinha, Pissarrão, Paciência e Penha, no município de Itabira, do Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e doze hectares (412 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices coincidindo com um marco de peroba situado na margem direita e confluências dos córregos Paciência e da Penha, e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: duzentos e oitenta e cinco metros (285 m), dez graus sudoeste (10° SW); quatrocentos e cinco metros (405 m), sessenta e dois graus e trinta minutos sudoeste (62° 30' SW); seiscentos e cinquenta metros (650 m), vinte e nove graus sudoeste (29° SW); novecentos e vinte e cinco metros (925 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (58° 30' SW); quatrocentos e setenta e cinco metros (475 metros), trinta e um graus e trinta minutos sudeste (31° 30' SE); trezentos e cinquenta metros (350 m), cinquenta e três graus sudoeste (53° SW); quinhentos e cinquenta e cinco metros (555 m), oito graus e trinta minutos sudeste (8° 30' SE); três mil cento e cinco metros (3.105 m), trinta e oito graus e trinta minutos noroeste (38° 30' NW); mil e trinta e cinco metros (1.035 m), trinta minutos noroeste (30' NW), mil duzentos e oitenta e cinco metros (1.285 m), oitenta e cinco graus noroeste (85° NW); seiscentos e dez metros (610 m), vinte e sete graus nordeste (27° NE); mil cento e trinta e cinco metros (1.135 m), oitenta e oito graus e trinta minutos nordeste (88° 30' NE); duzentos e quarenta metros (240 m), Sul (S); oitocentos e cinco metros (805 m), vinte e sete graus e trinta minutos sudeste (27° 30' SE); duzentos e quinze metros (215 m), cinquenta e três graus sudeste, (53° SE); seiscentos e noventa metros (690 m), seis graus sudoeste (6° SW); novecentos e sessenta metros (960 m), dez graus sudeste (10° SE); quinhentos e vinte metros (520 m), sessenta e três graus e trinta minutos nordeste (63° 30' NE); quatrocentos e sessenta metros (460 m), cinco graus e trinta minutos nordeste (5° 30' NE); duzentos e setenta e cinco metros (275 m), Leste (E); trezentos e cinco metros (305 m), vinte e dois graus sudeste (22° SE); trezentos e trinta e cinco metros (335 m), cinquenta e cinco graus sudeste (55° SE); seiscentos e cinco metros (605 m), trinta e três graus e trinta minutos nordeste (33° 30' NE); quatrocentos metros (400 m), dezessete graus e trinta minutos nordeste (17° 30' NE); quinhentos e oitenta e cinco metros (585 m), cinquenta e um graus nordeste (51° NE); quinhentos e noventa metros (590 m), sessenta e quatro graus sudeste (64° SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos cento e vinte mil réis (4:120\$0), e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.773 — 23-3-42 — 91\$8).

DECRETO N. 8.933 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Alves Ferreira e Mello a pesquisar cristal de rocha e associados no município de Pará de Minas do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Alves Ferreira e Mello a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de sua propriedade situados no lugar denominado "Campos de Dentro" na fazenda do "Ribeirão do Ouro", no distrito de Florestal, do município de Pará de Minas, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte e um hectares e dez ares (21,10 Ha), delimitada por um paralelogramo tendo um dos seus vértices situado à distância de setenta e sete metros (77 m), rumo magnético quarenta e oito graus e trinta minutos noroeste (48º 30' NW) do centro de uma porteira existente no cruzamento da estrada do Ribeirão do Ouro a Muquem com o valo da divisa da propriedade com os terrenos de Antenor do Melo Figueiredo, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: seiscentos e trinta e cinco metros e cinquenta centímetros (635,50 m), vinte e um graus e trinta minutos sudoeste (21º 30' SW) e trezentos e trinta e quatro metros (334 m), setenta e quatro graus e trinta minutos noroeste (74º 30' NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização, de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos e vinte mil réis (220\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.774 — 23-3-42 — 55\$1).

DECRETO N. 8.934 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Sabino Theodoro da Silva Junior a pesquisar manganês e ferro no município de Mariana do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Sabino Theodoro da Silva Junior a pesquisar manganês e ferro no lugar denominado Morro de Santo Antônio, no distrito de Passagem, do município de Mariana, do Estado de Minas Gerais, numa área de duzentos e cinco hectares (205 Ha) delimitada por um polígono tendo um dos seus vértices situado à distância de mil duzentos e sessenta metros (1.260 m) rumo-sessenta e oito graus e trinta minutos sudoeste (68º 30' SW) do centro da Estação de Mariana do Ramal de Ponte Nova da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações: mil novecentos e vinte metros (1.920 m), sessenta e seis graus sudoeste (66º SW); mil e duzentos metros (1.200 m), oitenta e seis graus e trinta minutos noroeste (86º 30' NW); seicentos e trinta metros (730 m), sessenta e dois graus e quinze minutos noroeste (62º 15' NW); quinhentos e vinte metros (520 m), trinta e seis graus nordeste (36º NE); mil cento e vinte metros (1.120 m), setenta e dois graus e quinze minutos sudeste (72º 15' SE); mil quatrocentos e vinte metros (1.420 m), sessenta e três graus e trinta minutos nordeste (63º 30' NE); novecentos e vinte metros (920 m), oitenta e sete graus sudeste (87º SE) e trezentos e vinte metros (320 m), quatro graus e trinta minutos sudeste (4º 30' SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização, de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de dois contos e cinquenta mil réis (2:050\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.775 — 23-3-42 — 61\$2).

DECRETO N. 8.935 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Pedro Vaz Ferreira a pesquisar manganês, bauxita, coridon e associados no município de Iguape do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Pedro Vaz Ferreira a pesquisar manganês, bauxita, coridon e associados em terras devolutas do Estado de S. Paulo, situadas no imóvel denominado "Lageado" ou "Cardozos", no município de Iguape, no Estado de S. Paulo, numa área de quatrocentos e noventa e seis hectares (496 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), rumo Oeste (W), da confluência do ribeirão Biguasinho com o rio Biguá e cujos lados adjacentes a esse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil duzentos e cinquenta e cinco metros (2.255 m), Norte (N); dois mil e duzentos metros (2.200 m), Leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos novecentos e sessenta mil réis (4:960\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.776 — 23-3-1942 — 42\$8.)

DECRETO N. 8.936 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Correia de Melo a pesquisar águas marinhas no município de Itambé, do Estado da Bahia

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Correia de Melo a pesquisar águas marinhas no lugar "Fazenda Paraíso", município de Itambé do Estado da Bahia, numa área de três hectares noventa e seis ares e noventa e cinco centiares (3,9695 Ha) e delimitada por um pentágono que tem um vértice a novecentos e oitenta metros (980 m), na direção setenta e um graus e nove minutos sudeste (71º 9' SE) magnético da foz do córrego Água Boa, afluente do rio Gibóia, e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: cento e noventa e três metros (193 m), sessenta e dois graus e vinte e um minutos sudeste (62º 21' SE); cento e setenta e nove metros (179 m), vinte e sete graus e trinta e nove minutos nordeste (27º 39' NE); cento e trinta e oito metros (138 m), cinquenta graus e sete minutos noroeste (50º 7' NW); sessenta e oito metros (68 m), vinte e nove graus e cinquenta e oito minutos noroeste (29º 58' NW), duzentos e quarenta e três metros (243 m) e vinte e sete graus e trinta e nove minutos sudoeste (27º 39' SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.777 — 23-3-1942 — 49\$0.)

DECRETO N. 8.937 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro João Ribeiro de Macedo Filho a pesquisar galena argentífera e associados nos municípios de Sengés, Estado do Paraná, e Itararé, Estado de São Paulo.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro João Ribeiro de Macedo Filho a pesquisar galena argentífera e associados na fazenda Murungava, localidade de Palmeirinha, nos municípios de Sengés e Itararé, respectivamente dos Estados do Paraná e de São Paulo, numa área de cem hectares (100 Ha) delimitada por um quadrado com um vértice situado a cento e quarenta metros (140 m) no rumo magnético de sessenta e dois graus sudeste (62º SE) da ponte da estrada de rodagem da Serraria Rio Claro para Itararé sobre o Rio Itararé, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem mil metros (1.000 m) nas direções magnéticas de sessenta e dois graus noroeste (62º NW) e vinte e oito graus sudoeste (28º SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto de réis (1:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 4.778 — 23-3-42 — 42\$8)

DECRETO N. 8.938 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza a sociedade Mineração Geral do Brasil, Limitada, a pesquisar minérios de manganês e associados no município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a sociedade Mineração Geral do Brasil, Limitada, a pesquisar minérios de manganês e associados em terras de sua propriedade nos lugares denominados "Fundão" e "Chá", situadas no distrito de Nazaré, do município de São João del Rei, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta e quatro hectares e quarenta e nove ares (64,49 Ha), delimitada por uma linha poligonal fechada que tem um vértice a quatrocentos e vinte metros (420 m) no rumo magnético sessenta e nove graus sudoeste (69º SW) do cunhal sudoeste (SW) da sede da fazenda do Fundão, de propriedade de Joaquim Ribeiro de Carvalho, e cujos lados, a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos na ordem de sucessão: trezentos e sessenta metros (360 m), sul (S); trezentos e vinte metros (320 m), leste (E); cento e oitenta metros (180 m), sul (S); oitocentos e oitenta metros (880 m), leste (E); quinhentos e oitenta metros (580 m), vinte graus nordeste (20º NE); mil e quatrocentos metros (1.400 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos e cinquenta mil réis (650\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 4.779 — 23-3-42 — 55\$1)

DECRETO N. 8.939 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Julio Rodrigues Alves a pesquisar quartzo e associados no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Julio Rodrigues Alves a pesquisar quartzo e associados na localidade de Coatinga, no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, numa área de quinhentos hectares (500 Ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice situado a distância de mil e oitenta metros (1.080 m)

na direção magnética de oitenta e um graus e trinta minutos sudoeste (81º 30' SW) do cruzamento da rodovia que vai para Mogi das Cruzes com a adutora Rio Claro e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: dois mil metros (2.000 m) e cinquenta e cinco graus nordeste (55º NE); dois mil e quinhentos metros (2.500 m) e trinta e cinco graus sudeste (35º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cinco contos de réis (5:000\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.780 — 23-3-42 — 42\$8)

DECRETO N. 8.940 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Amyntas Jacques de Moraes a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados no município de Itabira do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Amyntas Jacques de Moraes a pesquisar minérios de ferro, manganês e associados em terrenos manifestados e de propriedade da Brazilian Iron & Steel Company, situados nos lugares denominados "Esmeril", "Periquito" e "Pombal", no município de Itabira do Estado de Minas Gerais, numa área de quatrocentos e trinta e oito hectares e sessenta ares (438,60 Ha) delimitada por um polígono tendo um dois seus vértices situado a distância de dois mil e oitocentos metros (2.800 m), rumo magnético trinta graus e vinte e cinco minutos sudoeste (30º 25' SW) de um marco de peroba cravado na margem direita e confluência dos córregos Paciência e da Penha e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quatrocentos e vinte e cinco metros (425 m), trinta e cinco graus sudoeste (35º SW); oitocentos e setenta metros (870 m), setenta e cinco graus e trinta minutos sudoeste (75º 30' SW); seiscentos e noventa metros (690 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos sudeste (54º 30' SE); quinhentos e noventa e cinco metros (595 m), quatorze graus sudoeste (14º SW); oitocentos e sessenta metros (860 m), sessenta e três graus e trinta minutos noroeste (63º 30' NW); setecentos e dez metros (710 m), setenta graus sudoeste (70º SW); quatrocentos e noventa metros (490 m), sessenta e três graus noroeste (63º NW); oitocentos e vinte metros (820 m), cinquenta graus nordeste (50º NE); novecentos e setenta e cinco metros (975 m), quinze graus e trinta minutos nordeste (15º 30' NE); quatrocentos e trinta e cinco metros (435 m), cinquenta e quatro graus noroeste (54º NW); quinhentos e cinco metros (505 m), onze graus nordeste (11º NE); oitocentos e cinquenta metros (850 m), dezoito graus e trinta minutos noroeste (18º 30' NW); trezentos e dez metros (310 m), cinquenta e quatro graus e trinta minutos nordeste (54º 30' NE); quatrocentos e cinco metros (405 m), um grau nordeste (1º NE) e três mil cento e cinco metros (3.105 m), trinta e oito graus e trinta minutos sudeste (38º 30' SE), respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatro contos trezentos e noventa mil réis (4:390\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

(N. 4.781 — 23-3-42 — 73\$4)

DECRETO N. 8.943 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Dionisio Rodrigues da Costa a pesquisar cristal de rocha no município de Claudio, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Dionisio Rodrigues da Costa a pesquisar cristal de rocha em terrenos situados no lugar denominado Machadinho, no município de Claudio, do Estado de Minas Gerais, numa área de vinte hectares (20 Ha), delimitada por um re-

lângulo tendo o vértice a trezentos e trinta metros (330 m) na direção cinquenta e seis graus e vinte minutos noroeste ($56^{\circ}20'NW$) da confluência dos córregos "Machadinho" e "Tirana" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), dez graus sudeste ($10^{\circ}SE$); quatrocentos metros (400 m), oitenta graus sudoeste ($80^{\circ}SW$).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de duzentos mil réis (200\$) e será transcrito no livro próprio da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.782 — 23-3-42 — 42\$8).

DECRETO N. 8.948 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Retifica o art. 1.º, do decreto n. 6.934, de 6 de março de 1941

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro do decreto número seis mil novecentos e trinta e quatro (6.934) de seis (6) de março de mil novecentos e quarenta e um (1941), que autoriza o cidadão brasileiro Moacyr Pinheiro Ferreira a pesquisar ouro no lugar denominado Guarimanzal, no município de Carutapera do Estado do Ceará, o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacyr Pinheiro Ferreira a pesquisar ouro em terrenos atravessados pela picada de Chatão a Montes Aureos, situados no município de Carutapera do Estado do Ceará, numa área de quinhentos hectares (500 Ha), delimitada por um retângulo tendo um dos seus vértices situado a seiscentos metros (600m), rumo magnético sessenta e cinco graus sudoeste ($65^{\circ}SW$) da intersecção da linha de cumiada dos outeiros principais com o talvegue do igarapé Chega Tudo, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: mil metros (1.000m), sessenta e cinco graus nordeste ($65^{\circ}NE$); cinco mil metros (5.000m), vinte e cinco graus sudeste ($25^{\circ}SE$), respectivamente.

Art. 2.º A presente alteração do decreto não fica sujeita a pagamento de selo, na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942; 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.783 — 23-3-42 — 49\$0).

DECRETO N. 8.950 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza a Sociedade de Mineração Dom Bosco Limitada a pesquisar minérios de manganês e associados no município de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade de Mineração Dom Bosco Limitada a fazer pesquisa de minérios de manganês e associados em terrenos de Manoel Pedrosa, nos lugares denominados Capão Redondo e Retiro, situados no distrito de Santo Antonio do Leite, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de cento e oito hectares (108 Ha), delimitada por um hexágono que tem um vértice a oitenta metros e no rumo magnético norte da confluência do Ribeirão do Papa Cobra com o córrego das Piteiras e cujos lados a partir do vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos na sua ordem de sucessão: novecentos e cinquenta metros (950 m), norte (N); mil novecentos e cinquenta metros (1.950 m), cinquenta graus nordeste ($50^{\circ}NE$); quatrocentos metros (400 m), quarenta graus sudeste ($40^{\circ}SE$); mil setecentos e cinquenta metros (1.750 m), cinquenta graus sudoeste ($50^{\circ}SW$); setecentos e cinquenta metros (750 m), Sul (S); quatrocentos metros (400 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização da pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto e oitenta mil réis (1:080\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.784 — 23-3-42 — 49\$0).

DECRETO N. 8.951 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Benedito Ferreira Lopes a pesquisar bauxita no município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Benedito Ferreira Lopes a pesquisar bauxita no lugar denominado "Biritiba Assú", município de Mogi das Cruzes do Estado de São Paulo, numa área de quarenta hectares (40 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a quatrocentos e setenta e cinco metros (475 m) na direção quarenta graus nordeste ($40^{\circ}NE$) do quilômetro vinte e quatro (Km 24) da estrada de rodagem Mogi-Biritiba Assú e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações: oitocentos metros (800 m), quarenta e cinco graus sudoeste ($45^{\circ}SW$); quinhentos metros (500 m), quarenta e cinco graus noroeste ($45^{\circ}NW$).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização da pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos mil réis (400\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.785 — 23-3-42 — 42\$8).

DECRETO N. 8.952 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Benedicto Simões de Almeida a pesquisar diamante e quartzo no município de Serro do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra "a", da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Benedicto Simões de Almeida a pesquisar diamante e quartzo em terrenos de sua propriedade situados na fazenda do Romeiro, distrito, município e comarca de Serro do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares e setenta ares (9,70 Ha), delimitada por um polígono de quatorze (14) lados tendo um vértice a seiscentos e cinquenta e quatro metros (654 m), na direção magnética setenta e dois graus nordeste ($72^{\circ}NE$) da capela do povoado de Pedra Redonda, sucedendo-se os lados a partir do referido vértice com os comprimentos e orientações magnéticas seguintes: cento e dois metros (102 m), seis graus nordeste ($6^{\circ}NE$); cento e oito metros (108 m), vinte e dois graus nordeste ($22^{\circ}NE$); noventa metros (90 m), este (E); setenta e dois metros (72 m), cinquenta e sete graus sudeste ($57^{\circ}SE$); sessenta e quatro metros (64 m), setenta e um graus sudeste ($71^{\circ}SE$); cinquenta e seis metros (56 m), quarenta e quatro graus sudeste ($44^{\circ}SE$); cento e dez metros (110 m), vinte e dois graus sudeste ($22^{\circ}SE$); sessenta metros (60 m), sul (S); noventa metros (90 m), vinte e seis graus sudoeste ($26^{\circ}SW$); setenta e dois metros (72 m), cinquenta e um graus sudoeste ($51^{\circ}SW$); noventa e dois metros (92 m), oeste (W); sessenta metros (60 m), cinquenta e oito graus e trinta minutos noroeste ($58^{\circ}30'NW$); setenta e dois metros (72 m), quarenta e quatro graus e trinta minutos noroeste ($44^{\circ}30'NW$); cento e doze metros (112 m), vinte e seis graus noroeste ($26^{\circ}NW$).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem mil réis (100\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.786 — 23-3-42 — 61\$2).

DECRETO N. 8.953 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Arthur Contagem Villaça a pesquisar quartzo no município de Itauna, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Arthur Contagem Villaça a pesquisar quartzo em terras do imóvel Fazenda da Chácara, de sua propriedade, situadas no distrito e município de Itauna, do Estado de Minas Gerais, em duas áreas distintas, com um total de sessenta hectares (60 Ha), assim definidas: a primeira, de cinquenta hectares (50 Ha), é um polígono que tem um vértice situado na confluência dos córregos Boa Vista e Lágrimas e os lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: duzentos metros (200 m), oitenta e dois graus nordeste (82° NE); mil metros (1.000 m), oito graus sudeste (8° SE); cento e vinte metros (120 m), oitenta e dois graus nordeste (82° NE); mil metros (1.000 m), vinte e oito graus sudeste (28° SE); trezentos e vinte metros (320 m), oitenta e dois graus sudoeste (82° SW); mil metros (1.000 m), vinte e oito graus noroeste (28° NW); mil metros (1.000 m), oito graus noroeste (8° NW), fechando-se o perímetro. A segunda área, de dez hectares (10 Ha), é um retângulo tendo um dos vértices à distância de duzentos e cinquenta metros (250 m), rumo cinquenta e quatro graus sudoeste (54° SW) do pontilhão existente no ponto onde corta o rio São João, leito ferroviário da Rede Mineira de Viação Oeste e cujos lados adjacentes tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), cinquenta e quatro graus nordeste (54° NE) e duzentos metros (200 m), trinta e seis graus sudeste (36° SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos mil réis (600\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.787 — 23-3-42 — 61\$2).

DECRETO N. 8.954 — DE 4 DE MARÇO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro José Schverber a pesquisar minérios de ferro e ocres, no município de Congonhas do Campo do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Schverber a pesquisar minérios de ferro e ocres numa área de trinta e dois hectares e cinquenta ares (32,50 Ha) encravada nos imóveis dos senhores Parcus Hermanos, fazenda "Vigia", distrito e município de Congonhas do Campo, Estado de Minas Gerais, área essa delimitada por um retângulo que tem um dos vértices a quinhentos metros (500 m) na direção magnética de cinquenta e sete graus e trinta minutos sudeste (57° 30' SE) da confluência dos córregos do "Mota" e "Anú", e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: seiscentos e cinquenta metros (650 m), leste (E) e quinhentos metros (500 m) Sul (S).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e trinta mil réis (330\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 4.788 — 23-3-42 — 42\$8).

DECRETO N. 9.049 — DE 19 DE MARÇO DE 1942

Aprova os novos estatutos da Companhia Continental, S. A. de Seguros, adotados pela assembléia geral de acionistas realizada a 19 de janeiro de 1942, inclusive a mudança do nome para Companhia Continental de Seguros.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Continental, S. A. de Seguros, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a operar em seguros e resseguros dos ramos elementares pelo decreto n. 16.672, de 17 de novembro de 1924, resolve

aprovar seus novos estatutos, adotados pela assembléia geral extraordinária dos respectivos acionistas realizada a 19 de janeiro de 1942, inclusive a mudança do nome para Companhia Continental de Seguros, continuando a mesma sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes ou que vierem a vigorar sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

COMPANHIA CONTINENTAL, S. A. DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 1942

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 1942, às quinze horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 91 — 3.º andar, reunidos acionistas em número legal, representando 6.094 (seis mil e noventa e quatro) ações, conforme o livro de presença, o diretor senhor José Neves de Andrade declara que, na forma dos estatutos vigentes, compete à assembléia aclamar o presidente da reunião. Satisfeita essa formalidade, com a escolha do senhor Mario Rebello d'Oliveira, assume este a direção dos trabalhos e convida os senhores Arlindo Augusto Vieira e doutor Nelson Mesquita Leitão, para 1.º e 2.º secretários, respectivamente. Assim constituída a mesa, e já aberta a sessão, o senhor presidente faz ler o edital de convocação publicado no *Jornal do Comércio* dos dias 11, 12 e 14 e *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 14, do corrente mês e concebido nos seguintes termos: "Companhia Continental, S. A. de Seguros — Assembléia Geral Extraordinária — Terceira Convocação — Não se tendo realizado por falta de número legal, a assembléia geral extraordinária convocada para o dia 5 do corrente mês, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunir na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, às 15 horas do dia 19 de janeiro corrente, afim de deliberar sobre a reforma dos Estatutos sociais, adaptando-os, ao mesmo tempo, às disposições dos decretos-leis n. 2.063, de 7 de março de 1940, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e n. 3.250, de 8 de maio de 1941, inclusive quanto ao nome da sociedade. De acordo com o disposto no art. 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, a assembléia geral extraordinária, ora convocada, instalar-se-á com qualquer número de acionistas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1942. — Hugo Napoleão e José Neves de Andrade, diretores". A seguir, o senhor presidente comunica que a diretoria elaborou a reforma dos estatutos sociais, consubstanciando-a no projeto que já obteve a aprovação do Conselho Fiscal, os quais, projeto e parecer, vão ser lidos à assembléia. O senhor 1.º secretário faz a leitura do seguinte:

"Projeto de reforma dos Estatutos da Companhia Continental, S. A. de Seguros:."

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO E REPRESENTAÇÃO

Art. 1.º A Companhia Continental, S. A. de Seguros, constituída em 29 de setembro de 1924, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, passará a denominar-se Companhia Continental de Seguros e reger-se-á por estes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades anônimas de sua natureza.

Art. 2.º A duração da sociedade será de cinquenta anos, contados da data da constituição, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da assembléia geral e aprovação do governo federal.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto operar em seguros e resseguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de riscos de incêndio, transporte, acidentes pessoais ou outros, afetando pessoas ou cousas.

Art. 4.º A sociedade será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela diretoria, observado o disposto no artigo 22.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Art. 5.º O capital social é de 1.500.000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) dividido em 7.500 ações ordinárias, nominativas, de 200\$0 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 6.º São acionistas os possuidores de uma ou mais ações, inscritos nos livros da sociedade, nos termos da lei.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7.º A assembléia geral será constituída pela reunião dos acionistas, observados estes estatutos e as disposições legais vigentes.

Art. 8.º A assembléia geral reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e deliberará sobre os assuntos constantes das convocações.

§ 1.º A assembléia geral ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, para tomar as contas da diretoria, examinar, discutir e deliberar sobre o balanço e o parecer do conselho fiscal, eleger os membros deste e, quando for caso, os da diretoria.

§ 2.º As reuniões extraordinárias terão lugar todas as vezes que forem convocados os acionistas.

Art. 9.º A assembléa geral será instalada, normalmente, em suas reuniões, por um diretor, cabendo a prioridade ao mais idoso. Verificada a existência de número legal, a assembléa elegerá o presidente da reunião, o qual convidará dois outros acionistas para servirem de secretários.

Art. 10. Os trabalhos e as resoluções da assembléa geral serão reduzidos à ata, a qual deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que estiverem presentes à reunião, ou, pelo menos, por tantos quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas pela assembléa.

Art. 11. As deliberações da assembléa geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 12. Cada ação dá direito a um voto.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A sociedade será administrada por dois diretores, de nacionalidade brasileira e residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela assembléa geral.

Art. 14. O mandato da diretoria é de três anos, podendo ser renovado.

Parágrafo único. No caso de vagar o cargo de diretor, o substituto eleito pela assembléa geral servirá pelo tempo restante.

Art. 15. Antes de entrar no exercício das funções, o diretor prestará a caução de cem ações, em garantia da responsabilidade de sua gestão.

§ 1.º A caução a que se refere o presente artigo não poderá ser levantada senão depois de haver o diretor deixado o cargo e de terem sido aprovadas pela assembléa geral as contas da gestão garantida.

§ 2.º Se o diretor não entrar em exercício até trinta dias após a data da nomeação, entender-se-á que não aceitou o cargo, procedendo-se a nova eleição para preenchimento da vaga.

Art. 16. Expirado o mandato da diretoria permanecerá ela no exercício de suas funções, até que os diretores eleitos para o período imediato sejam empossados.

Art. 17. É lícito ao diretor deixar o exercício por tempo que não exceda de dois meses, mediante causa justificada.

Art. 18. No caso de impedimento de um diretor, o diretor restante escolherá um acionista para exercer as funções.

Parágrafo único. Se o caso for de vaga, adotar-se o mesmo critério na escolha do substituto, o qual exercerá provisoriamente o cargo até à primeira reunião da assembléa geral ordinária, que elegerá o diretor efetivo.

Art. 19. O diretor perceberá a remuneração mensal fixa de 3.000\$0 (três contos de réis) e a gratificação a que se refere o artigo 25, alínea d.

Parágrafo único. No caso de substituição do diretor, por impedimento, os vencimentos mensais e a gratificação serão divididos, em partes iguais, entre o diretor substituído e o substituto, durante o tempo da substituição.

Art. 20. Compete à diretoria, observadas as disposições legais de caráter imperativo:

a) elaborar o relatório anual das operações e contas do exercício, e propor à assembléa, mediante parecer do Conselho Fiscal, o dividendo a ser distribuído;

b) criar e suprimir agências e sucursais;

c) nomear e demitir os funcionários, agentes ou representantes da sociedade;

d) constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

e) aplicar os fundos sociais

f) dar em caução ou alienar títulos de renda;

g) transigir, contrair obrigações e encargos, quando o exigirem os interesses sociais;

h) administrar, enfim, todos os negócios da sociedade, fazendo consignar no livro de atas de suas reuniões, as deliberações que houver tomado.

Art. 21. Na sede, os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão assinados pelos dois diretores; nas sucursais deverão ser assinados por dois procuradores.

Parágrafo único. As apólices de seguros, porém, poderão ser assinadas, apenas, por um diretor ou um procurador, conforme sejam emitidas na sede ou nas agências e sucursais.

Art. 22. Ressalvadas as atribuições que só poderão ser exercidas conjuntamente pelos dois diretores, na forma dos artigos 20 e 21, proêmio, bem como a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, compete a qualquer diretor a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da sociedade e a representação da mesma perante repartições públicas, inclusive o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de três membros e três suplentes de nacionalidade brasileira e residentes no país, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, podendo ser reeleitos, e caber-lhe-ão as atribuições e responsabilidades determinadas em lei.

Parágrafo único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembléa geral ordinária que os eleger.

CAPÍTULO VI

DO BALANÇO, LUCROS E FUNDOS

Art. 24. Os balanços e contas serão encerrados anualmente, no fim de cada exercício financeiro, que vai de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 25. Depois de constituídas todas as reservas exigidas pela legislação de seguros, dos lucros líquidos que, então, forem apurados nos balanços, deduzir-se-ão:

a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Reserva", destinado a assegurar a integridade do capital, nos termos da lei;

b) o que for determinado em lei, para a constituição do "Fundo de Garantia" de Retrocessões;

c) o quantum necessário para os dividendos, conforme deliberação da assembléa geral, mediante proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal;

d) 10 % (dez por cento) para gratificação à diretoria, calculados sobre o dividendo, observadas as restrições legais;

e) 5 % (cinco por cento) para a constituição do "Fundo de Previdência", destinado a gratificações e auxílios aos funcionários da sociedade, a juízo da diretoria;

f) o saldo, se houver, será levado ao fundo de "Reserva Suplementar", destinado a bonificação aos acionistas, amortizações de verbas do ativo, e para atender, ainda, a eventuais prejuízos, conforme for deliberado pela assembléa geral.

Art. 26. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos, entendem-se renunciados a favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. O mandato da atual diretoria terminará com a aprovação de suas contas pela assembléa geral, a reunir-se até 31 de março de 1942.

Parágrafo único. Até a data dessa aprovação, a administração da sociedade continuará a ser exercida por três diretores, na forma dos estatutos vigentes. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1941. — *Hugo Napoleão* e *José Neves de Andrade*, diretores. — "Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Continental, S. A. de Seguros, recomenda aos senhores acionistas a aprovação dos novos estatutos sociais, de acordo com a proposta elaborada pela diretoria, os quais, atendem não só aos interesses da Companhia, como também às exigências dos decretos-leis n. 2.063, de 7 de março de 1940, n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e n. 3.250, de 8 de maio de 1941. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1941. — *Pedro de Magalhães Corrêa*. — *Antonio Leite da Silva Garcia*. — *Rodrigo Octavio Filho*. — O senhor presidente declara, então, que estava em discussão a proposta da diretoria e como ninguém usasse da palavra, é ela submetida à votação, verificando-se haver sido unanimemente aprovada. O acionista senhor doutor Carlos Alberto Stoll Gonçalves, com a palavra, esclarece que a aprovação dos novos estatutos da sociedade, tornava insubsistente a reforma anterior operada pela assembléa geral extraordinária, realizada em vinte e seis de junho de 1941, e ainda dependente de aprovação do governo federal. Por esse motivo, propunha que a assembléa autorizasse a diretoria a requerer às autoridades competentes o arquivamento da aludida reforma e consequente desistência do pedido de aprovação. Posta em votação é esta proposta unanimemente aprovada. Satisfeita, assim a finalidade para que fora convocada a assembléa, o senhor presidente suspende os trabalhos para o fim de ser lavrada esta ata. Isto feito e reaberta a sessão, é lida, achada conforme e unanimemente aprovada, sendo assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes à reunião. Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Mário Rebello d'Oliveira*. — *Arlindo Augusto Vieira*. — *Nelson Mesquita Leitão*. — *Pedro de Magalhães Corrêa*. — *Antonio Leite da Silva Garcia*. — *Rodrigo Octavio Filho*. — *Carlos Alberto Stoll Gonçalves*. — *José Neves de Andrade*.

Companhia Continental, S. A. de Seguros, *Hugo Napoleão*. — *José Neves de Andrade*, diretores.

Reconheço as firmas de *Hugo Napoleão* e *José Neves de Andrade*. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ascenção*.

Confere com o original.

Rio, 17 de março de 1942. — *Hugo Leão*, oficial administrativo K. Visto. Em 17 de março de 1942. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

DECRETO N. 9.086 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Aprova o Regulamento do Gabinete Fotocartográfico do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, resolve aprovar o Regulamento do Gabinete Fotocartográfico do Ministério da Guerra que com este baixa assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado dos Negócios da Guerra.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra.

REGULAMENTO DO GABINETE FOTOCARTOGRAFICO**TÍTULO I****DOS FINS**

Art. 1.º O Gabinete Fotocartográfico (G. F.) (*) tem por missão precípua a execução de trabalhos gráficos, fotográficos e litográficos do Ministério da Guerra.

Art. 2.º Diretamente subordinado à Secretaria Geral do Ministério (Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, art. 3.º, parágrafo único) incumbem-lhe executar, mediante ordem do Secretário Geral, os trabalhos referentes:

1) aos desenhos destinados à gravura e litografia para ilustração de regulamentos e outros misteres;

2) às fotografias destinadas a processos fotomecânicos;

3) às fotografias destinadas a regulamentos, à documentação histórica de fatos ou solenidades militares e ampliações de retratos de autoridades e vultos da nossa História;

4) às gravuras especialmente destinadas à impressão tipográfica;

5) às fotolitografias de cartas e demais trabalhos gráficos;

6) a outro qualquer trabalho que lhe diga respeito e possa ser executado com os seus recursos técnicos.

§ 1.º Sem prejuízo dos serviços que lhe estão afetos, pode o Gabinete Fotocartográfico, com prévia autorização do Secretário Geral do Ministério da Guerra, para cada caso, executar trabalhos para oficiais do Exército, uma vez que tratem de assuntos militares.

§ 2.º Os trabalhos de que trata o parágrafo anterior serão devidamente indenizados pelo oficial interessado, observando-se, para efeito dos respectivos cálculos, o seguinte:

a) matéria prima — valor integral;

b) trinta por cento (30 %) sobre o valor da matéria prima empregada (§ 3.º do art. 150 do R.A.E.)

TÍTULO II**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3.º Para o seu completo funcionamento, o Gabinete Fotocartográfico compreende a chefia e quatro secções.

Art. 4.º A chefia tem o seguinte pessoal:

1 Chefe (em comissão);

2 Escriturários;

1 Zelador;

3 Serventes.

Art. 5.º A 1.ª secção — de desenho — tem o seguinte pessoal:

5 Desenhistas, devendo um deles superintender os trabalhos da secção, sem prejuízo de suas funções;

1 Desenhista especializado em relevo e ampliações;

1 Desenhista auxiliar.

Art. 6.º A 2.ª secção — de fotografia — tem o seguinte pessoal:

4 Fotógrafos, devendo um deles superintender os trabalhos da secção, sem prejuízo de suas funções;

1 Fotógrafo especializado em retratos;

3 Fotógrafos auxiliares.

Art. 7.º A 3.ª secção — de fotogravura — tem o seguinte pessoal:

6 Operários de Artes Gráficas (fotogravadores), devendo um deles superintender os trabalhos da secção sem prejuízo de suas funções;

2 Operários de Artes Gráficas especializados em estereotipia;

1 Operário de Artes Gráficas (fotogravador) especializado no serviço de tricromia;

1 Operário de Artes Gráficas (montador de clichês);

1 Operário de Artes Gráficas (copiador).

Art. 8.º A 4.ª secção — de litografia — tem o seguinte pessoal:

8 Operários de Artes Gráficas (litógrafos), devendo um deles superintender os trabalhos da secção, sem prejuízo de suas funções;

(*) Criado por decreto n. 7.389, de 29 de abril de 1909 com a denominação de Gabinete Fotográfico do Estado-Maior do Exército, instalado em 1910, reorganizado por decreto n. 205, de 31 de dezembro de 1934 como Gabinete Fotocartográfico do Estado-Maior do Exército, subordinado à Secretaria Geral, como serviço auxiliar do Ministério da Guerra, consoante os decretos ns. 3.269 e 7.182, de 12 de novembro de 1938 e 14 de maio de 1941.

2 Operários de Artes Gráficas (transportadores litógrafos);
1 Operário de Artes Gráficas (impressor em máquina Offset);
7 Auxiliares de Artífices (litógrafos).

Art. 9.º Os cargos vagos, resultantes da organização prevista no presente regulamento, que não venham a ser preenchidos por serventários do quadro, poderão sê-lo por extranumerários.

TÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 10. Compete ao Chefe do Gabinete Fotocartográfico:

a) cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

b) ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material e maquinismo existente na repartição;

c) distribuir pelas diversas secções, de acordo com a ordem de urgência, os trabalhos afetos ao Gabinete, zelando pela pronta execução dos mesmos;

d) guardar e providenciar para que sejam mantidos em sigilo os trabalhos que tenham esse caráter;

e) guardar sob sua responsabilidade os originais dos trabalhos que não estejam em andamento;

f) manter em dia o serviço de arquivo do Gabinete, organizando-o de acordo com as "Instruções para o Serviço de Correspondência";

g) fornecer às secções o material necessário ao seu funcionamento;

h) não consentir a saída da repartição de nenhum material sob sua responsabilidade;

i) fazer ao Almoxarifado da Secretaria Geral, com a necessária antecedência, as requisições do material permanente e de aplicação, a ser adquirido;

j) fazer ao Almoxarifado da Secretaria Geral, com a necessária antecedência, requisições trimestrais de material de consumo e de transformação a ser adquirido, podendo, em casos especiais ou urgentes, fazê-las em qualquer época;

k) fazer ao Almoxarifado da Secretaria Geral, nos respectivos impressos, os pedidos de entrega do material necessário ao andamento do serviço;

l) levar imediatamente ao conhecimento do Chefe do Gabinete da Secretaria Geral a inutilização ou danificação por causas diversas, a perda ou extravio, furto ou roubo de qualquer material, sob sua guarda, prestando os necessários esclarecimentos a respeito;

m) levar ao conhecimento do Chefe do Gabinete da Secretaria Geral a existência de matéria prima não aproveitável na Repartição, bem como de resíduos, retalhos, etc., que sejam suscetíveis de venda ou de aproveitamento em outros órgãos do Exército (art. 152 do R.A.E.);

n) não permitir a troca ou a alteração de qualquer material sob sua guarda, salvo autorização da autoridade competente (art. 155, § 1.º, do R.A.E.);

o) fiscalizar a escrituração do livro carga de material permanente, assim como o fichário do depósito de material sob a guarda do zelador;

p) apresentar, sempre que for necessário, relação do material permanente em mau estado, de acordo com o modelo n. 9 do anexo II do (R.A.E.);

q) remeter, mensalmente, ao Chefe do Gabinete da Secretaria Geral o mapa do material de consumo e transformação empregado, bem como a relação dos trabalhos executados, com indicação de quantidade, custo, valor de venda e destino;

r) obedecer à orientação do Fiscal Administrativo da Secretaria Geral, em tudo o que diz respeito à existência, conservação e escrituração do material distribuído ao Gabinete Fotocartográfico;

s) apresentar, mensalmente, ao Chefe do Gabinete da Secretaria Geral uma relação dos trabalhos enviados ao Gabinete Fotocartográfico, mediante a qual o Secretário Geral estabelecerá a ordem de urgência para a execução dos serviços;

t) apresentar, até 5 de janeiro de cada ano, o relatório dos trabalhos confeccionados durante o ano anterior;

u) determinar, com assentimento do Secretário Geral, a prorrogação das horas de trabalho, quando assim exigirem as necessidades do serviço;

v) propor a admissão e demissão do pessoal extranumerário justificando a proposta;

x) informar ao Chefe do Gabinete da Secretaria Geral, sobre a habilitação, o aproveitamento e a assiduidade do pessoal, dando-lhe conhecimento das faltas cometidas;

y) verificar diariamente, por meio do ponto, a entrada e a saída do pessoal;

w) fazer a apuração mensal do ponto do pessoal, entregando-a ao Chefe do Gabinete da Secretaria Geral, com as respectivas alterações, em tempo de ser processada a folha de pagamento;

z) organizar as fichas de todo o pessoal do Gabinete Fotocartográfico de acordo com o modelo e instruções estabelecidas pelo Secretário Geral do Ministério da Guerra.

Art. 11. Compete ao encarregado de secção:

a) executar ou fazer executar com presteza e perfeição os trabalhos que lhe forem distribuídos pelo Chefe do Gabinete Fotocartográfico;

b) registrar em livro próprio todos os trabalhos recebidos, anotando os destinos que vierem a ter;

c) distribuir, com equidade, pelos demais funcionários os trabalhos que receber do Chefe do Gabinete Fotocartográfico, dando-lhes os esclarecimentos necessários;

d) solicitar ao Chefe do Gabinete Fotocartográfico o material necessário à execução dos serviços, ficando responsável pelo seu extravio ou má aplicação;

e) zelar pela conservação das máquinas e material pertencentes à secção, cabendo-lhe a responsabilidade por qualquer dano causado por negligência, quando não indicar o responsável;

f) solicitar ao Chefe do Gabinete Fotocartográfico o material necessário à conservação das máquinas;

g) percorrer as salas da secção meia hora antes dos trabalhos terminados, levando ao conhecimento do Chefe do Gabinete Fotocartográfico as irregularidades que encontrar.

Art. 12. Compete ao escriturário:

a) auxiliar o Chefe do Gabinete Fotocartográfico no serviço de expediente;

b) ter a seu cargo e em dia o serviço de fichário com a entrada e saída de documentos;

c) zelar pelo material de expediente que lhe for distribuído;

d) catalogar todos os desenhos destinados aos regulamentos, cartas e demais trabalhos executados no Gabinete Fotocartográfico;

e) arquivar dois exemplares de cada serviço executado no Gabinete Fotocartográfico, os quais não serão retirados, sob pretexto algum;

f) registrar em livro próprio os originais executados e pertencentes ao Gabinete Fotocartográfico, anotando as entradas e saídas dos mesmos, quando requisitados para reprodução.

Art. 13. Ao zelador compete:

a) ter sob sua guarda e responsabilidade o material em depósito;

b) escriturar, mantendo rigorosamente em dia, de acordo com as alterações do boletim interno da Secretaria Geral e dos pedidos da Repartição, o livro carga de material permanente (escriturado sem entrelinhas, rasuras, omissões, emendas irregulares, espaços em branco e quaisquer outras irregularidades, devendo as retificações necessárias ser feitas a tinta carmin com a devida ressalva);

c) escriturar, nas respectivas fichas, a entrada e saída do material de consumo e de transformação;

d) organizar o mapa mensal de entrada e saída do material de consumo e de transformação;

e) solicitar providências ao Chefe do Gabinete Fotocartográfico para que não falte material necessário aos diversos serviços;

f) atender aos pedidos de material feitos pelas secções por meio de papeletas expedidas pelos respectivos encarregados e visadas pelo Chefe do Gabinete Fotocartográfico;

g) não permitir a entrada no depósito, sob qualquer pretexto, de pessoas estranhas ao serviço;

h) zelar pela conservação do material em depósito, mantendo-o sempre arrumado e em perfeita ordem.

Art. 14. Compete aos serventes:

a) entrar uma hora antes do início dos trabalhos;

b) proceder à limpeza do Gabinete Fotocartográfico;

c) conservar-se uniformizado, durante o expediente, pronto para atender a qualquer serviço externo do Gabinete Fotocartográfico.

Art. 15. Aos demais funcionários e extranumerários compete acatar e cumprir as ordens emanadas do Chefe do Gabinete Fotocartográfico e encarregados das respectivas secções.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Todos os trabalhos confiados ao Gabinete Fotocartográfico serão registrados em livro próprio, onde serão lançados os seus títulos, datas de entrada e saída e quantidade de exemplares produzidos, bem como o material empregado e a importância despendida.

§ 1.º Um serviço de fichário, por ordem alfabética, com as mesmas anotações, completará o registro de que trata o presente artigo.

§ 2.º Os trabalhos de caráter reservado serão registrados em livro próprio pelo Chefe do Gabinete Fotocartográfico.

§ 3.º Os clichês serão guardados à parte, em arquivo especial, de modo que a todo tempo seja fácil e rápida a sua busca e consulta.

Art. 17. Os trabalhos, uma vez concluídos, serão entregues às repartições interessadas, acompanhados de uma guia de remessa, que será arquivada, quando devolvida com o competente recibo.

Art. 18. De todos os trabalhos executados pelo Gabinete Fotocartográfico ficarão dois exemplares em seu arquivo.

Parágrafo único. Dos trabalhos sigilosos ficará no Gabinete Fotocartográfico o conveniente registro, sendo enviado um exemplar com a indicação especial, para ser arquivado pela autoridade que houver solicitado a impressão.

Art. 19. A distribuição dos trabalhos aos encarregados das secções será feita pelo Chefe do Gabinete Fotocartográfico, por meio de papeletas numeradas, as quais, depois de rubricadas por eles, serão devolvidas acompanhando o trabalho concluído, com a discriminação do material nele empregado.

Art. 20. Todo o pessoal em serviço no Gabinete Fotocartográfico é responsável disciplinar e pecuniariamente pelos erros ou danos que, por desídia ou negligência, cometer.

Art. 21. Aplicam-se aos funcionários do Gabinete Fotocartográfico as disposições constantes do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Art. 22. Todo o pessoal do Gabinete Fotocartográfico é diretamente subordinado a seu Chefe.

Art. 23. É terminantemente proibido aos funcionários prestarem qualquer informação sobre o andamento dos trabalhos a pessoas estranhas à administração.

Art. 24. Os encarregados das secções serão indicados pelo Chefe do Gabinete Fotocartográfico e em seus impedimentos serão substituídos pelo funcionário de maior classe dentro da secção.

Art. 25. O Chefe do Gabinete Fotocartográfico será substituído no seu impedimento pelo desenhista designado pelo Secretário Geral.

Art. 26. A subordinação dentro de cada classe obedecerá à categoria mais elevada.

Art. 27. O Gabinete Fotocartográfico obedecerá, para o seu funcionamento, ao horário determinado pela Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 9.087 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Torna sem efeito o decreto n. 8.837 de 24 de fevereiro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo Único. Fica sem efeito o decreto n. 8.837, de 24 de fevereiro último, que transferiu, para o Quadro de Saude da Aeronáutica, de acordo com o disposto no art. 5.º, letra c, do decreto-lei número 3.864, de 24 de novembro de 1941, os seguintes médicos civis: doutores Fernando Martins Mendes, Valdemar Lins Filho, Artur Borges Dias, Luiz Palmeiro Lopes e Clovis Bulcão Viana.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO N. 9.088 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Extingue cargo excedente

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica extinto um (1) cargo da classe J da carreira do Biologista DNPA do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago em virtude da promoção de Corinto Cesar da Silva, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta Corrente do mesmo Quadro, do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Sales.

DECRETO N. 9.089 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e nos termos do art. 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um cargo de Diretor, padrão N, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da aposentadoria de Dulphe Pinheiro Machado, ficando sem aplicação a dotação correspondente.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO N. 9.090 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos dois (2) cargos da classe 6 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Edgard Pinheiro e José Menezes de Carvalho, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.091 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Extingue cargos excedentes

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam extintos seis (6) cargos da classe 8 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da aposentadoria de Gastão Godofredo de Melo e Silva e da promoção de Raquel Brasil Montenegro, João da Mata Coelho, José Lopes Curi, Antonio Joaquim de Brito Pereira e José Elesbão de Castro, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do referido Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.092 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe 12 da carreira de Estatístico-Auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Juverlino Tavares de Almeida e Rubem Harfield, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.093 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe B da carreira de Escrivão de Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Lindolfo Alexandrino da Cruz, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.094 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe 18 da carreira de Contador do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Francisco Eurico dos Santos e Selene Espinola Corrêa, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.095 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos seis (6) cargos da classe 5 da carreira de Polígia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Gabriel de Lelis, Dorval Pereira, Antonio Bernardo de Souza, Efrem José Ribeiro e Camilo Ribeiro de Souza, e do falecimento de Isolino Moreira, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.096 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos dois (2) cargos da classe E da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Astrogildo Alves de Araujo e Nelson da Costa Faria, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.097 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos sete (7) cargos da classe F, da carreira de Escriturário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da promoção de Anibal Pedrosa de Oliveira, Augusto Conte de Alencar, Adolfo Oliveira e Silva, Lourival Sales de Almeida, Osvaldo de Almeida Macedo Costa e Maria Nazareth Hungria Ferreira Chaves e da demissão de Mary Calil Mansur Bunlai, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.098 — DE 23 DE MARÇO DE 1932

Suprime cargo extinto

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica suprimido um (1) cargo da classe 5 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vago em virtude da nomeação de Arnaldo Mainard de Aragão, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.099 — DE 23 DE MARÇO DE 1942

Suprime cargos extintos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 1.º, alínea n, do decreto-lei n. 3.195, de 14 de abril de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam suprimidos treze (13) cargos da classe 7 da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, vagos em virtude da exoneração de Afonso de Paiva Elvas, da promoção de Flaviano Barbosa Ferraz, José de Lara Pinto, Valério Caldas do Lago, Levi Feitosa Dantas, Rosa Vilamil Jordão, Leodegardo Luz, Gilberto de Carvalho Whitacker, João Baptista Americano, José Machado, Armando Rolemborg de Melo, Orlando Nogueira Marques e Jorge Padilha Veloso, devendo a dotação correspondente ser levada a crédito da Conta-Corrente do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 9.100 — DE 24 DE MARÇO DE 1942

Concede equiparação à Escola de Enfermeiras "Luiza de Marillac", com sede nesta Capital

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição.

Resolve, nos termos do art. 5.º do decreto n. 20.109, de 15 de junho de 1931, conceder equiparação à Escola de Enfermeiras "Luiza de Marillac", com sede no Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Gustavo Capanema

(N. 4.882 — 25-3-42 — 18541).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Capitão Eronides Ferreira de Carvalho para exercer as funções de Juiz do Tribunal de Segurança Nacional.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea "b", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do P. R. 37.173-41, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, a Pedro Eloi Pereira Calado no cargo de Agente Fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado de São Paulo.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais, Israel Ribeiro, para o interior do Estado de São Paulo, na vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Eloi Pereira Calado.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Pernambuco, Pedro Franco, para o interior de Minas Gerais, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Israel Ribeiro.

O agente fiscal do imposto de consumo da capital do Estado de Sergipe, Arnaldo da Silveira Faro, para o interior do Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Pedro Franco.

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Pará, João Gualberto Marinho, para o interior do Estado de Sergipe, na vaga decorrente da promoção de Belarmino Fernandes da Silva Tavares Filho.

PROMOVER:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Sergipe, Belarmino Fernandes da Silva Tavares Filho, para a capital do mesmo Estado, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Arnaldo da Silveira Faro.

NOMEAR:

José da Costa e Silva, ocupante do cargo da classe 15, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar, do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Pará, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de João Gualberto Marinho.

Ministério da Aeronáutica

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO:

De acordo com o artigo 140 e seu parágrafo único do decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O Coronel Aviador — Samuel Ribeiro Gomes Pereira.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Hélio Vinicius Pires para exercer o cargo da classe II da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão de José Ernesto da Silva.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Francisco Nogueira para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei número 1.714, de 27 de outubro de 1939.

Luiz Fracon para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

Raymundo Torres para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 1.711, de 27 de outubro de 1939.

TRANSFERIR, A PEDIDO:

De acordo com o art. 64, item I, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Bento Caminada de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Guarda-fios, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da

Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe E da carreira de Mestre de linhas do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.309, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Arnaldo Marcello no cargo da classe II da carreira de Maquinista de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.263, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

José de Lemos Lessa no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.750, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

João Vieira Pimenta no cargo da classe E da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo n. 36.744, de 1941, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Sinval de Andrade no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o art. 197, alínea b, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.153, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Raymundo de Farias no cargo da classe K da carreira de Oficial administrativo, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.069, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 5 de janeiro de 1942, que nomeou Carlos Ferreira da Rocha, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude do falecimento de Julio Côelho Travessa.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.863, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 9 de dezembro de 1941, que nomeou Carmen Bacellar Couto para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.862, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 7 de novembro de 1941, que nomeou Luiz Jeremias de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.865, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 22 de dezembro de 1941, que nomeou Marietta Albertina Gonçalves para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Mi-

nistério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Araujo de Medeiros.

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.074, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 31 de janeiro de 1942, que nomeou Sebastião de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

EXONERAR:

Francisco Magalhães Caymi do cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado para o cargo de Pretor do Termo de Angical no Estado da Bafa.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 6.617, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

A Luiz Pedro de Medeiros do cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n. 5.257, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Jayme da Costa Filho do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 4 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do processo S.C. n. 5.893-42 do Departamento de Administração:

Alberto José Sampaio das funções de representante do Museu Nacional, junto ao Conselho Florestal Federal.

NOMEAR:

De acordo com o art. 101 do Código Florestal, aprovado pelo decreto n. 23.793, de 23 de janeiro de 1934, com a redação que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 4.135, de 26 de fevereiro de 1942:

Carlos Viana Freire, ocupante do cargo da classe K da carreira de Naturalista do Quadro Permanente do Ministério de Educação e Saúde, para exercer as funções de membro do Conselho Florestal Federal, como representante do Museu Nacional.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 1942

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo n. MTIC 5.507-1942, do Departamento de Administração:

Raul Oscar Veiga do cargo de Suplente de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 406 — Em 19 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Educação e Saúde submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o processo incluso, relativo a obras de aumento e adaptações do prédio ocupado pelo Centro de Saúde de Manaus (Estado do Amazonas).

2. Trata-se de serviço de premente necessidade e cuja execução, segundo a própria informação do Senhor Ministro da Educação, é plenamente justificada.

3. O processo vem instruído com plantas e especificações suficientemente claras e precisas.

4. O orçamento, elaborado com quantidades bem avaliadas e preços unitários aceitáveis, foi majorado em 25%, com o que concorda o Serviço de Obras deste Departamento, não parecendo, porém, razoável a adição da parcela de eventuais, evidentemente incluídos na majoração citada.

5. Fica, assim, o orçamento reduzido a 118:677\$7 (cento e dezoito contos seiscentos e setenta e sete mil e setecentos réis). A despesa correspondente, na opinião deste Departamento, poderá correr à conta do crédito que for aberto para a execução do Convênio estabelecido entre o Governo Federal e o do Estado do Amazonas, para o saneamento daquela região.

6. À vista do exposto, ao encaminhar a Vossa Excelência o processo em apelo, tem este Departamento a honra de opinar favoravelmente à aprovação do projeto e especificações para a execução das obras de adaptação e aumento do Centro de Saúde de Manaus, até o limite orçamentário de 118:677\$7 (cento e dezoito contos seiscentos e setenta e sete mil e setecentos réis).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 20-3-42. — G. VARGAS.

407 — Em 20 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Na exposição de motivos n. 298, de 28 de fevereiro do corrente ano, aprovada por Vossa Excelência, este Departamento propôs a anulação do decreto n. 8.837, de 24 daquele mês, que transferiu, para o Quadro de Saúde da Aeronáutica, os seguintes médicos civis: doutores Fernando Martins Mendes, Valdemar Lins Filho, Artur Borges Dias, Luiz Palmeiro Lopes e Clovis Bulcão Viana.

2. A anulação proposta era necessária porque aqueles médicos não deveriam ser transferidos mediante a expedição de decreto numerado, mas de acordo com os modelos aprovados, na forma dos quais foram lavrados os decretos de transferência, os quais Vossa Excelência houve por bem assinar.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto que torna sem efeito o referido decreto n. 8.837, de 24 de fevereiro deste ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto n. 9.087 — em 23-3-42).

N. 408 — Em 20 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Sílvia Péllico Belchior Amarante, condutor técnico, índice X, da Administração do Porto do Rio de Janeiro, reclamou contra a permanência indevida de uma representação sua, na citada repartição, quando deveria ter outro destino.

2. Efetivamente, tratando do assunto, pela exposição de motivos n. 1.750, de 5 de agosto do ano findo, aprovada por Vossa Excelência, este Departamento sugeriu a instauração de processo administrativo, afim de apurar as irregularidades apontadas na representação em apelo e outras porventura ocorridas na Administração do Porto do Rio de Janeiro.

3. Nessa mesma ocasião, este Departamento teve, ainda, oportunidade de propor o encaminhamento dos processos ns. 5.363 e 5.792, de 1941, que contêm aquela representação, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os devidos fins, caso Vossa Excelência se dignasse aprovar, como o fez, as sugestões deste Departamento.

4. Entretanto, a providência mencionada no item anterior, apesar de ter merecido a aprovação de Vossa Excelência, não foi efetivada, ao que parece, uma vez que os referidos processos se encontram, até a presente data, na Administração do Porto do Rio de Janeiro, como se depreende da alegação do interessado.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de propor:

a) que seja o mesmo enviado ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para ser juntado aos autos do processo administrativo já em andamento na Administração do Porto do Rio de Janeiro;

b) que os processos ns. 5.363 e 5.792, de 1941, sejam, também, encaminhados à respectiva Comissão de Inquérito, tomando-se, com este objetivo, e urgentemente, as necessárias medidas; e

c) que a Comissão de Inquérito apure convenientemente as denúncias e irregularidades apontadas na representação feita pelo interessado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 20-3-42. — G. VARGAS.

N. 410 — Em 20 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministério da Agricultura propôs a Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, a admissão de Gisela Floro Dacorso para a função de tecnologista referência XX, e a de Aida Costa Neves de Oliveira, Helena Dantas Grande, Luiz Baumfeld e Paulo Emídio de Freitas Barbosa para a mesma função, referência XVIII, em vagas existentes na tabela de extranumerário-mensalista do Laboratório da Produção Mineral.

2. Os candidatos propostos prestaram a prova de habilitação exigida pelo § 1.º do art. 4.º do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, devendo, porém, a admissão dos mesmos ser feita somente para a referência XVIII, em que existe número de vagas suficiente e para as quais foi realizada a referida prova de habilitação, deixando-se, entretanto, de o fazer para a referência XX, que deverá ser preenchida, oportunamente, mediante melhoria de salário.

3. Foram, também, atendidas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para o processamento das admissões.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência a referida proposta e de opinar por que seja aprovada com as restrições de que trata o item 2 e encaminhado o processo ao Ministério da Agricultura, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 20-3-42. — G. VARGAS.

416 — Em 20 de março de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Nelson Batista Ribas, ocupante de cargo da classe K da carreira de Zootecnista do Quadro Único do Ministério da Agricultura, lotado na Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Ponta Grossa, reclamou contra a designação de Júlio Madureira Bittencourt, ocupante de cargo da classe J da aludida carreira, para chefiar aquela Inspetoria Regional.

2. Entende o interessado, que a função de chefia lhe deva ser atribuída por ser o funcionário mais antigo de sua classe, em exercício na citada Inspetoria Regional, e por julgar uma quebra de hierarquia o ter de subordinar-se a um ocupante de cargo de classe inferior (fls. 4 a 5).

3. A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração do referido Ministério, informando o processo, esclareceu que, à vista da legislação vigente, a reclamação não procede (fls. 7).

4. Realmente, de acordo com a nova estruturação do funcionalismo público civil, a carreira, definida pelo art. 6.º do Estatuto dos Funcionários como

“um conjunto de classes da mesma profissão escalonadas segundo os padrões de vencimento”,

não estabelece hierarquia, pois, segundo prescreve o parágrafo único do art. 7.º do mesmo Estatuto,

“as atribuições inerentes a uma carreira podem ser cometidas, indistintamente, aos funcionários de suas diferentes classes”.

5. Tanto assim é que as promoções, atendendo a essa orientação, se processam em sentido horizontal, acarretando, apenas, aumento de vencimento e não de responsabilidade, nada obstando, desse modo, que sejam designados para funções de chefia funcionários ocupantes de cargos das diferentes classes que integram uma carreira.

6. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar contrariamente ao atendimento do pedido, devendo o mesmo processo ser restituído ao Ministério da Agricultura, para ser arquivado.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 20-3-42. — G. VARGAS.

417 — Em 20 de março de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Júlio Pucinelli, escrivão, classe G, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, solicitou revisão do processo administrativo instaurado no extinto Serviço Técnico do Café e do qual resultou a demissão do interessado, a bem do serviço público.

2. O pedido foi feito através de uma simples carta que, em face da legislação vigente, é meio inidôneo para a obtenção da finalidade desejada, motivo por que não deverá ser considerada a solicitação.

3. De fato, o direito de petição e recurso, estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários, em benefício dos servidores do Estado, exige, para ser efetivado, o respeito às normas e formalidades legais.

4. No caso em apreço, caberá, desde que sejam apresentados novos argumentos, o pedido de reconsideração do ato de Vossa Excelência que demitiu o interessado, no qual deverão ser observadas as regras prescritas pelo art. 221 e seguintes, do Estatuto dos Funcionários.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar no sentido do arquivamento da carta em apreço, ficando, entretanto, facultado ao interessado valer-se do meio legal cabível para pleitear o seu regresso no serviço público, se o entender.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 20-3-42. — G. VARGAS.

418 — Em 20 de março de 1942. — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência a estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura propôs a demissão de Luiz Gonzaga de Aguiar Maltez, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Prático Rural do respectivo Quadro Único, por abandono do cargo, na forma do item I do art. 238 do Estatuto dos Funcionários.

2. Motivou a sugestão em apreço o fato de que o aludido funcionário, lotado na Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, daquele Ministério, em Porto Alegre, deixou de comparecer ao serviço desde o dia 7 de novembro último.

3. Feita a necessária comunicação ao órgão competente, o interessado foi, na forma legal, citado para apresentar defesa, dizendo das razões que justificassem tal afastamento.

4. Para isso, em documento junto, alegou que, tendo sua progenitora falecido repentinamente, embarcou para esta Capital, a pedido insistente de seu pai, afim de tratar do mesmo, que adoecera gravemente em virtude do choque moral recebido.

5. Instuiu sua defesa com:

a) carta que seu pai lhe dirigiu em 28 de outubro de 1941;
b) atestado médico comprobatório da enfermidade do progenitor;
c) salvo-conduto fornecido pela Polícia do Rio Grande do Sul; e
d) recibos de sacristia e de agências funerárias, concernentes às despesas com o enterro de sua mãe, falecida em 27 de junho passado.

6. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração, apreciando o assunto, concluiu:

a) que a alegação do interessado, de que seu pai estava doente, não justifica o abandono do serviço;

b) que o fato de ter falecido sua mãe não é motivo, também que possa ser considerado, no caso, de vez que o óbito ocorreu em fins de junho, quatro meses antes de haver o referido funcionário abandonado o cargo;

b) que, assim,

"demonstrou tacitamente que o cargo não lhe interessava: abandonou-o em 7 de novembro e somente a 29 de janeiro, à vista de edital de citação, é que tomou providência para evitar sua demissão";

c) que, interino que é, somente licença para tratamento da própria saúde poder-lhe-ia ser concedida; e

d) que, diante disso, incidiu na sanção cominada no item I do art. 238 do Estatuto dos Funcionários.

Efetivamente, dispõe esse preceito legal:

"Será aplicada a pena de demissão nos casos de:
I — Abandono do cargo",

isto é, segundo define o § 1.º do artigo citado, de

"não comparecimento do funcionário por mais de trinta dias consecutivos".

8. O fato objetivo, constituído pela referida ausência ao serviço nesse período de tempo, configura por si só a infringência da lei.

9. Acresce, além disso, como reconheceu a mencionada Divisão de Pessoal, que os motivos alegados pelo interessado não lhe justificam o procedimento e não consta do processo qualquer providência do mesmo junto à autoridade competente, para regularizar a sua situação.

10. E' de consignar-se, também, que o próprio rito processual, de que se revestiu a apuração da irregularidade, evidencia elogiável zelo da Administração, quando se verifica ser o funcionário em apreço interino, exonerável, pois, no momento em que não mais atenda aos interesses do Serviço Público.

11. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela demissão de Luiz Gonzaga de Aguiar Maltez, por abandono do cargo, na forma do item I do art. 238 do Estatuto dos Funcionários, devendo o processo ser encaminhado ao Ministério da Agricultura, para esse fim.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado — Em 20-3-42. — G. VARGAS.

425 — Em 20 de março de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que Atila de Carvalho, es-
criturário, classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra

solicitou transferência para a mesma classe e carreira do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

2. A Divisão de Pessoal do Departamento de Administração desse Ministério, emitindo parecer a respeito, foi contrária à transferência solicitada, por ser prejudicial à promoção dos funcionários ocupantes dos cargos da classe F da mesma carreira.

3. Examinando o processo, verificou este Departamento:

a) que o interessado, por decreto de 31 de agosto de 1939, foi transferido, por conveniência do serviço, do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Único do Ministério da Agricultura para a mesma classe e carreira do extinto Quadro I do Ministério da Guerra; e

b) que se encontra em efetivo exercício do mesmo cargo e conta o necessário estágio (fls. 3).

4. Entende, ainda, este Departamento que, na conformidade das disposições legais vigentes, não procede a objeção levantada pela Divisão de Pessoal do mesmo Ministério, uma vez que, para efeito de provimento de cargos, a promoção se equipara à transferência, competindo, assim, ao Governo, em casos tais, escolher, entre as duas modalidades de provimento a que preferir e deva ser efetivada (artigos 11 e 12 do Estatuto dos Funcionários).

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por que, na forma do item anterior, seja autorizada a transferência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. — Autorizado. Em 20-3-42 — G. VARGAS.

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhorias de salário de extranumerários para o atual exercício;

N. 409 — Ministério do Trabalho — Admissão de Nelson Pires de Santana na função de artífice VII na Administração do Palácio do Trabalho.

N. 411 — Ministério da Educação — Admissão de José Hermenegildo de Sousa na função de inspetor auxiliar V na Divisão do Ensino Comercial;

N. 412 — Ministério da Educação — Admissão de João Pinto de Barros na função de laboratorista VIII na Faculdade de Medicina de Porto Alegre;

N. 419 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Eunice Pereira da Silva, auxiliar de escritório da Divisão de Ensino Comercial;

N. 420 — Ministério da Viação — Admissão do bacharel em direito, Francisco de Assis Ferreira, na função de assistente jurídico XVII na Rede de Viação Cearense;

N. 421 — Ministério da Justiça — Admissão de João Alves da Rocha na função de ascensorista VII no Supremo Tribunal Federal.

N. 422 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Rute da Rocha Aguiar e de Davi Ballesterro, auxiliares de escritório da Divisão de Obras;

N. 423 — Ministério da Educação — Melhoria de salário de Gilberto Barbosa, Maria Luiza Sobral, Adelino Alves da Cunha, Judite Aires da Silva e Manuela Cunha, atendentes do Serviço Nacional de Doenças Mentais;

N. 424 — Ministério da Agricultura — Aproveitamento de Araci Barroso na função de auxiliar de escritório VII no Serviço de Informação Agrícola;

N. 426 — Ministério da Educação — Admissão de Maria Pereira Manhães, Ione da Glória Paixão e Aloísio Alves da Fonseca nas funções de interno V, enfermeiro VII e atendente V, respectivamente, no Serviço Nacional de Doenças Mentais;

N. 427 — Ministério da Educação — Admissão de Mansur Pauffie na função de laboratorista IX na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial de 21 de março de 1942, pág. 4.532:

Exposição de motivos

N. 397 — Em 18 de março de 1942:

Item 5 — primeira linha:

Onde se lê: — O que resulta, porém, da exposição;
Leia-se: O que ressalta, porém, da exposição.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 2.007-42 — Fiança — Representação sobre os cargos a que se refere o decreto-lei n. 8.738-42.

Despacho — O art. 1.º do Reajustamento da Fiança, expedido com o decreto n. 8.738, de 1942, estabelece, claramente, quais são os funcionários sujeitos à prestação de fiança e, entre esses, não se enquadram os ocupantes de cargo ou função de secretário, chefia ou direção, porque, pela natureza do cargo ou da função, não são encarregados de pagamentos, arrecadação ou guarda de dinheiros públicos ou responsáveis por bens ou valores da União, no sentido legal.

Restituo ao Sr. Ministro da Agricultura. — Distrito Federal, 23-3-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 2.093-42 — Solicitando inclusão dos mensalistas do S.R.P.-2, cujos nomes foram omitidos nas tabelas. Remeto relação. Despacho — Ao S.R.P.-2, para que tenha em vista, e com urgência, esclareça. — Distrito Federal, 24-3-42. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.726-42 — Augusto Tobias da Silva — Indicação para preencher vaga de Inspetor Auxiliar VI, no Liceu Industrial de Alagoas.

Despacho — Foram anexados ao presente os seguintes documentos de Augusto Tobias da Silva, que constavam do processo 46-42:

a) certidão de nascimento;
b) cópia autenticada pelo diretor da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Alagoas, do certificado de reservista de 3.^a categoria, n. 377.295, cujo original foi restituído ao interessado mediante recibo;

c) atestado de vacina; e

d) folha corrida.

A D.P.E. peço que, com urgência, providencie a juntada do atestado de sanidade e capacidade física para o desempenho da função e a carteira de reservista, cuja cópia não tem validade para o processamento da admissão. — Distrito Federal, 23-3-42. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.637-42 — Firmo do Nascimento, guarda-fios da D.R. de Campanha — Ministério da Viação — solicita sua aposentadoria.

Despacho — Tendo o S.R.P.-2 esclarecido que está sendo processada a aposentadoria do interessado, restitua-se-lhe o processo, para arquivamento. — Distrito Federal, 23-3-42. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.547-42 — Hildebrando Miranda de Souza, praticante de escritório V — Proposta de admissão na vaga de auxiliar de escritório VII, decorrente da dispensa, a pedido, de Carlos da Silva Chionall.

Despacho — Restituo o processo à D.P.V., esclarecendo que nada há a opor à admissão de Hildebrando Miranda de Souza para a função de Auxiliar de Escritório, referência VII, em vaga existente na tabela de extranumerários-mensalistas do Serviço de Comunicações do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, devendo, porém, ser atendidas as exigências do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, para o processamento de admissão, dispensada a prova de habilitação exigida pelo § 1.^o do art. 4.^o do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, visto o proposto haver desempenhado função com a mesma natureza de atribuições na Estrada de Ferro Central do Brasil.

Distrito Federal, 23-3-42. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

OFÍCIOS

N. 695-42 — Ao Diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação e Saúde, indicando nome de candidato habilitado em prova para preencher vaga de auxiliar de escritório.

N. 699-42 — Ao Ministro de Estado de Aeronáutica, solicitando retificação de folha de pagamento de diárias.

N. 700-42 — Ao Diretor de Divisão de Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, propondo nomes de candidatos habilitados em prova, para preenchimento de vagas de praticante de escritório.

N. 707-42 — Ao Diretor do Serviço de Pessoal do Ministério da Fazenda, reitera ofício n. 192-41, sobre afastamento irregular de funcionário.

N. 709-42 — Ao Chefe do Serviço Regional de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação, esclarecimento sobre diárias pagas.

N. 712-42 — Ao Diretor do Expediente da Presidência da República, sobre concessão de gratificação de magistério a professor vitalício.

N. 713-42 — Ao Diretor do Expediente da Presidência da República, sobre concessão de gratificação de magistério a professor vitalício.

N. 714-42 — Ao Diretor do Expediente da Presidência da República, sobre concessão de gratificação de magistério a tenente-coronel e general de divisão, reformados.

N. 715-42 — Ao Diretor do Expediente da Presidência da República, sobre incorporação de abono provisório à gratificação de magistério.

Divisão de Seleção

Processo n. 1.087-42 — José Pimentel, candidato ao concurso de Escriturário, pede providências sobre uma ocorrência durante a realização da prova de Português.

Despacho — Aguarde a identificação das provas. Dirija-se, então, à Banca Examinadora.

D.S. do D.A.S.P., em 23 de março de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 1.966-42 — Francisco Dias de Oliveira Filho alega ser servente, interino, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para efeito de inscrição no concurso de Guarda-Civil, independente do limite de idade fixado para o referido concurso.

Despacho — Indeferido em face das Instruções em vigor.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

CONSELHO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 4 DE MARÇO DE 1942 (228.^a).

Presidência do Sr. Tte.-Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes também os Srs. Maciel Filho, Macedo Soares e Galliez Filho.

Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas e meia.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da sessão realizada a 27 do mês passado (227.^a).

Expediente — O Sr. presidente distribue:

— Ao Sr. Maciel Filho, a reclamação formulada pela Companhia Independência de Eletricidade, Sociedade Anônima, de Jaú, Estado de São Paulo, contra a classificação de flutuável, dada ao ribeirão Figueira Vermelha pela Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura (proc. n. 1.945-41) e os recursos da Companhia Nacional de Cimento Portland (proc. número 242-42) e das Prefeituras Municipais de General Câmara (processo n. 251-42) e de José Bonifácio (proc. n. 292-42) interpostos dos atos das correspondentes Coletorias de Rendas Federais pelos quais foram lançadas para pagamento da taxa sobre o kw., e o requerimento em que a City of Santos Improvements Company, Limited, pede reconsideração do decidido no acórdão n. 34, de 12 de novembro de 1941, referente à restituição de impostos, sobre veículos de sua propriedade, pagos à Prefeitura Municipal de Santos, Estado de São Paulo (proc. n. 285-42) e

— ao Sr. Macedo Soares, requerimento, que este logo devolve para diligência, no qual a Companhia Brasileira de Energia Elétrica, Sociedade Anônima, pede autorização para suspender, a partir da expedição do respectivo contrato, o seu fornecimento de energia ao Banco Construtor do Brasil (proc. n. 311-42).

Ordem do dia — O Sr. Galliez Filho apresenta os projetos, que são aprovados, de resolução e de decreto relativos à extensão dos serviços de eletricidade da Empresa Elétrica Bragantina ao distrito de Pinhalzinho, município de Bragança, Estado de São Paulo (proc. número 841-41, relatado na sessão anterior). Relatando o projeto, elaborado na Divisão Técnica e relativo a medidas de emergência a serem aplicadas à indústria de energia elétrica, o Sr. Macedo Soares conclue pela sua adoção, com as alterações, que sugere, e propõe seu encaminhamento à Divisão Técnica, para nova redação, o que é aprovado (proc. n. 271-42).

Sessão seguinte: terça-feira, dia 10.

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 1942 (229.^a).

Presidência do Sr. Tte.-Coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes também os Srs. Maciel Filho, Waldemar de Carvalho e Galliez Filho.

Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas e meia.

Ata — É lida, aprovada e assinada a da sessão de 4 deste mês (228.^a).

Expediente — O Sr. presidente distribue:

— Ao Sr. Waldemar de Carvalho, o ofício n. 14, de 26 de janeiro último, da Prefeitura do Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, relativo ao suprimento de energia elétrica ao mesmo município (proc. n. 278-42); o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, relativo a taxas remuneratórias de serviços urbanos, inclusive os de energia elétrica (proc. n. 303-42) e de outorga de concessão ao Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, para aproveitamento de energia hidráulica na cachoeira das Pérolas, no rio Ingacipibari, distrito de Itumirim, no mesmo município (proc. n. 320-42);

— ao Sr. Maciel Filho, a reclamação da Saint John del Rey Mining Company, Limited, contra a classificação dada pela Divisão de Águas a cursos d'água situados nos limites de sua propriedade (proc. n. 1.027-41) e o recurso da Prefeitura Municipal do Rio Grande, interposto de cobrança, que lhe foi feita, de taxa sobre o kw. (proc. n. 314-42); e

— ao Sr. Galliez Filho, um pedido de averbação formulado pela Companhia Força e Luz Norte do Paraná (proc. n. 319-42).

O Sr. Waldemar de Carvalho, apresentando o proc. n. 1.376-41, relatado na sessão de 12 de janeiro deste ano (ofício da Prefeitura de Areias, relativo a irregularidades no fornecimento de energia elétrica cometidas pela Empresa Luz e Força de Areias e à transferência dessa empresa a terceiro, sem sua audiência), solicita o seu arquivamento e é atendido; o Sr. Galliez Filho devolve, para diligência, o proc. n. 1.602-41 (recurso, do inventariante do espólio de Petrarca Bacchi, interposto de decisão do Sr. ministro da Agricultura, que lhe negou exclusividade para o fornecimento de energia elétrica ao município de Botucatu, Estado de São Paulo).

Ordem do dia — O Plenário inicia a votação da redação final do projeto de decreto-lei que estabelece medidas de emergência relativas à indústria da energia elétrica (proc. n. 271-42). O Sr. Waldemar de Carvalho, relatando o pedido, formulado pela "Ceará Tramway, Light and Power Company Limited", de autorização para instalar dois grupos geradores Diesel, conclue pelo deferimento, para o que apresenta projetos de "resolução" e de decreto (proc. n. 175-42).

Sessão seguinte: dia 12, quinta-feira.

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 12 DE MARÇO DE 1942 (230.^a)

Presidência do Sr. Tte.-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes também os Srs. Maciel Filho, Waldemar de Carvalho e Galliez Filho.

Início às 12 horas. Encerramento às 17 horas e meia.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da sessão do dia 10 deste mês (229.^a).

Expediente. O Sr. presidente distribue:

— ao Sr. Maciel Filho, o ofício da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em que submete à decisão do Conselho um dissídio surgido entre ela e a Companhia Força e Luz de Minas Gerais (processo n. 241-42) e o aviso, do Sr. Ministro da Agricultura, referente à aquisição feita pela Empresa Elétrica Bragantina, da concessão outorgada a Teófilo Cardoso Pinto, para estender linhas de transmissão ao Município de Extrema, Estado de Minas Gerais (processo número 331-42).

O Sr. Maciel Filho devolve o processo n. 576-41, relativo à isenção de direitos aduaneiros para maquinarias e acessórios destinados à indústria da produção da energia elétrica.

Ordem do dia. O Sr. Maciel Filho, relatando uma queixa de João Gaspar Gomes contra a Companhia Melhoramentos de Batatais, apresenta parecer, que é aprovado, com as seguintes conclusões: a) que seja declarado que aos consumidores não assiste direito à restituição de quantias pagas, desde a promulgação do Código de Águas até 4 de outubro de 1940, em virtude de alterações nas tabelas de energia elétrica; b) que sejam solicitadas informações à Divisão de Águas a respeito das tarifas da Companhia Melhoramentos de Batatais anteriores ao Código de Águas e das posteriores aos decretos-leis ns. 2.676 e 2.771, de 1940 (proc. n. 161-41).

Relatando um projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Guapé, Estado de Minas Gerais, relativo ao serviço de eletricidade e de suprimento de água potável, o mesmo Sr. Maciel Filho, apresenta parecer, que é aprovado, no qual conclui por negar aprovação, visto não poder o Conselho concordar com a modificação do sistema de fornecimento "à forfait", enquanto não for alterada a correspondente legislação (proc. n. 1.316-41).

Relatando uma denúncia apresentada ao Sr. Presidente da República, por Aurelino Duarte, contra a Empresa Nacional de Eletricidade de Pedro Nicola, o mesmo Sr. Maciel Filho conclui seja sugerido o seu arquivamento, informando-se a quem de direito, sobre as conclusões do seu parecer, o que é aprovado (processo número 1.402-41).

Ainda o Sr. Maciel Filho, relatando o recurso da Prefeitura Municipal de José Bonifácio, interposto de alto da Coletoria de Rendas Federais, que a intimou para pagamento da taxa sobre o kw, conclui por negar-lhe provimento, o que é aprovado e do que se lavrará o competente acórdão (proc. n. 292-42).

Relatando o requerimento de concessão, das Indústrias Salto Grande, Sociedade Anônima, para aproveitamento de energia da queda d'água Salto Grande, no rio Itajaí do Sul, município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, o Sr. Waldemar de Carvalho, conclui pelo seu deferimento, nos termos do decreto elaborado na Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério da Agricultura, ressalvadas as modificações que indica, o que, tudo, é aprovado (proc. n. 221-42).

O Plenário prossegue na votação da redação final do projeto de decreto-lei que estabelece medidas de emergência relativas à indústria de energia elétrica (proc. n. 271-42).

Sessão seguinte: terça-feira, dia 17.

O acórdão a que acima se faz referência tomou o n. 59 (de 12-3-42), e foi publicado no *Diário Oficial* de 19 deste mês, à página 4.376).

RESUMO DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE 17 DE MARÇO DE 1942 (231.^a)

Presidência do Sr. Tte.-coronel Mário Pinto Peixoto da Cunha. Presentes também os Srs. Maciel Filho, Waldemar de Carvalho e Galliez Filho.

Início às 12 horas. Encerramento às 14 horas e meia.

Ata. É lida, aprovada e assinada a da sessão de 12 deste mês (230.^a).

Expediente. Não há.

Ordem do dia. O Sr. Galliez Filho relata:

— o requerimento em que a Indústria Antoninense do Papel Ltda, solicita concessão para aproveitamento de energia hidráulica no Cacatú, município de Antonina, Estado do Paraná, e se manifesta favorável ao deferimento, nos termos do projeto organizado na Divisão de Águas, mas com as alterações que indica, o que, tudo, é aprovado (proc. n. 193-42);

— o pedido, da Companhia Luz e Força Santa Cruz, Sociedade Anônima, de autorização para construir uma linha de transmissão, e conclui pelo deferimento, para o que apresenta projetos, que são aprovados, de "resolução" e de decreto (proc. n. 214-42);

— um ofício do Departamento das Municipalidades do Estado do Rio Grande do Norte, relativo à instalação do serviço de energia elétrica, no município de Portalegre, e conclui pela remessa do correspondente processo à Divisão de Águas, afim de ser convenientemente instruído (proc. n. 238-42);

— o requerimento em que a Empresa Força e Luz de Araguari, Sociedade Anônima, solicita seja autorizada a construir uma linha

de transmissão e conclui pelo deferimento, para o que apresenta projetos de resolução e de decreto, que são aprovados (processo número 248-42); e

— o requerimento, formulado pela Companhia Mercúrio Pinho, Limitada, de concessão para aproveitamento da "Corredeira do Rio Pessegueiros", no município de Lages, Estado de Santa Catarina, e conclui pelo deferimento, nos termos do projeto elaborado na Divisão de Águas, mas com as alterações que indica (proc. 254-42).

O Sr. Maciel Filho relata um ofício da Associação Paulista de Empresas de Serviços Públicos, relativo à aplicação do decreto-lei n. 938, de 8 de dezembro de 1938, e propõe seja o assunto encaminhado à consideração do Sr. Ministro do Trabalho, em expediente em que seja acentuada a importância da regulamentação, tão pronto quanto possível, do referido decreto-lei, e postos à disposição do mesmo titular, não só os estudos, referentes ao assunto, já realizados pelo Conselho, como, também, a cooperação do Sr. Consultor Jurídico, o que, tudo, é aprovado (proc. n. 1.054-41).

Sessão seguinte: dia 19 quinta-feira.

(As resoluções a que acima se fez referência tomaram os números 83 e 84, respectivamente (de 17-3-42), e foram publicadas no *Diário Oficial*, de 21 deste mês, às páginas 4.534 e 4.535).

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

ATA DA 225.^a SESSÃO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros ministro Antonio Camilo de Oliveira, capitão de fragata Atílio Monteiro Aché, tenente coronel Aristoteles de Lima Camara, Dulphe Pinheiro Machado, Ernani Reis e José de Oliveira Marques, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor presidente declarada aberta a 225.^a sessão. Esteve, igualmente, presente o senhor Antonio Pedro de Andrade Muller, observador do Estado de São Paulo.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se a examinar o expediente dependente de decisão do Conselho.

Nesse expediente figuraram, entre outros documentos, requerimentos em que Colson & Cia. Ltda. e William Shaw, fornecedores de navios, estabelecidos nesta Capital, pedem seja a Inspeção Geral da Polícia do Distrito Federal autorizada pelo Conselho a visar os cartões do ingresso a bordo de navios surtos no porto do Rio de Janeiro, para empregados e sócios das referidas firmas. Esses requerimentos foram indeferidos. A outro requerimento para o mesmo fim, de Houlders Brothers, agentes nesta Capital das companhias inglesas de navegação "Houlder Lines" e "Prince Line Ltd.", foi dado despacho favorável, mas restringindo a autorização ao gerente da firma, a um encarregado do serviço externo e a um encarregado do serviço da estiva, unicamente a bordo dos navios das companhias de que são agentes.

Na ordem do dia, foram aprovados vários pareceres apresentados pelo conselheiro Dulphe Pinheiro Machado, dentre os quais se destacam os seguintes: 1) Sobre um requerimento pelo qual o Padre Olavo de Almeida pedia ao Ministério do Trabalho a concessão de passagens, de Fortaleza até Mato Grosso, a Tibúrcio Olau de Almeida, esposa e quinze filhos o relator opina que sejam, preliminarmente, solicitadas informações do Governo desse Estado a respeito do cumprimento dos artigos 1.^o e 3.^o do decreto n. 2.681, de 7 de outubro de 1941, a volta desse estrangeiro para o país do qual procede. Restava, porém, o assunto da criação de novos postos fronteiriços e da necessidade de melhor se aparelharem os postos existentes. O parecer atende a este ponto, concluindo o relator que deve ser o assunto submetido à consideração do Ministro do Trabalho. 3) O Centro de Navegação Transatlântica pedira ao Conselho esclarecimentos sobre a aplicação da sua Resolução n. 84, de 9 de julho de 1941, que dispõe sobre o ingresso, a bordo de navios surtos nos postos nacionais, de funcionários das companhias e agências de navegação. Por essa Resolução, só tem direito a ingressar a bordo, salvo por motivo excepcional a juízo das autoridades portuárias, os funcionários em questão, em número de dois, que se apresentarem com as necessárias credenciais fornecidas pelas autoridades policiais e aduaneiras. Isso, porém, não impede que a Inspeção Geral de Polícia habilite para o ingresso a bordo mais de dois funcionários da mesma companhia ou da mesma agência de navegação, desde que apenas dois deles exerçam, cada vez, as suas funções em cada navio. 4) Requerimento em que a Companhia Marconi Brasileira pede ao Conselho autorizar o ingresso, a bordo de navios brasileiros, de empregados seus, dos quais cinco brasileiros e um português, necessários à montagem e reparação de equipamento rádio-telegráfico de bordo. Este requerimento foi deferido.

Finalmente, foi aprovado um parecer apresentado pelo conselheiro José de Oliveira Marques sobre um plano de colonização de terras do patrimônio do Estado de São Paulo, relativas ao núcleo colonial "Barão de Antonina" e aos 1.^o, 2.^o e 3.^o Setores de Colonização do Li-

toral Sul. Não há, ao ver do relator, qualquer restrição a opor, pois que os planos em aprego atendem às exigências da legislação federal em vigor, merecendo, assim, aprovação. Opina, pois, o relator no sentido do encaminhamento do processo à alta consideração de S. Ex. o Sr. Presidente da República, com parecer favorável do Conselho.

A sessão foi encerrada às 11.30 horas.

Rio de Janeiro, em 12 de fevereiro de 1942. — O Presidente: Antonio Camillo de Oliveira. O chefe da secretaria: Mauricio Wellisch.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS NEGÓCIOS ESTADUAIS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 58-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria na Amazonas, que cria com exclusividade para o Estado o Serviço de Ônibus em Manaus. — Negada aprovação.

N. 142-42 — Memorial de Hugo Carneiro. — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 338-42 — Recurso de Constantino Lins Bezerra Cavalcante, de Pernambuco. — Arquite-se.

N. 181-42 — Recurso de Manoel Antonio Dias, de São Paulo. — Arquite-se.

N. 334-42 — Memorial de Paulo Tácla, do Paraná. — Arquite-se.

N. 270-42 — Recurso de João Carneiro Cabral e outros de Mato Grosso. — Arquite-se.

N. 3.562-41 — Recurso de João de Mato Filho, da Baía. — Arquite-se, pois o recurso não é contra ato da Interventoria.

N. 250-42 — Memorial de Jeronimo Coimbra Bueno e outros. — Arquite-se.

Parecer

Processo n. 3.710-41:

I — A Coletoria Estadual de Florianópolis em 17 de junho de 1939, mandou intimar Juan Ganzo Fernandez, a pagar o imposto de transmissão, com multa, sobre os imóveis transferidos à Companhia Telefônica Catarinense S. A.

Em 9 de agosto de 1941, dirigiu-se o interessado ao Presidente da República, reclamando contra o pagamento desse imposto, de que se julga isento, em virtude do contrato de concessão de serviço telefônico, celebrado com o Estado, em 1927.

Mandado ao Ministério da Viação, veio por esse encaminhado ao da Justiça e a esta Comissão, que pediu informações ao Governo do Estado.

II — Preliminarmente e data vênica, não se deverá tomar conhecimento da reclamação.

Pelo decreto-lei n. 1.202, de 1939, cabe recurso para o Governo Federal, dos atos dos interventores dos Estados (art. 19), e deve ser interposto no prazo de 30 dias (art. 19, parágrafo único). A essas normas só se tem aberto exceção, no que toca às reclamações contra a inconstitucionalidade das leis.

Em suma, o pedido merece ser arquivado: a) porque o Presidente da República não conhece dos recursos de atos dos coletores estaduais; b) porque a reclamação foi apresentada fora do prazo, incidindo em preempção e não versa questão constitucional.

III — O reclamante ou empresa que organizasse, obtivesse, por contrato de 1927, a concessão da exploração dos serviços de comunicações telefônicas e fonográficas entre os municípios do Estado. A lei estadual n. 1.578, de 1927, que o autorizou, concedia a isenção dos impostos estaduais (art. 4.º, letra b); o contrato deu-lhe isenção de todos os impostos, taxas ou direitos de qualquer classe, diretos ou indiretos, que existam ou venham a ser criadas. cl. 13).

O Governo do Estado faz, entre outras, as seguintes arguições: a) o contrato exortou da lei; b) o concessionário não poderia fazer a transferência da concessão à revelia do Estado; c) as questões sobre a interpretação das cláusulas devem ser decididas por arbitramento.

IV — Essa última é uma questão preliminar.

Nos contratos de concessão, como nos de sociedades, era frequente a inclusão da chamada cláusula compromissória. Resultava de que, em muitos casos, o juízo arbitral tinha o caráter obrigatório necessário (art. 414, § 1.º, do Reg. n. 737, de 1850).

Foi, porém, abolido pela lei n. 1.350, de 1866, e o decreto número 3.900, de 1867, subsistindo apenas, com recurso voluntário, disciplinado hoje pelos Códigos Civil e do Processo.

O compromisso, porém, deve conter o objeto do litígio e o nome, com o domicílio, dos arbitros e seus substitutos (art. 1.039, do Código Civil). É uma disposição processual, bem como a que permite declarar o prazo, o recurso, as penas e outras condições (Clovio Bevilacqua, Cód. Civ. Com. art. 4.º, págs. 201 e segs.).

O Código de Processo Civil regula, com minúcia, essa forma de juízo (arts. 1.031 e 1.046).

Sem a observância dessas formalidades entende-se que a cláusula compromissória é nula, por inoperante (Waldemar Ferreira, Soc. por Quotas, págs. 34 e segs.).

V — No que concerne a matéria do imposto, tem razão o Estado ao pretender cobrá-lo.

É evidente que o contrato, nas suas expressões excessivamente ampliadas, foi além do que permitia a lei. Nem um dos dois, porém, dá guarida à pretensão do reclamante. De fato, o que estatuem é a isenção do concessionário. E o ato de transmissão de propriedade, sobre que o Estado faz incidir o tributo, não se confunde com a pessoa do concessionário, que, como tal, goza de imunidade. Sobre esse o imposto será pessoal, subjetivo; sobre a transmissão, real, objetivo, segundo a classificação preferida por G. Jéze.

E as isenções fiscais são *strictissimi juris*, por duplo motivo:

a) constituem exceção ao preceito geral da tributação (V. artigo 6.º, do Introd. ao Cód. Civil);

b) versam matéria tributária (Lafayette, voto do Conselho do Estado, de 16-12-1884, Ac. do Sup. Trib. Fed. n. 2.438, de 9 de junho de 1920, no *Diário Oficial*, de 18 de fevereiro de 1921).

Só se concedem isenção consignadas na lei em termos expressos, claros, irretorquíveis (C. Maximiliano, Herm. e Apl. do Dir.).

Em conclusão: não se deve tomar conhecimento da reclamação que merece ser arquivada, mas se se quiser fazê-lo, deverá ser indeferida.

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 1942. — Sá Filho.

Nota: O parecer supra, foi aprovado pelo Sr. ministro.

Confere: Dinorah P. de Sá, auxiliar. — Visto: Floriano Ramos, chefe da Secretaria.

ATA DA 12.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1942

As 10 horas de 20 de março de 1942, reuniu-se, no Palácio Monroe, a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, sob a presidência do Sr. Adroaldo Junqueira Ayres.

Compareceram os Srs. Antonio Gontijo de Carvalho, Otto Prazeres, Waldir Niemeyer, Cleveland Maciel, Luiz Simões Lopes, Antonio José Coelho dos Reis, Glodomir Cardoso, Francisco Sá Filho e Abgar Renault.

Tomou parte também à mesa dos trabalhos o Sr. José Leal de Mascarenhas, membro da Subcomissão de Terras.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior.

No expediente procedeu-se à leitura do seguinte:

a) telegrama de despedida do Interventor Ismar de Góes Monteiro;

b) ofício n. G-28, de 6-3-42, da Interventoria no Estado do Rio de Janeiro; e

c) telegrama de Nicolino Scerni.

O Sr. Leal Mascarenhas pediu permissão para ler uma circular da Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo aos seus associados sob o título "O Brasil e a hora que estamos vivendo" e encareceu a necessidade da difusão do seu teor por todas as Interventorias e Municipalidades. A Comissão resolveu submeter o assunto à apreciação do Sr. Ministro.

Ainda no expediente, deliberou-se:

a) aconselhar o arquivamento do processo n. 3.038-41, em que é interessado Genaro Marques da Costa;

b) opinar pela diligência lembrada pelo Sr. Gontijo de Carvalho a respeito do projeto de decreto-lei da Interventoria em Alagoas, que dá nova redação ao art. 2.º, livro IV, do decreto-lei n. 2.723, de 30-12-41. (Processo n. 336-42); e

c) aprovar o parecer do Sr. Simões Lopes sobre o projeto do decreto-lei da Interventoria no Estado do Rio de Janeiro, que cria taxa para atender a aposentadoria dos serventuários da justiça que não recebem vencimentos dos cofres públicos e dá outras providências. (Processo n. 3.873-41).

Na ordem do dia, decidiu-se opinar:

1) pela aprovação do projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Santa Cruz (Rio Grande do Sul), que fixa o *quantum* da taxa de limpeza pública. (Proc. n. 316-42);

2) pela rejeição do projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Jaguaquara (Baía), que eleva o imposto sobre exploração agrícola e industrial. (Proc. n. 282-42);

3) pela aceitação do parecer do Sr. Simões Lopes no recurso interposto por Jaime Alcides Pereira. (Proc. n. 3.826-41);

4) pela audiência do Ministério das Relações Exteriores sobre o proc. n. 290-42, relativo à situação do prédio n. 71 da rua Real Grandeza, de propriedade da Embaixada Britânica;

5) pela aceitação do parecer do Sr. Sá Filho na reclamação do Dr. Francisco de Paula Faria e Souza. (Proc. n. 3.438-41);

6) pela diligência proposta pelo Sr. Clodomir Cardoso na reclamação da Associação dos Charqueadores de Goiaz. (Proc. número 172-42);

7) pela aceitação do parecer do Sr. Clodomir Cardoso no recurso do bacharel Tacito Carneiro da Cunha. (Proc. n. 3.630-41); e

8) pela aceitação dos pareceres do Sr. Leal Mascarenhas nos processos de justificação de posse requerida por Maria do Carmo Pinto da Silva e outros (N. 306-42), João Gomes Dias (N. 307-42), Yoshiara Bunshiro (N. 300-42), Delmira Borges Teixeira (Número 304-42), e Guimaro & Cia. (N. 299-42). Os Srs. Sá Filho e Gontijo de Carvalho opinaram pela venda dos terrenos respectivos mediante concorrência pública.

Foram adiadas a discussão e votação dos pareceres do Senhor Waldyr Niemeyer sobre 2 projetos de decretos-leis: um, da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Santa Catarina), instituindo subvenções (Proc. n. 272-42); outro, da Interventoria na Baía, modificando a cobrança do imposto de indústria e profissão a que estão obrigados os negociantes retalhistas. (Proc. n. 4.036-41).

Passou-se, por fim, ao Sr. Abgar Ranauld, o processo número 2.874-41, referente ao projeto de decreto-lei da Interventoria em São Paulo, distribuído as atribuições conferidas ao Estado para execução do Código Florestal no seu território, criando a Polícia Florestal e dando outras providências.

Encerrou-se a sessão às 12 horas e 30 minutos.

Eu, Floriano Augusto Ramos, chefe da Secretaria, redigi a presente.
— A. Junqueira Ayres. — Otto Praseres.

Directoria da Justiça e do Interior

Segunda Seção.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 20 de março de 1942.

Requerimentos despachados

Henrique Meyer, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Requeira e apresente toda a documentação necessária, inclusive a prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem, com o seu nome completo (Proc. n. 4.823-41).

José Maria Rodriguez Lopez, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. número 17.676-41).

Manoel Antonio de Miranda, residente nesta capital, solicitando retificação na data de seu nascimento. — Junte documento hábil, comprobatório do que alega (Proc. n. 19.700-41).

Alfredo Soares dos Santos, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Faça legalizar a certidão de seu casamento; retifique o seu nome para Alfredo dos Santos, na certidão de transcrição de imóvel e nas de nascimento de filhos, as quais devem ser apresentadas em original (Proc. n. 20.943-41).

Henrique José Wiederspahn, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte novo atestado de residência e nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital (Processo n. 23.772-41).

ACTOS DO SR. DIRETOR

Edgard de Almeida Lima, residente no Estado da Baía, solicitando autorização para servir no exército de S.M. o Rei da Inglaterra, como voluntário. — Faça reconhecer sua firma na petição (Processo n. 19.021-41).

Alzelina de Carvalho Gonçalves, viúva de Euzébio Souto Gonçalves, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. n. 21.227-41).

Antonio Ferreira da Cruz, residente nesta capital, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibo (Proc. número 21.812-41).

Antonio Monteiro Santos, por intermédio de Amado Ferreira M. Guérios, solicita certidão. — Faça juntar o respectivo instrumento de procuração (Proc. n. 22.918-41).

José Kruk, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem (Proc. n. 253-41).

Domingos Lagos, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem ou, em sua falta, documento hábil provando nunca se ter ausentado desde que aqui chegou, em 1910, ainda menor (Processo n. 536-41).

Maximiliano Freber, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Junte prova de quitação com o serviço militar em seu país de origem (Proc. n. 3.344-41).

Candido Gallo, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Junte tradução da certidão de seu nascimento; justifique divergência no nome materno; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; complete selo (Proc. n. 6.010-41).

Maria Angela Cascão, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Complete selo de folhas do processo (Proc. n. 6.880-41).

Francisco Freire de Oliveira, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte novo atestado policial de residência

ininterrupta no país, desde 1927; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital (Proc. n. 10.263-41).

Antonio Botelho da Costa, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique seu nome na transcrição de imóvel; junte passaporte ou prova de chegada, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1906; esclareça o verdadeiro nome materno; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Processo n. 11.318-41).

Archimedes Tarchi, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte transcrição de imóvel em seu nome, antes de 16 de julho de 1934; justifique divergência no nome materno; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital (Proc. n. 12.344-41).

Jeronymo Sambruno, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando título declaratório. — Junte prova de nacionalidade e maioridade legal, com documento hábil; passaporte ou prova de chegada, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta no país desde 1922; faça reconhecer firma em documento (Processo n. 13.923-41).

Dagobert Lewek, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Complete selo (Proc. n. 15.584-41).

Joseph Waldowski, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junte certidão da Delegacia de Ordem Política e Social de Curitiba; folhas corridas das polícia local e justicas local e federal (extinta); nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside; faça reconhecer firma em documento (Proc. n. 15.956-41).

Andrés Santiago de Jesus Vidal y Miniet, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Prove, com documento hábil, o tempo em que esteve ausente do país (Proc. n. 16.832-41).

Nina Anatolievna von Riesenkauff Almeida, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Prove o regime de bens do casamento (Proc. n. 17.015-41).

Alfred Friedrich Heinrich Mielzsch, residente no Estado de São Paulo, solicitando título declaratório. — Retifique os nomes de seus genitores no certificado consular e junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Processo n. 18.774-41).

Luiz Bessa de Almeida, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte atestado policial de residência ininterrupta no país, desde 1927, época de sua chegada, ainda menor; faça reconhecer firma em documento e complete selo (Proc. n. 20.209-41).

Antonio Alves da Silva, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Justifique divergência no nome materno; faça reconhecer firma em documento (Proc. n. 20.520-41).

João Augusto Esteves, residente nesta capital, solicitando título declaratório. — Junte passaporte ou prova de chegada, ou, em sua falta, atestado policial de residência ininterrupta desde 1929; nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social desta capital; documento hábil, provando nacionalidade e maioridade legal (Processo n. 20.924-41).

Antonio Marques Pereira, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Junte prova de chegada ou passaporte, ou, na sua falta, atestado policial de residência ininterrupta desde 1922; prova de meio de vida atual (Proc. n. 21.210-41).

Antonio Martins Paes, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando naturalização. — Apresente justificação de residência no Brasil a 15 de novembro de 1889 e os respectivos domicílios até 24 de agosto de 1891; certidão negativa da repartição competente do que não protestou conservar a nacionalidade de origem; certidão de seu casamento; certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 21.496-41).

Silverio Carfagna, residente no Estado de Minas Gerais, solicitando título declaratório. — Junte documento hábil provando nacionalidade e maioridade legal; declare o dia, mês e ano de seu nascimento; junte nova certidão da Delegacia de Ordem Política e Social da capital do Estado onde reside (Proc. n. 23.159-41).

Conselho Nacional de Trânsito

ATA DA 14.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 23 DE MARÇO DE 1942

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Iêdo Fiuza, presentes os Srs. Renato Bittencourt Brígido, Clélio de Souza Carvalho, A. Floresta de Miranda, Otávio Valdetara Coimbra e Edgard Chagas Dória, e tendo o Sr. Edgard Estrela justificado previamente sua ausência, é aberta a sessão.

Aprovada a ata da sessão anterior, é lido o seguinte expediente: parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, relativo à expressão "carteira de identidade", de que trata o art. 103, do Código Nacional de Trânsito; ofícios do Presidente do Conselho Regional de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, submetendo à aprovação do Conselho a divisão daquele Estado em circunscrições de trânsito; do Presidente do C. R. T. de Sergipe, comunicando a instalação deste e a inauguração de uma escola de aperfeiçoamento de guardas de trânsito; da Inspetoria de Trânsito do Rio Grande do Norte e da Inspetoria Geral do Tráfego Público e Guarda Civil, da Paraíba do Norte, remetendo dados estatísticos relativos a janeiro e fevereiro; da Secretaria Geral do Estado do Pará, enviando esclarecimentos sobre as funções desempenhadas por um membro do C.R. T. daquele Estado; e do C. R. T. de Pernambuco sobre prorrogação de prazos; telegrama de diversas associações da classe

dos motoristas do Rio de Janeiro, endereçado à Presidência da República, no sentido da representação da classe no Conselho; consultas: do Presidente do Conselho Regional de Trânsito de Pernambuco, sobre os selos a que estão sujeitas as carteiras nacionais de habilitação; do Dr. Renato Vasconcellos Lessa, quanto ao uso de documentos de habilitação no Estado do Rio de Janeiro; e do Sr. Ludovico de Sales Penteado, quanto a matrículas e "guias de condução" adotadas no Estado de São Paulo.

O Sr. major Renato Brigido trata da exigência de quitação com o serviço militar e da prova de nacionalidade brasileira, no Estado do Ceará, sugerindo uma providência do Conselho junto à I. T. daquele Estado, relativamente à observância do decreto-lei n. 1.400, de 3 de julho de 1939.

Os Srs. Chagas Doria e Floresta de Miranda, relatores do processo n. 076-42, apresentam seu parecer quanto ao recurso do Departamento de Concessões do Distrito Federal, relativo à mudança de itinerário de ônibus, parecer esse que é aprovado. É igualmente, aprovado o parecer do Sr. Chagas Doria, sobre o processo n. 047-42 — representação de R. S. Moreira referente a veículos de empresas de propriedade estrangeira. Em seguida, é discutido o processo número 078-42, proposta dos Srs. Iêdo Fiuza e Renato Brigido, sobre assunto idêntico ao processo n. 047-42, resolvendo-se encaminhar a matéria, sob a forma de sugestão, ao Sr. ministro da Justiça.

O Sr. Clélio de Souza Carvalho lê um ofício que deseja encaminhar ao Sr. ministro da Justiça, no sentido de ser retificado o artigo 135 do decreto-lei n. 3.651, de 25-9-41, para que a Inspeção Geral de Polícia deixe de ser componente do Conselho, e dá as razões dessa sua proposta. A seguir, justifica quatro sugestões de nova redação para os arts. 43, parágrafo único, c; 44, 3 e 4; 109 e 112, do C. N. T.

Comparece o Sr. Edgard Estrela. É discutido e aprovado com modificações o processo n. 061-42, referente a modificação na tabela de multas.

É ainda aprovado que o Estado do Amazonas possua como única circunscrição de trânsito a de Manaus, nos termos da comunicação do presidente do Conselho Regional de Trânsito daquele Estado. (Proc. n. 076-42).

Submetida ao Conselho a consulta urgente do Conselho Regional de Trânsito de Pernambuco, sobre o valor dos selos a que estão sujeitas as carteiras nacionais de habilitação, resolve-se declarar que, presentemente, somente as carteiras expedidas pela Polícia Civil do Distrito Federal estão sujeitas ao selo federal de que trata o § 5.º da Tabela B, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, sendo cobráveis, nos Estados, os mesmos selos que o eram anteriormente ao Código Nacional de Trânsito, pelas repartições de trânsito das respectivas Capitais; resolve-se, ainda, que seja ouvido o Ministério da Fazenda sobre a conveniência de qualquer medida a esse respeito, por terem as carteiras caráter nacional.

O Sr. Floresta de Miranda refere-se ao estacionamento de veículos de aluguel na avenida Copacabana, no Rio, tratando também da proibição de placas com as cores nacionais, tendo o Sr. Clélio de Souza Carvalho prestado esclarecimentos, após o que o Sr. presidente declara que, tão logo sejam convertidas em lei as sugestões já aprovadas no Conselho, haverá maior fiscalização por parte das autoridades.

Em seguida, levanta-se a sessão, às 19 horas e 10 minutos, sendo lavrada a presente ata, que, após o presidente, vai assinada por mim, na qualidade de secretário. Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — P. Bricio do Valle, como secretário.

RESOLUÇÃO N. 9

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 137, do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e em resposta à consulta que lhe foi dirigida pelo Sr. Frederick Albert Santo, resolve, de acordo com o que ficou deliberado em sessão plenária de 23 de fevereiro de 1942, declarar: a) que o uso de chapas com iniciais C. D., além da placa particular, nos automóveis, não é autorizado por lei, nem pode ser tolerado pelas repartições de trânsito, ante a proibição contida no art. 95 do Código Nacional de Trânsito; b) que o emplaceamento dos veículos pertencentes aos membros do Corpo Diplomático não é feito pelas municipalidades e, sim, pelo Ministério das Relações Exteriores, nos termos do decreto n. 20.205, de 11 de julho de 1941; c) que a concessão de placas para os automóveis do Corpo Diplomático e dos Cônsules de carreira já se acha regulada pelo citado decreto, obedecendo as placas unicamente ao modelo previsto no art. 87 do Código Nacional de Trânsito; d) que as repartições de trânsito devem promover a retirada de placas com indicação C. D. e que não estejam em conformidade com o modelo indicado no Anexo XII, do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1941. — Iêdo Fiuza, presidente. — Edgard Pinto Estrela. — Otavio Valdetaro Coimbra. — Clelio de Souza Carvalho. — Edgard Chagas Dória. — A. Floresta de Miranda.

RESOLUÇÃO N. 10

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 137, do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e de acordo com os informes que foram submetidos à sua apreciação pelo Presidente do Conselho Regional de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, resolve aprovar a divisão desse Estado em seis circunscrições de trânsito assim constituídas: 1.ª com sede em Caxias; 2.ª em Pelotas; 3.ª em Santa Maria; 4.ª em Alegrete; 5.ª em Cruz Alta; e extra em Porto Alegre. O Conselho Regional de Trânsito deverá promover as necessárias adaptações em face do que oportu-

namente ficar deliberado pelo C. N. T. quanto ao aparelhamento das repartições locais.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — Renato Bitencourt Brigido. — Otavio Valdetaro Coimbra. — A. Floresta de Miranda. — Clelio de Souza Carvalho. — Edgard Chagas Doria. — Edgard Pinto Estrela.

RESOLUÇÃO N. 11

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 137 do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e em resposta à consulta que lhe foi feita pelo Conselho Regional de Trânsito do Rio Grande do Sul, resolve que não poderão ser concedidas carteiras estaduais a motoristas amadores que, possuindo licença a título precário para dirigir veículos a frete, pelo fato de haverem prestado a prova de máquina, não fizeram a prova de nacionalidade brasileira de que trata o decreto-lei n. 1.400, de 3 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — Renato Bitencourt Brigido. — Otavio Valdetaro Coimbra. — Clelio de Souza Carvalho. — Edgard Pinto Estrela. — Edgard Chagas Doria. — A. Floresta de Miranda.

RESOLUÇÃO N. 12

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 137 do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e em resposta a uma consulta que lhe foi feita pelo Conselho Regional de Trânsito do Rio Grande do Sul, resolve declarar que cabe aos Conselhos Regionais de Trânsito resolverem sobre o uso de taxímetros nas referidas cidades, nos veículos de aluguel, podendo as repartições de trânsito ser autorizadas a conceder, quanto ao estacionamento, vantagens aos veículos de aluguel munido daqueles aparelhos, tendo-se em conta, nessa concessão, as condições de pavimentação dos logradouros públicos e a intensidade do tráfego nas zonas movimentadas.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — Renato Bitencourt Brigido. — Otavio Valdetaro Coimbra. — Clelio de Souza Carvalho. — Edgard Pinto Estrela. — Edgard Chagas Doria. — A. Floresta de Miranda.

RESOLUÇÃO N. 13

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 137 do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e em resposta a consulta que sobre o assunto lhe foi dirigido pelo Conselho Regional de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, resolve que os veículos automotores denominados "stations wagons", e conhecidos pelo nome de caminhonetes rurais para transporte de passageiros, podem ser emplaceados como veículos particulares desde que não conduzam carga, por isso que a sua construção não tenha tal objetivo; e que tais veículos assim emplaceados podem ser dirigidos por amadores.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — Renato Bitencourt Brigido. — Otavio Valdetaro Coimbra. — A. Floresta de Miranda. — Clelio de Souza Carvalho. — Edgard Chagas Doria. — Edgard Pinto Estrela.

RESOLUÇÃO N. 14

O Conselho Nacional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 137, do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941, e em resposta à consulta que lhe foi dirigida pelo Conselho Regional de Trânsito, do Estado de Pernambuco, resolve declarar que as carteiras nacionais de habilitação expedidas pelas repartições de trânsito dos Estados estão presentemente sujeitas apenas aos selos estaduais que eram apostos nas carteiras de motoristas expedidas nas respectivas Capitais anteriormente ao Código Nacional de Trânsito, sendo somente no Distrito Federal cobrável o selo de que trata o § 5.º, da tabela 3 do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 referente à Polícia do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Iêdo Fiuza, presidente. — Edgard Pinto Estrela. — Otavio Valdetaro Coimbra. — Clelio de Souza Carvalho. — Edgard Chagas Doria. — A. Floresta de Miranda.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de março de 1942

Processo n. 34.722-41 — Flavio Castelo Branco — Solicitando pagamento, por exercícios findos, da segunda metade da ajuda de custo que lhe foi arbitrada por despacho de 5 de fevereiro de 1941. — Indeferido. Ao Ministério da Educação e Saúde somente cabia a obrigação de pagar a primeira metade da ajuda de custo, em face do que dispõe o art. 139, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e isso foi providenciado por exercícios findos, conforme dá conta o ofício n. 935, de 5 do corrente, da Secretaria do Tribunal de Contas ao diretor do Pessoal deste Ministério. — Bittencourt de Sá.

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SUBSTITUTO

Dias 19, 20 e 21-3-42.

Subvenções

Comprovações despachadas

Minas Gerais

Casa de Caridade S. Vicente de Paulo — Mirai, 1941 — (S.E. 15.495-40). — Obedeça às instruções fornecidas no officio n. 798 desta Divisão.

Hospital de S. Vicente de Paula — Teófilo Otoni, 1941 — (S.E. 14.069-40). — Obedeça às instruções fornecidas no officio n. 800 desta Divisão.

Comprovações aprovadas

ESTADO	Ano	Importância
Pará		
Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará — Belém — (S.E. 2.965-40)	1941	80:000\$0
Pernambuco		
Casa de Caridade da Imaculada Conceição — Nazaré — (S.E. 10.699-40)	1941	10:000\$0
Sergipe		
Oratório Festivo S. João Bosco — Cidade de Aracaju — (S.E. 10.695-40)	1941	5:000\$0
Espírito Santo		
Associação das Damas de Caridade — Vitória — (S.E. 10.966-40)	1941	6:000\$0
Baía		
Fundação Anti-tuberculosa Santa Terezinha — Salvador — (S.E. 15.314-40)	1941	10:000\$0
Liceu de Artes e Offícios — Salvador — (S.E. 6.439-40)	1941	40:000\$0
Distrito Federal		
S.O.S. — (Serviço de Obras Sociais — (S.E. 5.354-40)	1941	100:000\$0
São Paulo		
Liga Paulista contra a Tuberculose — S. Paulo — (S.E. 7.215-40)	1941	20:000\$0
Paraná		
Associação de Caridade — Maternidade — Rio Negro — (S.E. 10.769-39)	1941	20:000\$0
Hospital S. Vicente de Paulo — Guarapuava — (S.E. 7.240-40)	1941	15:000\$0
Minas Gerais		
Abrigo da Igreja Presbiteriana — Independência de Jacutinga — (S.E. 64.338-41) ...	1940	2:000\$0
Albergue dos Pobres — Juiz de Fora — (S.E. 7.954-42)	1940	6:000\$0
Asilo dos Pobres de S. Vicente de Paulo — Silvestre Ferraz — (S.E. 5.009-40)	1941	5:000\$0
Santa Catarina		
Associação Mafrense de Ensino — Mafra — (S.E. 10.460-40)	1941	15:000\$0
Rio Grande do Sul		
Associação Caridade — Itaqui — (S.E. 9.228-40)	1941	20:000\$0
Minas Gerais		
Hospital S. Sebastião — Pirapetinga — (S.E. 3.894-40)	1941	10:000\$0
Santa Casa de Misericórdia — Piumhy — (S.E. 4.593-40)	1941	3:000\$0

Divisão do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1942

Portaria Ministerial:

N. 68 — O Ministro de Estado resolve: Delegar aos Srs. Henrique de Novais, engenheiro, classe N, Jaime Leite Silva, engenheiro, classe J, Antônio Monteiro de Barros, Armazenista, classe G, Efraim João

Barbosa, mestre, referência XV e Cordato Rodrigues Chaves, mestre, referência XIII, todos com exercício no Serviço Federal de Aguas e Esgotos, competência para, no corrente exercício, requisitar à Estrada de Ferro Central do Brasil, nos trechos servidos pela antiga Estrada de Ferro Rio Douro, passagens e transportes, por conta de verbas consignadas àquele Serviço. (Proc. n. 13.431-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de março de 1942

Despacho:

Brazília José Ribeiro, pedindo pagamento de salários a que tinha direito seu finado marido. — Reconheci a dívida. (56.295-41).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de março de 1942

Despacho:

Conceição Cid Nogueira, pedindo pagamento de salários devidos ao seu finado esposo. — Habilite-se na forma do art. 270, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (16.783-42).

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Edifício Ouvidor, sob a presidência do Sr. conselheiro Cesario de Andrade tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Leitão da Cunha, Jurandyr Lodi, Samuel Libanio, Parreiras Horta, Beni Carvalho, Jonathas Serrano, Josué d'Afonseca e Amoroso Lima, realizou o Conselho Nacional de Educação a

3.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

No expediente, foram lidos os pareceres:

N. 46, da Comissão de Legislação, relator o conselheiro Cesario de Andrade, referente ao registro do diploma de Valdor Bonifacio Correa, concluindo favoravelmente;

N. 48, da mesma Comissão, relator o conselheiro Jurandyr Lodi, referente ao pedido do presidente do Centro Acadêmico Horacio Lane, da Escola de Engenharia Mackenzie, de São Paulo, para que seja ampliada a capacidade de matrícula na referida Escola, concluindo contrariamente.

Não havendo matéria para a ordem do dia, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão e convocou os Srs. conselheiros para a próxima segunda-feira, dia vinte e três, às quatorze horas.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Em 13 de março de 1942

S. C. 28.804-41 — Maria da Conceição Goulart; S. C. 2.890-38 — Virgínio de Campos; S. C. 24.094-41 — Amarílio Moreira Ramos. — Deferidos.

S. C. 26.488-41 — Maria Jose Santos Bandeira. — Sim.
S. C. 11.366-40 — Nildo Magalhães. — A vista do parecer, indeferido.

S. C. 9.489-42 — Gustavo Arthur Tognato. — De acordo. Publique-se na íntegra o parecer do Sr. diretor da D. E. C., para conhecimento do interessado. Parecer a que se refere o despacho: "Senhor diretor geral: Ao consulente não cabe nenhum direito, em face da documentação anexa ao processo de matrícula nos cursos técnicos de comércio. Poderá, ser aprovado nos exames de admissão, matricular-se no primeiro ano propedêutico".

S. C. 26.666-41 — Altair de Oliveira Mongruel. — Indeferido.

S. C. 21.566-41 — Domingos Fuschini. — Indeferido.

S. C. 50.060-41 — Tulio Bezerra de Melo. — Sim.

S. C. 48.235-41 — Josué Gonçalves Filgueiras. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Em 13 de março de 1942

S. C. 8.625-42 — Genius de Andrade Campos; S. C. 716-42 — Odette Valverde; S. C. 715-42 — Raymunda Antonio Carlos; S. C. 60.732-41 — Tupy Roberto da Silva Oliveira; S. C. 10.820-42 — Admarco Gomes; S. C. 10.606-52 — João Carlos Conrado; S. C. 10.605, de 1942 — João Cacildo Haeser; S. C. 7.738-42 — Ottello Ferraiol; S. C. 21.502-39 — Amarílio Marinho Albuquerque. — Deferidos.

S. C. 8.031-42 — Henrique Dal Poggetto; S. C. 11.826-42 — Oswaldo de Paula Brandão; S. C. 11.824-42 — Expedito Pereira de Oliveira; S. C. 12.132-42 — Luiz Suplicy Junior; S. C. 11.827-42 — Carlos de Lima Avila; S. C. 11.803-42 — Antenor Gomes Leite; S. C. 5.424-42 — Hildebrando da Gama Lima; S. C. 11.244-42 — Reninmen Raizman; S. C. 9.429-42 — Domingas dos Santos Camin; S. C. 12.030, de 1942 — Francisco José Avelino; S. C. 9.225-42 — Virgilio Rus-si; S. C. 41 918-42 — Walter Kopke Galvão; S. C. 11.304-42 — José

Candido da Silva; S. C. 7.857-42 — José Athanázio; S. C. 10.093-42 — Leocádio Bastos; S. C. 9.364-42 — Maria Wany Ferreira Netto; S. C. 11.671-42 — Heber Athayde; S. C. 11.780-42 — Renato Jorge Pereira Reis; S. C. 11.002-42 — Antonio Nunes Taveira; S. C. 12.121-42 — Ignez Kede. — Deferidos, de acordo com os pareceres. S. C. 15.464-42 — Marcos Cavalcanti Vieira. — Apostile-se. S. C. 11.795-42 — Evaldo Mocarzel; S. C. 9.702-42 — Nelson Siqueira Salgado; S. C. 12.092-42 — Alfredo Rodriguez; S. C. 12.289, de 1942 — Joaquim Soares Azeredo; S. C. 11.910-42 — Manoel Gonçalves de Paulo; S. C. 12.260-42 — Alcina Pecegheiro do Amaral; S. C. 12.257-42 — Carlos Freitas; S. C. 11.317-42 — Hilton Marins da Cunha; S. C. 10.873-42 — Gustavo Campos; S. C. 7.701-42 — Adalberto Cruz; S. C. 11.645-42 — Fernando Bastos Vidinha. — Indeferidos.

S. C. 10.212-42 — Jeronymo Carlos de Oliveira; S. C. 52.442-41 — Jusita Lourdes de Placido e Silva; S. C. 9.368-42 — Maximo Neves; S. C. 10.363-42 — Sylvio Mazina; S. C. 10.375-42 — José João Holzbach; S. C. 12.284-42 — Francisco Radtkel; S. C. 11.584-42 — Rita Pinheiro; S. C. 11.191-42 — Antonio Tirapelle. — Proven o alegado.

S. C. 12.917-42 — Jayme Silva. — Apostile-se. S. C. 39.443-41 — José Martins de Oliveira Nunes. — Devolvam-se os documentos requeridos.

S. C. 26.894-41 — Aurea da Silva Dias. — Apresente prova de identidade.

S. C. 58.457-41 — Aldemir Pereira de França. — Junte prova de conclusão do curso secundário.

S. C. 22.322-40 — Frederico Fischer. — Satisfaz a exigência do processo.

S. C. 66.451-41 — Wilson Champondry de Matos. — Satisfaz a exigência do processo.

S. C. 65.726-41 — João Hipolito Campos de Oliveira. — Satisfaz a exigência do processo.

S. C. 34.820-41 — Frederico Arditti. — Sele as petições e os documentos anexos de acordo com a lei (decreto n. 1.137, de 7-10-36).

S. C. 9.484-42 — Ivo Antonio dos Santos Facin. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 11.284-42 — Paulo Helio Meirer. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 10.782-42 — Dário Andrade Costa. — Indeferido, nos termos do parecer.

S. C. 7.619-42 — Wilson Franceschini. — Satisfaz a exigência feita no processo.

S. C. 9.553-42 — Isaias Lemos Monteiro. — Dirija-se ao diretor do estabelecimento em apelo.

S. C. 9.215-42 — Wilson Campolina França. — Indeferido, nos termos do parecer.

S. C. 55.807-41 — Elisio Parente de Araujo. — Devolva-se o documento.

S. C. 11.646-42 — Mário Ferreira de Andrade. — Indeferido.

S. C. 12.691-42 — José Joaquim Moutinho. — Sim, satisfazendo-se o art. n. 113, § 1.º, das instruções em vigor.

Quotas:

Faculdade de Comércio de Pernambuco — Recife — Estado de Pernambuco — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 27 de fevereiro de 1942.

Escola de Comércio "Alfredo Baêta" — Ouro Preto — Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao primeiro semestre de 1941, recolhida em 26 de fevereiro de 1942.

Escola de Comércio "Alfredo Baêta" — Ouro Preto — Minas — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente ao exercício de 1940, recolhida em 26 de fevereiro de 1942.

Escola de Comércio de Taquaritinga — Taquaritinga — Estado de São Paulo — referente ao segundo semestre de 1941 — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) recolhida em 26 de fevereiro de 1942.

Instituto Brasileiro de Contabilidade — Distrito Federal — réis 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 11 de março de 1942.

Academia de Comércio do Colégio Dom Cabral — Campo Belo — Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 11 de março de 1942.

Escola de Comércio "Santa Terezinha" — Uberaba — Minas — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente ao exercício de 1941, recolhida em 10 de março de 1942.

Academia Pontagrossense de Comércio — Ponta Grossa — Estado do Paraná — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 10 de março de 1942.

Instituto Comercial de Taubaté — Taubaté — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 10 de março de 1942.

Escola de Comércio anexa ao Ginásio Municipal de Jaú — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 9 de março de 1942.

Academia Comercial de Montes Claros — Montes Claros — Estado de Minas — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente ao exercício de 1941, recolhida em 9 de março de 1942.

Academia Comercial de Montes Claros — Montes Claros — Estado de Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 9 de março de 1942.

Colégio Providência — Distrito Federal — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 9 de março de 1942.

Colégio Washington — Distrito Federal — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 9 de março de 1942.

Colégio Washington — Distrito Federal — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1941, recolhida em 7 de março de 1942.

Curso de Ciência e Letras — Belém. Pará — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente ao exercício de 1941, recolhida em 6 de março de 1942.

Curso de Ciência e Letras — Belém — Pará — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente ao exercício de 1940, recolhida em 6 de março de 1942.

Escola de Comércio Dr. João Romeiro — Pindamonhangaba — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 6 de março de 1942.

Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Conselheiro Lafayette — Minas — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 5 de março de 1942.

Escola de Comércio "Regina Coeli" — Pomba — Minas — réis 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 5 de março de 1942.

Escola de Comércio Sagrado Coração de Jesus — São Paulo — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 5 de março de 1942.

Colégio Santos Anjos — Distrito Federal — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 4 de março de 1942.

Liceu "Casa Verde" — São Paulo — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 26 de fevereiro de 1942.

Instituto Comércio Imaculada Conceição anexo ao Colégio Imaculada Conceição — Guaporé — Estado do Rio Grande do Sul — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 26 de fevereiro de 1942.

Instituto Rabello — Distrito Federal — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 25 de fevereiro de 1942.

Academia de Comércio "Epitacio Pessoa" — João Pessoa — Estado da Paraíba — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 16 de março de 1942.

Escola de Comércio de Fenix Caixeiral de Fortaleza — Estado do Ceará — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 16 de março de 1942.

Escola de Comércio de Mococa — Mococa — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 2.º semestre de 1941, recolhida em 16 de março de 1942.

Escola de Comércio Rio Branco — Bragança — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 16 de março de 1942.

Liceu Imaculada Conceição — Nova Lima — Minas — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 14 de março de 1942.

Ginásio D. Luiz de Pederneiras — Pederneiras — Estado de São Paulo — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 13 de março de 1942.

Faculdade de Ciências Econômicas da Baía — São Salvador — Baía — 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 13 de março de 1942.

Faculdade de Ciências Econômicas da Baía — São Salvador — 2:400\$0 (dois contos e quatrocentos mil réis) referente à 1.ª prestação de seu débito de 9:600\$0, recolhida em 13 de março de 1942.

Escola de Comércio de Alagôas — Alagôas — Maceió — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 13 de março de 1942.

Academia Paranaense de Comércio — Curitiba — 4:800\$0 (quatro contos e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 13 de março de 1942.

Escola de Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal — 4:800\$0, (quatro contos e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 13 de março de 1942.

Escola Técnica Comercial de Passo Fundo — Estado do Rio Grande do Sul, 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 13 de março de 1942.

Colégio Batista Americano Brasileiro — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) referente à verificação prévia, recolhida em 13 de março de 1942.

Instituto Comercial "Sedes Sapientiae" — Avaré — Estado de São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 12 de março de 1942.

Faculdade de Comércio "Clemente Ferraz" — São Paulo — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 12 de março de 1942.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 21 de março de 1942

Em portaria n. 63, de 7-3-1942, foi concedida inspeção preliminar ao curso propedêutico da Escola de Comércio "Dr. Veiga Filho", localizada à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, n. 1.182, na capital do Estado de São Paulo, observando-se o disposto no decreto número 24.439, de 21-6-1934. (Proc. MES. 42.043-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D. N. E.

Em 21 de março de 1942

S. C. 53.754-41 — Ernesto Alves Filho. — Sim.
 Sã. C. 53.815-41 — Antonio Francisco. — Registe-se.
 S. C. 53.818-41 — José Diniz Ribeiro Filho. — Sim.
 S. C. 62.019-41 — Yvette Maria Guimarães Fauvel. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA D. E. C.

Em 21 de março de 1942

S. C. 15.964-39 — Zacharias Mathias da Silva. Deferido, à vista dos documentos de fls. 24 e 25 — e das informações existentes no processo.

S. C. 12.626-42 — Edgard Fernandes Vilela. — Deferido, à vista da informação do fiscal geral.

S. C. 11.869-42 — Ilda Tautenhain; S. C. 12.018-42 — Myriam Conceição de Toledo; S. C. 10.607-42 — Bianor Augusto Bohner; S. C. 11.545-42 — Edmundo Joselli; S. C. 21.697-41 — Antonio Sobral Rodrigues; S. C. 49.781-41 — Hugo Pannain; S. C. 48.151, de 1941; Braz Rimeiro do Prado; S. C. 57.920-41 — José Augusto Junqueira; S. C. 59.462-41 — Waldemar de Medeiros Galvão; S. C. 56.456-41 — Ataliba de Assis Guimarães; S. C. 56.609-41 — Arno Lucio Schreiner; S. C. 57.594-41 — Nicolau Babadopulos; S. C. 53.880-41 — Maria de Lourdes Buenos; S. C. 51.850-41 — Ida Andriani; S. C. 10.686-42 — Zoraida Corrêa de Carvalho; S. C. 10.678-42 — Fuad Maluly; S. C. 10.675-42 — Alfonso Cretelli; S. C. 11.871-42 — Azzis Féres; S. C. 11.868-42 — Fausto Calvoso de Abreu; S. C. 12.327-42 — Olivio Avila Carvalho; S. C. 8.762, de 1942 — José Armando Bonato; S. C. 11.870-42 — Sergio Ciproso. — Deferidos.

S. SC. 12.508-42 — José Irenio dos Anjos. — Requeira em termos, provando o alegado.

S. C. 13.377-42 — Caetano Capricio. — Procede o alegado.

S. C. 10.106-40 — Alberto de Sá e Albuquerque; S. C. 12.345-42 — Egon Sommer; S. C. 18.385-37 — Roberto Emilio Mongruel; S. C. 29.950-41 — Raul Henrique Vieira; S. C. 15.563-38 — Jovelino Mendes da Silva; S. C. 67.559-41 — Luzia de Paula Quadro; S. C. 59.364-41 — Edgard da Silva Mello; S. C. 62.020-41 — Clotilde Guimarães; S. C. 67.713-41 — Salustiano Rodriguez Pinto; S. C. 40.720-41 — Adauto Amaro Feitosa Pontes; S. C. 3.740-42 — Gerson Angelo da Silva; S. C. 45.989-41 — Diomar Edison de Franco; S. C. 13.552-42 — Marie Jeanne Mirandella. — Proceda-se, de acordo com os pareceres.

S. C. 12.089-42 — Jacyntho Furtado de Mendonça. — Deferido, à vista das informações do inspetor.

S. C. 10.218-42 — Ernesto Felix de Almeida. — Indeferido, à vista das informações.

S. C. 12.917-42 — Manoel Simões Junior; S. C. 12.092-42 — Alfredo Rodriguez; S. C. 14.084-42 — Hugo Diniz Ricon; S. C. 13.996-42 — Miriam Auxiliadora Ferraz. — Indeferidos.

S. CS. 53.503-41 — Antonio Marques da Costa. — Restitua-se.

S. C. 12.528-42 — David Haguenauer Filho. — Certifique-se o requerido.

S. C. 12.090-42 — Manoel Ribeiro Mósso; S. C. 12.960-42 — Oswaldo Zanelli; S. C. 12.406-42 — Affonso Ary Soares. — Certifique-se.

S. C. 741-42 — Maria Aparecida Figueiredo. — Registe-se nos termos do parecer.

S. C. 14.743-42 — Escola de Comércio "10 de Novembro" — Santa Cruz do Rio Pardo. — Requeira em dezembro próximo, nos termos da lei e de conformidade com a portaria da Diretoria Geral do D. N. E. sob o n. 461, de 13-11-939. S. C. 50.603-41 — José Schwab Ferreira. — Efetive-se a matrícula, nos termos do parecer.

S. C. 14.740-42 — Edgard Lopes Pinto. — Não há o que deferir, visto que aos registros de diplomas não se dava, então, número de ordem.

S. C. 10.362-42 — José Natal Baron. — Autorizo o inspetor a resolver o presente caso aplicando-lhe a equidade que merecer, uma vez satisfeitas as exigências regulamentares.

S. C. 14.252-42 — Hugo Chaves da Cruz Franco. — Autorizo o inspetor a resolver o presente caso, aplicando-lhe a equidade que merecer.

S. C. 14.233-42 — Isabel I. Rispoli. — Sele a petição nos termos da lei.

S. C. 12.506-42 — Elio Cepollina. Sele o documento apresentado.

S. C. 9.942-42 — Annibal Assaf. — Prove estar quite com o estabelecimento, satisfazendo a exigência do parecer supra.

S. C. 14.371-42 — Daniel Gonçalves Esteves. — Prove haver requerido ao Instituto Brasileiro de Contabilidade sua transferência, no período de férias anterior a 2 de março corrente.

S. C. 14.083-42 — Waldino Siqueira dos Santos. — Requeira ao estabelecimento de ensino, onde o inspetor será autorizado a resolver o caso, desde que o alegado seja provado.

S. C. 50.162-41 — Maria Aparecida Marcondes e Chafy Abdo. — Autorizo a efetivação das matrículas referidas no parecer supra.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO D.N.S.

Dia 23 de março de 1942

Requerimento:

Casa Sano S.A. — Pede aprovação do novo tipo de fossas sépticas denominado "OMS — Tipo Popular". — O interessado deve fornecer os esclarecimentos solicitados pelo S. F. Aguas e Esgotos.

Comissão Nacional do Livro Didático

SECRETARIA

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO

Processos:

N. 25.496-40 — Companhia Editora Nacional. — Arquite-se.
 N. 62.025-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 60.725-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 48.243-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 38.583-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 61.601-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 61.604-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 60.726-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.059-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 10.395-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 10.394-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 10.393-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.719-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 10.389-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 61.602-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 7.195-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 10.396-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.738-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.715-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 40.264-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 40.263-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 40.262-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.060-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.061-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 35.058-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 10.407-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 55.966-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 61.605-40 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 61.600-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 61.603-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 18.081-39 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 16.764-39 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 13.709-39 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 36.226-41 — Companhia Editora Nacional. — Idem.
 N. 37.764-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Arquite-se.
 N. 37.750-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.803-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.695-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.694-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.693-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.674-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.671-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.696-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.715-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.697-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.716-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.662-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.643-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.624-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.623-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.615-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.616-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.393-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 37.785-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 38.306-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 37.783-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 37.767-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 37.742-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 26.621-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 28.918-40 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 27.650-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 27.211-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 26.992-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 27.631-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 25.461-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 25.708-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 26.379-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 17.089-39 — Paulo de Azevedo & Comp. — Idem.
 N. 28.827-39 — Instituto Geográfico de Agostini do Brasil Ltda. — Arquite-se.
 N. 26.857-40 — Instituto Geográfico de Agostini do Brasil Ltda. — Idem.
 N. 38.010-39 — Saraiva & Comp. — Arquite-se.
 N. 21.362-39 — Saraiva & Comp. — Idem.
 N. 18.728-39 — Saraiva & Comp. — Idem.

- N. 8.878-41 — Saraiva & Comp. — Idem.
 N. 8.897-41 — Saraiva & Comp. — Idem.
 N. 8.896-41 — Saraiva & Comp. — Idem.
 N. 8.895-41 — Saraiva & Comp. — Idem.

Processos:

- N. 38.180-40 — J. O. Antunes & Comp. — Arquivo-se.
 N. 38.469-39 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 38.468-39 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 38.467-39 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 38.466-39 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 38.463-39 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 38.462-39 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 1.418-41 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 1.279-41 — J. O. Antunes & Comp. — Idem.
 N. 31.935-39 — F. Briguier & Comp. — Arquivo-se.
 N. 27.422-40 — F. Briguier & Comp. — Idem.
 N. 21.031-39 — F. Briguier & Comp. — Idem.
 N. 28.631-40 — J. R. de Oliveira & Comp. — Arquivo-se.
 N. 14.245-39 — J. R. de Oliveira & Comp. — Idem.
 N. 26.897-40 — Getúlio M. Costa. — Arquivo-se.
 N. 32.489-39 — Getúlio M. Costa. — Idem.
 N. 18.262-39 — J. Amendola. — Arquivo-se.
 N. 29.443-39 — Selbach & Comp. — Arquivo-se.
 N. 26.392-40 — Selbach & Comp. — Idem.
 N. 28.148-39 — B. Bueno de Moraes. — Arquivo-se.
 N. 12.707-40 — A. Meyer de Moraes. — Arquivo-se.
 N. 14.199-39 — Ferreira de Mattos & Comp. — Arquivo-se.
 N. 14.412-39 — Sociedade Literária e Caritativa de São Francisco de Assis. — Arquivo-se.
 N. 53.991-41 — Fernando de Oliveira. — Arquivo-se.
 N. 26.166-40 — Fernando d'Araujo Pereira Jacobina — Arquivo-se.
 N. 26.235-40 — José Afonso Mendonça Azevedo. — Arquivo-se.
 N. 21.657-39 — Frederico Carlos Spicacci. — Arquivo-se.
 N. 14.089-39 — Antenor Nascentes. — Arquivo-se.
 N. 4.206-41 — Hubert Coventry Bathell. — Arquivo-se.
 N. 25.459-39 — Miguel Milano. — Arquivo-se.
 N. 28.947-39 — Carmem Velasco Pérez. — Arquivo-se.
 N. 38.502-40 — Barros, Toledo & Comp. Ltda. — Arquivo-se.
 N. 16.437-39 — Debora Marinho Rego Feijó. — Arquivo-se.
 N. 17.594-39 — A. Coelho Branco Filho. — Arquivo-se.
 N. 20.442-39 — Vieira Pontes & Comp. — Arquivo-se.
 N. 27.651-40 — Carola Bellini. — Arquivo-se.
 N. 27.478-39 — Gabriel de Lacerda Ortiz. — Arquivo-se.
 N. 8.859-40 — Iracema C. de Franca Campos. — Arquivo-se.
 N. 25.938-40 — Frederico Curio de Carvalho. — Arquivo-se.
 N. 55.346-39 — Sinodo Evangélico Luterano do Brasil. — Arquivo-se.
 N. 32.828-39 — Narbal Fontes. — Arquivo-se.
 N. 28.917-39 — Alvaro Marins. — Arquivo-se.
 N. 25.460-39 — Altina Rodrigues A. Freitas. — Arquivo-se.
 N. 19.994-39 — Antonieia Pantoja de Moraes. — Arquivo-se.

N. 7.477-42 — Carta de Pedro Dias Batista, proprietário de um pequeno bar, em Rio Turvo, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, pedindo isenção de impostos para o seu negócio, visto lutar com dificuldades para manutenção de numerosa prole. — Arquivo-se.

N. 17.549-42 — Requerimento de Bonifácio Teixeira Ervilha, domiciliado em Rio Branco, no Estado de Minas Gerais, pedindo seja susgado o executivo fiscal que lhe está sendo movido pela Fazenda Nacional relativamente a débitos do imposto de renda. — Arquivo-se.

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 21.850-42 — Requerimento de R. Fraga, procurador de José Gimenez Machado, comerciante em Rancharia, no Estado de São Paulo, pedindo restituição da quantia de 300\$0. — Prove o interessado a qualidade de procurador.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de março de 1942

Aviso:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 28 — Transmitindo, para os fins convenientes, cópias autenticadas do decreto-lei n. 4.172, de 13 do corrente mês, que orça a receita e fixa a despesa para execução no exercício de 1942, do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamentos da Defesa Nacional" e abre o crédito especial de 600.000:000\$0 para ocorrer às despesas com a execução do mesmo "Plano", e solicitando providências no sentido de ser o aludido crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO TESOIRO NACIONAL

EM 14 DE MARÇO DE 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas, no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados, para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Processos:	Interessado	Selo
N. 15.233-42	Agamenon Sergio de Godoy Magalhães	19\$6.
N. 60.208-41	Alfredo Borges	5\$6.
N. 10.182-42	Amalia Fonseca Miglievich	36\$0.
N. 9.016-42	Almir Apolinario de Carvalho	9\$4.
N. 9.018-42	Almir Apolinario de Carvalho	4\$8.
N. 15.284-42	Alvaro Martins dos Santos	6\$7.
N. 11.924-42	Alvaro Pinto dos Santos	4\$4.
N. 18.428-41	Elysio Emiliano dos Santos	6\$6.
N. 80.286-41	Euclides da Motta e Silva	20\$0.
N. 12.790-42	José Jorge	6\$8.
N. 16.362-42	José Mastrangioli	15\$0.
N. 16.181-42	Leoncio de Souza Marinho	7\$6.
N. 16.760-42	Manoel de Mello	4\$4.
N. 16.689-42	Maria Elisa L. de Araujo Cunha	11\$0.
N. 10.966-42	Otaviano Cristiano Ribeiro	16\$4.
N. 4.603-42	Pedro Antonio Culmant	59\$8.
N. 105.144-41	Silvio Gomes de Araujo	5\$4.
N. 16.012-42	Wladimir Neves	13\$2.
Ao todo 18 certidões, selo total — 252\$7.		

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO PESSOAL

Licença:

Foi concedida nos termos dos arts. 162 e 165 — Estatuto — ao diplomata da classe L, Arthur dos Guimarães Bastos — 90 dias, de 1 do corrente até 29 de maio de 1942.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Requerimento despachado:

Companhia Sul do Brasil S.A. — Aguarde oportunidade.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 7.372-42 — Carta de Aristides Tavares, domiciliado em Lardinha, no Estado de Minas Gerais, pedindo solução para a questão referente a impostos que diz existir entre ele e o coletor da localidade de Poté. — Arquivo-se.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 30

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 80.202, de 1941, autoriza Abilon Lemos Barbosa, residente em Cristalina, Estado de Goiaz, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 5.111 — 24-3-42 — 16\$3.)

ATO N. 31

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 80.204, de 1941, autoriza Adalberto Ferreira Ribeiro, residente em Cristalina, Estado de Goiaz, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Hortencio de Alcantara Filho.

(N. 5.112 — 24-3-42 — 16\$3.)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1942

Proc. n. 110.931-41 — Companhia Bitter Águia Limitada, fábrica de bebidas em Volta Grande, Estado de Santa Catarina, protestando contra decisão da Delegacia Fiscal de Florianópolis. — Arquite-se, por se tratar de assunto que ficou solucionado com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, proferido na exposição de motivos deste Gabinete, n. 198, de 28 de janeiro deste ano.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 21 do corrente mês:

N. 39 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo crédito para pagamento à Cia. de Tecidos Paulista (Fábrica Rio Tinto).

N. 95 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, comunicando que, por despacho de 23 de fevereiro último, foi indeferido o requerimento em que Bernardina Bacelar solicita a entrega dos títulos de pensão de montepio de suas irmãs, falecidas, Vitalina Bacelar de Carvalho e Maria Madalena Bacelar, visto os citados títulos haverem sido cancelados.

N. 116 — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais, concedendo o crédito de 10:800\$0, para atender ao pagamento de um agrônomo, classe G, da Sub-estação de Enologia em Baependi.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 154 — Concedendo o crédito de 1:500\$0, por conta da verba 1 Pessoal — Consignação IV — Indenização — Subconsignação 22 — Ajuda de custo — 25 — Serviço Florestal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

N. 155 — Concedendo o crédito de 14:300\$0, para pagamento do inativo Horacio Gomes Fernandes.

N. 156 — Concedendo crédito para pagamento à Aliança Comercial de Anilinas Ltda.

N. 157 — Concedendo crédito para pagamento à firma João Raniéri & Irmão.

N. 158 — Concedendo crédito para pagamento à S. A. Fábrica Votorantim.

N. 159 — Concedendo crédito para pagamento à firma Della Camera, Venturini & Cia.

Offícios de 20 do corrente mês:

N. 91 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, comunicando que o Tribunal de Contas, em 3 de fevereiro último, ordenou o registro da distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 80:328\$0, para pagamento, no corrente exercício, de diferença de vencimentos a que tem direito funcionários desse mesmo Ministério, lotados no Serviço de Assistência a menores, Arquivo Nacional, Presídio do Distrito Federal, Penitenciária Central do Distrito Federal e funcionários, magistrados e oficiais de justiça do Distrito Federal.

N. 216 — Ao diretor Geral do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, comunicando que fica distribuído à Tesouraria desse Departamento o crédito de 18.348:430\$0, por conta da verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento desse Ministério.

Portaria de 21 do corrente mês:

N. 116 — "O diretor da Despesa Pública resolve, nos termos do art. 31 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, admitir Edezio Xavier Pereira Lima como extranumerário diarista para servir como servente desta Diretoria, com a diária de 12\$0, em substituição a Uriel Ribeiro Pereira, dispensado pela portaria n. 111, de 18 do corrente, por ter sido nomeado para outro cargo.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 20 de março de 1942.

De aposentadoria:

Esmelidro Antonio Azambuja, proc. n. 42.728-40.

Raul Osorio, proc. n. 44.313-40.

Manoel Fernandes Barbosa, proc. n. 52.325-41.

Manoel Francisco dos Santos, proc. n. 49.294-41.

Joaquim Pinto da Silva, proc. n. 49.292-41.

Joaquim Huback Rodrigues, proc. n. 33.367-41.

Raphael Theophilo de Senna, proc. n. 60.992-41.

De Montepio Militar e meio soldo:

Belmira Marques de Moura, proc. n. 13.487-42.

Doralia Billerbeck do Nascimento, proc. n. 108.842-41.

De montepio civil:

Carmelita de Ousa Barbosa Guimarães e outra proc. n. 20.161-1942.

Debora Cardoso e outra, proc. n. 19.806-42.

De abono provisório:

Francisca Monteiro de Barros Salles e outra, proc. n. 11.943-42.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

Carolina Vogel Teixeira, proc. n. 18.812-42.

Olga Jardim de Almeida Lima, proc. n. 19.816-42.

Maria Gareau de França, proc. n. 20.157-42.

De retificação de título:

Augusto de Mendonça proc. n. 42.043-40.

De melhoria de pensão:

Idalina Maria dos Santos, proc. n. 38.025-39.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de março de 1942

Processo:

N. 13.863-42 — Concorrência pública realizada para alienação de terrenos de acrescidos de marinha situados na quadra n. 8, Esplanada do Castelo, freguesia de São José, nesta Capital. — De acordo com o parecer do Dr. procurador, aprovo a concorrência de fls. com a condição de que se insira no contrato enfiteutico a cláusula de que ele se resolverá de pleno direito, sem a devolução do preço recebido ou a qualquer indenização, se o enfiteuta não fizer no terreno, dentro do prazo de 3 anos, o edificio que comporta, de acordo com as prescrições legais. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Parecer a que se refere o despacho acima:

"1. O decreto-lei n. 2.803, de 21 de novembro de 1940, ordenou a abertura de concorrência pública para a alienação do direito preferencial ao aforamento de determinados terrenos de acrescidos de marinha, situados na área em que funcionou a Feira de Amostras do Rio de Janeiro. O produto da alienação ficará à disposição do Ministério da Educação e Saúde "para ser aplicado nas obras de construção do Estádio Nacional, na conformidade do que for autorizado pelo Presidente da República".

2. A Diretoria do Domínio da União, já a alguns lotes dos mencionados terrenos, quando a Sociedade Nacional de Agricultura requereu à mesma Diretoria que fosse anunciada aquela concorrência para o aforamento do lote de 20x19, existente na quadra 8, pois que ao mesmo era candidata.

3. Depois desse requerimento, a Sociedade teria pedido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a adjudicação do direito preferencial ao aforamento desse lote pelo preço da avaliação.

4. O Domínio informou esse requerimento. Não concorreram dois candidatos: a mencionada Sociedade e Everaldo Leite Pereira.

5. A este, que oferecera 767:600\$0, foi adjudicado a preferência. A sociedade havia oferecido apenas 767:000\$0.

6. Agora, chegado o momento da aprovação da concorrência, duas questões se apresentam:

1.^a) Deve ser anulada a concorrência em face do decreto-lei número 4.120, de 21 de fevereiro último, que altera a legislação sobre terrenos de marinha?

2.^a) Deve ser sustada aquela aprovação até que seja decidida a solicitação feita pela Sociedade ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de ser-lhe concedida aquela preferência, mediante o pagamento de 722:000\$0, que é o preço por quanto foi avaliada, ou mesmo pela importância oferecida pelo outro candidato, 767:600\$0, como propõe, agora, no telegrama de fls.?

7. A resposta é negativa. Em relação à primeira questão, atente-se para o seguinte parecer que proferimos no processo n. 13.863-40:

"A Divisão de Cadastro e Registro entende que a concorrência de fls. deve ser anulada, em face do decreto-lei número 4.120, de 21 de fevereiro último, porquanto tal decreto-lei "veiu alterar o processo dos aforamentos dos terrenos de marinha, introduzindo novas modificações que, certamente, terão que constar do contrato e que, consequentemente, devem figurar no edital de concorrência" (sic). Não pensamos assim. O citado decreto-lei, dispõe no art. 1.^o:

a) que a concessão de novos aforamentos de terrenos de marinha e seus acrescidos só será feita a critério do Governo, para fins úteis, restritos e determinados, expressamente declarados pelo pretendente;

b) que se no fim de 3 anos o enfiteuta não tiver realizado o aproveitamento do terreno conforme se obrigara, o aforamento concedido ficará automaticamente extinto.

O Governo, pelo decreto-lei n. 2.803, de 21 de novembro de 1940, já autorizou a venda do direito preferencial ao aforamento de que se trata. Tal autorização constitui disposição especial que aquele outro decreto, lei geral que é, não revogou, porquanto a ela, ou ao seu assunto, não se referiu, alterando-o, explicita ou implicitamente (Cód. Civ., art. 4.^o da introdução).

Nessa parte, portanto, a exigência legal está satisfeita.

E se o terreno é de marinha ou acrescido a este; se E. G. Fontes — o concorrente vitorioso — o quer para nele levantar um edificio, que é, afinal, a utilidade a ser dada ao mesmo terreno; se E. G. Fontes se dispõe a atender ao dis-

posto no parágrafo único do artigo citado, não há mesmo razão para que se anule a concorrência.

Propomos, por isso, sua aprovação desde que o concorrente consinta em que no contrato enfiteutico se insira a cláusula de que ele se resolverá de pleno direito, sem a devolução do preço recebido ou a qualquer indenização, se o enfiteuta não fizer no terreno dentro do prazo de 3 anos, o edifício que comporta, de acordo com as prescrições legais".

..Q-

8. De acordo com esse parecer, que merecera a aprovação do Domínio, a primeira questão deve ser resolvida.

9. Quanto à segunda, estes dois argumentos evidenciam o acerto da resposta:

1.º) Já, como se viu, linhas atrás, um decreto-lei que manda alienar a preferência para o aforamento de vários lotes de terrenos, entre os quais o de que se trata. O contrário não foi determinado por nenhuma outra disposição legal superveniente. A lei está sendo cumprida. E o simples pedido da Sociedade não pode ter a virtude de suspender este cumprimento ou mesmo perturbá-lo.

2.º) A Sociedade, não há dúvida que foi considerada de utilidade pública. E realmente o é. Mas esse fato não lhe assegura preferência ao aforamento, nem mesmo preço por preço, em concorrência com outros candidatos. As preferências são estabelecidas em lei. O direito da Sociedade não é melhor, portanto, que o do outro concorrente. A prevalecer doutrina oposta, as concorrências somente de concorrência teriam o nome. Quando muito só uma classe de candidatos concorreria — a das entidades consideradas de utilidade pública. Seria um monopólio de nova espécie...

A consideração do Sr. diretor.

Gabinete da Procuradoria, 17-3-1942. — Agripino Veado, procurador.

Recebedoria do Distrito Federal

Processo n. 18.870-1942 — A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro formulou a seguinte consulta:

"A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro, estabelecimento de ensino particular, reconhecido e inspecionado pelo Governo Federal, no interesse de bem cumprir as exigências legais, vem submeter ao esclarecido espírito de Vossa Excelência a consulta abaixo formulada, cuja breve solução seria muitíssimo apreciada.

A Faculdade, para fins de promoção aos segundo e terceiro anos do seu Curso de Administração e Finanças, usa, no verso dos requerimentos de renovação de matrícula, um carimbo com os dizeres que figuram no documento anexo, preenchendo devidamente os respectivos claros."

Trata-se, como se vê, de expediente da Faculdade, inerente a atos de sua economia interna, cuja prática resulta da necessidade de demonstrar a regularidade da matrícula ou promoção do aluno.

Essa providência decorre da exigência contida no art. 32 das Instruções aprovadas pela Portaria n. 169, de 29 de maio de 1939, do ministro de Estado da Educação e Saúde, publicada no *Diário Oficial* de 8-6-1939, assim redigida:

"Para o efeito de matrícula em qualquer dos anos não iniciais dos cursos, é essencial que seja certificado no requerimento o resultado completo obtido pelo aluno no ano anterior ou de tal resultado se junte certidão; ou guia de transferência expedida por estabelecimento de ensino comercial reconhecido oficialmente."

Os dizeres completos do carimbo referente ao exame

vestibular indicam apenas a regularidade da situação do candidato quanto a esse exame, pois os certificados de conclusão do Curso Secundário constituem documentação à parte.

O inspetor federal junto à Faculdade, em razão do seu próprio cargo, examina toda a documentação relativa ao aluno e apõe o seu "visto" no respectivo processo de matrícula, sem o que esta não se torna regular.

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas é uma fundação civil, recebendo, presentemente, subvenção do governo federal.

Assim exposta a questão, deseja a consulente saber se os atos, por ela praticados, em cumprimento ao disposto na 1.ª parte do art. 32 das Instruções anexas à Portaria n. 169, de 29 de maio de 1939, do Sr. ministro da Educação e Saúde, estão ou não sujeitos ao imposto do selo."

A 3.ª Subdiretoria prestou informação que está concebida nos termos a seguir transcritos:

"Verifica-se tratar, no caso presente, de um ato expedido por estabelecimento de ensino, em consequência de exigência regulamentar do Ministério da Educação de expediente do referido estabelecimento consulente, e para seu próprio uso; assim dá a entender a mesma na sua petição de fls. 3.

"Sendo, pois, "papéis concernentes aos patrimônios das Escolas e Institutos oficiais ou oficializados" e sendo a petição fiscalizada pelo Governo Federal, os certificados em causa estão isentos de selo, à vista do que consta do art. 36, n. 65, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

É de se salientar, entretanto, que tais documentos não poderão, absolutamente, servir para uso de terceiros; neste caso deverá ser pago o tributo correspondente, de vez que a isenção, como direito de exceção que é, deverá ser entendida estritamente, e, no caso presente, a isenção só existe quando o tributo houver de ser pago pela isentada, tão somente".

Dos termos claros em que foi redigida a consulta, verifica-se que a Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas do Rio de Janeiro pretende saber se os certificados por ela passados, no verso dos requerimentos formulados para renovação de matrícula, certificados esses exigidos pelo Sr. ministro da Educação e Saúde, conforme nos dá notícia o art. 32, das Instruções aprovadas pela Portaria n. 169, de 29 de maio de 1939 e publicada no *Diário Oficial* de 8 de junho seguinte, estão sujeitos ao selo do papel.

Estabelece o n. 65, do art. 36, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, isenção para os "papéis concernentes aos patrimônios das escolas e institutos oficiais e oficializados".

No caso de que se trata, o interessado formula requerimento solicitando renovação de matrícula e, no verso desse requerimento, em atenção à exigência a que alude o art. 32 das Instruções anexas à Portaria n. 169, acima referida, a Faculdade consulente certifica o resultado completo obtido pelo aluno no ano anterior. E esse requerimento constitui papel que se incorpora ao patrimônio da consulente. Dele não usa o aluno para fazer prova perante terceiros.

Alem do mais, a certidão não é pedida pelo aluno, mas passada pela Faculdade em obediência a determinação do Sr. ministro da Educação e Saúde, escapando, assim, ao tributo.

Fica, pois, respondida a consulta.

Dê-se ciência e, em seguida, encaminhe-se o processo ao 1.º Conselho de Contribuintes, em grau de recurso *ex-officio*, tendo em vista o que preceitua o art. 95, do decreto n. 1.137, de 7-10-1936.

Recebedoria, 23 de março de 1942. — J. Rezende Silva, diretor.

Auto n. 407-1928, c/ Fábrica de Meias Centenário. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Fábrica de Meias Centenário, a multa de duzentos mil réis (200\$0), correspondente a 50% da pena máxima cominada no art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do disposto no art. 1.º, inciso 4.º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, recorrendo desta decisão, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do art. 7.º, do decreto n. 21.459, citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 24.270-41, c/ Perfumaria Mascote Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e determinando o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 1.791-41, c/ João Santos & Cia. Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma João Santos & Cia. Ltda. à multa de quinhentos mil réis, (500\$0), mínimo do art. 88, combinado com o art. 124, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 3.982-41, c/ Empresa Industrial Chá do Tesoureiro. — Julgado procedente os autos de fls. e imposta à firma Empresa Industrial Chá do Tesoureiro, à multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, citado.

Ficam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 2.315-41, c/ Malheiros & Cia. Ltda. — Julgado improcedente o auto inicial e determinado o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

Auto n. 458-1926, c/ Cia. Metalúrgica Ipiranga. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Companhia Metalúrgica Ipiranga, a multa de duzentos mil réis (200\$0), 50% da pena máxima, cominada no art. 81, combinado com o art. 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do disposto no art. 1.º, inciso 4.º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, recorrendo, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do art. 7.º, do decreto n. 21.459, citado.

Auto n. 700-26, c/ Laboratório Paulista de Biologia S. A. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Laboratório Paulista de Biologia S. A., a multa de duzentos mil réis (200\$0), 50% da pena máxima cominada nos arts. 67, letra "a" e 81, combinados com os arts. 61, 206 e 222, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, *ex-vi* do art. 1.º, inciso 4.º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, recorrendo *ex-officio* para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma do art. 7.º, do decreto n. 21.459, citado.

Auto n. 5.101-41, c/ Indústrias Steárica Paulista Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Indústria Steárica Paulista Ltda. e à Empresa de Transporte Rodoférrea Ltda., a multa de 250\$0, a cada uma, *ex-vi* do art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 334-42, c/ Vescovi, Raffaelli & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Vescovi, Raffaelli & Cia., a multa de quinhentos mil réis (500\$0) mínimo do art. 122, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 489-42, c/ M. Araujo & Rodrigues, sucessor de M. Araujo & Irmão. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a M. Araujo & Rodrigues, suc. de M. Araujo & Irmão, a multa de 500\$0, mínimo

dos arts. 72 e 81, 1.^a parte, combinado com o art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.365-41, c/ Frigorífico Wilson do Brasil. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Frigorífico Wilson do Brasil, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 81, primeira parte, combinado com os arts. 122 e 206, do decreto-lei número 739, de 24 de setembro de 1938.

De positada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 6.226-41, c/ Laboratório Parthnon Ltda. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Laboratório Parthnon Ltda., a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 111, § 1.º, "1", 1.^a parte do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.276-41, c/ J. Pinho & Moraes. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma J. Pinho & Moraes, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 1.503-41, c/ Cesar de Holanda Cabral. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Cesar de Holanda Cabral, a multa de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$0), mínimo do artigo 51, combinado com os arts. 81 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e adquiridas as estampilhas necessárias à selagem do produto apreendido, restitua-se este, obedecidas que sejam as demais formalidades legais.

Auto n. 4.723-41, c/ Oreste Rigispani. — Julgado procedente o auto e imposta à firma Oreste Rigispani a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, "a", 88 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Picam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Idêntico despacho foi proferido no seguinte processo:

Auto n. 124-42, c/ Bhering, Companhia S. A.

Auto n. 5.369-41, c/ Cia. Fluminense de Laticínios. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à Cia. Fluminense de Laticínios, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), do art. 88, combinado com os arts. 111, § 1.º, "a", e 206 do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.410-38, c/ Calixto Bichara. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Calixto Bichara Kuaik a multa de um conto de réis (1:000\$0), máximo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, "a", 88, 222 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 913-38, c/ Hime & Cia. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Hime & Companhia, a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 112, § 1.º, "b", 1.^a parte, e 206, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro de 1938, revigorado pelo de n. 739, de 24 de setembro de 1938, determinando, outrossim, a desanexação do auto 917-38, que deverá prosseguir os seus trâmites regulamentares, uma vez que nenhuma relação tem com o assunto deste.

Auto n. 21-33, c/ Moysés Goldenberg e outro. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a cada uma das firmas Moysés Goldenberg e Luiz Pustelino, a multa de quatrocentos mil réis (400\$0), máximo do art. 81, combinado com os arts. 222 e 87, do decreto número 47.464, de 6 de outubro de 1926.

Auto n. 513-41, c/ Augusto Fernandes & Irmão. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma Augusto Fernandes & Irmão, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo do art. 122, § 2.º, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 2.924-39, c/ Roy William Claxton. — Julgado procedente o auto inicial e imposta a Roy William Claxton, a multa de quinhentos mil réis (500\$0), mínimo dos arts. 81, 1.^a parte, e 72, combinados com o art. 206, do decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, restitua-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 4.685-41, c/ J. Araújo Pinto. — Julgado procedente o auto inicial e imposta à firma J. Araújo Pinto e à Empresa de Transportes Tupan a multa de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), a cada uma, mínimo do citado art. 122, § 3.º, do decreto-lei n. 739, de 1938.

Picam intimadas as firmas acima referidas para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 23 de março de 1942

Requerimentos:

N. 76.213-41 — Ind. de Formas de Calçados Ltda. — Cancele-se a certidão indicada.

N. 88.395-41 — J. Martins & Simões. — Idem.

N. 88.442-41 — Cia. Aliança Rio Grandense de Seguros Gerais. — Idem.

N. 88.443-41 — Cia. Seguros Nacional. — Idem.

N. 88.444-41 — Cia. de Seguros Albingia. — Idem.

N. 88.445-41 — Cia. Seguros Aachen — Munich. — Idem.

N. 88.570-41 — N. Maroun. — Idem.
 N. 558-42 — João de Puglia. — Idem.
 N. 88.886-41 — A. Ricca & Santos. — Idem.
 N. 88.952-41 — B. J. Labre. — Idem.
 N. 933-42 — Ribeiro de Almeida & Cia. — Idem.
 N. 1.203-42 — Antonio Gaspar Berho. — Idem.
 N. 2.575-40 — Plínio Lopes. — Idem.
 N. 77.185-41 — Dario Santos. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis (100\$0), mínimo da lei.
 N. 77.350-41 — Ramiro Guerreiro. — Idem.
 N. 5.099-42 — Empresa Internacional de Minérios Ltda. — Idem.
 N. 11.350-42 — Siegbert Armin Israel Cohn. — Idem.
 N. 12.844-42 — Restaurante Itamar Ltda. — Idem.
 N. 77.188-42 — Edgard Pecego. — Idem.
 N. 6.557-42 — Wenkert & Cia. — Idem.
 N. 8.679-42 — José Gomes Fraga. — Idem.
 N. 77.339-41 — Sociedade Farmacêutica Interamericana Limitada. — Dê-se baixa a partir do próximo exercício de 1943.
 N. 88.131-41 — Adolfo Alvarez. — Dê-se baixa a partir do 2.º semestre de 1942.
 N. 10.674-41 — Escritório Técnico de Construções Ltda. — Idem.
 N. 87.504-41 — Gabriel Lopes Ferraz. — Dê-se baixa, a partir do corrente exercício cancelando-se a seguir a respectiva certidão.
 N. 87.223-41 — T. G. Mackenzie. — Idem.
 N. 87.248-41 — Cia. Sul Americana de Armazens Gerais. — Idem.
 N. 87.977-41 — Alfredo Tiede. — Idem.
 N. 88.349-41 — O. Mota. — Idem.
 N. 88.819-41 — Alves da Rocha e Duarte. — Idem.
 N. 88.822-41 — Adamastor Duarte da Silva. — Idem.
 N. 88.892-41 — José Paes Fernandes Filho. — Idem.
 N. 179-42 — Soc. Técnica de Engenheiros Sanitários. — Idem.
 N. 31.869-41 — José Paranhos de Campos. — Cumpra-se a última parte do despacho de 3 de fevereiro deste ano, solicitando se também da Delegacia Fiscal, em Minas Gerais, a devolução do processo.
 N. 5.020-42 — Mauricio Levy. — De acordo com o parecer, indeferido. Prossiga o processo na forma proposta.
 N. 78.064-41 — Heitor Lopes Correia. — Proceda-se de acordo com o parecer.
 N. 32.691-42 — Themistocles Socio. — De acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 27-9-40, exorato no processo número 54.525-40, junto para o fim de torná-lo de nulo efeito.
 N. 69.249-41 — Dr. Francisco Oliveira Soares. — Inscreva-se na forma proposta averbando-se em seguida a baixa *ex-officio*, a partir de 1941. Imponho a multa de 125\$0, médio da lei.
 N. 12.238-42 — Distribuidora de Laticínios Ltda. — Idem.
 N. 41.696-42 — Cia. Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Dê-se baixa a partir do 2.º semestre de 1941, cancelando-se as respectivas certidões. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.
 N. 8.309-42 — K. W. W. Hartemann. — Idem.
 N. 4.112-42 — Jorge Esperidião & Cia. — Transfira-se quanto ao imposto de indústrias e profissões, tendo em vista os termos da informação de 31-10-39. Imponho a multa de 50\$0, mínimo da lei.

Dia 24 de março de 1942

Requerimentos:

N. 88.911-41 — Eljasz Lovenkron. — Dê-se baixa, a partir do corrente ano, cancelando-se a seguir, a certidão respectiva.
 N. 88.864-41 — Ricardo Alves. — Idem.
 N. 88.818-41 — Barreto Pena e Cia. Ltda. — Idem.
 N. 88.781-41 — Brazal de Fosfóros Ltda. — Idem.
 N. 88.599-41 — Odele Cardoso Ferreira. — Idem.
 N. 902-42 — Pedro Luiz Bettamio Barreto. — Idem.
 N. 459-42 — Eurico Paranhos Fontenelle. — Idem.
 N. 460-42 — Paulo José Pires Brandão. — Idem.
 N. 229-42 — Manoel Alves. — Idem.
 N. 128-42 — Fazendas Reunidas Dois Amigos Ltda. — Idem.
 N. 89.061-41 — Sociedade Expansão Comercial Ind. Ltda. — Idem.
 N. 12.281-42 — I. Carqueijo. — Idem.
 N. 3.298-42 — Consórcio de Comércio e Indústria Ltda. — Idem.
 N. 3.188-42 — Fernando Cezar. — Idem.
 N. 1.805-42 — Francisco Dias da Costa. — Idem.
 N. 88.928-41 — Companhia Comercial e Técnica Celec. — Inscreva-se. Imponho a multa de cem mil réis 100\$0 mínimo da lei.
 N. 83.769-41 — Material Hospitalar S. A. — Idem.
 N. 88.929-41 — Abel Ribeiro Filho. — Idem.
 N. 10.476-41 — C. E. Dreher. — Idem.
 N. 14.730-42 — Gertrudes e Ema Spiegel. — Idem.
 N. 14.729-42 — Carnevale Lupino Ltda. — Idem.
 N. 13.621-42 — João A. Campelo. — Idem.
 N. 13.524-42 — Gabriel Pereira. — Idem.
 N. 13.523-42 — Oswaldo Costa. — Idem.
 N. 11.850-42 — James Weisser Lehmedu. — Idem.
 N. 11.819-42 — Kirt Kueng. — Idem.
 N. 10.030-42 — Elvira do Rosario Simões. — Idem.
 N. 17.197-42 — Jorge Jabour. — Idem.
 N. 17.196-41 — Martin Maranhão Guillayn. — Idem.

N. 15.805-42. — Esperança Cavada Munie. — Idem.
 N. 17.198-42. — Alvaro Leite Nunes. Idem.
 N. 3.064-42 — Agenor Lopes de Oliveira. — Idem.
 N. 15.243-42 — Selma Sara Kuopfler. — Idem.
 N. 15.242-42 — Vicencia Oliva. — Idem.
 N. 88.931-41 — Francisco Anísio de Oliveira Paula. — Idem.
 N. 15.007-42 — Nair Romero. — Cancele-se a certidão indicada.
 N. 894-42 — E. Johnston Companhia Limitada. — Idem.
 N. 83.008-41 — Maria Ferreira da Silva. — Idem.
 N. 84.444-41 — Manoel de Oliveira. — Idem.
 N. 88.586-41 — A. J. da Silva. — Idem.
 N. 5.967-42 — Manoel da Silva. — Dê-se baixa proposta cancelando-se, a seguir, a certidão indicada. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.
 N. 15.485-42 — W. E. Mac Gregor. — Idem.
 N. 15.486-42 — F. H. Jones. — Idem.
 N. 15.795-42. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Idem.
 N. 13.084-42 — Araujo Barbosa & Cia Ltda. — Idem.
 N. 15.022-42 — Mario Martins — Idem.
 N. 89.100-41 — Luiz Saper Grassii. — Idem.

Requerimentos:

N. 8.187-42 — Manoel Antonio Pereira. — Dê-se a baixa proposta.

N. 14.884-42. — Jorge Salles Cheidilt. — Idem.
 N. 14.015-42 — Guglielmo Antonio. — Idem.
 N. 13.781-42 — Aloysio Castro de Freitas Costa. — Idem.
 N. 1.551-42 — Sei Satoli. — Idem.
 N. 85.241-41 — J. Ribeiro Sobrinho & Cia. — Em face da informação e do documento de fls. 5 mantenho minha anterior decisão pelos seus legais fundamentos.
 N. 84.193-41 — 61.193-41 — S. R. E. Serviços Entregas Rápidas. — Idem.
 N. 981-42 — Dr. Adelino José Nazario. — Proceda-se à inscrição proposta, averbando-se a seguir, a mudança *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.
 N. 16.878-42. — A. Pereira, Maximo Vieira & Cia. — Faça-se a transferência *ex-officio*. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.
 N. 13.910-42. — Foto Cine Sonoro Hilmut Szkol. — Faça-se a alteração averbando-se, ainda, a mudança, *ex-officio* e cancelando-se a certidão indicada. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.
 N. 9.600-42 — Ruy Lopes de Carvalho. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$0 mínimo da lei.
 N. 519-42 — Manoel João Raposo. — Cumpra-se o despacho de 31 de dezembro último.
 N. 86.078-41 — Euclides Pereira Nunes. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer. Imponho a multa de 125\$0 médio da lei.
 N. 13.423-42 — C. Ferreira. — Dê-se a baixa a partir de 1943.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 21 DE MARÇO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
G. Pereira & Filhos	203.018	1	Armários tipo A-1	Aceitos, sob condição.
G. Pereira & Filhos	203.018	2	Sofá do tipo S-1	Aceito.
G. Pereira & Filhos	203.018	3	Cadeira tipo C-1	Aceita.
G. Pereira & Filhos	203.018	4	Cadeiras tipo C-2	Aceitas.
G. Pereira & Filhos	203.018	5	Cadeiras tipo C-3	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	212.017	3	Cadeiras tipo C-3	Aceitas.
Casa Souza Baptista Ltda.	231.016	1	Estantes de peroba	Recusadas.
Officinas Arte Mobiliária Ltda.	260.012	1	Mesa do tipo M-1	Aceita.
Martins Junior & Comp.	413.071	1	Grupo de aço	Aceito.
Martins Junior & Comp.	413.071	2	Fichário de aço	Aceito.
P. Kastrup & Comp.	450.029	1	Mesas tipo M-2	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	450.029	2	Mesas tipo MM-2	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	450.029	3	Armários tipo A-2	Aceitos.
P. Kastrup & Comp.	601.002-S-A	1	Mesa do tipo M-2	Aceita.
P. Kastrup & Comp.	601.002-S-A	2	Mesas tipo M-3	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	601.002-S-A	3	Mesas tipo MM-2	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	601.002-S-A	4	Cadeira tipo C-1	Aceita.
P. Kastrup & Comp.	601.002-S-A	6	Cadeiras tipo C-4	Aceitas.
P. Kastrup & Comp.	601.002-S-A	7	Armário tipo A-1	Aceito.
Irmãos Lamas & Comp.	624.315	3	Cadeiras tipo C-4	Aceitas.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 24 DE MARÇO DE 1942

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
9.497	A. Rodrigues Costa ...	504.059	1	Sargeline azul	Aceita.
		911.001	1		
9.498	Magalhães Sucupira ...	257.002	—	Cretone	Aceito.
9.500	J. R. Pires & Comp.	226.103	—	Algodão cru trançado	Aceito.
9.501	Moraes Alves	121.042	2	Sargeline azul	Aceita.
9.503	Casa Souza Baptista ...	257.002	—	Brim de algodão	Aceito.
9.505	Abilio F. Magalhães ...	126.005	1-2	Brim de algodão	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Marinha

PETIÇÕES DESPACHADAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE

Luzia da Silva Campos — pede lhe seja concedida a pensão de montepio militar. — Arquivo-se. Em 19-3-42.

Georgina Pereira dos Santos — pede lhe seja concedida uma pensão. — Arquivo-se. Em 19-3-42.

Maria Barbara Drumond — pede abertura de inquérito sanitário de origem. — Arquivo-se. Em 19-3-42.

PELO EXMO. SR. MINISTRO

Teotonio Sá Filho — pede seja seu filho Geraldo de Araujo Sá submetido a inspeção de saúde em grau de recurso. — Indeferido. Em 21-3-42.

Mario Walter Nogueira — pede seja submetido a nova prova de português no exame de admissão à Escola Naval. — Indeferido. Em 21-3-42.

Antonio Bernardo da Silva — pede restituição de documentos. — Indeferido. — Em 23-3-42.

PELO DIRETOR DA SECRETARIA

Cecilia Eulalia Candeira. — Compareça ao Arquivo da Marinha.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 563

Abaloamento. Lancha que navega desgovernada e colide com navio amarrado à boia, causando-lhe pequenas avarias. Negligência e imprudência do mestre.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, deles consta que, às seis horas do dia 22 de julho de 1941, na baía de Guanabara, o contra-torpedeiro "Paraíba", da Armada Nacional, que estava amarrado, à boia, próximo do Arsenal de Marinha, foi abaloado pela lancha-motor "Cruzeiro do Sul", pertencente ao Sr. Candido Ferreira e dirigida pelo arrais-motorista Antonio do Rego Passos.

Do acidente resultaram pequenas avarias no navio de guerra, nada havendo sofrido a lancha.

Foi instaurado inquérito na Capitania dos Portos, assim como realizadas vistorias para constatar a extensão dos danos.

O relatório do Sr. encarregado do inquérito indica que o mestre da lancha abandonou o leme para verificar uma imperfeição no funcionamento do motor, o que foi a causa do acidente. A "Cruzeiro do Sul" navegava, apenas, com o motorista, quando pela inscrição essa lancha deve ter dois tripulantes.

A Procuradoria junto a este Tribunal representou contra o arrais-motorista Antonio do Rego Passos e contra o proprietário Candido Ferreira, apontando-os como responsáveis pelo ocorrido. O primeiro, porque a lancha navegava com guarnição incompleta tendo ele abandonado a roda do leme, resultando a embarcação prosseguir sem governo até que colidiu com o torpedeiro; contra o segundo, porque permitiu que a lancha de sua propriedade trafegasse com a guarnição incompleta.

Os representados foram citados, tendo o proprietário constituído advogado, apresentado defesa e declarado não ter provas a produzir. O processo prosseguiu à revelia do primeiro representado e foi a julgamento independente de alegações finais, conforme preceitua o artigo 55, parágrafo terceiro, do Regulamento Interno do T.M.A.

O acidente, segundo consta dos autos, ocorreu assim: a "Cruzeiro do Sul" desatracou do cais da Praça Mauá, às seis horas, com destino a Ponta d'Areia, em Niterói. Navegava, então, pelo canal balizado, quando o motorista notou que o encanamento condutor de ar do reservatório, situado à proa, estava arrebitado. Largou a roda do leme, afim de verificar a avaria mas a lancha prosseguiu navegando com o motor a meia força, segundo declarou o próprio motorista. Por efeito da maré de vassante, a embarcação foi descaindo até que colidiu de proa contra o costado do torpedeiro "Paraíba", amarrado à boia. Os tripulantes do navio de guerra, quando notaram que a lancha vinha em direção ao costado, em risco de abaloamento, gritaram chamando atenção, mas os brados não foram ouvidos em tempo de evitar o acidente.

A pericia verificou as seguintes avarias no "Paraíba": amolgamento nas bainhas da primeira e segunda chapas do costado de boreste; na altura da carvoeira de ré, tendo vinte e cinco milímetros de flexa (uma polegada). Fazia-se necessário substituir cerca de vinte rebites e recalafetar cinquenta centímetros de bainha de chapas. (fls. 35).

A lancha não teve avarias porque colidiu de proa, onde havia uma defesa de cabo. (fls. 22).

Na fase da instrução do processo, foi tomado o depoimento do Sr. Candido Ferreira, conforme requereu o Dr. Procurador. Declarou que não autorizara a lancha a trafegar sem a guarnição completa o que se fizera à sua revelia. Havendo determinado que a lancha devia estar na Ponta d'Areia, às seis horas, afim de rebocar uma chata para a ilha do Governador, acredita que o mestre houvesse zarpado sozinho, na intenção de cumprir a ordem recebida, de vez que outro tripulante tardara em chegar.

Isto posto,

Considerando que o abaloamento ocorreu devido a circunstância de haver o mestre abandonado a roda do leme, conservando o motor em marcha, resultando que a embarcação, sem governo e sob o efeito da maré de vassante, foi descaindo até bater de proa no costado do navio amarrado à boia;

Considerando que, notado um desarranjo no encanamento de ar para o motor, o mestre-motorista devia ter parado o funcionamento do propulsor e aguardado ocasião conveniente para proceder ao reparo, desde que se encontrava só na embarcação;

Considerando que não procedendo assim, foi negligente e imprudente na condução da lancha;

Considerando não provada qualquer culpabilidade do proprietário da lancha, relativamente ao ocorrido;

Considerando o mais que consta dos autos.

Acorda o T. M. A., pelo voto dos juizes presentes no julgamento fixar o acidente como abaloamento culposo, do qual resultaram avarias no contra-torpedeiro "Paraíba", conforme consta dos autos; que a causa determinante foi negligência e a imprudência na condução da lancha "Cruzeiro do Sul", cujo mestre abandonou a roda do leme para reparar uma avaria no motor; considerar responsável o representado Antonio do Rego Passos, incurso na letra f do artigo 61, do regulamento do T. M. A.; impor-lhe a pena de 250\$0 de multa e custas do processo. Isentar de responsabilidades o representado Candido Ferreira. P. I. C. R. — Sala das Sessões do T. M. A. — Rio de Janeiro 6 de março de 1942. — *Alvaro Rodrigues de Vasconcellos*, Vice-Almirante, presidente. — *Francisco José da Rocha*, relator. — *Americo de Araujo Pimentel*. — *Raul Romeo Antunes Braga*. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*.

Fui presente. — *Ulysses Gomes de Oliveira*, adjunto do procurador.

Ministério da Guerra

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 23 de março de 1942

Aviso n. 784-X-49 — O I/2.º R.A.A. Acé. é mandado estacionar, provisoriamente, no território sob a jurisdição da 7.ª Região Militar.

DESPACHOS

São designados os capitães Alvaro Veiga Lima e João Digiácomo para exercerem as funções, respectivamente, de instrutor de infantaria e de ajudante de secretário do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da 1.ª Região Militar.

É designado o capitão Helder Setubal Pessoa para substituir o capitão José Francisco de Faria Neto na Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza.

É designado para exercer as funções de assistente do Comando da Escola Militar, cumulativamente com as de professor adjunto, em comissão, da aula de História Militar (§ 2.º do art. 23 do regulamento da referida Escola), o capitão Geraldo de Menezes Cortes.

É classificado, por necessidade do serviço, no 14.º Regimento de Infantaria o capitão Luiz Abner de Souza Moreira.

O 1.º tenente Floriano Moura Brasil Mendes, auxiliar de instrutor do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea é designado para exercer as funções de instrutor de Material Motorizado e sua Conduta, no referido Centro, em substituição ao capitão Antônio de Sá Barreto Lemos Filho.

É transferido, por necessidade do serviço, da 20.ª para a 1.ª Circunscrição de Recrutamento o major da reserva de 1.ª classe Paulo Pinto da Silva Vale.

É transferido da Companhia Independente da Foz do Iguaçu para a Companhia de Guarda do Q.G.M.G. o 2.º tenente da reserva convocado Dorinel Teixeira da Luz.

São transferidos, por necessidade do serviço, do Quadro Ordinário para o Quadro Suplementar Privativo, os capitães Antonio Cesar Rodrigues Pereira e Eduardo Domingues de Oliveira, sendo o primeiro designado para servir como adjunto na Diretoria de Engenharia.

É transferido, por necessidade do serviço, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário e classificado no Batalhão Vilagran Cabrita, o capitão Antônio de Souza Junior.

É exonerado, por necessidade do serviço, das funções de chefe do Serviço de Transmissões da 4.ª Região Militar o capitão Afonso Canettiéri Filho, que é transferido do Quadro Suplementar Privativo para o Quadro Ordinário e classificado no Batalhão Vilagran Cabrita.

N. 641 — Quad: 17 — Aprova o quadro de efetivo que a este acompanha dos oficiais e praças da Escola Preparatória de Cadetes do Ceará:

QUADRO DE EFETIVO DOS OFICIAIS E PRAÇAS DA ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO CEARÁ

DISCRIMINAÇÃO	OFICIAIS											PRAÇAS (1)																						
	TROPA								SERVIÇOS			TROPA E AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO													SERVIÇO									
	Coronel comandante	Major subcomandante	Capitão ajudante	Capitão secretário	Capitães	Capitão instrutor de educação física	Primeiros tenentes	Capitão médico	Prim. tenente méd. aux. ed. fis.	Capitão tesoureiro	1.º ou 2.º tenente almox.-aprov.	Médicos I; E;	Primeiro sargento	Segundos sargentos	Cabos	Soldado motorista	Soldados ordenanças	Soldados	Terceiro sargento	Cabo	Soldados	Soma	Segundos sargentos monitores	Primeiro sargento	Terceiros sargentos	Cabos	Soldados	Soma	Terceiro sargento enfermeiro (2)	Cabo	Soldados padoleiros	Soma	Saúde	
E: P. C. Ceará.....	1	1	1	1	2	1	6	1	1	1	1	17	1	3	8	1	2	24	1	1	8	49	4	1	6	5	2	18	1	1	2	4	71	88

Observações :

- (1) Oriundos de qualquer arma e ficam dependendo da S. G. M. G.
- (2) Oriundo da Escola de Saude e fica dependendo da Diretoria de Saude do Exército:

RESUMO DAS PRAÇAS

Primeiros sargentos.....	2
Segundos sargentos.....	7
Terceiros sargentos.....	8
Cabos.....	16
Soldados.....	39
Total.....	71

PORTARIAS

Dia 19 de março de 1942

N. 3.170. — Tendo o Coronel reformado José de Araripe Macedo, ultrapassado a idade limite prevista no artigo 68 do decreto-lei n. 3.940, de 16-12-41, resolve licenciá-lo definitivamente do magistério militar, deixando-se de lavrar novo decreto de reforma do mesmo oficial, visto já se achar definitivamente reformado por decreto de 1 de novembro de 1940 (D. O. de 5 do mesmo mês e ano).

Dia 24 de março de 1942

N. 3.173. — Designa o Tenente Coronel I. E. Felipe Marques professor, em comissão, de "Material de Intendência" do 3.º ano do Curso de Formação da Escola de Intendência do Exército.

N. 3.174. — Designa o Major I. E. Manoel dos Santos, professor, em comissão, de "Material de Intendência" do 2.º ano do Curso de Formação da Escola de Intendência do Exército, ficando sem efeito sua designação anterior para o 3.º ano.

REQUERIMENTOS

Alvaro de Souza Bezerra — Major — pedindo alteração de colocação no Almanaque Militar. — Indeferido. A colocação do requerente obedece a ordem de merecimento intelectual, conforme está publicado no D. O. de 4-IV-1935.

Antônio Gomes Sobrinho — 2.º Sgt. Enferm. Veterinário, pedindo que os nove meses que lhe foram concedidos para tratamento de saúde, sejam de acordo com o artigo 30, letra a art. 51 do C. V. V. M. E. — Despacho: Deferido. Sejam considerados de acordo com o artigo 30 letra a, combinado com o artigo 61 do C. V. V. M. E., as sucessivas licenças gozadas em prorrogação de 14-X-1940 a 8-IX-1941.

Clodoaldo Barros da Fonseca — Ten. Cel. — pedindo contagem de tempo de arregimentação. — Deferido, em face do parecer unânime da C. P. E.

Durvalina Maria de Jesus — mãe do ex-operário Antonio Vescaslão de Mélo — pedindo indenização. — Deferido. Proceda-se de acordo com o final do parecer da S. G. M. G.

Erico da Fonseca Moraes — Capitão — Pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido.

Gumercindo Bruno Borges — Capitão — Pedindo contagem de tempo pelo dobro para efeito de inatividade. — Deferido.

Lucas de Almeida Guimarães — Capitão — Pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo, em prorrogação, de acordo com o art. 30, letra a, do C. V. V. M. E..

Oscar José Blom — 2.º Tenente — Pedindo retificação de nome no Almanaque Militar. — Deferido. Faça-se por apostila a retificação solicitada. Corrija-se no Almanaque Militar o nome do requerente.

Mobiliária Inglesa. — Pedindo pagamento de dívidas contraidas por um oficial — Requeira ao judiciário, querendo, visto estar amparada por título legal de dívida.

RETIFICAÇÃO

Por despacho de 14 de janeiro, último, foi designado para servir na 26.ª Circunscrição de Recrutamento o 2.º Sargento reformado Antônio Aurélio da Silva. Fica, assim, retificada a publicação constante do "Diário Oficial" de 16 do referido mês, página 809.

Ministério da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA

Dia 23 de março de 1942

Atos:

O senhor ministro por ato de 23 do corrente aprovou, por necessidade do serviço, a classificação no 2.º Corpo de Base Aérea do capitão aviador, Hildegardo da Silva Miranda, e no Parque de Aeronáutica de São Paulo do capitão aviador, Fernando Luiz Alves de Vasconcelos.

Requerimentos:

Rafael Pelosi, tendo extraviado sua carteira de reservista, pede lhe seja mandado passar outro certificado. — Dirija-se a 1.ª C.R. do Exército.

Geraldo Strube, pedindo não seja considerado estrangeiro para os efeitos da fase de nacionalização por que vem passando os Serviços Aéreos Condor Ltda. — O assunto é pertinente a Companhia Empregadora.

Carnasciali & Comp. Ltda., pede lhe seja facultada a importação de 72 velas B.G. para o motor Pratt & Whitney destinadas ao serviço geográfico e histórico do Exército. — Autorizado.

Empresa Promotora de Vendas Ltda., solicitando seja aceite pelo Ministério da Aeronáutica o material chegado pelo vapor "Taubaté". — Sede o requerimento.

João dos Santos Ferreira cabo, pedindo promoção ao posto de 3.º sargento de Saude para preenchimento de vaga em uma das unidades da Força Aérea Brasileira. — Considere-se na época regulamentar.

Kaspar Stauffacher de nacionalidade suíça, pedindo licença para treinamento de voo no Aéro Clube do Brasil e Fluminense Yacht Clube. — Indefiro em face do parecer do Aéro Clube do Brasil.

Empresa Promotora de Vendas Ltda., solicitando providências para que seja desembarcado e recebido o material encomendado pelo extinto Departamento de Aeronáutica Civil. — Sede devidamente o pedido.

Molari & De Angelis Ltda., solicitando licença para importação de "plastecce". — Autorizo a importação.

Sabino Nilo de Moura, pedindo que seu filho Edir de Moura seja aproveitado na fábrica do Galeão. — Não há o que deferir, dada a inexistência de vagas. Todos os que foram aproveitados tiveram grau superior a 7,5.

COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO GALEÃO

(Ilha do Governador)

Espólio de Joaquim da Rocha Coelho, praia do Galeão n. 246. — A Comissão de Desapropriação não reconheceu ao espólio a propriedade da parte alodial do terreno, por falta de provas. Quanto ao domínio útil das "marinhas" contestantes com o terreno em causa, carece ao espólio o seu aforamento regular, pelo que cumpre-lhe se quitar na Diretoria do Domínio da União das "taxas de ocupação" em débito. Atribue ao referido espólio o direito à indenização pelas benfeitorias existentes (prédio). Processo remetido à 3.ª Procuradoria da República para avaliação judicial das mesmas benfeitorias e prosseguimento nos ulteriores termos.

AVISO — A diretoria da Imprensa Nacional avisa às repartições públicas em geral, que ainda não remeteram as relações das assinaturas do corrente exercício, que providenciem a respeito até 31 de março corrente, afim de evitar a suspensão, a partir de 1 de abril próximo.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 18 de março de 1942

Offícios:

N. 41 — Ao S. R. P.-2 — Comunicando a frequência do Administrador adido L — Raul de Azevedo, presidente desta Comissão.

N. 42 — Ao S. R. P.-1 — Comunicando a frequência do escrivão E — Maria José Casaes Ribeiro, que serve nesta Comissão.

N. 43 — Ao S. R. P.-18 — Idem, idem do escrivão G — Isaura Moraes da Silva Couto.

N. 44 — Ao mesmo — Idem, idem do oficial administrativo I — Armando Duque Estrada de Barros.

N. 45 — Ao S. R. P.-1 — Idem, idem do Assistente jurídico L — Diocleciano Candido de Vasconcellos, que serve como membro desta Comissão.

N. 46 — Ao mesmo — Idem, idem do oficial administrativo H — Elza Santos Guimarães, que serve nesta Comissão.

Expediente do dia 23 de março de 1942

N. 47 — Ao D. N. E. R. — Apresentando o escrivão E — Maria Alice de Souza Reis, que servia nesta Comissão.

N. 48 — Ao D. C. T. — Reiterando o ofício n. 13, de 17 de janeiro último.

N. 49 — Ao Sr. S. Rangel de Castro — Agradecendo a comunicação de ter assumido as funções de membro da C. E. do Ministério das Relações Exteriores.

N. 50 — Ao D. A. S. P. — Remetendo a exposição feita pelo membro desta Comissão — Luiz Armando da Cunha, relativamente a estudos que procedeu junto ao D. N. E. R.

N. 51 — Ao Sr. ministro — Idem, idem.

N. 52 — A D. R. de São Paulo — Enviando os documentos pertencentes a Maurity Muniz de Almeida, que se encontravam arquivados nesta C. E.

N. 53 — A D. P. do Ministério da Viação — Comunicando que nesta data foi desligado o escrivão E — Maria Alice de Souza Reis, que servia nesta Comissão.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 161, de 11-3-42 — Encontrando-se as obras que estão sendo executadas pela Comissão de Estudos e Melhoramentos do Rio Paranaíba distantes das repartições de Fazenda em local onde não será possível efetuar-se concorrência para aquisição de materiais, resolveu o Senhor Presidente da República, por despacho de 16 do corrente, autorizar sejam as mesmas efetuadas de acordo com a letra a do artigo 51 do Código de Contabilidade Pública, por meio de adiantamentos requisitados pelo respectivo engenheiro chefe, até o limite da importância de 300.000\$0, reservada para pessoal e material (Processo n. 7.391-42).

N. 150, de 5-3-42 — Por despacho de 18 do corrente, o Senhor Presidente da República, tendo em vista o parecer do Ministério da Fazenda transcrito a seguir, atendeu à solicitação feita pelo Ministério da Viação, para que o pagamento das despesas com as obras que estão sendo executadas no porto de São Roque, pela Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil", se processe independentemente do regime de duodécimos mensais, de conformidade com o artigo 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934 (Processo n. 5.030-42).

N. 538 — Gabinete Fazenda — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Com fundamento no art. 23 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934, o Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, solicita a necessária autorização de Vossa Excelência para a utilização, independentemente do regime de duodécimos, para a utilização da importância de 1.230.000\$0, compreendida na verba 5 — obras, desapropriações e aquisições de imóveis — consignação I — obras — subconsignação n. 02 — prosseguimento de obras, etc., 34 — Departamento Nacional de Portos e Navegação, a) Obras portuárias, etc.

2. Tratando-se de obras que estão sendo executadas no porto de São Roque, mediante contrato, como esclarece aquele titular, parece-me que não há nenhuma inconveniência no atendimento do pedido, razão por que me cumpre opinar favoravelmente à medida pleiteada.

3. Vossa Excelência, no entanto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Romero Estelita.*

N. 176, de 17-3-42 — Por despacho de 18 do corrente, o Senhor Presidente da República autorizou seja, no corrente ano, destacada da dotação de 20.000\$0 a conta da verba 2 — material — consignação II — material de consumo — subconsignação n. 26, inciso 04-03, do orçamento vigente deste Ministério, a importância de 2.000\$0 a qual será entregue, trimestralmente, à Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, na forma de adiantamento e em parcelas de 500\$0, de conformidade com o disposto no art. 45, do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940 (Proc. n. 7.717-42).

N. 164, de 11-3-42 — Por despacho de 16 do corrente, o Senhor Presidente da República, tendo em vista o parecer do Departamento de Correios e Telégrafos, aprovou a proposta da firma Soates, Scotto & Cia. Ltda, para a substituição de 40 máquinas de franquear correspondência, modelo "Universal Multi Valor", por outras, em número idêntico, do tipo "Omni", fabricação norte-americana, ao preço de 14.875\$0, isto é, com um desconto de 15% sobre o preço especial de 17.500\$0.

O pagamento dessas máquinas correrão por conta da importância de 456.000\$0, do crédito do exercício passado, escriturado como "restos a pagar", do corrente exercício (Proc. n. 7.157-42).

N. 170, de 14-3-42 — Por despacho de 18 do corrente, o Senhor Presidente da República mandou arquivar o requerimento em que Arthur da Silva Pechinine, servente V, extranumerário mensalista da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita sua nomeação para a carreira de servente de qualquer Quadro deste Ministério (Processo número 7.145-42).

ATOS DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 19-3-42

N. 14.270-39 — José Coelho da Silva, artífice especial da E. F. C. B., solicitando pagamento, por exercícios findos, da importância correspondente aos seus vencimentos no período de 28-6 a 31-12 de 1936, em que esteve afastado do serviço. — Indeferido. Ao funcionário readmitido não cabe direito ao pagamento de vencimentos correspondente ao tempo em que esteve afastado do serviço público.

Avisos do dia 23 de março de 1942

N. 852 — Ao mesmo, solicitando providências afim de que seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, a importância de 7.200\$0 do crédito "em ser" no Tribunal de Contas. (Proc. 6.595-42).

N. 853 — Ao mesmo, idem, idem, à Tesouraria da Estrada de Ferro Goiaz, 18.000\$0, a conta da subconsignação n. 25, item 04-06, consignação V, verba I, do orçamento vigente, para atender, no corrente ano, ao pagamento dos vencimentos do Sr. Alvaro Lourenço de Souza, nomeado, interinamente, em substituição, para exercer o cargo

de tesoureiro padrão J, enquanto durar o impedimento do titular. (Processo n. 3.954-42).

N. 857 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo, por cópia, o decreto-lei n. 4.168, que abre, a este Ministério, o crédito especial de 420:627\$2, destinado à R.V.C. para pagamento de despesas efetuadas no exercício de 1941 com a aquisição de combustíveis, lubrificantes e material de lubrificação e limpeza; material de conservação de instalação, máquinas e aparelhos; artigos de iluminação, sobressalentes de máquinas e viaturas, publicado no *Diário Oficial* de 14 do mês em curso. (Proc. 6.550-42).

N. 859 — Ao Ministério da Guerra, comunicando que por portaria n. 191, deste Ministério, publicada no *D. O.* do dia 3, foi louvado, pelo brilhante e eficiente desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos na Comissão de Coordenação de Transportes, como representante do Estado Maior do Exército, o tenente coronel, Alfredo de Carvalho Dias. (Proc. n. 2.350-42).

N. 860 — Ao Ministério da Marinha, comunicando que pela portaria n. 191, deste Ministério, publicada no *Diário Oficial* do dia 3, foi louvado, pelo brilhante e eficiente desempenho dado aos encargos que lhe foram cometidos na Comissão de Coordenação de Transportes, como representante do Estado Maior da Armada, o capitão de corveta Alberto dos Santos. (Proc. 2.350-42).

N. 861 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, restituindo os documentos que acompanharam o aviso n. MTIC-941-SC-1.673, de 14 de maio do ano p. findo, referente ao requerimento da Companhia de Viação São Paulo-Mato Grosso, sobre aumento de salários dos marítimos, e transmitindo os ofícios em que a Comissão de Marinha Mercante presta informações a respeito. (Proc. 4.717-42).

N. 858 — A Diretoria Geral do D.N.E.F., declarando, em solução ao ofício n. 147-DG, de 11 de fevereiro último, dessa Diretoria, que autoriza as providências propostas por esse Departamento, a saber:

a) recomendar a Rede Mineira de Viação, que salvo as despesas de 100:814\$075 (cem contos oitocentos e quatorze mil e setenta e cinco réis), já apuradas e incluídas na conta do Fundo de Melhoramentos, sejam as demais despesas, no total de 668:410\$484 (seiscentos e sessenta e oito contos quatrocentos e dez mil quatrocentos e oitenta e quatro réis), apresentadas às juntas regulares de tomadas de contas, para o seu reconhecimento em conta de capital, conforme autorizam os decretos que aprovaram as obras correspondentes;

b) que a Rede solicite, querendo, ao Governo, o reconhecimento do excesso de despesas realizadas em alguma dessas obras sobre os orçamentos respectivos, mediante comprovação perante as juntas de tomadas de contas.

c) a inclusão, na conta de custeio, das despesas na importância total de 81:871\$314, relativas às oito obras relacionadas a fls. 3 do ofício da Rede;

d) a inclusão, na conta de capital, das despesas na importância, total de 370:000\$0, efetuadas com a aquisição de terreno, pedreira e maquinismos no km 1 da linha de Sapucaí, depois de verificada a documentação em regular tomada de contas, e

e) sejam as despesas de 77:780\$871, atinentes à construção de caixas d'água, que a Rede, por equívoco escriturou na conta de custeio em 1926 e 1927, estornadas desta para a conta de capital, quanto com as demais, forem apresentadas às juntas de tomadas de contas. (Processo n. 3.827-42).

N. 851 — Ao Sr. Ministro da Fazenda,

Sr. Ministro:

Do ofício junto por cópia, dirigido a este Ministério pela Superintendência da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, consta que a Alfândega de Paranaguá não poderá conceder isenção de direitos para materiais importados pela mencionada Rede de Viação, porque a ordem n. 2, de 20 de janeiro último, desse Ministério, expedida em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, declara que os materiais importados diretamente pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina e estradas superintendidas pela mesma Rede, administradas pela União e incorporadas ao Patrimônio Nacional, gozam penas dos favores de redução de direitos de importação para consumo, na forma do disposto no art. 12, §§ 20 e 3. do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, e não os de isenção a que se refere o art. 11, inciso 1.º, do mesmo, decreto-lei.

E nessas condições a Rede teria de pagar a parte exigida dos direitos sobre materiais que se acham em Paranaguá, ou ali são aguardados, para desembaraço urgente e aplicação nos importantes serviços desse próprio nacional.

Em diversas ocasiões tem surgido dúvidas, nesse Ministério, quanto à verdadeira situação legal da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, do ponto de vista fiscal. É assim que, enquanto o aviso desse Ministério, n. 13, de 7 de outubro de 1940, declarou que "os recebimentos feitos pela citada Rede estão isentos do pagamento do tributo...", o aviso n. 481, de 26 de março de 1941, estabeleceu que "as contas da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina não estão isentas do pagamento do imposto de selo", baseando-se essa última decisão no argumento de que as isenções devem ser consideradas *strictissimo jure*, tanto por serem exceção à regra geral, como por constituírem matéria fiscal, só se concedendo isenção tributária quanto expressa em lei em termos claros, taxativos, irretorquíveis.

A realidade, irretorquível é, Sr. Ministro, que a Rede, patrimônio Nacional, é administrada por este Ministério por intermédio de um superintendente nomeado pelo Governo Federal, sendo assim sem nenhuma discrepância, um dos serviços da República, por conta da União, para cuja manutenção é legal o despacho de mercadorias com isenção de direitos, nos termos exatos do art. 11 da lei n. 300. Além de ser essa, do ponto de vista legal, segundo me parece, a situação da Rede,

desde que incorporada ao Patrimônio Nacional e Administrada pela forma exposta, acresce que os recursos de que dispõe não são suficientes para fazer face ao aumento de encargos exigidos pelo pagamento de impostos aduaneiros, principalmente na época atual, em que numerosos serviços especiais tem que ser atendidos e muitos materiais são recebidos do estrangeiro, para os melhoramentos em execução.

Estou certo de que V. Excia., ainda mesmo que o assunto possa admitir, o que não me parece, qualquer divergência doutrinária, por parte da Procuradoria da Fazenda, haverá de considerar principalmente os interesses práticos e consuntivos, em face dos quais não convém ao Tesouro arrecadar impostos dos materiais importados pela Rede, desequilibrando-lhe o orçamento e tornando assim inevitável ou o sacrifício de despesas indispensáveis ao custeio e aos melhoramentos, ou o fornecimento de créditos pelo Tesouro para corrigir esse desequilíbrio.

São essas, Sr. Ministro as razões com que me dirijo a V. Excia., para solicitar toda a sua atenção para o assunto e uma providência urgente junto à Alfândega de Paranaguá, estabelecendo em definitivo que os materiais consignados à Rede são equiparados a quaisquer outros importados para serviço público federal administrado por este Ministério. (Proc. 6.734-42).

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Ofício do dia 16 e 17-3-942

N. 1.494 — A Secretaria Geral do Ministério da Guerra, comunicando, que, segundo informou o D. N. E. F., é necessário o empenho estimativo da despesa correspondente às requisições de passagens e transportes de material que esse Ministério pretende fazer à Estrada de Ferro Sorocabana no presente exercício. (Processo n. 5.597-42).

N. 1.519 — A Del. do Tribunal de Contas, junto a este Departamento, solicitando providências a fim de que seja paga, na Tesouraria deste Departamento, a conta de Patacho & Cia., na importância de 3:980\$0, proveniente de serviços executados, no mês de fevereiro último, no automóvel "Ford" pertencente ao Departamento Nacional de Obras de Saneamento. (Proc. n. 5.906-42).

N. 1.520 — Ao mesmo, idem, idem, registrada a despesa nessa Delegação, sejam pagas, na Tesouraria deste Departamento as contas de Simaco & Cia., na importância de 152:177\$5. (Proc. 5.900-42).

N. 1.521 — Ao mesmo, idem, idem, a conta de Irmãos Breves, proveniente de serviços prestados em proveito do D. N. O. S. (Proc. 6.213-42).

N. 1.522 — Ao mesmo, idem, idem, sejam pagas na Tesouraria deste Departamento, as contas de Simaco & Cia. (Proc. n. 6.209-42).

N. 1.523 — Ao mesmo, idem, a conta da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., no total de 1:361\$7. (Proc. n. 6.022-42).

N. 1.524 — Ao mesmo, idem, a conta da Companhia Imobiliária do Castelo S. A., no total de 1:261\$3. (Proc. n. 6.022-42).

N. 1.525 — Ao mesmo, idem, idem, a Guilherme Romy, na importância de 4:930\$0. (Proc. 5.901-42).

N. 1.527 — À Presidência do Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, encaminhando o processo n. 4.930-42, deste Ministério, onde se encontram, a fls. 9 e 10, os esclarecimentos solicitados. (Proc. 4.930-42).

N. 1.538 — À Del. do Tribunal de Contas junto a este Departamento, solicitando providências a fim de que seja paga na Tesouraria deste Departamento a conta de A. Magioli & Cia., na importância de 4:450\$0. (Proc. n. 6.134-42).

N. 1.539 — Ao mesmo, idem, idem, a Guilherme Romy, 4:870\$5, (Proc. 6.208-42).

N. 1.540 — A Del. do Tribunal de Contas no Departamento de Administração do M. V. O. P., submetendo à consideração dessa Delegação, para o competente registro, a despesa de 906:400\$0, como adiantamento, sujeito a comprovação legal, ao escritório XVI da I. F. O. C. S., Luiz Augusto de Carvalho Ribeiro, para ocorrer ao pagamento de despesas daquela repartição no Nordeste, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, à conta das verbas, consignações e subconsignações abaixo indicadas:

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário

Subconsignação 06) — Diaristas:

40) I. F. O. C. S. 3:675\$0

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas

Subconsignação 29) — Acondicionamentos, etc.:

40) I. F. O. C. S. 5:000\$0

Subconsignação 30) — Água, asseio e higiene, etc.:

40) I. F. O. C. S. 375\$0

Subconsignação 31) — Aluguel de casas, etc.:

40) I. F. O. C. S. 3:600\$0

Subconsignação 35) — Despesas miúdas, etc.:

40) I. F. O. C. S. 2:000\$0

Subconsignação 37) — Iluminação, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	500\$0
Subconsignação 38) — Impressões, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	500\$0
Varba 3 — Serviços e encargos	
Consignação I — Diversos	
Subconsignação 28) — Recepção, excursões, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	250\$0
Subconsignação 35) — Serviços clínicos, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	500\$0
Verba 5 — Obras, desapropriação e aquisição de imóveis	
Consignação I — Obras	
Subconsignação 01) — Obras a serem iniciadas, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	40:000\$0
Subconsignação 02) — Prosseguimento de obras, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	850:000\$0
Total do adiantamento	906:400\$0

A despesa foi previamente empenhada e deduzidas as importâncias dos créditos próprios, conforme o sempenhos anexos e o de número 4-P de extranumerários-diaristas. (Proc. n. 6.798-42).

N. 1.541 — Ao mesmo, idem, idem, 1.954:750\$0.

Verba 2 — Material

Consignação III — Diversas Despesas	
Subconsignação 29) — Acondicionamentos, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	50:000\$0
Subconsignação 35) — Despesas miudas, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	2:000\$0
Verba 3 — Serviços e encargos	
Consignação I — Diversos	
Subconsignação 28) — Recepções, excursões, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	1:500\$0
Subconsignação 35) — Serviços clínicos, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	1:250\$0
Verba 5 — Obras, desapropriação e aquisição de imóveis	
Consignação I — Obras	
Subconsignação 02) — Prosseguimento de obras, etc.:	
40) I. F. O. C. S.	1.900:000\$0
Total do adiantamento	1.954:750\$0

A despesa foi previamente empenhada e deduzidas as importâncias dos créditos próprios. (Proc. 6.797-42).

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial de 23 de março de 1942

Na página 4.651, onde se lê: Atos do Sr. diretor geral, Avulsos do dia 20-3-42, leia-se: Avisos do dia 20-3-42.

Na mesma página, no aviso n. 842, onde se lê: (Proc. n. 4.384-0) leia-se: (Proc. 8.384-40).

Na página 4.652, no ofício n. 1.459, onde se lê: e remetendo a relação dos automóveis que estacionam... em questão, leia-se: e remetendo a relação dos automóveis que estacionam no ponto em questão.

Na mesma página, onde se lê: Divisão de Pessoal, Atos do Sr. diretor, ofício n. 1.445, leia-se: Divisão do Pessoal, Atos do Sr. diretor, ofício n. 1.445.

Na mesma página, no ofício n. 1.549, onde se lê: afim de que possam ser ultimados os assentamentos relativos aos serviços desse Departamento, leia-se: afim de que possam ser ultimados os assentamentos relativos aos servidores desse Departamento.

Na mesma página no ofício n. 1.485, onde se lê: processo número 75.953, no qual é interessada D. Luiza de Simas Vasconcelos, etc., leia-se: processo n. 75.953-938, no qual é interessada D. Luiza de Simas Vasconcelos, etc., etc.

Na mesma página, onde se lê: ofício n. 1.498 — A Diretoria da E.F.C.B., etc. etc., leia-se: N. 1.464 — A Diretoria Geral do D.N. E.F., solicitando providências no sentido de ser empenhada, a favor do D.C.T. (Diretoria Regional do Distrito Federal), a quantia de 96\$0, proveniente da assinatura anual, no vigente exercício, do telefone oficial instalado nesse Departamento. (Proc. n. 5.413-42).

Na mesma página, onde se lê: ofício n. 498 — A Diretoria da E.F.C.B. comunicando, etc., etc.

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo despachado em 21 de março de 1942

N. 6.913-42 — Alberto Roselli, procurador e advogado de D. Caecilia Leite Nogueira e Eugenia Leite Nogueira, filhas solteiras do falecido agente do Correio de Barra Mansa, Joaquim Leite Nogueira, solicitando certidão, para fins de montepio. — Prove a qualidade em que requer.

PORTARIA N. 231, DE 3 DE MARÇO DE 1942

O Ministro do Estado, atendendo ao que requereu a Sociedade Rádio Cultura "A Voz do Espaço", e tendo em vista o parecer n. 48, de 3 do corrente, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve, conceder permissão à requerente para transferir sua estação transmissora do local onde se encontra, situado à Avenida Jabaquara para as proximidades do bairro da Lapa, à rua Diogo Rego sem número, na cidade de São Paulo, de acordo com as plantas que com esta baixam, rubricadas pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — João de Mendonça Lima.

(N. 5.132—24-3-1942—20\$4).

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. DIRETOR

Offícios do dia 17-3-42

N. 1.511 — A Diretoria Geral do D. N. E. F., comunicando que as portarias n. 189 e 190, de 26-2-42, publicadas no *Diário Oficial* de 5 deste mês, autorizaram os excessos de despesas feitas pela R. V. F. Fed. do Rio Grande do Sul, a que se refere o ofício, dessa Diretoria, n. 653-DG, de 8-10-41. (Proc. 28.514-41).

N. 1.512 — A Diretoria do D. N. P. N., devolvendo, em duas vias, o orçamento complementar das despesas realizadas no porto de Angra dos Reis, o qual acompanhou o ofício n. 594, de 4-2-42, e foi aprovado pelo decreto n. 8.972, de 9 do corrente, publicado no *Diário Oficial*, de 11. (Proc. n. 6.244-42).

N. 1.513 — A mesma, encaminhado cópia do aviso n. 21, em que o Ministério da Fazenda esclarece as razões por que o Banco do Brasil não poderá escriturar em conta especial da "Receita da União", a renda industrial da E. F. C. do Rio Grande do Norte. (Processo n. 6.093-42).

N. 1.529 — A Diretoria da E. F. Madeira Mamoré, remetendo cópia das exposições de motivos deste Ministério ns. 14 e 135, na segunda das quais foi exarado despacho pelo Sr. Presidente da República autorizando a aplicação das subconsignações ns. 56/31/09, da Verba 3, e 01/02/31/09, letras a e b 02/31/09, letra a, da Verba 5 do vigente orçamento deste Ministério. (Proc. 5.963-42).

N. 1.530 — Ao Vice-Presidente do Grêmio Politécnico de São Paulo, comunicando que o Loide Brasileiro foi autorizado a fornecer, com abatimento de 50 %, 15 passagens de ida e volta, de Santos a Nova York, à embaixada de estudantes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, que pretende realizar um estágio nas fábricas dos Estados Unidos da América do Norte. (Pro. n. 3.273-42).

N. 1.531 — A Presidência da Comissão de Marinha Mercante, comunicando que o Senhor Presidente da República autorizou idem, idem. (Proc. n. 3.273-42).

N. 1.532 — A Diretoria do Loide Brasileiro, comunicando que o Senhor Presidente da República autorizou essa empresa a fornecer com abatimento de 50 %, 15 passagens de ida e volta, de Santos a Nova York, à embaixada de estudantes da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, que pretende realizar um estágio nas fábricas dos Estados Unidos da América do Norte. (Proc. n. 3.273, de 1942).

N. 1.535 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas, comunicando que pela portaria n. 191, de 3 do corrente, publicada no *Diário Oficial* de 4, foram tornados extensivos ao engenheiro da classe K (IFOCs) — Vinicius Cesar Silva de Beredo, os poderes constantes da portaria n. 468, de 12 de agosto do ano próximo findo, (Proc. 21.711-41).

Ofício do dia 18-3-942

N. 1.537 — A Presidência da Comissão de Marinha Mercante, comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente mês, autorizou essa Comissão a providenciar no sentido da Empresa de Navegação Mamoré-Guaporé aceitar requisições de transporte de material, viveres e forragens firmadas pelo Capitão Franz Braga Boetger, Comandante da 3.ª Companhia Independente de Fronteira, em Porto Velho, Estado do Amazonas. (Proc. 5.867-42).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 24 de março de 1942

(*) Expediente do diretor geral, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, a fls. 4.653.

Requerimento despachado

Orfila Machado da Luz, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando permissão provisória para ingressar na Rede Nacional de Rádio Amador. — Deferido, nos termos do informado. (11.097, de 1942).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de março de 1942

Requerimento despachado

Milton Simões Vieira, ex-serventuário da Diretoria Regional de Minas Gerais, solicitando reintegração, pelos motivos que expõe. — Indeferido. (53.592-42).

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 23 de março de 1942

Antonio Muza, radiotelegrafista do Exército, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Mande reconhecer a firma do atestante, e volte, caso queira. (Proc. 10.092, de 1942).

Waldemar Alexandrino da Silva, radiotelegrafista do Exército, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Instrua a petição com atestado que satisfaça as exigências regulamentares em vigor e volte, caso queira. (Proc. n. 10.144, de 1942).

Fernando Octavio Vieira, marinheiro, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Inclua-se o requerente na lista de examinandos, para as próximas provas de 10 de abril, à vista da informação. (Proc. n. 10.638-42).

Arnaud Drumond, radiotelegrafista do Exército, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Inclua-se o requerente na lista dos candidatos a serem examinados no próximo dia 10 de abril, à vista da informação. (Proc. n. 10.716, de 1942).

Gilberto Ribeiro de Souza Aguiar, pedindo devolução de documentos. — Deferido. (Proc. n. 10.870-42).

Jorge dos Santos Castro, 3.º sargento da Armada, pedindo inscrição nos exames de que trata a portaria n. 1.270, de 17-10-38. — Examine-se o requerente no próximo dia 10 de abril, caso apresente-se nesta sede, naquela data, de acordo com a portaria 1.270, de 17-10-38. (Ofício n. 189, de 25-2-42, da Capitania dos Portos do Estado da Bahia).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 43, DE 20 DE MARÇO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o Capítulo IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do art. 11, letra b, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939,

Resolve reconduzir Ary Vigne Barreto para exercer a função de extranumerário diarista, na Fiscalização do Porto de Corumbá, como servente, com o salário de 16\$0. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor. Confere com o original. Em 23-3-1942.

PORTARIA N. 51, DE 23 DE MARÇO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve retificar o nome da Comissão de Estudos no Baixo São Francisco, criada pela portaria n. 30-A, de 18 de fevereiro de 1942, para Comissão de Estudos e Obras no Baixo São Francisco, e, bem assim, alterar as instruções aprovadas pela mencionada portaria, nas partes indicadas na alteração de instruções, anexa. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

ALTERAÇÃO DE INSTRUÇÕES

1.ª — No título e nos arts. 1.º, 2.º e 9.º, onde está Comissão de Estudos no Baixo São Francisco, leia-se: Comissão de Estudos e Obras no Baixo São Francisco.

2.ª — Substituir as alíneas a e b do art. 2.º pelas seguintes:

a) Pessoal titulado

- 1 engenheiro-chefe
- 1 engenheiro ajudante.
- 1 oficial administrativo ou escrivão
- 1 datilógrafo
- 1 desenhista
- 3 práticos de engenharia.

b) Pessoal extranumerário mensalista

- 1 auxiliar de engenheiro.

c) Pessoal extranumerário diarista

O quadro do pessoal diarista será organizado pelo engenheiro-chefe da Comissão e submetido à aprovação do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

3.ª — O art. 9.º passa a ser assim redigido:

Art. 9.º Compete à Comissão o estudo e as obras do Baixo São Francisco, no trecho compreendido entre a cidade de Penedo e a barra do rio São Francisco no Oceano, tendo em vista o melhoramento das condições de navegabilidade desse trecho do rio e o aprofundamento da barra.

4.ª — Acrescentar no art. 10 a linha f — Executar obras preliminares de desobstrução e limpeza do rio nos trechos em que achar urgência na sua realização. — *Frederico Cesar Burlamaqui*, diretor.

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Em 20 de março de 1942

João Pires Argollo, prático de engenharia, classe G, da lotação deste Departamento, solicitando, em requerimento, datado de 7 de março corrente, concessão, por "exercícios findos", da ajuda de custo a que se julga com direito. — Arquite-se. (2.316-42).

Inspeção Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 115

O inspetor interino, usando das faculdades que lhe confere a alínea b do art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, resolve arbitrar em 40\$0 a diária a que tem direito o técnico especializado, contratado, engenheiro José Guimarães Duque, com os salários de 3:000\$0, como chefe da Comissão de Serviços Complementares, quando se ausentar da respectiva sede em objeto de serviço, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 1.º de janeiro do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Vinicius Cesar Silva de Berrêdo*, inspetor interino.

PORTARIA N. 116

O inspetor interino, usando das faculdades que lhe confere a alínea b do art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, resolve arbitrar em 40\$0 a diária a que tem direito o técnico especializado, contratado, engenheiro Francisco Saboya de Albuquerque, com os salários de 3:000\$0, como chefe da Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas, quando se ausentar da respectiva sede em objeto de serviço, produzindo este ato todos os efeitos a partir de 1.º de janeiro do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Vinicius Cesar Silva de Berrêdo*, inspetor interino.

PORTARIA N. 117

O inspetor interino, usando das faculdades que lhe confere a alínea b do art. 1.º do decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, resolve arbitrar em 40\$0 a diária a que tem direito o técnico especializado, contratado, engenheiro Reynaldo Soares da Silva Lima, com os salários de 3:000\$0, como chefe da Comissão de Estudos e Obras nos Estados da Bahia e Sergipe, quando se ausentar da respectiva sede em objeto de serviço, produzindo este ato todos os efeitos a partir de janeiro do corrente exercício.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Vinicius Cesar Silva de Berrêdo*, inspetor interino.

PORTARIA N. 118

O chefe da S. R. P.-8, usando da atribuição que lhe confere o § 1.º do art. 10 do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939, resolve admitir como extranumerário mensalista, Lisette Stuckert Chaves para desempenhar, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, a função de praticante de escritório V, com o salário mensal de 300\$0 (trezentos mil réis), a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro de 1942, de acordo com a tabela numérica e a relação nominal do pessoal extranumerário mensalista desta Inspeção, aprovados pelo decreto número 8.815, de 31 de dezembro de 1941, publicados no Suplemento do *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1942.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminado o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses do serviço público, sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a indenização ou reclamação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Eurico Americano de Carvalho*, chefe da S. R. P.-8.

Estrada de Ferro Central do Brasil

SERVIÇO CENTRAL DE COMUNICAÇÕES

Dia 23 de março de 1942

Processos:

N. 72.582-41 — Antonio Esperidião França. — Em face das conclusões a que chegou a E. R. T. (relatório de fls. 7-12) no exame procedido no processo correspondente à reclamação n. 394-40, indefiro a petição de fls. 2, para o fim de manter a responsabilidade imposta ao G. T. Antonio Esperidião França, na importância de cem mil réis, de conformidade com o despacho de 25-3-41, exarado no processo n. 23.532-41, anexo.

N. 116.190-41 — Camillo Ferreira de Araujo. — Deferido. A construção do muro ficará a cargo da I. V. 7, que dispõe de recursos para esse fim, ficando o Sr. Camillo Ferreira de Araujo, obrigado a fornecer seis mil e quinhentos tijolos, para auxiliar a construção.

Fica o requerente, ou seus sucessores, impedidos de se utilizarem do muro para qualquer fim, devendo, ao contrário, zelar pela sua conservação.

Dê-se ciência à 3.ª Divisão e ao D.I.P. e ao interessado.

N. 18.752-42 — Companhia Mamona Brasileira, S. A. — Indefero a presente reclamação com fundamento na letra F, do art. 165, do Regulamento Geral de Transportes, de acordo com o parecer da Chefia da 2.ª Divisão.

N. 20.891-42 — Frigorífico Cruzeiro Limitada. — Autorizo a restituição da importância de 66\$6.

N. 20.491-42 — Gurgel Figueira & Comp. — Autorizo a restituição do excesso de frete cobrado, na importância de 48\$0.

N. 2.006-42 — Indústrias Químicas Brasileiras (Duperial). — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, representada por cinco apólices ao portador, de ns. 336.805 a 336.809, do decreto n. 15.619, de 19-8-1922, com os coupons de 1 de julho de 1941, e seguintes, depositadas pela Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial", S. A., com garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano próximo passado.

N. 2.516-42 — João de Oliveira & Irmão. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, representada por cinco apólices ao portador de ns. 13.208 e 54.331, da lei de 5-1-1917, 241.302, 339.831 e 296.759, do decreto n. 15.676, de 7-7-922, com os coupons de 1 de julho de 1941 e seguintes, depositadas por João de Oliveira & Irmão, para garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano próximo findo.

N. 19.221-42 — João de Paula. — Autorizo a restituição da importância de 160\$6.

N. 9.652-42 — José Elias dos Santos. — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 7\$8, correndo a despesa respectiva por conta do A.D.T. de 1.ª, Paulo Nascimento.

N. 25.720-42 — José Rodrigues Fortes. — Restitua-se ao senhor José Rodrigues Fortes a importância de 200\$0, que depositou como garantia do pagamento da taxa de unidade para uso das porteirolas situadas no Km. 127, entre V. Alegre e Pinheiro, conforme conhecimento n. 3.298; a este anexado.

Mantenho a decisão tomada pela I.V. 3, prevenindo-a, entretanto, que nenhuma providência nesse sentido deverá ser tomada, sem prévia autorização dessa Diretoria e a requerente dos interessados.

N. 15.932-42 — José Esteves. — Pague-se a presente reclamação, reduzida para 123\$3, correndo a despesa à conta do A.G.T. 2.ª, Antenor da Costa Pacheco.

N. 40.870-42 — José Menezes da Costa. — Averbe-se a procuração simples, passada no Cartório Roquette, tabelião do 10.º Ofício de Notas, livro 294, fls. 22, outorgada pela firma D. R. Moura & Companhia ao Sr. José Menezes da Costa.

N. 16.880-42 — José Rodrigues Pereira de Faria. — Indeferido. Os requerentes não declaram o fim para o qual desejam a certidão e, bem assim, a qualidade em que o fazem.

N. 17.092-41 — Juvenino & Comp. — Indeferida a presente reclamação, tendo em vista o resultado da apuração procedida pela E.R.T. e o parecer emitido pela Chefia da 2.ª Divisão.

N. 26.400-42 — L. Fragoso. — Autorizo o levantamento da caução de 200\$0, depositada por L. Fragoso, para garantia da reparação de máquinas de escrever e calcular da coleta de preços n. 27, de 1941.

N. 13.862-42 — Lopo Martins & Comp. — Pague-se a presente reclamação na importância de 86\$0, correndo a despesa por conta do praticante do tráfego, Antonio Carneiro de Faria, responsável pelo carregamento da expedição.

N. 2.056-42 — Montes Cruz & Comp. Ltda. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada por Montes Cruz & Comp. Ltda., como garantia de suas propostas às concorrências administrativas do ano próximo passado.

N. 28.180-42 — M. David & Comp. Ltda. — Averbe-se a procuração com poderes irrevogáveis, passada no Cartório Augusto de Toledo Ribas, tabelião do 2.º Ofício, no Estado do Rio de Janeiro, livro 9, fls. 83, outorgada pela firma M. David & Comp. Ltda. ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais e substabelecida, por este, no verso da mesma, aos Srs. Nilo Alves Pequeno e Adolpho Gonçalves Moreira.

N. 38.600-42 — Santos & Ventura Ltda. — Dê-se por certidão, de acordo com o parecer do Sr. assistente jurídico.

Ministério da Agricultura

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 208 — Em 16-3-42 — O Instituto Agrônomo do Norte está no firme propósito de cooperar para o desenvolvimento da produção de borracha, no Pará, Amazonas e Território do Acre, tendo tomado nesse sentido providências de apreciável alcance prático.

Uma das medidas por que se bate aquele estabelecimento é a que se relaciona com a abolição da faca usualmente empregada na região amazônica para a sangria de seringueiras, que deve ser substituída pela de tipo oriental, de que adquiriu dez mil exemplares.

Assim, dada a proximidade da safra, venho solicitar de Vossa Excelência autorização para que o referido Instituto ceda em caráter definitivo, ao Governo do Amazonas, para serem aplicadas em zonas novas do Alto Madeira, três mil facas do tipo mencionado, que muito se prestarão à melhoria da extração do latex nos seringais, tanto daquela zona como do norte de Mato Grosso.

Autorização idêntica solicito de Vossa Excelência no que toca à cessão de cinco mil facas de igual tipo ao Governo do Acre, que está também empenhado em introduzir, nos seringais daquele Território, métodos racionais sobre o aproveitamento da seringueira.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

— Apolônio Sales.

Autorizado. Em 17-3-42. — G. VARGAS.

SC. 11.396-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 215 — Em 16-3-42 — Na exposição de motivos G. M. 872, de 26 de agosto de 1941, em que foi solicitada autorização para permutar a caminhonete marca "International", motor HD 213-60 402, do 7.º Distrito da Divisão de Águas do D. N. P. M., por outra nova, adaptável a gasogênio, com o dispêndio aproximado de 12:500\$0 (doze contos e quinhentos mil réis), em virtude daquela não poder mais atender com eficiência aos serviços daquele Distrito, cuja sede é Porto Alegre, houve por bem Vossa Excelência autorizar a referida permuta.

Entretanto, não tendo sido feita a tempo no ano próximo passado a necessária transferência de crédito, solicito a Vossa Excelência seja confirmada aquela autorização para o corrente exercício, de modo a que possa ser feita a transação referida, pelo engenheiro, classe K, Julio Otto Theodoro Lohmann, chefe do 7.º Distrito da Divisão de Águas.

A despesa correrá por conta da Verba 2—Material, Consignação I—Material Permanente, Subconsignação 02) Auto-caminhões, etc., 20-02), do orçamento vigente deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Apolônio Sales.

Autorizado. Em 17-3-42. — G. VARGAS.

SC. 11.383-42.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

G. M. 216 — Em 16-3-42 — O Instituto Agrônomo do Norte dispõe apenas, para o transporte geral de pessoal, de um pequeno ônibus com capacidade para onze pessoas.

Com o aumento gradativo do quadro do pessoal técnico e administrativo daquele Instituto, torna-se necessário aumentar também os meios de transporte, uma vez que esse veículo trafega constantemente superlotado, fazendo viagens duplas para cada período de trabalho.

Em face da dificuldade de transporte, o diretor daquele Instituto já se viu na contingência de convidar o pessoal técnico e administrativo da estação de Cametá a vir prestar serviço naquela sede, e se acha impossibilitado de fornecer condução aos chefes de serviço da Saúde Pública que trabalham no saneamento das terras do referido Instituto.

Nestas condições, em obediência ao disposto no art. 1.º do regulamento baixado com o decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de pedir a necessária autorização de Vossa Excelência para adquirir, pela importância de oitenta contos de réis (80:000\$0), um ônibus, com capacidade para 37 passageiros, com os seguintes característicos: "Chassis Ford, de 194", equipado com motor "Hercules-Diesel", pneus trazeiros 750x20, duplas.

A despesa, na importância de oitenta contos de réis (80:000\$0), caso, Vossa Excelência haja por bem autorizar, deverá correr por conta do saldo da verba do plano quinquenal de 1941, na parte destinada para aquele Instituto conforme autorização de Vossa Excelência.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito. — Apolônio Sales.

Autorizado. Em 17-3-42. — G. VARGAS.

SC. 11.395-42.

Departamento Nacional da Produção Animal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

C. B. Galvão, em telegrama dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da República, reclama sobre o comércio de ovos no Distrito Federal. (P.A. 940-42). — Despacho: — Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Frigorífico Wilson do Brasil S. A., estabelecido com indústria frigorífica de carnes em Presidente Altino, no Estado de São Paulo, requer permissão para iniciar o serviço de matança, aos sábados, às 5 horas da manhã, terminando às 11 horas. (P.A. 842-42). — Despacho: — De acordo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO D.N.P.A.

Requerimento despachado:

Isaac Moussatché, veterinário, classe J, do Quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício na Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, solicita transferência para uma das vagas existentes no Instituto de Biologia Animal. (P.A. 897-42). — Despacho: — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Requerimentos despachados

Darcy de Castro, requer o registro e exame do produto veterinário denominado Aphtol, de sua propriedade e fabricação. (P.A. 4.589-41). — Despacho: — Em face dos pareceres constantes no processo, nego registro ao produto de uso veterinário denominado "Aphtol".

Costa & Bittencourt, proprietário do Laboratório Veterinário Salvador, sito à rua 13 de Maio n. 30, em Terezina, no Estado do Piauí, solicita o registro do referido estabelecimento. (P. A. 3.321-41). — Em face dos pareceres constantes no processo, registre-se.

Castro & Comp. Ltda., proprietários do Laboratório de Biologia Veterinária, solicitam o registro do produto veterinário denominado "Antimorbina". (P. A. 1.072-42). — De acordo com os pareceres, registre-se.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1942

Manoel Ferreira de Oliveira — Pedido de autorização para pesquisar ouro. — Indeferido. (DGPM. 7.744-41).

Dia 14

Companhia Brasileira de Alumínio — Pedido de averbação. — Ao DNPM, para processar a averbação em causa. (DGPM. 2.400, de 1942).

Emanuel de Souza Lima — Pedido de autorização para pesquisar manganês e associados. — De acordo. Indeferido. (DGPM. 1.354, de 1942).

Dia 19

Companhia Brasileira de Alumínio — Pedido de averbação. — Mantenho o despacho infra, desde que as determinações do despacho do Exmo. Sr. Presidente da República sejam cumpridas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Passado este prazo, ficará sem efeito a averbação aqui autorizada. (DGPM. 1.400-42).

Divisão de Caça e Pesca

PORTARIA N. 62, DE 19 DE MARÇO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 1.385-42-S, resolve conceder registro à firma Ovidio Clock, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres em Guarapuava, Estado do Paraná. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 63, DE 19 DE MARÇO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 1.523-40-P, resolve cancelar o registro da firma Bernardo Biancardini, estabelecida à praça da Matriz, n. 8, em Poconé, Estado de Mato Grosso. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 64, DE 19 DE MARÇO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 7.985-41-J, resolve registrar o criadouro refúgio de ratões do banhado (nútrias) sito no lugar denominado Banhado Grande, 6.º Distrito do Município de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade do Sr. João Marques Martins Netto. — *Ascanio Faria*, diretor.

PORTARIA N. 65, DE 19 DE MARÇO DE 1942

O diretor, tendo em vista o que consta do processo D.C.P. 1.446-42-P, resolve conceder registro à firma Bellarmino da Silva Peixinho, estabelecida com o comércio de peles de animais silvestres, em Euclides da Cunha, Estado da Bahia. — *Ascanio Faria*, diretor.

Serviço de Economia Rural

Exercício de 1941

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S.E.R., nos Estados, proveniente de classificação e fiscalização de algodão e seus subprodutos, durante o mês de dezembro de 1941:

Estados — Agências

	Total geral
Pará — Belem	800\$0
Maranhão — São Luiz	20\$0
Piauí — Parnaíba	357\$2
Ceará — Fortaleza	56\$1
Rio Grande do Norte — Natal	155\$4
Parnaíba — João Pessoa	78\$8

Posto:

Campina Grande	631\$3
Pernambuco — Recife	145\$1
Alagoas — Maceió	200\$0

Posto:

Penedo	397\$8
Sergipe — Aracaju	—
Baía — São Salvador	—
Espírito Santo — Vitória	—
Distrito Federal — Distrito Federal	2.223\$6
Minas Gerais — Minas Gerais	—
Estado do Rio — Estado do Rio	—
São Paulo — São Paulo	32.204\$5

Total..... 37.479\$8

Rio de Janeiro, março de 1942. — *Affonso Gonçalves Corrêa*, oficial administrativo, classe I. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário. — *Diogenes Cildas*, pelo diretor.

Mapa demonstrativo da renda verificada nas diversas dependências do S.E.R., nos Estados, proveniente de classificação e fiscalização de exportação de algodão e seus subprodutos, durante o mês de novembro de 1941.

Estados — Agências

	Total geral
Pará — Belem	18\$9
Maranhão — São Luiz	92\$5
Piauí — Parnaíba	700\$9
Ceará — Fortaleza	61\$7
Rio Grande do Norte — Natal	122\$5
Parnaíba — João Pessoa	116\$5

Posto:

Campina Grande	141\$2
Pernambuco — Recife	1.349\$8
Alagoas	—
Sergipe	—
Baía	—
Espírito Santo	—
Distrito Federal — Distrito Federal	1.516\$7
Minas Gerais	—
Estado do Rio	—
São Paulo — São Paulo	82.228\$1

Posto:

Santos	1.591\$0
Paraná — Curitiba	—
Santa Catarina — Florianópolis	—
Rio Grande do Sul — Porto Alegre	—

Total..... 87.912\$8

Rio de Janeiro, março de 1942. — *Affonso Gonçalves Corrêa*, oficial administrativo, classe I. — *Egberto de Albuquerque Land*, secretário. — *Diogenes Cildas*, pelo diretor.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA 266.ª SESSÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, no primeiro andar do edifício-sede do Serviço Florestal, reuniu-se o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, sob a presidência do Dr. Francisco de Assis Iglesias. Compareceram os seguintes conselheiros: Bertha Lutz, Angyone Costa, Renato Almeida, Alberto Ruiz, Armando Dias, Mário de Oliveira e Fleza Ribeiro. Justificou a ausência o conselheiro Annibal Alves Bastos. O Sr. presidente declarou aberta a sessão e mandou ler a minuta da ata da reunião anterior, que foi lida e aprovada. Expediente: Ofício n. 137, de 16-2-42, do Museu Nacional, comunicando que o Sr. Adolf Schneider, ornitologista alemão, ofereceu àquele Instituto, o material científico que coletou em expedições realizadas no Brasil. Ofício n. 118, de 23-2-42, do Museu Nacional, em aditamento ao de n. 137, já referido, relativo à distribuição do material colhido pelo Sr. Adolf Schneider e à exportação de parte do mesmo material. O Sr. presidente ordenou a junção de ambos os ofícios ao processo que trata da última expedição efetuada pelo citado cientista. Ofício n. CI-2-432. (22) (42), de 16 de fevereiro de 1942, em que o secretário geral do Ministério das Relações Exteriores comunica haver a Embaixada dos Estados Unidos da América solicitado providências afim de serem autorizados os senhores Jeffrey Bernard e Clyde Elliot, do Monogram Pictures Corporation, de Hollywood, a realizar uma expedição cinematográfica ao Amazonas. Distribuído ao conselheiro Armando Dias, para relatar. Na ordem do dia, o Sr. presidente substituiu a conselheira Bertha Lutz, a seu pedido, pelo conselheiro Alberto Ruiz, na comissão designada em sessão de três de fevereiro último para examinar e distribuir o material colhido pelos cientistas Joseph R. Bailey e Adolf Schneider. Pedindo a palavra, o conselheiro Renato Almeida desincumbiu-se de encargo que o plenário lhe confiara em sessão anterior, prestando as informações, que, a seguir, leu, obtidas no Ministério das Relações Exteriores, sobre fatos referentes à uma expedição licenciada por este órgão. O Sr. presidente mandou juntar as informações em apreço, ao processo em que foi concedida a licença. Com a palavra, o conselheiro Angyone Costa, propôs que ficasse registrado em ata um voto de congratulação com o conselheiro Renato Almeida, pelo aparecimento do livro de sua autoria, intitulado "História da Música Brasileira". Essa proposta foi aprovada, por unanimidade, tendo o conselheiro Renato Almeida, agradecido a homenagem, com que acabava de ser distinguido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão, à qual lavrei a presente ata que assino, com os membros do Conselho. — *Paulo Cid Lemos*, secretário. — *F. de Assis Iglesias*. — *Bertha Lutz*. — *Angyone Costa*. — *Renato Almeida*. — *Alberto Ruiz*. — *Annibal Alves Bastos*. — *Armando Dias*. — *Mário de Oliveira*. — *Fleza Ribeiro*. Aprovada em sessão de 31 de março de 1942.

Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas

Expediente do dia 21 de março, do Sr. diretor

Rodolpho Schmidt, de São Paulo, pedindo inscrição neste Serviço, de sua instalação de farinha de rapa de mandioca.

A inscrição só poderá ser feita depois de definitivamente instalada a fábrica. — S. F. C. F. 1.178-42.

Expediente do 23 de março, do Sr. diretor

Manihot Industrial Limitada, de Itaperuna, Estado do Rio, pedindo a remessa dos Boletins B. M. 5.

Estando o seu pedido sujeito ao selo, satisfaça a exigência da lei. S. F. C. F., 1.690-42.

(Cópia telegrama) — (Diretoria) — Urgente — Agrifarinhas Rio D. F. — F 268 de Florianópolis SC = 42 = 20 = 20 = NR = 364 de 20-3-42. Comunico tendo tido entendimento Dr. Sampaio Leite, esteve esta Capital, assentamos planos ação, ficando resolvida questão escoamento trigo este Estado. Sauds Xavier de Miranda Junior, inspetor regional do S. F. C. F. 1.661-42.

(Protocolado sob o n. 01.661-42).

Of Agrifarinha — Rio DF.

De Palegre Rs 1.753, 57, 19, 1430 — N. 367, de 19-3-42. Processo 862. Comunico-vos que termos vosso seletos e dezoito de ontem ora chegado, foram retransmitidos moageiros Estado por telegrama urgente. Deixamos dar maior publicidade em vista imprensa matutina já haver publicado hoje texto portaria senhor ministro. Sds. Francisco Bassols Monsarro, respondendo pelo Expediente.

OFF Dr. Castelo Branco diretor SFCF PT DF — F 246 de Florianópolis SC 917 24 19 18h — 328 — Muito grato sua comunicação veio tranquilizar lavradores este Estado ameaçados grandes prejuízos. Saudações Nereu Ramos.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração**Serviço de Comunicações**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de março de 1942

Antonio Magalhães de Souza, solicitando informações quanto ao cálculo da indenização pelo acidente que sofreu (MTIC. 8.993-942). — Transmite-se a informação. (O despacho alude à informação, do Serviço Atural, de que, admitindo como certas as declarações feitas, a indenização é 1:749\$6).

Dia 16

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo atinente à fixação dos vencimentos do presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Aeroviários (MTIC. 5.437-942). — Aprovo.

Dia 17

Departamento Nacional do Trabalho, prestando informações acerca do projeto de instruções para o trabalho de menores' (MTIC. 34.607-941). — Arquite-se, visto nada mais haver a providenciar.

Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicitando providências para a observância do art. 5.º do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940 (MTIC. 9.188-942). — Aprovo. (O despacho prende-se ao seguinte: "Proponho a V. Excia. que as Delegacias do Trabalho Marítimo sejam ouvidas sobre o exposto a fls. 3 e 5. Para tanto, a elas seriam enviadas cópias do ofício, com a determinação de que respondam com a possível brevidade").

Associação Comercial de Minas, pedindo seja atualizado e padronizado o sistema da cobrança de taxas de prêmios pelas companhias seguradoras, nos seguros contra riscos de fogo. (MTIC. 23.381-941).

— Transmite-se o parecer do Instituto de Resseguros do Brasil, que esclarece completamente o assunto. (O despacho alude ao seguinte parecer: "1) Cardoso & Comp. — Rua dos Caetés n. 263 — Depósito de Calçados e chapéus. — Não existe taxa especial na tarifa para o Estado de Minas Gerais. E' aplicada a taxa de 3/8% por analogia com "Depósito de Fazendas, sem armário"; neste caso, porém, o risco está agravado por uma "Fábrica de bonés" que funciona nos fundos do prédio, com telhado comum. A taxa aplicada foi de 5/8%, que é a correspondente a "Fábrica de bonés" — (coluna de riscos industriais). 2) Martins Diniz & Comp. — Rua dos Caetés n. 499 — Depósito de calçados e chapéus. — Não existe taxa especial na tarifa para o Estado de Minas Gerais. Foi aplicada a taxa de 3/8% por analogia com "Depósito de Fazendas, sem armário" para todo o prédio da frente. Para o barracão existente nos fundos, o risco está agravado por uma "Fábrica de espelhos" que funciona em prédio anexo sob mesmo telhado. A taxa aplicada foi de 1%, que é a correspondente a "Fábrica de espelho". 3) Andrade Irmão & Comp. — Rua Rio de Janeiro n. 46. — Loja de casemiras. A taxa é 1/2%, porém, o risco está agravado por uma farmácia "Sta. Terezinha", com frente para a Avenida Afonso Pena, tendo sido, por isso, taxada em 3/4%, que é a taxa correspondente. A anteriormente aplicada era 5/8%; porém, recentemente, por ocasião da reforma da apólice, a Companhia Minas Brasil, inspecionando o risco, verificou a agra-

vante acima, o que resultou no aumento de taxa para 3/4%. A Aliança Minas também, já aumentou de 5/8% para 3/4%. A taxa de 5/8% aplicada anteriormente, o havia sido em vista do risco estar agravado por uma "Loja de armarinhos", existente ao lado. Embora esse prédio seja de concreto, não podem ser aplicadas as condições de construção superior, porque existe risco comum com a farmácia acima citada; entretanto, se for construída uma pequena lage de cerca de dois metros quadrados o risco deixará de ser comum e a taxa poderá ser reduzida para 1/2%, que é a correspondente a "Loja de casemiras". Só recentemente a tarifa para o Estado de Minas Gerais foi equiparada à existente para o Estado de São Paulo, no que se refere à edificações de construções superior, assim mesmo sendo a redução de tarifa limitada para os prédios de mais de 4 pavimentos. 4) Kiba Lerman & Comp. — Rua dos Caetés n. 401 — Loja de moveis — A taxa é 3/4% conforme foi aplicada. 5) Farmácia Império — Rua dos Tupinambás n. 387 — Farmácia. — A taxa de acordo com a tarifa é 3/4%; porém, não há seguro, conforme o que nos informaram no local. 6) Rua Rio Grande do Sul n. 1.129 passa a 1.171, havendo de permear um extenso terreno baldio. 7) Avenida Alvares Cabral n. 1.190 — Palacete residencial. — A taxa de acordo com a tarifa de 1/8% para prédio e 1/6% para conteúdo. Não há redução, embora o prédio seja de construção superior, por ser de menos de 4 pavimentos").

Dia 19

Otávio Carvalho Moraes, de São Paulo, pedindo a concessão de gratificação de fim de ano ao funcionalismo das Caixas de Aposentadoria e Pensões. (MTIC. 9.126-942). — O assunto já foi completamente esclarecido pela portaria n. SCm. 28, de 14 de fevereiro de 1939.

Gustavo Nicolau Michel pedindo providências, junto ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no sentido de lhe ser concedida aposentadoria por invalidez. (MTIC. 9.177-942). — A questão a que se refere a carta de fls. 4 foi apreciada pela Câmara de Previdência do Conselho Nacional do Trabalho, que determinou a devolução das contribuições indevidamente recolhidas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (*Diário Oficial* de 49-12-41).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, submetendo à consideração o processo referente ao pedido da Confederação dos Comerciantes de Milão, no sentido de ocupar o Pavilhão do Brasil na Feira daquela cidade. (MTIC. 9.273-942). — A vista de informação, archive-se.

Antonio Silva, reclamando contra decisão judiciária em processo intentado contra Francisco José de Souza por dispensa sem justa causa (MTIC-688-42). — Antonio Silva, de Conceição da Barra, reclama contra a decisão do juiz de direito da Comarca de São João del Rei, que funcionou com poderes de juiz da Justiça do Trabalho, julgando improcedente a reclamação, em face das provas apresentadas. A essa decisão caberiam embargos ao próprio juiz ou recurso ao Conselho Regional, conforme o caso, que não está esclarecido no processo. Não tendo o reclamante usado o seu direito nada mais pode alegar contra a decisão, que transitou em julgado e não sofreu no prazo legal nenhuma impugnação. Não conheço da reclamação, já que na própria legislação social estava o remédio contra a decisão julgada injusta.

Dia 13

Fundação Darcy Vargas (Casa do Pequeno Jornaleiro), pedindo instruções sobre a aquisição de caderneta de trabalho de menores (MTIC-8.819-42). — Transmite-se. Arquite-se. (A informação a que se refere o despacho é do teor seguinte: "De acordo com o § 3.º do artigo 7.º do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, nesta Capital, só poderão trabalhar na venda de jornais e revistas, em sendo menores, os que se encontrarem sob o patrocínio da Fundação Darcy Vargas. No cumprimento de sua alta missão social deve essa instituição fazer apresentar a este Departamento os seus pequenos protegidos com ofício ou documento que os identifique de modo seguro e mais os certificados, autorizações e atestados a que se refere o art. 14 do citado decreto-lei n. 3.616, sendo que na ausência de empregador, valerá para os efeitos legais a declaração da Fundação sobre a função exercida pelo menor, devendo, aliás, em qualquer caso, a Fundação esclarecer, e mesmo tutelar, o desempenho dessa função. Entendo que dada a situação especial dos menores jornaleiros em regime de proteção da Fundação Darcy Vargas, em obediência aos superiores intuitos da lei, devem as carteiras de trabalho dos mesmos menores permanecer em poder da referida Fundação que expedirá então um título de identificação, com o número da respectiva carteira, do qual devem ser obrigatoriamente portadores esses pequenos trabalhadores, sob pena de serem considerados em abandono e passíveis, portanto, de apreensão pelo Juízo de Menores. A Inspeção para ciência, fazendo subir imediatamente ao Exmo. Sr. ministro.")

Dia 16

Companhia Goodyear do Brasil, requerendo redução do período para refeição e descanso dos seus empregados (MTIC-8.992-42). — O prazo de sessenta minutos, marcado para as refeições do trabalhador, representa um mínimo determinado pelas circunstâncias da fisiologia humana e da higiene do trabalho. Não pode ser diminuído. Assim sendo, não concedo a permissão solicitada.

Brasil S. A., pedindo redução do período para refeição e descanso dos seus empregados, em algumas secções (MTIC-14.593-41). — Já está firmada a doutrina de se não conceder diminuição do prazo de sessenta minutos para repouso e alimentação dos operários. Não pode ser atendida a solicitação.

Dia 17

Francisco Lopes, reclamando contra as Delegacias do Trabalho Marítimo que, a seu ver, não cumprem as disposições legais referentes à fiscalização dos direitos de férias (MTIC-8.972-42). — Transmite-se o parecer que bem resume e resolve o assunto. Arquite-se. (O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "1. A questão de que dá notícia a missiva que originou o processo se refere à interpretação dada *in concreto* à lei reguladora das férias dos trabalhadores marítimos. Como se vê, trata-se de assunto em que decide, hoje soberanamente, a Justiça do Trabalho, motivo pelo qual não incumbe a qualquer órgão administrativo declarar qual possa ser a interpretação mais acertada. Se o missivista entende que o caso foi mal julgado cabe-lhe, ou melhor, cabia-lhe, o uso dos recursos assegurados em lei; o certo, porém, é que um pronunciamento de tribunal do trabalho não pode ser ilidido senão pela instância jurisdicional competente, mediante recurso. 2. Isto posto, julgamos que, no caso, não há o que decidir.")

B. Bloch & Irmãos, recorrendo de multa que lhes foi imposta pelo não cumprimento de decisão da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento em processo intentado contra a recorrente por João Alves Martins (MTIC-26.331-42). — A vista do documento de fls. 16, cujo valor probante é robustecido pela inexistência de pedido do reclamante no sentido da execução judicial ou de expedição de cópia autêntica do termo de audiência, dou, por equidade, provimento ao recurso para anular a decisão recorrida.

Cunha & Di Lascio, solicitando esclarecimento de dúvida sobre direito a licença anual remunerada em empresa de trabalho contínuo (MTIC-32.232-41). — Transmite-se o parecer do consultor jurídico e archive-se. (O parecer a que se refere o despacho é o seguinte: "A pretensão dos consulentes, de que se resolva em tese uma dúvida que deve ser objeto de indagações de fato, não é de ser atendida. Caberá à Delegacia Regional verificar sua situação em face à lei de férias, na fiscalização desta ou, então, aos tribunais de trabalho, a declaração dos direitos que porventura assistam aos seus empregados, em face de qualquer reclamação.")

The Caloric Company, recorrendo de decisão da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento, que a condenou a pagar quantia reclamada por Leader Alvim Chaves de Azevedo, seu ex-empregado (MTIC-32.253-41). — Deixo de conhecer do recurso, por ter sido interposto fora do prazo legal, que é de dez dias contados da notificação do despacho impo-

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 11 de março de 1942 (aditamento)

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 601 — Comunica que o Sr. ministro resolveu seja posto à disposição do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, o funcionário Lourival Cunha, afim de auxiliar a Presidência do aludido Instituto no estudo de assuntos gerais relativos à previdência social.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 602 — Comunica que o Sr. ministro, atendendo ao que solicitou, resolveu por à disposição desse Instituto o funcionário da Estiva Lourival Cunha, afim de auxiliar o estudo de assuntos gerais relativos à previdência social, sobretudo no campo dos industriários.

Dia 12

Ao Sr. oficial do 3.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos do Distrito Federal:

N. 603 — Afim de instruir processo em andamento neste Ministério, solicita fornecer certidão dos estatutos do "Instituto Tecnológico do Rio de Janeiro", registrado nesse Ofício.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 604 — Em referência ao seu ofício, restitue, devidamente identificada, a caderneta de pensionista pertencente a Custódia da Silveira Paulo.

N. 605 — Comunica que o Sr. ministro, aprovando o parecer emitido a respeito pela Comissão competente, resolveu que esse Instituto deve transferir, para o da Estiva, as contribuições aí recolhidas, por intermédio da Agência do Lyod Brasileiro em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, em nome do estivador Perminio José Duarte.

N. 606 — Idêntico em relação ao estivador Brasilício Tertuliano Guimarães.

N. 607 — Idêntico em relação ao estivador Adão Bandeira dos Santos.

N. 608 — Idêntico em relação ao estivador José Manoel Nunes.

N. 609 — Idêntico em relação ao estivador Miguel Gomes da Silva.

N. 610 — Comunica que o Sr. ministro, aprovando o parecer emitido pela Comissão competente no processo relativo à transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, das contribuições recolhidas a esse Instituto de Aposentadoria em nome do segurado Paulo Espindola, resolveu que esse Instituto deve providenciar no sentido de ser feita a transferência solicitada.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de março de 1942

Avisos:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 616 — Tornando-se necessário submeter a inspeção de saúde o segurado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, de nome Albino Duarte, residente em Boque, Portugal, solicita os bons ofícios de S. Ex. no sentido de promover a referida ins-

peção.

N. 617 — Idêntico em relação ao segurado Henrique Custódio Gomes.

N. 618 — Idêntico em relação ao segurado Custódio Rodrigues Barata.

N. 619 — Idêntico em relação ao segurado Manoel da Piedade.

N. 620 — Idêntico em relação ao segurado Miguel Antonio da Silva.

N. 621 — Idêntico em relação ao segurado João Rodrigues Bairos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 13 de março de 1942

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 613 — Solicita informações acerca de um pedido de doação do terreno feito ao Governo do Maranhão, destinado à execução de um plano de construções residenciais para os segurados dessa e de outras instituições de previdência social.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários:

N. 614 — Idêntico ao de n. 613.

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 615 — Idêntico ao de n. 613.

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 622 e 623 — Restitue devidamente informado os processos em que são interessados Ricardo Evangelista dos Santos e Diogo Colado Hilario e outros.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, em São Paulo:

N. 624 — Em referência ao ofício pelo qual devolve o processo concernente a um pedido de reconsideração de despacho, feito por Habib Salomão Abdala, solicita a remessa do processo principal, no qual foi exarado o aludido despacho.

Dia 14

Ao Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 626 — Remete os processos emitidos relativamente à matéria de que faz objeto o seu ofício de 31 de dezembro do ano próximo passado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 14 de março de 1942

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Carvão e Mineral do Recife, Estado de Pernambuco:

N. 627 — Em referência a reclamação desse Sindicato sobre modalidade de pagamento dos salários aos trabalhadores pela tabela "1-5", comunica, de acordo com o parecer da Comissão de Marinha Mercante, que não há o que deferir, pois a situação dos trabalhadores de carvão em Recife, em matéria de salário, é perfeitamente igual à dos do Rio de Janeiro.

Ao Sr. presidente do Sindicato dos Estivadores dos Municípios de São Felix, Cachoeira e Maragogipe, Estado da Bahia:

N. 628 — Em referência a reclamação desse Sindicato sobre os trabalhos de estiva executados pela Companhia Co-Brasil sem o aproveitamento dos filiados a essa instituição, comunica, de acordo com o parecer da Comissão de Marinha Mercante, que o pedido em questão carece de fundamento, pois, além do caso, em espécie, já haver sido resolvido em parecer da Comissão Interministerial de Estiva aprovado pelo então ministro do Trabalho, o § 4.º do art. 8.º do decreto-lei n. 2.032, de 23 de fevereiro de 1940, estabelece que todas as operações de estiva de mercadorias, tanto nas embarcações principais, como nas auxiliares, de qualquer tonelagem, que, na data daquele decreto-lei, eram executadas por pessoal estranho aos sindicatos de estivadores, continuarão a ser feitas livremente.

Dia 14 de março de 1942

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete do Presidente da República:

Ns. 629 — a 636 — Restitue devidamente informados os processos em que são interessados Mario Barbosa Serra, Francisco Teixeira de Assis, Aureo Marques de Menezes, Arthur da Trindade, Firmo D'Albuquerque Godinho, M. Laudelina Nogueira, Antonio Gomes Moreno e Raymundo Valadares Bizagio.

Ao Sr. presidente do Conselho Regional do Trabalho da 3.ª Região, em Minas Gerais:

N. 637 — Em aditamento a ofício anterior, remete o processo original da carta na qual Raymundo Valadares Bizagio, de Juiz de Fora, nesse Estado, reitera o apelo feito no sentido de que seu esposo Luiz Bizagio seja reintegrado nos serviços da S. A. União Industrial.

Dia 16

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 642 a 644 — Restitue devidamente informados os processos em que são interessados Maria Nazareth, José Nicolau de Cerqueira Neto e José Ribeiro da Silva Lopes.

Ao Sr. representante da Cia. Telefônica Brasileira:

N. 650 — Solicita seja instalado um aparelho telefônico direto no salão nobre do Gabinete do Sr. ministro, no 8.º pavimento do edifício deste Ministério.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de março de 1942

Requerimentos despachados

Noemia Oliveira, solicitando transferência de seu pai, Leonidas Oliveira, inspetor, referência X, da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Norte. — Como parece ao D. A. (O D. A. opinou não fosse atendida a solicitação, uma vez que o servidor em causa, está pronunciado pelo crime previsto no art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais). (MTIC-7.392-42).

Alvaro da Silva Santana, solicitando admissão como praticante de escritório, referência VI, neste Ministério. — Como parece ao D. A. (O D. A., esclareceu não ser possível atender ao pedido por falta de vaga e porque o requerente prestou prova para auxiliar do tráfego e não para praticante de escritório) (MTIC 19.907-41).

Justiça do Trabalho

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 6 de março de 1942.

Processos despachados:

CNT-12.352-37 — Interessados — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em São Paulo e Heliô Chaib. Assunto: O associado referido representa contra a Caixa em apelo. Despacho. — Tendo em vista o parecer da Procuradoria de Previdência Social, indefiro o pedido de fls. 202, por falta de apoio legal.

Dia 9

DPS-23.473-41 — Interessado — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Pedido de reforço de verbas. Despacho. — De acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade, concedo os reforços de 2:300\$0 (dois contos e trezentos mil réis) e 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), afim de atender às despesas a que se refere a Caixa, devendo os mesmos serem consignados no corrente exercício, sob a rubrica "crédito especial".

DPS-24.560-41 — Interessado — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas. Assunto: Proposta orçamentária da Carteira Predial para o exercício de 1942. Despacho. — De acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade de fls. 4, e tendo em vista a justificativa de fls. 5, aprovo a proposta orçamentária da Carteira Predial da CAP dos Ferroviários da Vitória a Minas, para o corrente exercício.

Dia 10

DPS-2.508-42 — Interessado — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Ribeirão Preto. Assunto: Proposta orçamentária da Carteira Predial para o exercício de 1942. Despacho: Aprovo a proposta orçamentária, de acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade, devendo ser advertida a administração da Caixa por não haver observado as instruções deste Conselho no tocante à remessa da referida proposta.

DPS-44.226-41 — Interessados — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e Miguel Mauler. Assunto: Reclamação feita contra o Instituto referido. Despacho. — Esclareça-se ao interessado que deverá recorrer na forma da legislação vigente, depositando previamente a importância da multa.

CNT-20.882-40 — Interessado — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina. Assunto: Proposta orçamentária da Carteira Predial para o exercício de 1942. Despacho. — Aprovo na conformidade dos pareceres do Departamento de Previdência Social. (O parecer do DPS é o seguinte: 1. Trata-se de proposta orçamentária atrasada por diligências, para o exercício de 1941. 2. Proponho sua aprovação, como consta a fls. 25, para regulamentação da matéria, como tem sido feito).

Dia 12

Documento: DPS-4.335-42 — Interessados — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Jarbas Peixoto e Hugo Firmoza. Assunto: Pedido de licença. Despacho. — Concedo a licença solicitada.

Dia 13

DPS-16.167-41 — Interessados — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro e Monclar de Lima Rocha. Assunto: Pedido de reforço de verba para atender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinários prestados pelo farmacêutico-chefe da Caixa em apelo. Despacho. — De acordo com o parecer do Departamento de Previdência Social, mantenho a decisão de fls. 9, pela qual foi concedido reforço de verba para atender ao pagamento da gratificação por serviços extraordinários prestados pelo requerente, a partir somente da data do acordo que autorizou tal pagamento, cujos efeitos não podem obstar, dada a natureza especial dessa remuneração, que não deve, aliás, ser permanente, porque, se o fosse, nada mais seria do que um disfarçado aumento de vencimentos.

Dia 14

CNT-5.045-41 — Interessados — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, Banco Comercial em São Paulo — Jundiá — e Caixa Econômica. Assunto. — A Caixa acima citada solicita autorização para abrir conta corrente no Banco

em apelo ou na Caixa Econômica. Despacho. — Tendo em vista as informações do Departamento de Previdência Social, defiro o pedido da Caixa. (As informações são as seguintes: A consideração do Sr. presidente, opinando pelo deferimento do que pede a CAP a folhas 2, que é de conveniência para seus serviços).

DPS-13.091-41 — Interessado — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Rio Claro. Assunto: Pedido de reforços de verbas. Despacho. — De acordo com o parecer da Divisão de Contabilidade concedo o "crédito especial" de 22:000\$0 (vinte e dois contos de réis), afim de atender às despesas a que se refere a Caixa.

Dia 16 de março de 1942.

Processos despachados:

CNT-10.167-40 — Interessados — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da S. Luiz Terezina e Luiz Gonzaga da Costa. Assunto: A Caixa em apelo comunica a decisão do Supremo Tribunal Federal na ação proposta pelo associado referido. Despacho. — Concluso com o parecer de fls. 32 a 33, do Sr. Dr. procurador geral da Previdência Social, proferi a fls. 34 o seguinte despacho. — A Procuradoria, no seu parecer de fls. 32-33, limita-se a dizer o que deveria ter sido feito no caso, com referência à ação proposta contra a Caixa pelo associado Luiz Gonzaga da Costa.

Não indica, entretanto, o que se deve juridicamente fazer para evitar o prejuízo à Caixa, usando de recursos que porventura ainda caibam, ou estudando a questão da minoração do prejuízo, em face da lei que regula a concessão de aposentadoria a funcionários públicos associados de C.A.P.

Volte, portanto, o processo à Procuradoria de Previdência Social, para que esta complete o seu parecer.

Deu, então, o Sr. Dr. procurador geral, novo parecer, constante de fls. 35 a 40, no qual, depois de historiar o caso em todos os seus detalhes, com muita clareza e precisão, conclui mostrando que a Caixa foi perfeitamente esclarecida do modo porque deveria agir em defesa dos seus direitos e que havendo a mesma cumprido a decisão independente da execução, à qual não opôs embargos, judicialmente nenhum recurso mais poderá ter lugar.

Dá, portanto, o caso por findo perante a Justiça Comum, com razão a meu ver.

Mas pareceu-me que se poderia minorar o prejuízo da Caixa, *ex-vi* do que preceitua a respeito o decreto-lei n. 3.769, de 28-10-41, e, por isso, disse no meu despacho que fosse estudada "a questão da minoração do prejuízo, em face da lei que regula a concessão de aposentadoria a funcionários públicos associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões".

Naturalmente no seu anterior parecer de 23 de agosto de 1941 (fls. 33), não podia o Sr. Dr. procurador geral da Previdência Social ter encarado a questão sob esse ponto de vista, sendo o referido decreto-lei n. 3.769, de 28-10-41.

Foi, porém, exatamente por isso que mandei de novo ouvi-lo, pois se julgasse aplicável ao caso esse decreto-lei, de muito se melhoraria a situação da Caixa, descarregando-a a parte da responsabilidade que lhe foi atribuída pela sentença judicial cumprida.

O Sr. Dr. procurador geral no seu parecer de fls. 39, acha que o decreto-lei n. 3.769, de 28-10-41, não se aplica ao caso, isto é, "aqueles que foram aposentados anteriormente à sua vigência", por duas razões, a saber:

a) porque expressamente não tem ele efeito retroativo, *ex-vi* do disposto no art. 7.º;

b) porque o art. 8.º manda que o mesmo vigore da sua publicação, feita em 31 de outubro de 1941, e "não autoriza a retroatividade para os casos anteriores".

Labora, porém, em equívoco o Sr. Dr. procurador geral, porquanto não se trata de dar ao referido decreto-lei efeito retroativo.

Os seus efeitos se produzem da data da sua publicação em diante, sendo o do pagamento da diferença, "a partir de 1 de outubro de 1941".

Naturalmente que a diferença anterior a 1 de outubro de 1941 não poderá ser exigida, por não estar esse período abrangido pelo dito decreto-lei, o qual não tem efeito retroativo.

Mas isso não quer dizer que ele só se aplique às aposentadorias concedidas posteriormente a sua aplicação, pois o contrário declara o art. 6.º:

Art. 6.º — "As Caixas de Aposentadoria e Pensões remeterão à Diretoria da Despesa Pública, dentro do prazo de sessenta dias, a partir da vigência deste decreto-lei, os processos de aposentadoria dos atuais funcionários inativos para o fim do disposto no parágrafo 2.º do art. 2.º deste decreto-lei".

Outros dispositivos poderiam ainda ser invocados em demonstração dessa inteligência do decreto-lei em apelo, mas sem vantagem alguma, por isso que aquele não deixa dúvida a respeito.

Ao D.P.S., portanto, afim de serem tomadas imediatas providências para a aplicação ao caso do referido decreto-lei n. 3.769, de 28 de outubro de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 31 do mesmo mês e ano, sendo ouvido oportunamente o Dr. procurador geral, como pediu no seu parecer.

Dia 18

DSP-4.546-42 — Interessado — Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Bahia-Minas. Assunto: O diretor do Departamento de Previdência Social, propõe a abertura de inquérito administrativo contra a ex-Junta Administrativa da Caixa em apelo. Despacho: Ao D.P.S. para providenciar para a abertura do inquérito e nomeação da Comissão que deverá ser encarregada.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSOS ENCAMINHADOS AOS CONSELHOS REGIONAIS DO TRABALHO

Em 17 de março de 1942

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 4.798-42 — de — Antonio Martins e A. F. Bastos.

CNT 4.799-42 — de — Acacio Ferreira Martins e Antonio da Silva Pereira.

Em 23

A 1.^a Região, no Distrito Federal:

CNT 5.230-42 — de — Maria Marques de Almeida e Climerio Jesus dos Prazeres.

CNT 5.322-42 — de — Joaquim Canuto Figueiredo Moraes e Laboratórios Silva Araujo Roussel S. A.

CNT 5.374-42 — de Alberto Alves Fernandes e Química "Merck" Brasil S. A.

A 8.^a Região, em Belem:

CNT 22.473-41 — do — Sindicato de Operários de Bondes, Força e Luz e Comp. de Eletricidade Paraense Ltda., e Pará Telefones.

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de dissídios individuais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Em 12 de março de 1942

Inquérito administrativo instaurado pela Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto contra Antonio Borges. (Processo n. 8.829-37). — A empresa não foi ainda notificada, com prazo certo, para dar cumprimento aos acordões deste Conselho, cuja última decisão (folhas 111) já transitou em julgado.

2. Expeça-se, pois, a competente notificação; com o prazo de 10 dias, para cumprimento da decisão, sob pena de multa e execução, na forma da lei, ciente o interessado e voltando, oportunamente.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 20 de março de 1942, do sr. diretor de Previdência que se publica para os efeitos dos rts. 68 e 71 do decreto n. 2.965 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Adamastor Rodrigues de Figueiredo (B-6.886) — filhos — Celio, ½ e Nancy, ½.

Expediente do dia 20 de março de 1942

H. B. P. 387 — Ex-contribuinte Rubem Antonio dos Santos.

B 2.958 — Ex-contribuinte Afonso Cardoso e Silva.

B 1.265 — Ex-contribuinte Oscar Celestino de Carvalho.

H. B. P. 180 — Ex-contribuinte Edgardo Carlos da Cunha Pereira. — Autorizo o pagamento.

— Autorizo o pagamento das pensões, de acordo com a conclusão.

Estado do Ceará:

De José Bernardo Bezerra de Menezes (H. B. P. 402) filhos menores — José, 1/10; Maria, 1/10; Silvio 1/10 e Antonio Flavio, 1/10.

Expediente do dia 20 de março de 1942

H. P. B. 402 — Ex-contribuinte José Bernardo Bezerra de Menezes. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B 6.169 — Ex-contribuinte Rubens de Alcantara Leão.

B. 6.843 — Ex-contribuinte José Leite de Azevedo.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B 24560 — Ex-contribuinte José Irineu do Nascimento.

B 6.963 — Ex-contribuinte José Batista.

B 2.785 — Jorge de Moraes Barros.

B 1.149 — Ascendino Nunes.

B 3.496 — Ex-contribuinte Pedro Barreto Alves Ferreira.

Autorizo o pagamento.

Distrito Federal:

De Ernesto Felix Tourinho (B-6.474) — Manoel (irmão, 1/1), como único beneficiário.

Estado de Amazonas:

De Felix Pereira da Costa (B-5.836) — Noemia, filha, 1/6; Leda, filha, 1/6 e Felix, filho, 1/6.

Estado da Bahia:

De Amador Jorge da Paixão (H. B. P. 392) — Railda Georgina da Paixão, filha, 1/6.

Estado do Rio Grande do Norte:

De Barnave Angelitino Martins (B-6.838) — Maria da Conceição, filha menor, ½.

Expediente do dia 20 de março de 1942

B 6.838 — Ex-contribuinte Barnave Angelitino Martins. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B 6.722 — Ex-contribuinte Pedro Estrela de Villeroy.

B 7.041 — Ex-contribuintes Alonso Amaral.

B 5.836 — Ex-contribuinte Felix Pereira da Costa.

H. B. P. 392 — Ex-contribuinte Amador Jorge da Paixão.

Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B 6.852 — Ex-contribuinte Dirceu Alves Pereira. — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.

B 7.066 — Ex-contribuinte João Vicente Dias. — Autorizo o pagamento das pensões.

B 6.279 — Ex-contribuinte Candido Cardeal.

B 459 — Ex-contribuinte Inacio Salgado de Souza.

B 6.730 — Ex-contribuinte José Inacio de Aquino.

B 2.995 — Ex-contribuinte Adelino Luiz Ferreira.

B 6.520 — Ex-contribuinte Luiz Queijo Avila.

B 4.480 — Ex-contribuinte Oscar Braga.

B 4.181 — Ex-contribuinte Adelino de Barros.

Autorizo o pagamento.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Termo de renovação de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Celeste Gobatto, para o desempenho da função de viticultor enologista do laboratório Central de Enologia do Ministério da Agricultura.

Aos dezoito dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, presentes, na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, o respectivo diretor e o senhor Celeste Gobatto, foi firmado o contrato cujas cláusulas se seguem:

Cláusula Primeira — O senhor doutor Waldemar José de Carvalho, diretor da Divisão do Pessoal, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo dez do decreto-lei número mil novecentos e nove, de vinte e seis de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, e tendo em vista a relação do pessoal extranumerário contratado publicada à página cento e setenta e quatro do Suplemento do *Diário Oficial* número dezesseis, de vinte de janeiro do corrente ano, e aprovada pelo excelentíssimo senhor Presidente da República, conforme despacho exarado na exposição de motivos número três mil quinhentos e seis, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* do referido dia e retificada no de vinte e dois do mesmo mês, contrata o senhor Celeste Gobatto para exercer as funções de viticultor enologista do Laboratório Central de Enologia do Ministério da Agricultura.

Cláusula Segunda — O senhor Celeste Gobatto, daqui por diante denominado contratado, perceberá como remuneração dos seus serviços o salário mensal de dois contos de réis, correndo a despesa à conta da verba um — Pessoal, consignação segunda — Pessoal extranumerário, subconsignação zero quatro — Contratados, item dez, alínea zero nove, do orçamento do Ministério da Agricultura aprovado pelo decreto-lei número três mil novecentos e sessenta, de dezoito de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância.

Cláusula Terceira — O presente contrato terá a duração de um ano, a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se o Tribunal de Contas denegar-lhe o registro.

Cláusula Quarta — Durante a vigência deste contrato, o contratado não poderá exercer outra atividade pública, sob pena de ser este instrumento rescindido automaticamente.

Cláusula Quinta — O presente contrato poderá ser prorrogado, renovado, ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização ou reclamação judicial.

Cláusula Sexta — O contratado se regerá exclusivamente pela legislação relativa ao pessoal extranumerário da União.

O presente termo foi lavrado por mim, Antonio Fonseca Pimentel, oficial administrativo, classe H, a fls. setenta e sete, setenta e sete verso, setenta e oito e setenta e oito verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, e, depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de selo proporcional e cabendo, apenas, ao contratado o pagamento da taxa de duzentos réis por linha na conformidade da legislação vigente.

O senhor Celeste Gobatto, é, neste ato, representado pelo senhor Armando Michielon, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta capital, a quem foram concedidos poderes para o fim especial de assinar este termo, conforme traslado da procuração passada no cartório do notário Mario Gilberto Mariath, da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, a fls. dez do livro n. quinhentos e sessenta e quatro. — Estavam colados e devidamente inutilizados, com a data de dezoito de março de mil novecentos e quarenta e dois e a assinatura de Waldemar José de Carvalho, estampilhas federais no valor de vinte e oito mil e oitocentos réis e um selo de educação de duzentos réis. A seguir as assinaturas de Armando Michielon, por procuração, Joaquim Pinto da Mota Lima Filho, José Maria de Albuquerque Arantes e Antonio Fonseca Pimentel. — Confere, Antonio F. Pimentel oficial administrativo H. — (assinatura ilegível), datilógrafo F. — Visto, Ed. Uchôa, no imp. do chefe da S. A.

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSO DE HIGIENE MENTAL

Faz-se público, para ciência dos interessados, que o Curso de Higiene Mental a que se refere a portaria n. 1.633, de 31 de janeiro de 1942, do Presidente do D.A.S.P. terá início às 17.30, de 27 do corrente, no Pavilhão do D.A.S.P. à Avenida Presidente Wilson (Feira de Amostras). As aulas se verificarão no mesmo local às terças e sextas feiras, das 17.30 às 18.30.

Os candidatos à frequência normal das aulas deverão assinar, após a instalação dos trabalhos, uma lista de inscrição que lhes estará à disposição no local.

D.A. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — J. R. R. Jube Júnior, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE — OBSERVADOR METEOROLÓGICO — DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

C-52

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Noções de Meteorologia Geral do concurso acima referido:

DISTRITO FEDERAL

Número de inscrição	Nome	Nota
3	José von Grap Marinho	17
7	Estanislau Galvão	22
9	Julio de Paiva Dias	77
9	(Transf. Recife) Rossine Barbalho Gadelha	11
10	Walter Julio da Silva	17
12	Paulo de Oliveira Santos	41
13	Alvaro Telles de Menezes	23
14	José Rodrigues de Araújo	31
16	Laertes Guimarães	50
19	Apollo de Souza Cabral	8
20	Moacyr Sêrio de Sant'Anna	60
21	Nerval Goulart	23
22	Jonir Gusmão de Barros	75
23	Alberto Gonçalves Faria Júnior	27
26	Atilio Melehiades de Souza	31
31	Nev Dutra Ururahy	25
32	Pablo de Alcantara	35
34	Ardebal Nilo Gomes	61

RECIFE

1	Everardo de Almeida Carvalho	25
2	João José Rodrigues	68
3	José Elv de Vasconcelos	22
4	Clovis Calheiros Maia Gomes	25
5	Wilson Evelyn Vieira	29
6	Orlando Coimbra Sampaio	55
8	Antonio Jacobina Ramalho	três
10	Homero de Arroxelas Galvão	32
11	Roberto Gomes de Albuquerque Melo	52
18	(D.F.) João Pergrino de Vasconcelos	26

PORTO ALEGRE

1	Direen Galli	60
2	Trogildo Alves de Medeiros	19
6	Rubens Ledesma Paixão	41
10	Washington Schneider Barbelos	47

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — Waldyr dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

Proc. 935-42 — No *Diário Oficial* de 20 de março corrente, página 4.458, à esquerda, 33.ª linha, onde se lê: "Armelinda Ramos ... 72": — leia-se: "Armelinda Ramos ... 73".

D.S. do D.A.S.P., em 23 de março de 1942. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DO MATERIAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — ASSISTENTE DE MATERIAL.

P.H. 456

Os candidatos constantes da relação publicada no *Diário Oficial* de 13 do corrente, são convidados a comparecer no dia 27, sexta-feira, às 7.30 horas, no Pavilhão do D.A.S.P. antiga Feira de Amostras, afim de prestarem a parte 1 da prova acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — Waldyr dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL: INSPETOR XIV (QUÍMICO).

P.H. 147

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das Partes I e II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Parte I	Parte II
2.	Yolanda de Castro Sampaio	80	60
5.	José Fontes Briglia	50	40
7.	Maria Conceição dos Santos	60	60

2. De acordo com o resultado acima foram habilitados os seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome	Média final
2.	Yolanda de Castro Sampaio	70
7.	Maria Conceição dos Santos	60

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — Nelson Dario de Sá da Cunha e Mello, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA IDENTIFICADOR

P.H. 163

No *Diário Oficial* de 21 de março corrente, pág. 4.565, à direita, 50 linha, onde se lê: "... os candidatos que obtiverem grau final ou superior a sessenta."

Leia-se: "... os candidatos que obtiverem grau final igual ou superior a sessenta".

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — Murilo Braga, diretor da Divisão de Seleção.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção

RETIFICAÇÃO

CONCURSO PARA DATILÓGRAFO DO D.A.S.P.

C. 65

No *Diário Oficial* de 20 do corrente, pág. 4.487, à esquerda, onde se lê:

"301 — Adeilda Ferreira Nogueira ... 79"

leia-se:

"301 — Adeilda Ferreira Nogueira ... 16"

Na mesma pág. à direita, reproduza-se o item 2:

"Na prova de Datilografia, a realizar-se no domingo, 22 do corrente, às 7 e 30 horas, os candidatos que preferirem máquina Remington deverão comparecer à Escola Remington, (rua Sete de Setembro n. 59), os que preferirem máquina Royal à Casa Edison (rua Sete de Setembro n. 90). Os candidatos que desejarem fazer a prova em suas próprias máquinas, deverão levá-las para a Divisão de Seleção (Pra Marechal Âncora), onde serão submetidos à prova. Neste último caso, caberá ao candidato a guarda e a remoção da máquina, não se responsabilizando a Divisão de Seleção, por qualquer extravio ou acidente que se verificar."

D.S. do D.A.S.P., em 24 de março de 1942. — Murilo Braga, diretor da Divisão de Seleção.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****INSPETORIA DO TRÁFEGO**

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer a esta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 — C. N. T.:

Autos de passeio:

João Bergamini, n. 29.803 — Art. 5.º, n. 4.

Bernardino Pinto da Fonseca Junior, n. 30.887 — Art. 6.º, n. 4.

Osvaldo Lenzo Ferreira, n. 31.874 — Art. 5.º, n. 4.

Alexandre Pereira da Silva, n. 33.640 — Art. 5.º, n. 4.

Manoel Lopes da Cruz, n. 34.914 — Art. 6.º, n. 4.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor ou ainda na do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor (C. N. T.).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Edgard Pinto Estrella*, inspetor do Tráfego.

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 24 do corrente:

Aprovados — Luiz José Freire, Victor Simião de Freitas, Luiz Geraldo Junior, Rachel Feldman, Hercolino Dias da Costa, Carlos Manjon Ramos, Affonso Rosario de Carvalho, Jair Figueira da Silva, Camillo João Tair, Francisco Nunes Ferreira, Claudionor Esteves de Araujo, Virgilio Marcondes Cardinali, Milton Vianna de Nascimento, Alfredo de Almeida Guerra Filho, José Ferreira, José de Barros Musa, Eduardo Rodrigues Leite e Hamilton Botelho.

Reprovados — 11.

Inspetoria do Tráfego, em 24 de março de 1942. — *Dr. Edgard Pinto Estrella*, inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Divisão de Material**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 14 publicado no *Diário Oficial*, de 21 do corrente, à página n. 4.568.

Escola Industrial**CAMPOS — ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edital de concorrência administrativa para fornecimento de refeições aos alunos da Escola Industrial de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, durante o exercício de 1942.

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de concorrência administrativa publicada no *Diário Oficial* do dia 20 de março corrente, às págs. 4.489 e 4.490, para fornecimento de refeições aos alunos deste estabelecimento durante o exercício de 1942.

Diretoria da Escola Industrial de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — *Paulo Pereira de Araujo*, diretor da comissão.

Faculdade Nacional de Filosofia

Levo ao conhecimento dos interessados, de ordem do Sr. diretor, que a matrícula em disciplinas isoladas e, também, para ouvintes, continuará aberta, no corrente ano, até o dia 15 de abril próximo, de acordo com instruções afixadas na portaria da Faculdade e publicadas em diversos órgãos da imprensa.

Rio, 23 de março de 1942. — *Heitor Silva Correia*, secretário.

Visto. — 23-3-42. — (Assinatura ilegível).

Serviço Federal de Águas e Esgotos**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1**

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, acha-se aberta, na Seção do Material da mesma repartição, à rua Paulo de Frontin n. 98, 3.º andar, concorrência administrativa para o fornecimento de materiais de asseio, higiene, limpeza e desinfecção, nas condições seguintes:

1.ª — Os candidatos deverão pedir inscrição ao Engenheiro Chefe da Seção do Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais, até o dia 26 de março corrente.

2.ª — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados no dia 27 de março corrente, às quinze horas.

3.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes a discriminação do material a ser fornecido e ao preço, que deverá constar das mesmas em algarismos e por extenso, para os artigos incluídos na relação que será fornecida aos interessados pela Seção do Material.

4.ª — Os fornecimentos deverão ser efetuados dentro do prazo de (15) dias, contados da data da entrega do pedido.

5.ª — Depois de realizado o fornecimento e considerado aceitos os artigos, o fornecedor apresentará fatura em quatro vias, seladas na forma da lei, para o seu processamento.

6.ª — O Governo ficará com o direito de anular a concorrência, no todo ou em parte, sem que assista aos interessados direito a reclamações.

Seção do Material, 20 de março de 1942. — *Angelo Quadros de Sá e Silva*, oficial administrativo. — Visto. — (Assinatura ilegível), chefe de Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras****PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Comunico à firma Mendes Junior & Cia. Ltda., que fica prorrogado, até 20 de abril próximo, o prazo de entrega do material constante da requisição n. 413.020/21. empenho n. 5.718 — Pedido 1 — Contrato n. 21, de 1941.

Fim do novo prazo, deverá a firma acima indicada comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no Decreto n. 5.873, art. 34, de 26/6/1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor geral (substituto).

Departamento Federal de Compras**AVISO**

Comunico aos senhores fornecedores que não serão mais recebidos, neste Departamento, as faturas que tenham dado entrada nas repartições após o dia 27 do corrente e que contenham quaisquer retificações no verso das mesmas faturas.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras**AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES****RECOLHIMENTO DE MULTAS**

Sempre que os senhores fornecedores tencionarem interpor recurso das multas que lhes forem impostas por este Departamento, deverão, antes de fazer o recolhimento, declará-lo expressamente, por escrito, sob pena de ser a arrecadação considerada como *renda extraordinária da União*.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras**D. R. E./5****AVISO**

Em aditamento ao aviso publicado no *Diário Oficial* de 9 de março de 1942, à página n. 3.724, comunico aos senhores fornecedores que os documentos exigidos para que sejam tomados em consideração os pedidos de prorrogação de prazo para material de importação, devem ser de tal natureza que, pelo exame dos mesmos, possa verificar-se que se referem exatamente ao material para a entrega do qual é solicitada a prorrogação.

Esta Divisão faz sentir a absoluta necessidade da fiel observância desta determinação, sem a qual dificuldades serão criadas para a solução do caso em estudo.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

Departamento Federal de Compras**AOS SRS. FORNECEDORES**

Tendo as firmas abaixo deixado de efetuar as entregas do material que se obrigaram em virtude de suas propostas ao DFC, ficam notificadas de que lhes é concedido o prazo de 5 dias a contar da data da publicação deste aviso.

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, do cumprimento desta intimação; em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma — Requisição — Empenho — Prazo vencido

Agência Internacional de Publicidade Científicas e Técnicas	237.012-2	6.931	28/2/42
Abílio F. Magalhães & Comp.	126.005-3	29.579	16/3/42
Dias Garcia & Comp. Ltda.	901.081/3-1	5.497	18/2/42
Equipamentos Científicos Ltda. ..	225.002R-3	725	14/3/42
Idem	225.003R-3	729	14/3/42
Luik & Kleiner Ltda.	252.004-4	586	28/2/42
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	252.004A-1A	981	3/3/42
Idem	115.135/6-1	28.491	12/3/42
Laboratórios Raul Leite S. A.	252.007-1	721	28/2/42

D.F.C., em 24 de março de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da DRE.

Departamento Federal de Compras

D.R.E.-8

Comunico às firmas abaixo indicadas, que devem requerer até o prazo de 15 dias, por *exercícios findos*, o pagamento de suas contas dos exercícios de 1938 e 1939, que já se acham processadas e aguardando essa formalidade para serem remetidas à Diretoria da Despesa Pública.

Firmas	Exercício de 1938	Requisições	Faturas n.	Importâncias	
				Parcial	Total
A. Arthur Mattiy	615.256 A	2.420			100\$0
Idem	225.001 A	2.421			80\$0
Abilio Monteiro & Irmão	403.001-2	620		40\$1	
Idem	403.005-6	599		12\$4	
Idem	422.010	621		24\$4	76\$9
B. Herzog	111.014 A	16.268			6\$0
Equipamentos Cient. Ltda.	236.081	325			5\$4
Fernandes Moreira & Comp.	228.136-8	F-4.310			706\$1
Idem	Várias	F-4.221		8\$9	
Idem	Várias	F-4.306		85\$9	
Idem	Várias	F-4.305		154\$7	
Idem	214.126	F-44307		54\$0	383\$5
Idem	Várias	F-4.155		619\$7	
Idem	Várias	F-4.277		140\$0	759\$7
Ferreira Land & Comp.	401.006 A	44.025			2.575\$0
Freitas Couto & Comp. Ltda.	237.132-8	75.015			231\$2
J. C. Mattos	401.007-10	8.120			48\$4
José Scarrone	237.132-8	33.017			14\$4
Idem	615.259-61	33.054			70\$0
Roberto Herz & Comp.	401.007-10	1.132			32\$9
Saboarda Imperial Ltda.	117.040	3.614			124\$0
S. A. Prod. Textéis "SAPT"	403.007	801		67\$0	
Idem	422.010	829		20\$1	87\$1
Schmitt & Alberto	126.069-70-C	15.028			220\$0
					5.520\$0

Firmas	Exercício de 1939	Requisições	Faturas n.	Importâncias	
				Parcial	Total
A. Ramada & Comp. Ltda.	117.049 A	5.908			41\$9
D. F. Moutinho & Comp.	123.030	11.972			891\$4
J. A. Sardinha Sues.	502.023-5 A	5.173 P			36\$0
J. G. Pereira & Comp.	502.02 -5 A	NG 24.381			116\$0
Idem	910.009	NG 23.546			75\$0
Lino & Comp. Ltda.	107.012	14.712			129\$0
M. Ventura & Comp.	903.200 A	G 10.155			29\$4
Idem	228.064-6-A	G 10.155		240\$0	
Idem	226.077-7	G 10.311		5.140\$0	5.380\$0
Moreira Barbosa & Comp. Ltda.	122.097	G 11.318			100\$0
Idem	128.062	11.314			6\$0
Paula, Galati & Comp. Ltda.	502.023-5 A	451			1.036\$6
Santos Seabra & Comp. Ltda.	115.190 A	31.223			180\$0
					8.021\$3

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Empresa Promotora de Vendas Ltda.	903.279	2	13.200	30/4/1942
Idem	903.279	1	13.199	30/4/1942
J. C. Mendonça	903.269/73	2	13.175	15/5/1942

Findos os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

AVISO

Em virtude do exame ou vistoria procedido no material, fica notificado o fornecedor abaixo a cumprir os despachos constantes das colunas de "Prazo" e "Providências a tomar".

Deverá ser dada comunicação à Divisão de Recepção e Expedição (DRE) por carta ou memorandum, em sua falta terá início o processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
A. Ramada & Comp. Ltda.	237.003-1	1.772	29/3	Subst. o material

D.F.C., em 24 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da DRE.

Departamento Federal de Compras

PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. Fornecedores que, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega dos materiais constantes das requisições abaixo relacionadas:

Firma	Requisição	Pedido	Empenho	Novo prazo concedido até
Bausch & Lomb do Brasil Ltda.	126.147	1	24.031	30/5/1942
Idem.....	251.281/2	11	24.194	30/6/1942
Coates Scotto & Cia. Ltda.	903.128	1	12.164	30/6/1942
Idem.....	903.128	2	12.165	30/6/1942
Idem.....	903.128	3	12.166	30/6/1942
Empresa Comercial Importadora Ltda.	801.668	1	29.570	15/5/1942
Idem.....	219.082	1	29.256	15/5/1942
Fonseca, Almeida & Cia. Ltda.	904.341	1	7.086	30/4/1942
Idem.....	904.163/65	3	7.216	15/6/1942
Idem.....	234.055	1	6.120	15/6/1942
Idem.....	904.190/3	5	7.417	15/6/1942
Idem.....	904.160/2	2	7.213	15/6/1942
Idem.....	904.081/83	4	7.262	15/6/1942
General Electric S. A.	801.344	1	23.297	30/3/1942
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda.	801.701/2	2	5.455	30/4/1942
Moreira Barbosa & Cia. Ltda.	251.247/8-B	1B	21.376	30/5/1942
Publicações Pan-Americanas Ltda.	253.035/36	3	26.230	30/6/1942
Idem.....	253.035/36	1	26.229	30/6/1942
Waldemar C. Pinto & Cia. Ltda.	615.180/1	1	12.678	30/4/1942
Willmann, Xavier & Cia. Ltda.	903.337	1	19.617	30/5/1942

Findo os novos prazos, os Srs. Fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (DRE), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Departamento Federal de Compras

CHEQUES EMITIDOS EM 23 DE MARÇO DE 1942

A disposição das seguintes firmas:

Cheque — Firma

- N. 015.817-B — Alvaro P. Silva.
- N. 015.818-B — Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
- N. 015.819-B — Ferreira Agostinho & Comp.
- N. 015.820-B — Sociedade Avícola Brasileira Ltda.
- N. 015.821-B — Sociedade Citrus Ltda.
- N. 015.822-B — Vieira Bastos & Comp.
- N. 015.823-B — Willmann, Xavier & Comp. Ltda.
- N. 015.824-B — AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade.
- N. 015.825-B — Francisco Leal & Comp.
- N. 015.826-B — Festas & Ferreira.
- N. 015.827-B — Sociedades Citrus Ltda.
- N. 015.828-B — Sociedade Avícola Brasileira.

Cheques emitidos nesta data "12", correspondentes a "15" faturas no valor de 57:715\$6.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o parágrafo 1.º, art. 31, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de abril de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha número 62:

Requisições:	Materiais:
108.005.	Talhas diferenciais para 100 quilos.
109.040.	Enxadas, etc.
110.006-A.	Lupas.
113.056.	Lima triangular, etc.
132.037.	Maquina de grampear.
145.050.	Fivelas de latão, etc.
217.035.	Empolas, etc.
225.064.	Medicamentos, etc.
225.066.	Medicamentos, etc.
225.067.	Medicamentos, etc.
225.068.	Medicamentos, etc.
225.077.	Agulha para injeção, etc.
225.085.	Papel filtro, etc.
226.031/32-R.	Medicamentos.
226.034/36-R.	Medicamentos.
234.031.	Pixe hidratado.
234.033.	Tijolo de alvenaria.
240.028.	Medicamentos.
251.023.	Medicamentos.
251.024.	Medicamentos, etc.
254.028.	Óleo combustivel.

- 254.029. Carvão de pedra (nacional).
- 450.033/4-A. Expediente.
- 501.053. Expediente.
- 505.003. Uniformes, etc.
- 505.007. Mquina de calcular.
- 508.002. Uniforme completo, etc.
- 508.004. Arquivo com 8 gavetas.
- 801.020/3-A. Para automovel.
- 801.061. Disco para embreagem, etc.
- 903.036/43-G. Medicamentos.
- 903.216. Tesoura, calandra, etc.
- 903.226. Óleo de linhaça, etc.

Em 24 de março de 1942. — Henrique Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal

1. Por ordem e em nome do Sr. contra-almirante Ary Parreiras, presidente da Comissão, comunico que se acham prontas as instruções, para as firmas que desejarem fornecer um guindaste para a ponte da Base Naval de Natal.

2. As informações necessárias sobre o assunto, poderão ser fornecidas, diariamente, das 12 às 18 horas, na sede da Delegacia da Comissão da Base Naval de Natal, 7.º andar do edificio do Ministério da Marinha, até o dia 9 de abril.

3. O prazo para recebimento das propostas terminará às 14 horas do dia 10 de abril do corrente ano.

Comissão de Instalação da Base Naval de Natal, Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — Evandro Bastos Belchior, capitão tenente, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Regimento Andrade Neves

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA

De ordem do Sr. coronel comandante e agente diretor faço público que até o dia 2 de abril do corrente ano, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta Unidade, na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R. I. E. G. (D. O. de 24-VIII-1940).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 4 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas será realizada no dia 6 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade à revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na forma do disposto nos artigos 376 a 379 do R. I. S. G. (D. O. de 9 às 11 horas).

Quartel na Vila Militar, 17 de março de 1942. — Gustavo Adolpho Muller, capitão fiscal administrativo.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 12.º DISTRITO (ESPÍRITO SANTO)
RUA CAMERINO, 9

Edital de Alistamento

Guilherme Alves da Costa, presidente da Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito, Espírito Santo, faz saber que foram alistados no período de 1 a 28 de fevereiro os seguintes cidadãos:

Classe de 1924

1. Abel, filho de José Antonio da Costa.
2. Accacio, filho de Bemsando Fontes Ferreira.
3. Achilles, filho de Antonio Augusto Braga.
4. Achilles, filho de Archimedes Guio.
5. Adailton, filho de Ernesto de Almeida e Silva.
6. Adão, filho de Ignacio Ferreira.
7. Adhemar, filho de Ramildo Monteiro.
8. Adriano, filho de Antonio Nascimento Fonseca.
9. Affonso, filho de Affonso Luiz Martins.
10. Agostinho, filho de Heleodoro Alves Simas.
11. Alami, filho de Guilherme Lopes Pereira.
12. Alberto, filho de Alfredo de Souza Pinto.
13. Alberto, filho de Carmelindo Coelho da Rocha.
14. Alberto Napoleão, filho de Leon Pedro Jordão d'Escoffier.
15. Alberto, filho de Manoel Gomes.
16. Alberto, filho de Salvador Provenzano.
17. Albino, filho de Antonio de Oliveira.
18. Alcebiades, filho de Alberto de Oliveira Mattozo.
19. Alcides, filho de Benedicto Fernandes Vaz.
20. Alcides, filho de João Gonçalves de Lima.
21. Alcides, filho de Manoel dos Santos Pereira.
22. Alcídio, filho de Antonietta de Souza.
23. Aldyr, filho de Luiz Soares dos Santos.
24. Alexandre Marcio, filho de Albino Cardoso.
25. Alfredo, filho de Diamantino Pereira Magalhães.
26. Alfredo Jorge, filho de Erwin Hiondmayer.
27. Aloizo, filho de Adelia Guedes Faria.
28. Altamiro, filho de Daniel de Freitas Gomes.
29. Altamiro, filho de Manoel de Souza Conegundes.
30. Altino, filho de Altino Azanor Gomes.
31. Altivo, filho de Lourenço Rufino da Silva.
32. Alvaro, filho de Alvaro José da Fonseca.
33. Alvaro, filho de Alvaro Teixeira Mendes.
34. Alvaro, filho de Domingos Placido.
35. Alvaro, filho de Ignacio Marques.
36. Alvaro, filho de João da Silva.
37. Alvaro, filho de João Rodrigues dos Santos.
38. Ambrozio, filho de José Cipielli.
39. Americo, filho de Americo Francisco Corrêa.
40. Angenor, filho de Francisco Antonio Ferraro.
41. Anizio, filho de Benedicto do Carmo.
42. Annibal, filho de Maria Nazareth.
43. Antonio, filho de Almazor Giaffar Monteiro Chaves.
44. Antonio, filho de Americo de Souza.
45. Antonio, filho de Antonio Augusto Peres.
46. Antonio, filho de Antonio Jesus.
47. Antonio, filho de Antonio Pereira.
48. Antonio, filho de Antonio Pinto Duarte.
49. Antonio, filho de Baptista Cataldo.
50. Antonio, filho de Francisco Rodrigues Moreira.
51. Antonio, filho de João Agostinho.
52. Antonio, filho de Joaquim Fonseca Pereira.
53. Antonio, filho de José Fernandes do Amaral.
54. Antonio, filho de José Peixoto Teixeira.
55. Antonio, filho de Leonor da Conceição.
56. Antonio, filho de Manoel Cerqueira Guedes.
57. Antonio, filho de Maria Rosa do Nascimento.
58. Antonio, filho de Marino Laerzio.
59. Antonio, filho de Nespolo Carminde.
60. Antonio, filho de Raul dos Santos.
61. Antonio, filho de Saverio Rizzo.
62. Antonio Erico, filho de José Silvino de Lima Torres.
63. Aristides, filho de Horacio Gilberto Cortinbas.
64. Arlindo, filho de Bernardino Alves.
65. Arlindo, filho de João Evangelista da Silva.
66. Arlindo, filho de José Machado Dias.
67. Armando, filho de Antonio Homem.
68. Armando, filho de Armando Lopes.
69. Armando, filho de Manoel Gouvêa.
70. Armando, filho de João Barrella.
71. Armando, filho de João Marcelino Mendes.
72. Armando, filho de José Luiz de Oliveira.
73. Armando, filho de Manoel Alves Ventura.
74. Armando, filho de Mauricio Firmo de Moura.
75. Armindo, filho de Anselmo da Cruz.
76. Armindo, filho de Armindo Aurelio Leite.
77. Arnaldo, filho de Antonio Cianella.
78. Arnoud, filho de Antonio de Oliveira Sampaio.
79. Arthur, filho de Alfredo Möller.
80. Arthur, filho de Antonio Nunes.
81. Arthur, filho de Ricardo de Andrade.
82. Arthur Augusto, filho de Sebastião Augusto.
83. Ary, filho de Heitor Gabriel de Mattos Moreira.
84. Ary Walter, filho de Etelvina Gomes.
85. Astor, filho de Nicolau Lucas.
86. Atahylde, filho de Luiz Pereira Nunes.
87. Atílio, filho de Viriato de Lucena.
88. Aurelio, filho de Manoel José Corrêa.
89. Aurelio, filho de Waldemiro de Almeida Costa.
90. Austrelino, filho de Manoel Alves Pereira.
91. Aymar, filho de Aymar Martins Ferreira.
92. Benjamim, filho de Antenor de Araujo Braga.
93. Bismarck, filho de Antonio Ferreira Pinto.
94. Carlos, filho de Alfredo Ferreira de Almeida.
95. Carlos, filho de Antonio da Costa Grillo.
96. Carlos, filho de Antonio Pinto de Souza.
97. Carlos, filho de Carlos Gonçalves Pereira.
98. Carlos, filho de Dalmacia Santos.
99. Carlos, filho de Dionisio Pedro de Alcantara.
100. Carlos, filho de Felipe Espinola Bittencourt.
101. Carlos, filho de Francisco Machado Lourenço.
102. Carlos, filho de José Lopes.
103. Carlos, filho de Manoel Alves de Andrade.
104. Carlos, filho de Manoel Fernandes Moreira.
105. Carlos, filho de Manoel Palanca.
106. Carlos, filho de Maria da Piedade.
107. Carlos, filho de Victor José Pereira.
108. Carlos Alberto, filho de Antonio Felpo Nogueira.
109. Carlos Augusto, filho de Antonio dos Santos Alves.
110. Celio, filho de Adauto Neiva.
111. Ceomar, filho de Alvaro Pereira Baptista.
112. Cesar, filho de Castorina Maria Ferreira.
113. Cezar, filho de Francisco Cupello Colono.
114. Cid, filho de Alexandre Ferreira da Fonseca.
115. Claudio, filho de Achilles Bernardozzi.
116. Claudio, filho de Manoel Barboza da Silva.
117. Claudionor, filho de Francisco Gomes da Silva.
118. Claudionor, filho de João Fernandes Campos.
119. Cosme, filho de Lafayette Ferreira Martins.
120. Cosme, filho de Maria Joaquina.
121. Cosme Armando, filho de Antonio Chianelli.
122. Dagoberto, filho de Alice Gonçalves.
123. Dail, filho de Firmino Basilio da Silva.
124. Damião, filho de Damaso Albino dos Santos.
125. Damião, filho de Maria Joaquina.
126. Damião Mario, filho de Antonio Chianelli.
127. Daniel, filho de Manoel Bernardo.
128. Darcy, filho de Affonso Henrique Luiz Guimarães.
129. Darcy, filho de Angelino Rodrigues.
130. Darcy, filho de Antonio Cardoso Bessa.
131. Darcy, filho de José Antonio Souza Junior.
132. David, filho de Daniel Ferreira.
133. David, filho de Manoel Pinto dos Santos.
134. David, filho de Mathias Cardozo.
135. Decio, filho de Hermenegildo Veról.
136. Devenir, filho de Arlindo Rodrigues Pitta.
137. Didino, filho de Sebastiana de Souza.
138. Dinant, filho de Frederico Verdue.
139. Djalma, filho de Antonio Elias.
140. Djalma, filho de João Anastacio de Oliveira.
141. Djalma, filho de José Maria Velasquez.
142. Domingos, filho de Domingos Ramos da Silveira.
143. Domingos, filho de José Montaloni.
144. Duilio, filho de Alibrando Soki.
145. Dulcelino, filho de Antonio Castilho Anciães.
146. Durval, filho de Alberto Pereira Leandro.
147. Durval, filho de Celestina da Conceição.
148. Durval, filho de José Heitor Guedes.
149. Elevarde, filho de Antonio Bernardo Alves.
150. Edipo, filho de Marcellino Vaz Teixeira.
151. Edmundo, filho de Alfredo Luiz da Motta.
152. Edmundo, filho de Edmundo Gonçalves Fontes.
153. Eduardo, filho de Alfredo de Oliveira Fialho.
154. Eduardo, filho de Eduardo Fernandes da Silva.
155. Eduardo, filho de Eduardo Joaquim Caruncho.
156. Elmir, filho de Manoel Pereira de Britto.
157. Elvecio, filho de Luiz Neves da Silva.
158. Emmanuel, filho de Geraldo Gallo.
159. Enéas, filho de Angelina de Oliveira.
160. Ernani, filho de Ernani Cristiano Pinheiro.
161. Ernesto, filho de Eugenio Aloiza.
162. Ernesto, filho de José Ferreira da Cunha.
163. Ernesto, filho de Leopoldo Berger.
164. Ernesto, filho de Manoel João de Faria.
165. Estevão, filho de Julia de Mello Pereira.
166. Eucardio, filho de Josino Cornelio de Souza.
167. Euclydes, filho de Alvaro Lopes da Silva.
168. Euffman, filho de Lafayette Alves de Oliveira.
169. Eugenio Ebeneger, filho de Joaquim Ferreira Pinto Sobrinho.
170. Evaristo, filho de Severo Chapeto.
171. Ezis, filho de Amadeu Gonçalves Geadá Filhos.
172. Feliciano, filho de Feliciano Monteiro Guedes.
173. Ferdinando Jorge, filho de Francisco Severio Nico.
174. Fernando, filho de Jayme de Moraes.
175. Fernando, filho de João Vieira.

176. Flaviano, filho de Joaquim Gomes Henrique.
177. Fernando, filho de Joaquim José de Almeida.
178. Floriano, filho de Floriano Paris.
179. Floriano, filho de Francisco dos Santos.
180. Francisco, filho de Abel Pereira.
181. Francisco, filho de Antonio Antunes Moreira.
182. Francisco, filho de Antonio Santoro.
183. Francisco, filho de Emilio Gaetano João Molinariq.
184. Francisco, filho de Eugenio Martiro.
185. Francisco, filho de Francisco da Silva Monteiro.
186. Francisco, filho de Jannuario Genovez.
187. Francisco, filho de Giacomo Matera.
188. Francisco, filho de José Camanho.
189. Francisco, filho de Mario Paiano.
190. Francisco Augusto, filho de Henrique Augusto Soares.
191. Gabriel, filho de Francisco Ferreira Braga.
192. Gabriel, filho de José Alves do Nascimento.
193. Gelson, filho de Luiz Torquato da Silva.
194. Geraldo, filho de Alcebiades Carvalho.
195. Geraldo, filho de Izidro Manoel da Rosa.
196. Geraldo, filho de João Ignacio da Silveira.
197. Geraldo, filho de José Antonio Rodrigues Sodré.
198. Geraldo, filho de José Silveira Luiz.
199. Geraldo, filho de Oscar da Fonseca Sampaio.
200. Germano, filho de Egydio Nanni.
201. Gilberto, filho de Fernando Ribeiro.
202. Goracy, filho de Manoel do Nascimento Neves.
203. Gualter, filho de Clemente Pereira Leandro.
204. Guarim, filho de Francisco Alves do Nascimento.
205. Guilherme, filho de Antonio de Carvalho.
206. Guilherme, filho de José Manoel.
207. Gustavo, filho de Ernesto Dornelles.
208. Hamilton, filho de Salvador Fontes.
209. Hamilton, filho de Waldemar Julio de Castro.
210. Hans, filho de Hans Kraft.
211. Haroldo, filho de Alexandre José Rodrigues.
212. Haroldo (2º) filho de Alexandre José Rodrigues.
213. Haroldo, filho de Renato Marques Alvim.
214. Heitor, filho de Henrique dos Santos.
215. Heitor, filho de Manoel Guedes Coutinho.
216. Helio, filho de Alberto Rodrigues Seixas.
217. Helio, filho de Altivo de Mattos Pamphiro.
218. Helio, filho de Antonio Noronha.
219. Helio, filho de Colidonio Lopes Coelho.
220. Helio, filho de Emiliano de Araujo.
221. Helio, filho de José Augusto Ferreira.
222. Helio, filho de Justino Cassiano de Oliveira.
223. Helio, filho de Leonel d'Annuniação Castilho Anciens.
224. Helio, filho de Manoel Carneiro Nogueira da Gama.
225. Helion, filho de Delphos Calazans.
226. Heinrich Rudolf, filho de Rudolf Brandt.
227. Hercules, filho de Manoel Barboza da Rocha.
228. Hilário, filho de Armenio Bastos de Macedo.
229. Hilton, filho de João Alves Moreira.
230. Hilton, filho de Manoel Pinto Monteiro.
231. Hilton, filho de Riginaldo Santos.
232. Homero, filho de Manoel Martins Horcadés.
233. Hugo, filho de Francisco Pereira dos Santos.
234. Hugo Alberto, filho de Camillo Nelson Ferreira.
235. Humberto, filho de Attilio Zampa.
236. Humberto, filho de Humberto Antonio Antunes.
237. Humberto Victor, filho de Victor Halbent de Amorim Carrão.
238. Hygino, filho de Hygino Maria de Lima.
239. Ieddo, filho de Affonso da Silva Rezende.
240. Iorland, filho de José Alves.
241. Irio, filho de Augusto Herminio de Moraes.
242. Isaac, filho de Arif Ossmar.
243. Italo, filho de Francisco Marques da Nova.
244. Ivan, filho de Homero Gomes de Castro.
245. Ivo, filho de Fernando da Cunha Pereira.
246. Ivo, filho de Manoel Galardo.
247. Ivo, filho de Palmyra de Vasconcellos Pinto.
248. Jahyr, filho de Gualter José Alves.
249. Jahyr, filho de João Martins da Silva.
250. Jahyr, filho de José Paulo Marques.
251. Jahyr, filho de Sebastião José da Silva.
252. Jair, filho de José Joaquim dos Santos.
253. Jandyr, filho de Deolindo Ferreira Leite.
254. Januário, filho de Carlos Maria Lauzillotte.
255. Jayme, filho de Agostinlio Guedes.
256. Jayme, filho de Alfredo Francisco Carreira.
257. Jayme, filho de Domingos Teixeira.
258. Jayme, filho de José Manoel Povill Lozano.
259. Jayme, filho de Luiz Silvestre Alves.
260. Jayme, filho de Seraphim Rei Annido.
261. Jean, filho de Charles Felix Leca.
262. Jeronymo, filho de Joaquim Pereira.
263. Josué, filho de Josué da Silva.
264. João, filho de Antonio Pinheiro da Silva.
265. João, filho de Francisco Luiz Ferreira.
266. João, filho de Jayme de Barros.
267. João, filho de João Alves Ribeiro.
268. João, filho de João Braga.
269. João, filho de João Costa Silva.
270. João, filho de Miguel Ricardo da Silva.
271. João Natal, filho de José Cataldo.
272. João Roberto, filho de Roberto Julião de Baere.
273. Joaquim, filho de Alexandre Alves da Cunha.
274. Joaquim, filho de Bernardino Fonseca.
275. Joaquim, filho de João Borges da Silva.
276. Joaquim, filho de Joaquim Conde Peres.
277. Joaquim, filho de José Maria Ferreira.
278. Joaquim, filho de Manoel Domingos.
279. Joaquim, filho de Remigio Joaquim da Silva.
280. Jorge, filho de Alberto da Silva Moreira.
281. Jorge, filho de Albino Simões.
282. Jorge, filho de Antenor Moreira Fortes.
283. Jorge, filho de Bernardina Araujo.
284. Jorge, filho de Cassiano Calmon de Almeida.
285. Jorge, filho de Delphim Manoel da Silva.
286. Jorge, filho de Djalma Alves de Souza.
287. Jorge, filho de Domingos de Souza Guimarães.
288. Jorge, filho de Edmundo Silveira Lopes.
289. Jorge, filho de Francisco Fernandes.
290. Jorge, filho de Fructuoso Saturnino de Andrade.
291. Jorge, filho de Geraldo Chagas.
292. Jorge, filho de Glycério Velasco da Silva.
293. Jorge, filho de Gustavo Shinzell.
294. Jorge, filho de Jesuino José de Souza.
295. Jorge, filho de José Levy Ayrosa.
296. Jorge, filho de Jovelino Azevedo Sodré.
297. Jorge, filho de Justiniano da Costa.
298. Jorge, filho de Gonçalves Lopes.
299. Jorge, filho de Raphael Guimarães de Castro.
300. José, filho de Albano Alves.
301. José, filho de Alexandre Lopes Torres.
302. José, filho de Alvaro Correa de Avilla.
303. José, filho de Alvaro José de Souza.
304. José, filho de Antonio Luiz Parreira.
305. José, filho de Arcadio Fortuna.
306. José, filho de Arthur Ferreira de Carvalho.
307. José, filho de Augusto da Silva.
308. José, filho de Augusto Farias Pereira.
309. José, filho de Daniel Rodrigues Cardoso dos Santos.
310. José, filho de Domingos Chamarelli.
311. José, filho de Evangelina de Araujo Lima.
312. José, filho de Felício Augusto de Lacerda.
313. José, filho de Francisco de Barros.
314. José, filho de Francisco de Castro Villar.
315. José, filho de Herminio Calunga Junqueira.
316. José, filho de Hygino Antonio Lima.
317. José, filho de João Mozarque.
318. José, filho de João Roberto Pinheiro.
319. José, filho de Joaquim Alexandre de Oliveira.
320. José, filho de Joaquim Domingos Pereira.
321. José, filho de Joaquim Marques.
322. José, filho de Jorge Nahas.
323. José, filho de José Ortiz Martinez.
324. José, filho de José Ribeiro.
325. José, filho de José Rodrigues Albarez.
326. José, filho de Jovino Julio.
327. José, filho de Lavina Guimarães.
328. José, filho de Luiz de José.
329. José, filho de Manoel Dias Lopes.
330. José, filho de Saul Ayres.
331. José, filho de Sebastião Carvalho dos Santos.
332. José Carlos, filho de Anthero Augusto Castedo.
333. José Renato, filho de José Bernardino Rodrigues Monteiro.
334. Jovino, filho de Antonio Bezerra de Moraes.
335. Julio, filho de Luiz Cardoso de Almeida.
336. Kleber, filho de Carlos Legis Brandão.
337. Kleber, filho de Hamlet Britto Baptista.
338. Kurt Rodolpho, filho de Kuris Dieerl.
339. Lais, filho de Floriano Tavares Dias Pessoa.
340. Landino, filho de Landino Teixeira.
341. Lenadro, filho de Claudionor Teixeira Marques.
342. Lectius, filho de Darly Palhares.
343. Lincoln, filho de Ephigenia Castro Brandão.
344. Lourival, filho de Lourival Machado Medeiros.
345. Lucelino, filho de Carlindo Carvalho.
346. Luciano, filho de Francisco Alves de Souza.
347. Lucio, filho de Manoel Soares de Medeiros.
348. Luiz, filho de Antonio Francisco da Costa.
349. Luiz, filho de Antonio Marzullo.
350. Luiz, filho de João Dias.
351. Luiz, filho de Antonio José de Lima.
352. Luiz, filho de José Manoel Mineiro.
353. Luiz, filho de Manoel Coelho.
354. Luiz, filho de Regina da Silva.
355. Luiz Alberto, filho de Ariston Salustiano de Souza.
356. Lydio, filho de Manoel Pinto Laureano.
357. Manoel, filho de Ambrozina Ferreira.
358. Manoel, filho de Antonio da Silveira Machado.
359. Manoel, filho de Feliciano Coelho.
360. Manoel, filho de Francisco Hippolito dos Santos.
361. Manoel, filho de Francisco Raymundo.
362. Manoel, filho de Guilhermino Damazio.

363. Manoel, filho de Isaias Ferreira Mendes.
364. Manoel, filho de Ismael Faria Moledo.
365. Manoel, filho de Joaquim da Costa.
366. Manoel, filho de Joaquim Pinto Monteiro.
367. Manoel, filho de Monael João de Farias.
368. Manoel, filho de Maria do Carmo.
369. Manoel, filho de Ricardo Barbosa.
370. Manoel, filho de Antonio dos Santos.
374. Marcy, filho de Jacy Machado.
372. Marilles, filho de Carmem Maria Bonfim.
373. Mario, filho de Americo do Nascimento de Souza.
374. Mario, filho de Angelo Estracuaandario.
375. Mario, filho de Antonio Borges Corrêa.
376. Mario, filho de Henrique Halloteu Tjäder.
377. Mario, filho de João da Silva Dias.
378. Mario, filho de João Machado da Motta.
379. Mario, filho de Joaquim Solheiro Verde.
380. Mario, filho de José de Oliveira Galvão.
381. Mario, filho de Monael de Assumpção Xavier.
382. Mario Walter, filho de Alfredo Ielpo Nogueira.
383. Mauro, filho de Carlos Ferreira Alves.
384. Miguel, filho de Agis Rosa da Cunha.
385. Miguel, filho de Miguel Pires de Moraes.
386. Miguel, filho de Raphael Marzullo.
387. Miguel, filho de Zelman Dachia.
388. Milton, filho de Elias Corrêa de Mendonça.
389. Milton, filho de Lourival de Souza.
390. Milton, filho de Luzia Silvestre.
391. Milton, filho de Ramon Ramos.
392. Moacyr, filho de Appolonio José da Silva.
393. Moacyr, filho de João Baptista.
394. Moacyr, filho de José Gonçalves da Silva.
395. Moacyr, filho de Juventino Manhães Barreto.
396. Nelson, filho de Albano Ayres de Figueiredo.
397. Nelson, filho de Angelo Rodrigues.
398. Nelson, filho de Antonio Gonçalves Dias.
399. Nelson, filho de Antonio Joaquim Machado.
400. Nelson, filho de Arnaldo Ribeiro de Mello.
401. Nelson, filho de Augusto de Souza Moreira.
402. Nelson, filho de Henrique Guimarães.
403. Nelson, filho de Joaquim Passos Pereira de Castro.
404. Nelson, filho de José Xavier Valladares Fernandes.
405. Nelson, filho de Manoel Maria Joaquim de Almeida.
406. Nelson, filho de Marieta Accacio.
407. Nelson, filho de Romualdo Manoel Leopoldino.
408. Nelson, filho de Sylvio Athos Leonardo.
409. Nero, filho de Domenico Rizzo.
410. Newton, filho de Manoel Gonçalves Vieira.
411. Newton, filho de Sebastião Claudino de Oliveira Cruz.
412. Newton, filho de Walter Carlos Swinerd.
413. Nicanor, filho de Candida de Sant'Anna.
414. Nicomedes, filho de Manoel Machado Coelho.
415. Nilo, filho de Alfredo Ribeiro Albernaz.
416. Nilo, filho de Mario Cassiano.
417. Nilton, filho de Ezequiel dos Santos Coutinho.
418. Nilton, filho de Francisco Gonzalez.
419. Nilton, filho de Graciema de Souza.
420. Nilton, filho de Ildelfonso Norat.
421. Nilton, filho de Manoel Ferreira da Costa.
422. Nilton, filho de Pompeu Epiphany Nepomuceno.
423. Norberto, filho de Francisco Vieira de Oliveira.
424. Norival, filho de Raul da Costa Gama.
425. Normandy, filho de João Pereira França.
426. Octacilio, filho de Heitor Soares de Oliveira.
427. Octavio, filho de Antonio Corrêa da Silva.
428. Oldemar, filho de Jorge Candido de Almeida.
429. Orlando, filho de Adelino Marques Perreira.
430. Orlando, filho de Albino Gonçalves do Sacramento.
431. Orlando, filho de Antonio Gomes da Silva.
432. Orlando, filho de Antonio Martins da Rocha.
433. Orlando, filho de Miguel de Castro.
434. Orlando, filho de Francisco Cordeiro Junior.
435. Orlando, filho de José Maria de Almeida Junior.
436. Orlando, filho de Manoel Rodrigues.
437. Orlando, filho de Santos Carcado.
438. Orlando, filho de Sylvio Vargas Mello.
439. Oscar, filho de Domingos Joia.
440. Oscar, filho de João José Moreira.
441. Oscar, filho de Oscar Calheiros.
442. Oscar, filho de Lourenzo Fernandez.
443. Osmar, filho de Alcides Gomes da Silva.
444. Ormar, filho de Antonio Agostinho de Sá.
445. Osmar, filho de Gloria da Silveira.
446. Osmar, filho de João José do Nascimento.
447. Osmar, filho de Manoel Valentim Domingues.
448. Oswaldo, filho de Fanor Cruz de Oliveira.
449. Oswaldo, filho de Francisco Fernandes Corrêa.
450. Oswaldo, filho de Gil Sebastião.
451. Oswaldo, filho de João Baptista da Costa.
452. Oswaldo, filho de João Joaquim da Cruz.
453. Oswaldo, filho de Leandro Salvador Alô.
454. Oswaldo, filho de Manoel da Cruz Moraes.
455. Oswaldo, filho de Quintino Netto.
456. Oswaldo, filho de Salvador Grupillo.
457. Oswaldo, filho de Waldemiro dos Santos.
458. Paulo, filho de Alexandre da Costa.
459. Paulo, filho de Ary Francisco do Valle.
460. Paulo, filho de Carlos Francisco de Barros.
461. Paulo, filho de Claudionor Antonio Martins.
462. Paulo, filho de Dario Corrêa Leal.
463. Paulo, filho de Eugenio da Costa Britto.
464. Paulo, filho de Hercilio da Silva Campos.
465. Paulo, filho de Homero de Assis Lopes Fogaça.
466. Paulo, filho de Joaquim Moreira.
467. Paulo, filho de Luiz Penna Sombro.
468. Paulo, filho de Marietta Evangelista de Barros.
469. Paulo, filho de Salvador Campanha.
470. Paulo, filho de Tiburcio Paulo Trannin.
471. Paulo, filho de Vicente Langiero.
472. Paulo Oscar, filho de Oscar Cyrillo Carregal.
473. Pedro, filho de Bernardino Ferreira dos Santos.
474. Pedro, filho de Ernesto Speranza.
475. Pedro, filho de Francisco Pereira da Silva.
476. Pedro, filho de Geraldo dos Santos.
477. Pedro, filho de João do Espirito.
478. Pedro, filho de Manoel Maria da Silva.
479. Pedro Manoel, filho de Manoel Baptista de Castro Saavedra.
480. Placido, filho de João Frederico Rosa.
481. Prudentino, filho de Domingos Dias dos Reis.
482. Radamés, filho de Nicola Lattari.
483. Randolpho, filho de Victorino Fernandes Maciel Pacheco.
484. Raul, filho de Albertina Costa.
485. Raul, filho de Raul Fernandes Corrêa.
486. Reginaldo, filho de Olavio Manoel de Oliveira.
487. Renato, filho de Joaquim Corrêa de Azevedo.
488. Renato, filho de Joaquim Domingos de Miranda.
489. Renato, filho de José Perez Alvarez.
490. Renato, filho de Renato de Oliveira Vaz.
491. Reynaldo, filho de Manoel Francisco dos Reis.
492. Ricardo, filho de João Nilo Guedes de Oliveira.
493. Richardo, filho de Francisco Alves Ferreira.
494. Robert Karl, filho de Kuno Deierl.
495. Roberto, filho de Adalberto Nunes Pires.
496. Roberto, filho de José Antonio Corrêa de Faria.
497. Roberto, filho de Francisco Junior.
498. Roberto, filho de Izolina Rodrigues.
499. Rodolpho Augusto, filho de Alvaro Andrade.
500. Rolando, filho de João Felicio.
501. Roldão, filho de Arlindo Joaquim Lopes.
502. Rubem, filho de Luiz Martins Gonçalves.
503. Rubens, filho de Italo Colombo Americo Brasileiro Cosenza.
504. Rubylach, filho de Martins Antonio Sampaio.
505. Salvador, filho de Salvador Gomes de Almeida.
506. Salvador, filho de Severino de Souza Pantoja.
507. Samuel, filho de George Assás.
508. Santo, filho de José Copello.
509. Satyro, filho de Satyro Elias de Oliveira.
510. Sebastião, filho de Antonio de Magalhães.
511. Sebastião, filho de Antonio Pereira da Costa.
512. Sebastião, filho de Eugenio Guimarães.
513. Sebastião, filho de João Baptista Monteiro.
514. Sebastião, filho de Seraphim Gomes.
515. Sebastião, filho de Severiano Claudio da Silva.
516. Seraphim, filho de Humberto Donato.
517. Seraphim, filho de Mafoel Martins.
518. Sergio, filho de Antonio Danenberg.
519. Sergio, filho de Bernardo Jansen.
520. Sertorio, filho de Sertorio Cassiano de Oliveira.
521. Simão, filho de Jorge Alves de Mendonça.
522. Sydney, filho de Maria Luiza dos Santos.
523. Sylvio, filho de Carlos Amaral da Costa.
524. Sylvio, filho de Domiciano José da Costa.
525. Sylvio, filho de Mario Corrêa da Silva.
526. Theophilo, filho de Theophilo Muci Bichara.
527. Theotônio, filho de Theotônio Soares.
528. Ubirajara, filho de Alvaro Antonio da Rocha.
529. Ubirajara, filho de Antonio Augusto Pimenta.
530. Ubirajara, filho de Clementino Limeira de Albuquerque.
531. Valtelino, filho de João Baptista.
532. Vicente, filho de Walderley Moreira.
533. Victor, filho de Seraphim Alves do Rego.
534. Victorino, filho de Joaquim Vieira de Souza.
535. Victorio, filho de Esmero Gliozzi.
536. Virgilio, filho de Virgilio Silva.
537. Vital, filho de Belmiro Narcizo.
538. Waldemar, filho de Alfredo Cabral.
539. Waldemar, filho de Antonietta Pareto.
540. Waldemar, filho de Antonio Ayres.
541. Waldemar, filho de Aracy de Souza.
542. Waldemar, filho de Belmiro Moreira.
543. Waldemar, filho de João Alves de Souza.
544. Waldemar, filho de João Mandarino.
545. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves.
546. Waldemar, filho de Joaquim Rondon de Oliveira.
547. Waldemar, filho de Manoel de Azevedo.
548. Waldemiro, filho de Bento Gonçalves Monteiro.
549. Waldemiro, filho de Isaac Bernardo Camello.

550. Waldir, filho de Benjamim José de Carvalho.
551. Waldir, filho de José Barboza.
552. Waldyr, filho de Curiacio da Costa Pereira Villas Bôas.
553. Waldyr, filho de Manoel Reis.
554. Waldyr, filho de Reynaldo de Carvalho.
555. Wallace, filho de Manoel de Sá Jorge Leite.
556. Waltam, filho de Augusto Pereira.
557. Walter, filho de Antonio Cardoso.
558. Walter, filho de Arlindo Joaquim dos Santos.
559. Walter, filho de Augusto Alves da Silva.
560. Walter, filho de Eugenio Caruso.
561. Walter, filho de Emygdio Marques Siqueira.
562. Walter, filho de Guimar Guimarães.
563. Walter, filho de João Ferreira.
564. Walter, filho de João Vieira.
565. Walter, filho de Joaquim do Nascimento Valle.
566. Walter, filho de José Martins Valladão.
567. Walter, filho de José Velasco da Silva.
568. Walter, filho de Manoel Frederico de Souza Junior.
569. Walter, filho de Manoel Martins.
570. Walter, filho de Nicolau Vigiani.
571. Walter, filho de Octavio Ricardo do Valle.
572. Walter, filho de Olívia da Conceição.
573. Walter, filho de Oswaldo Amaral.
574. Walter, filho de Roberto Bernardes Camello.
575. Walter, filho de Raul Corrêa Bento.
576. Wanderlino, filho de Mamede Francisco Esteves.
577. Walderley, filho de Pedro Mendes da Cunha.
578. Werner, filho de Emil Siebert.
579. Wilhelm, filho de Heirich Brodhage.
580. Wilson, filho de Antonio Cardoso de Paiva.
581. Wilson, filho de Augusto Francisco do Nascimento.
582. Wilson, filho de Jayme Marques da Cruz.
583. Wilson, filho de João Baptista Gaspar.
584. Wlande, filho de José Alves.
585. Wilson, filho de Joaquim da Silva Camillo.
586. Wilson, filho de José Maio.
587. Wilson, filho de Sergio Joaquim Meirelles.

Classe de 1923

1. Altair, filho de Manoel da Silva.
2. Amadeu, filho de Saturnino Augusto.
3. Amaro, filho de Maria Izabel do Nascimento.
4. Daniel Augusto, filho de Preciosa de Jesus.
5. Espedito, filho de Benedita Alves de Aguiara.
6. Francisco, filho de Francisco Augusto Rosa.
7. Irineo, filho de Waltemiro Clovis.
8. Julio, filho de Moysés de Sena Moreira.
9. Nabor, filho de Catonio Tolentino.
10. Sebastião, filho de Anacleto Soares de Miranda.
11. Walter, filho de Fernando Pinto.

Classe de 1922

1. Benedicto Cesar, filho de Manoela Dias.
2. Manoel, filho de Augusto José de Oliveira.
3. Manoel, filho de Oriel Pereira Santiago Guerra.
4. Mario, filho de Almanzor Giffa Monteiro Chaves.
5. Mario, filho de Manoel Martins Orcades.
6. Moysés, filho de Marcilino de Almeida.
7. Nilton, filho de Antenor Antonio Vieira.
8. Oscar, filho de Jayme Fernandes da Silva.
9. Walter, filho de Candido Gomes de Assis.

Classe de 1921

1. Carlos, filho de Juventino Gomes de Andrade.

Classe de 1919

1. Lindolpho, filho de João Rodrigues do Nascimento.
2. Mario, filho de Juventino Gomes de Andrade.
3. Rubem, filho de Maria Albertina da Silva.

Classe de 1918

1. Alaydes, filho de Mario Frederico da Silva.

Classe de 1917

1. Laurentino, filho de Maria da Conceição.

Classe de 1916

1. Monelar, filho de Senhorinha Lopes.
2. Nelson, filho de Emygdio de Carvalho.
3. Rubem, filho de Trajano de Souza Maia.

Classe de 1915

1. Alfredo, filho de Leopoldina de Carvalho.
2. Antonio, filho de Jayme Pinto dos Santos.
3. Henrique, filho de Rita do Carmo.
4. Nilton, filho de Antenor de Souza Castro.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de João Pereira de Oliveira.
2. Benedicto, filho de Martinha Gomes.
3. Hermenegildo, filho de Alberto Alves de Souza.
4. Osmar, filho de Heliodoro Jacintho de Oliveira Rego.
5. Oswaldo, filho de Anna de Almeida Telles.

Classe de 1913

1. Oswaldo, filho de Oscar Martins.
2. Wilson, filho de Candido Alonso Rodriguez.

Classe de 1912

1. João, filho de Juventino Gomes de Andrade.
- Junta de Alistamento Militar do 12.º Distrito (Espírito Santo) — Em 20 de março de 1942. — *Guilherme Alves da Costa*, presidente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Objetos com valor declarado caídos em refugio definitivo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro, à página 2.529.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente, e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-praticante do tráfego VI, Benedito Mariano da Silva, intimado a recolher aos cofres desta Diretoria, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 5\$8, relativa à parte da responsabilidade que lhe foi imposta, com outro funcionário, pela portaria n. 1.363, de 22 de dezembro de 1941, de acordo com o art. 227, item I, do referido Estatuto, em consequência do extravio do registrado n. 20.434, procedente de Porto Alegre, conforme tudo consta do processo n. 44.677-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que então se processará. SRP-18, em 24 de março de 1942. — *Jayme Marques de Oliveira*, chefe do SRP-18.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concorrência pública para o serviço de baldeação de mercadorias de pátio, nas estações de Horto Florestal, Dr. Joaquim Murtinho Lafayette

Pelo presente e conforme o Edital de concorrência pública para o serviço de baldeação de mercadorias de pátio nas estações de Horto Florestal, Dr. Joaquim Murtinho e Lafayette, de ordem do Sr. diretor faço público que se realizou no dia dezoito do corrente mês e ano, no Departamento Comercial desta Estrada, 5.º andar do edifício da estação D. Pedro II, a abertura do envelope de identidade, tendo sido julgado idôneo o único proponente, Sr. Jose Thomaz de Cantuaria, que entregou em ordem os documentos exigidos na alínea a do artigo 1 do mencionado Edital, ficando o referido proponente convocado para o dia 28 do corrente mês e ano, às 10 horas, quando no mesmo local deverá ser aberta a proposta apresentada.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Major *Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o carteiro, classe B, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas — João Mendonça de Araujo, lotado na Agência Postal Telegráfica de Conselheiro Lafaiete desta Diretoria Regional, intimado para, dentro de oito (8) dias, a contar da primeira publicação deste edital, apresentar defesa explicando os motivos por que vem faltando ao serviço sem causa justificada, desde o dia 1 de fevereiro último, conforme consta do processo n. 534-42, estando, assim passível da pena de demissão, na conformidade do disposto no art. 39, combinado com o item I, § 2.º, do art. 238 do Estatuto dos Funcionários Civis da União.

SRP-29, em 18 de março de 1942. — *Roberto Xavier de Azevedo*, chefe do SRP-29.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica o ex-carteiro da classe B — Luiz Gonzaga de Toledo — intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 86\$2, relativa:

a) à multa que lhe foi imposta em despacho de 4-12-35, do sr. chefe do Tráfego Telegráfico, nos termos do art. 126, § 2.º, do regulamento em vigor, correspondente a três dias — 4\$0;

b) suspensão do exercício de suas funções, por um dia, nos termos do art. 234 do referido estatuto, convertendo a pena em multa, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo — 4\$9 — e

c) vencimentos recebidos a maior no mês de julho de 1941 — 77\$4.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — *Ernesto de Queiroz* diretor regional, eventual.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de São Paulo

Pelo presente e na forma do art. 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica o ex-carteiro da classe B — Manoel Antunes Nogueira Junior — intimado a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 4\$8, relativa à suspensão que lhe foi imposta pela portaria n. 1.406, de 18 de setembro de 1941, nos termos do art. 234 do referido estatuto, convertendo a pena em multa, de acordo com o § 2.º do mesmo artigo, conforme se verifica do processo n. 44.795-41.

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital, resultará em cobrança executiva, que, então, se processará. — 44.795-41.

Ernesto de Queiroz, diretor regional, eventual.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência pública para a instalação e exploração de um café-bar e restaurante, no edifício deste Ministério.

De ordem do Sr. ministro, exarada no processo S. C. 49.261-41 em 15-12-41, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 15 horas do dia 8 de abril de 1942, na Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Aécio, serão recebidas propostas para a instalação e exploração de um café-bar e restaurante, no local próprio situado entre o pavimento térreo e o 1.º andar do edifício supra citado, mediante as seguintes condições:

Primeira — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega, em envelope fechado e lacrado, com a declaração exterior de seu conteúdo, dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais;

- registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);
- recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e o de indústria e profissão;
- certidão da lei dos 2/3;
- prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciantes;

e) documentos que constituam prova de idoneidade.

Segunda — Todos os documentos comprobatórios de idoneidade deverão estar selados, de acordo com a lei do selo.

Terceira — Julgada a idoneidade dos concorrentes, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da comissão.

Quarta — As propostas serão apresentadas em envólucro distinto dos documentos comprobatórios, também fechado e lacrado com a indicação exterior de seu conteúdo e do nome do proponente.

Quinta — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas ou acréscimos datadas e assinadas, serão apresentadas em 4 vias, sendo a 1.ª devidamente selada, com os preços em algarismos e por extenso de cada um dos seguintes artigos: (vide nota).

Sexta — Quaisquer outros artigos, além dos especificados na relação constante da condição anterior, só poderão ser vendidos depois de aprovada sua inclusão pela Divisão do Material.

Sétima — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem, apenas, o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

Nona — O prazo do contrato será de 5 (cinco) anos, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Décima — Para garantia da execução do contrato, o proponente deverá apresentar, no ato da assinatura, prova de haver depositado, na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 3:000\$0 (três contos de réis), mediante guia fornecida por essa Divisão.

Décima primeira — O Ministério da Agricultura cederá o local para o funcionamento do café-bar e restaurante, devendo o contratante executar por sua conta todos os serviços que forem necessários à instalação completa, bem como a fornecer o mobiliário indispensável.

Décima segunda — O proponente ficará sujeito a toda e qualquer exigência da administração deste edifício, no que diz respeito à limpeza, higiene, pessoal e material, podendo ser designado um funcionário deste Departamento, de preferência da Seção de Assistência Social, para examinar os gêneros e os alimentos preparados, quer quanto à qualidade quer em relação à quantidade.

Décima terceira — A tabela de preços que for aprovada poderá ser alterada, excepcionalmente e em caráter provisório, mediante justificativa por escrito do proponente, devidamente aprovada pelo senhor ministro, depois de ouvida a Divisão de Material.

Décima quarta — As instalações ficarão sujeitas a orientação e fiscalização da Divisão de Obras deste Ministério e deverão estar completamente prontas para o funcionamento do café-bar e restaurante, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima quinta — Todos os materiais e artigos a serem empregados, todo o mobiliário e utensílios do café-bar e restaurante deverão ser detalhadamente especificados, quanto ao tipo, tamanho e qualidade, tais como: fogão, frigoríficos, mesas, bancos, cadeiras, bandejas, louças, chicanas, armários, etc.

Décima sexta — O café-bar e restaurante funcionarão obrigatoriamente das 9 às 18 horas sujeito o seu funcionamento às determinações do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934.

Décima sétima — O pessoal do serviço, devidamente uniformizado, será admitido, depois de exame de saúde e capacidade física, em número que for julgado necessário ao rápido andamento do serviço, a critério da administração.

Décima oitava — O café-bar e restaurante deverão ter tantas mesas quantas forem necessárias, com capacidade para duas e quatro pessoas.

Décima nona — As propostas devem referir-se ao café e restaurante conjuntamente, sendo rejeitadas as propostas parciais.

Vigésima — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações assumidas no contrato importará na multa de 50\$0 a 100\$0 (cinquenta a cem mil réis), elevada ao dobro em caso de reincidência.

Vigésima primeira — O contratante se obriga a retirar das dependências do café-bar e restaurante qualquer pessoa, bem como todo gênero ou outro material que, a juízo da administração, for julgado de permanência inconveniente.

Vigésima segunda — O contrato não poderá ser transferido sem prévia autorização do Sr. ministro.

Vigésima terceira — Das exigências e dos atos da administração cabe recurso para o Sr. ministro.

Vigésima quarta — Terá preferência em igualdade de condições o concorrente sindicalizado.

Vigésima quinta — A contratante poderá, findo o prazo do contrato, optar por sua renovação, a juízo do Sr. ministro.

Vigésima sexta — A contratante será responsável por qualquer dano causado por seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários, sob pena de serem feitos por ordem da Divisão de Obras, descontando-se da caução as respectivas despesas.

Vigésima sétima — Correrão por conta da contratante todas as despesas de luz, gás e energia elétrica do recinto e serviços do café-bar e restaurante, devendo a contratante, para esse fim, colocar medidores separados.

Vigésima oitava — Terminado o contrato, as instalações de gás e energia elétrica passarão ao patrimônio do Ministério da Agricultura, não cabendo à contratante nenhuma indenização.

Vigésima nona — O Ministério da Agricultura não se responsabilizará pelo pagamento dos impostos federais ou municipais cobráveis.

Trigésima — O Ministério da Agricultura reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

Trigésima primeira — Quaisquer esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material deste Ministério, das 11 às 17 horas dos dias úteis.

Divisão do Material, 19 de março de 1942. — *Newton G. Wedy*.
N.º R. — Os artigos constantes da cláusula quinta, constituirão um avulso que será distribuído, pela repartição competente, aos interessados nesta concorrência.

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 2

Fica, pelo presente edital, intimado o Sr. Manoel Pereira do Nascimento, concessionário do lote n. 150, do Núcleo Colonial "São Bento", a desocupar o citado lote, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste, de acordo com o despacho exarado a fls. 14 do processo D.T.C. 3.651-40, pelo Sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização e de conformidade com as letras a e b e parágrafos 1.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º do art. 33 do decreto-lei n. 2.009, de 9 de fevereiro de 1940.

Seção de Colonização, de março de 1942. — *Mário Rodrigues Meira*, auxiliar de escritório XI — Visto — *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de seção. — Aprovo — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Cópia autêntica:

Ata da concorrência administrativa realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. 258, de 28 de fevereiro de 1942, do D.A.S.P.

Aos vinte e três dias do mês de março, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, situada na praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, às quatorze horas, presentes os senhores doutores Heitor Grillo, diretor geral do Centro

Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e presidente da Comissão de Construção do mesmo centro; Guilherme Edelberto Hermsdorff, diretor da Escola Nacional de Veterinária; Waldemar Raythe, diretor da Escola Nacional de Agronomia, e Angelo Alberto Murgel, engenheiro padrão M, da Divisão de Obras, comigo José Batista da Silva datilógrafo classe G, servindo de secretário, teve lugar a realização da concorrência administrativa para o fornecimento de vinte e cinco mil telhas à Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro quarenta e oito, da rodovia Rio-São Paulo. Apresentou-se um único proponente — a firma Ramiro Ribeiro & Companhia Limitada, estabelecida na rua Santo Cristo número cento e vinte e quatro, cujos documentos estavam em ordem, oferecendo o preço de 32:500\$0 (trinta e dois contos e quinhentos mil réis). A comissão, tendo considerado muito alto o preço proposto e, ainda, que o limite orçamentário aprovado não permite essa aquisição, resolveu solicitar ao Sr. ministro a anulação da presente concorrência, e, bem assim, proceder à nova concorrência para aquisição do material em apreço. Nada mais havendo a tratar deu o senhor presidente da comissão por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu, José Batista da Silva, datilógrafo classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente da comissão e pelos demais membros já citados. Rio de Janeiro vinte e três de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Heitor Grillo*. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*. — *Waldemar Raythe*. — *Angelo Alberto Murgel*. — *José Batista da Silva*. — Confere com o original — *José Batista da Silva*, datilógrafo G. — Visto — *Heitor Grillo*, diretor geral.

Divisão de Caça e Pesca

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para empreitada global das obras de conclusão do Entrepósito de Pesca da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, publicado às págs. 3.309-10 do *Diário Oficial* de 3-3-42. Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Ascânia Faria*, diretor.

Departamento Nacional da Produção Animal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Inscrição para fornecimento em 1942.

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados que esta Inspeção Regional, devidamente autorizada pelo Sr. diretor da D. do Material, receberá em sua sede, à rua Coronel Gomes Machado n. 81, sobrado, em Niterói, dentro das horas de expediente (11 às 17), até o dia 16 de abril do corrente ano, requerimentos de inscrição para fornecimento, no corrente ano, de material constante dos grupos abaixo mencionados.

Os Srs. interessados deverão instruir seus requerimentos não só com os documentos de idoneidade que possuírem (últimos recibos do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais que caírem sobre os artigos que propuserem, inclusive o documento relativo ao último pagamento do imposto sobre a renda, contratos comerciais devidamente registrados, cartas de negociantes matriculados, etc), que lhes serão devolvidos logo depois de examinados como com as propostas em invólucros fechados e lacrados, para fornecimento dos artigos que estejam devidamente licenciados, as quais devem ser feitas em três vias, a primeira das quais seladas na forma da lei com estampilha federal de 1\$0 por folha, bem como o selo de Educação e Saúde.

O ato da abertura das propostas apresentadas, nesta Inspeção Regional, terá lugar às 12 horas do dia 18 de abril p. futuro.

As propostas dos interessados que não conseguirem, dentro do prazo deste edital provar idoneidade, não serão tomadas em consideração, sendo motivo de preferência, em igualdade de condições, no confronto de preços:

a) ser firma brasileira (prova documentada por ocasião do julgamento da idoneidade);

b) conter a proposta, declaração escrita de entrega imediata do qualquer artigo, na quantidade pedida, em caso de necessidade.

Os empates que forem constatados, no ato do confronto de preços, das propostas, serão resolvidos mediante apresentação de nova proposta, abatendo os preços de oferta empatados e, se nenhum dos proponentes quizer, porém, fazer esse abatimento, proceder-se-á, a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

As propostas devem conter:

a) uma declaração *in fine* de perfeita subordinação as disposições do Código de Contabilidade Pública da União;

b) os números de ordem que corresponderem, por grupos, a cada artigo na relação do material seguinte;

c) os preços respectivos por extenso e em algarismos.

As propostas que não estejam de acordo com o edital não serão tomadas em consideração, assim como as que contenham rasuras ou entrelinhas.

Os Srs. interessados obterão nesta Inspeção Regional, quaisquer informações relativas ao presente edital, inclusive cópias completas do material a ser adquirido.

Inspeção Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em Niterói, 18 de março de 1942. — *F. Fragozo Filho*, inspetor chefe.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

DIRETORIA GERAL

Ata da concorrência administrativa realizada pela Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o artigo 738, letra b, combinado com o artigo 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República no E. M. 229, de 25 de fevereiro de 1942, do D. A. S. P..

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, situada na Praça Quinze de Novembro, edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, às quatorze horas, presentes os senhores doutores Heitor Vinicius da Silveira Grillo, diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas e presidente da Comissão de Construção do mesmo Centro, Guilherme Edelberto Hermsdorff, diretor da Escola Nacional de Veterinária, Angelo Alberto Murgel, engenheiro, padrão "M", da Divisão de Obras e José Batista da Silva, secretário da mencionada Comissão, teve lugar a realização da concorrência administrativa para execução dos serviços de pintura das esquadrias, fornecimento e colocação de vidros nos edifícios um, dois e três da nova Escola Nacional de Agronomia, no quilômetro quarenta e oito, da rodovia Rio-São Paulo, de conformidade com o edital de concorrência publicado à páginas três mil novecentos e sessenta e cinco do *Diário Oficial* e retificação constante da página quatro mil cento e quatorze do mesmo órgão oficial. O senhor doutor Heitor Grillo, na qualidade de presidente da Comissão, declarou aos presentes que no referido edital constava na condição "quinze", que até o dia dezoito do corrente deveriam os interessados solicitar "guia" para recolhimento de caucões. Esclareceu o senhor presidente que, como já era do conhecimento dos interessados, que haviam comparecido a esta diretoria para obtenção das especificações, informações, etc., as "guias" deveriam ser solicitadas após a aprovação da concorrência. Assim sendo, a caução não era prévia e sim depois da realização da concorrência. Perguntado aos presentes se sobre o assunto não mais restava dúvida alguma, todos foram acordes em responder afirmativamente, isto é, que já tinham sido cientificados do assunto e que nenhuma dúvida havia. Passou-se, então, a verificação da idoneidade das firmas que se apresentaram que são: Lucio E. de Sousa, estabelecido na rua Joaquim Palhares, número trezentos e oito, loja dois, para execução dos serviços de pintura das esquadrias; J. Araujo & Companhia, estabelecido na rua Uruguaiana duzentos e dez. Esta firma deixou de apresentar a declaração referente à lei dos dois terços; Lucas Soares, estabelecido na rua São Clemente número cento e oitenta e cinco; Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Limitada, estabelecida na rua Araujo Porto Alegre, número cinquenta e seis; Rache & Cia. Limitada, estabelecido na Praça Getúlio Vargas número dois, terceiro andar, sala número trezentos e nove; J. C. Miranda e Companhia Limitada, estabelecido na rua Evaristo da Veiga, número vinte e dois. Abertas as propostas pela Comissão, que as examinou devidamente, e, lidas em voz alta perante os presentes, foram as mesmas, a seguir, pelos componentes da Comissão, digo, a seguir, rubricadas pelos componentes da Comissão e também pelos concorrentes, de conformidade com as exigências legais em vigor, apresentando o seguinte resultado: Lucas Soares: pintura das esquadrias: vinte e cinco contos e quinhentos mil réis; fornecimento e colocação de vidros nos edifícios um, dois e três da nova Escola Nacional de Agronomia: cento e vinte e nove contos cento e noventa e cinco mil réis. Rache & Cia.: pintura das esquadrias: vinte e dois contos e quatrocentos mil réis; fornecimento e colocação de vidros: cento e quarenta e sete contos e seiscentos mil réis, digo cento e quarenta e sete contos e seiscentos e cinquenta mil réis; J. C. Miranda e Companhia Limitada: colocação e fornecimento de vidros: cento e sessenta contos oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta réis; Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Limitada: fornecimento e colocação de vidros: cento e quarenta e dois contos setenta e três mil e novecentos réis; Lucio E. de Sousa e Companhia Limitada: pintura das esquadrias: vinte contos oitocentos e trinta mil réis; J. Araujo e Companhia: fornecimento e colocação de vidros: cento e quarenta e oito contos e setecentos mil réis. Perguntado pelo presidente da Comissão se os proponentes tinham alguma irregularidade a apontar, responderam negativamente. A seguir declarou o presidente da Comissão que ia ser levantado o quadro comparativo das propostas apresentadas que, posteriormente, seria publicado no *Diário Oficial*. Nada mais havendo a tratar, nem tendo surgido qualquer dúvida ou reclamação, anunciou o presidente da Comissão que os trabalhos estavam encerrados. E, para constar, eu, José Batista da Silva, datilógrafo, classe G, da Diretoria Geral deste, digo do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, servindo de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, pelo presidente da Comissão e pelos demais membros presentes. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e dois. Por omissão deixou de figurar, no início da presente ata, o nome do Dr. Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, diretor da Escola Nacional de Agronomia e membro da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que, juntamente com os demais membros, rubricou todas as propostas apresentadas e assinou a presente ata. Rio de Janeiro, vinte de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Heitor Vinicius da Silveira Grillo*, *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, *Waldemar Raythe de Queiroz e Silva*, *Angelo Alberto Murgel* e *José Batista da Silva*.

Confere com o original. — *José Batista da Silva*, dat. G. Visto. — *Heitor Grillo*.

Quadro demonstrativo dos preços apresentados na concorrência administrativa para a execução dos serviços de pintura das esquadrias, fornecimento e colocação de vidros nos edifícios ns. 1, 2 e 3, da nova Escola Nacional de Agronomia, consoante aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República, na Exposição de Motivos n. 229, de 25 de fevereiro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, processo G.M. 97, de 10-2-942, do Ministério da Agricultura publicado à páginas 3.068, do *Diário Oficial* de 28-2-942.

Discriminação	Lucio E. Souza	J. Araujo & Cia.	Sociedade Mercantil Almeida Ri- beiro Limitada	Rache & Cia.	J. C. Miranda	Lucas Soares
Execução dos serviços de pintura das esquadrias	20:830\$0	x	x	22:400\$0	x	25:500\$0
Fornecimento e colocação de vidros nos edifícios ns. 1, 2, e 3, da nova Escola Nacional de Agronomia	x	148:700\$0	142:073\$9	147:650\$0	160:835\$650	129:195\$0

Observação: A letra "x" indica que o proponente não apresentou proposta para essa parte da concorrência.
Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — José Baptista da Silva, dat. G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Para execução do serviço de arruamento no terreno à rua Uruguai, junto e depois do n. 204, de propriedade da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal.

A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal, em sua sede, à Avenida Nilo Peçanha n. 38-D, 3.º andar, até 23 de abril próximo, recebe propostas para execução do serviço de arruamento no terreno de sua propriedade, à rua Uruguai, junto e depois do n. 204.

Aos interessados, mediante o pagamento da taxa de 20\$0, serão fornecidos o projeto, as especificações e as normas de concorrência. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Carteira Predial desta Caixa, diariamente, entre 12 e 14 horas.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Alfredo Thom dos Santos, presidente.

(N. 4.762 — 23-3-1942 — 71\$4 — 2 vezes).

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Salomão Neder — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 26.182-41, foi essa firma multada em 1:000\$0 (um conto de réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 18 e 14 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Teixeira Rocha & Ltda. — Rua São José n. 120 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.993-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Americo de Almeida Mauricio — Rua Benedito Hypolito número 134 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.866-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A de-

cisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Joaquim Teixeira de Oliveira — Rua Arquias Cordeiro número 962 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.842-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. J. A. Pinto & Lopes — Rua do Catete n. 206 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.230-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José do Nascimento — Rua Bulhões Marcial n. 11 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 24.805-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver infringido o disposto no art. do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Henrique de Aguiar — Rua Barão de Mesquita número 125 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 24.773-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por haver in-

fringido o disposto no art. 11 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Borrero & Cál — Rua do Catete n. 85 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.257-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Americo Antonio Sampaio — Rua do Catete n. 218 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.232-41, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Osman Vieira de Almeida — Restaurante da Imprensa Nacional — Avenida Marechal Ancora — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 25.926-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. E. da Fonseca Lacerda, Av. 28 de Setembro n. 39 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.078-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 29 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio da Cunha e Luiz Maria, rua Julio do Carmo n. 177 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 30.177-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou

apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Luiza Barros de Miranda, rua Quatro de Novembro n. 3 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 30.471-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Panificação Ipiranga Ltda., rua Lino Teixeira n. 3 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.558-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 11 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 12 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Panificação Pilar Ltda., Av. Suburbana n. 6.652 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 29.845-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Assumpção, rua dos Romeiros n. 4-A — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 12.331-37 foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do dec. n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto nos arts. 5.º, 2.º e 36, §§ 3.º e 6.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 24 de setembro de 1937, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — Decio Parreiras, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Salvador Tetti, rua dos Arcos n. 7 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 27.682-41 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que

pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Otero & Fernandes, rua General Bruce n. 249 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 28.170-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do dec. n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 20 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. João Duarte, rua Visconde do Rio Branco n. 19, 1.ª loja — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.509-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do dec. n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Manoel Tavares Pinho, Av. Copacabana n. 815 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.984-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do dec. n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no dec. n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Felicidade Nicolau Konder, rua Domingos Lopes, 177 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.150-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antonio Pinto da Rocha, av. 28 de Setembro, 3-3 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.050, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Levi Tlender, rua Estácio de Sá, 127 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.907-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. J. Maria Martins, rua Salvador Corrêa, 52 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.962-37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no parágrafo único artigo 10, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Marcos Bronstein, rua São Luiz de Gonzaga, 130 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.824-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Benjamim de Souza, estrada da Taquara, 62 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.835-39, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º do artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Pinto Moreira & Rocha, rua Barata Ribeiro, 218 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.977-39, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no parágrafo único do artigo 19, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Camillo Mattos, av. Geremario Dantas, 40-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 11.048-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do disposto no artigo 10, do mencionado

decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131 de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Eduardo Rebelo Cardoso, rua Barão de Bom Retiro, 399 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 3.343-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no artigo 7.º do decreto n. 2.162, de 1 de maio de 1940, por infração do disposto no artigo 2.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Ribeiro Marais & Cia., Ltda., rua do Matoso, 24 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.597-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º do artigo 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. M. Corrêa & Cia., rua da Corioica n. 19 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.603-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. A. L. Moraes & Cia., rua Uruguaiana, ns. 148-150. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.418-40, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no artigo 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infração do disposto no art. 6.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. José A. da Costa Segundo, rua Uranos n. 1.449 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.802-40, que lhe impôs a multa de 100\$0, (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1934, por infração do disposto nos arts. 1.º e 9.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Felismino Marques, rua S. Luiz de Gonzaga n. 67 — Nesta:
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 4.545-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. A. L. Moaris & Cia., rua Uruguaiana ns. 148-150 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 7.417-40, que lhe impôs a multa de 50\$0, (cinquenta mil réis), prevista no artigo 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infração do disposto no artigo 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Anchyses Beuttenmuller de Souza, rua Carolina Macrado, n. 454, sobrado — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.328-40, que lhe impôs a multa de 200\$0, (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no artigo 36, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Mercearia Bar Rio Comprido Ltda., Avenida Paulo de Frontin, n. 516 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.383-41, que lhe impôs a multa de 200\$0, (duzentos mil réis), prevista no artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. A. Nunes & Coelho, rua Bulhões Marcial n. 929 — Nesta:
Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no proc. n. 6.125-40, que lhe impôs a multa de 100\$0, (cem mil réis), prevista no art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do disposto no parágrafo único, arts. 1.º e 10.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Fernandes & Irmão, Avenida dos Democráticos n. 1.441 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 813-33, que lhe impôs a multa de 100\$0, (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro

de 1932, por infração do disposto no artigo 32, letra *a*, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Caldeiras, rua Julio do Carmo n. 51 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.882-39, que lhe impôs a multa de 100\$0, (cem mil réis), prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 1.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Abel Teixeira Sobrinho, rua Irapuá n. 212 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 2.306-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no art. 11, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Gouvêa & Augusto, rua Barão de Mesquita n. 368 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 13.156-40, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 6º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no § 2.º, art. 5.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. M. Corrêa & Cia., rua da Carioca n. 19 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.605-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no art. 32, letra *a*, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Carneiro Alves, rua Lobo Junior n. 50 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 16.876-40, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no arts 1.º e 7.º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, D. F., 21 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sra. Ginstina de Franco, rua São Bento n. 32, sob. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 24.945-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 23 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Carlos Mendes & Ramos, rua Visconde de Sepeliba n. 324 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 23.981-31, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no art. 16 do mencionado decreto, conforme ficou apurada pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1934, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Arthur Nascimento Bessa, estrada do Portela n. 8 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 13.212-40 foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1937, por haver infringido o disposto no artigo do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 11 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. A. Pires, rua Senador Euzébio n. 230 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 30.179-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Americo Rodrigues Lima, rua Conde Bomfim n. 440 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 24.906-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 31 de janeiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de março de 1942. — *Décio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**INSPETORIA**

Banco do Distrito Federal, rua 1.º de Março n. 93 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 30.136-41 foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 131 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 7 de fevereiro de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio de Janeiro, D. F., 24 de março de 1942. — *Decio Parreiras*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**Segunda Secção**

Sr. Joaquim Monteiro da Rocha.

Comunico-vos, para os devidos fins, que, de acordo com o resultado do processo DNT. n. 24.955-34, deveis requerer, por intermédio deste Departamento, o levantamento da importância de 300\$0 (trezentos mil réis), depositada na Recebedoria do Distrito Federal, conforme talão n. 489 e Guia n. 668, de 29 de janeiro de 1938.

Em 24 de março de 1942. — *Juberto Pires Bandeira de Mello*, pelo Diretor da Secção.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo Sr. Paulo da Silva Costa, avenida Almirante Barroso número 90-4.º, sala 416 — Nesta.

Ofício n. 140-942. C.R.E.A. n. 6.795 — De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecerdes a este Conselho Regional, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimento da decisão referente ao auto de constatação de infração número 799, contra vós lavrado em 30 de agosto de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Construtora Silva Costa Ltda., avenida Almirante Barroso 90-4.º, sala 416 — Nesta.

Ofício n. 141-942. C.R.E.A. n. 6.779 — De ordem do Sr. presidente, convido-vos a comparecerdes a este Conselho Regional, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, afim de tomardes conhecimento da decisão referente ao auto de constatação de infração número 789, contra vós lavrado em 19 de agosto de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DISTRITO FEDERAL, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

Ilmo Sr. Domingos de Souza Costa, Bairro da Gramma n. 15 — Município de Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

Ofício n. 142-942. C.R.E.A. n. 6.984 — De ordem do Sr. presidente, levo ao vosso conhecimento que, em sessão de 16 do corrente, resolveu este Conselho Regional, manter o auto de constatação de infração n. 835, de 3 de janeiro de 1942, bem assim reduzir a importância da multa para 300\$0 (trezentos mil réis).

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização.

DECISÃO

Processo n. 6.984.

Autuado — Domingos de Souza Costa.

O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. conselheiro relator, julgou subsistente o auto de constatação de infração número 835, de 3 de janeiro de 1942 e bem assim, reduzir a importância da multa para 300\$0 (trezentos mil réis), de acordo com o artigo 6.º alínea I, do decreto 3.995, de 31 de dezembro de 1941. Lavre-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente — *Maria Esther Corrêa Ramalho*, relator. — *Leopoldo Soudy*. — *Rafael Borges Dutra*. — *Orlando Campofiorito*. — *Luiz Gomes da Paizão*. — *Arthur Alberto Werneck*. — *Paulo de Camargo e Almeida*.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS SANITÁRIOS DE FERRO ESMALTADO E ACESSÓRIOS

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado a folhas 3.967, do *Diário Oficial* de 12 de março do corrente ano, a qual terá lugar no dia 31 do mesmo mês, às 14 horas, no 1.º pavimento do Hospital dos Servidores do Estado, à rua Sacadura Cabral n. 178, sala do Conselho Administrativo.

Hospital dos Servidores do Estado

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO DE TIJOLOS DE VIDRO TRANSLUCIDO "INSOLUX"

Faço público que no dia 8 de abril do corrente ano, às 15 horas, no 1.º pavimento do Hospital dos Servidores do Estado (ex-Hospital do Funcionário Público), à rua Sacadura Cabral n. 178, sala do Conselho Administrativo do referido Hospital, serão recebidas propostas para o fornecimento de 5.200 tijolos de vidro translúcido "Insolux" ao mesmo Hospital.

Presidirá a concorrência o presidente do Conselho Administrativo do Hospital e, no seu impedimento, o secretário do referido Conselho.

Cláusula primeira — As firmas que pretenderem concorrer deverão comparecer à sede do Conselho Administrativo, até o dia 7 de abril deste ano, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a quantia de 5:000\$0 destinada a garantir a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma depois de aceita.

Cláusula segunda — As propostas constarão de dois invólucros devidamente fechados.

I — O primeiro invólucro — A — terá o seguinte subscrito: comprovação de idoneidade da firma (nome da firma concorrente) e deverá conter:

a) Recibos de todos os impostos e taxas exigidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao art. 13 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939;

c) Certidão de quitação com as instituições de seguro sociais (art. 3.º do decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);

d) Recibo da Caixa Econômica, provando ter efetuado o depósito de que trata a cláusula primeira deste edital;

e) O contrato social devidamente legalizado na Secção do Comércio do Departamento Nacional de Indústria e Comércio; caso não se trate de firma individual;

f) Prova de capacidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário.

Os documentos acima poderão ser em cópias fotostáticas, devendo, porem, no ato da abertura deste invólucro — A — ser apresentados os respectivos documentos originais, para o necessário confronto.

II — O segundo invólucro — B — terá o seguinte subscrito:

Proposta da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

a) Proposta em três vias, sendo a primeira selada, sem emendas rasuras ou entrelinhas, indicando, por extenso e em algarismos o preço global, o preço unitário, bem como o prazo, em dias consecutivos, dentro do qual serão entregues os vidros nas condições previstas neste edital;

b) Declaração formal de inteira submissão a todas as cláusulas do presente edital.

Cláusula terceira — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre o preço da proposta mais barata ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência.

Cláusula quarta — No dia e hora acima designados, em sessão pública, o Conselho Administrativo fará a chamada dos concorrentes inscritos e recolherá os invólucros especificados na cláusula segunda. Verificando-se, nesse ato, que qualquer dos concorrentes inscritos não tenha apresentado a respectiva proposta, perderá o direito à caução a que se refere a cláusula primeira deste edital, sendo recolhida ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a importância da mesma caução como renda eventual do Hospital.

Cláusula quinta — Após a recepção dos invólucros, o Conselho Administrativo passará ao julgamento da idoneidade das firmas concorrentes, abrindo o presidente os invólucros correspondentes, sendo lidos em voz alta os documentos neles contidos. Depois de julgada a idoneidade, em face dos documentos e alegações documentadas dos interessados, poderá ser aberto o segundo invólucro — B — ou marcado dia e hora para essa abertura, de tudo fazendo lavrar a competente ata, a qual será publicada no *Diário Oficial*, juntamente com a relação dos concorrentes julgados idôneos.

Cláusula sexta — Abertas as propostas dos concorrentes julgados idôneos, cada um deles bem como os membros do Conselho rubricarão as propostas recebidas, lavrando-se uma ata.

Cláusula sétima — Na classificação serão levados em conta em primeiro lugar o preço global; em segundo os preços unitários e em terceiro lugar o prazo para o fornecimento integral, na forma da cláusula segunda item II — letra A. Não serão aceitas as propostas cujo prazo exceder de noventa dias (90) consecutivos para o fornecimento integral, ou cujo preço o Conselho Administrativo entender elevado, ou ainda cujos preços globais forem condicionados à metragem da obra ou à qualidade do material (cláusula 15).

Cláusula oitava — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, o Conselho Administrativo procederá uma nova concorrência, por meio de carta, entre os respectivos autores, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre as propostas empatadas. No caso de novo empate ou se nenhum deles quiser fazer abatimento na sua proposta, o Conselho resolverá mediante sorteio.

Cláusula nona — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar será convidado a assinar o respectivo contrato, dentro do prazo de três dias úteis, contados da data do convite, e a depositar no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a caução correspondente a cinco por cento (5%) do valor do contrato para garantia da execução do mesmo.

Se, porém, o concorrente classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato, perderá a caução a que se refere a cláusula primeira em favor do Hospital, sendo promovido o necessário expediente para a cassação da idoneidade para contratar com o Governo, salvo motivo imperioso devidamente justificado a juízo do Conselho Administrativo.

Neste caso, o Conselho Administrativo anulará a concorrência ou convidará a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem rigorosa da classificação, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

Cláusula décima — Assinado o contrato ou na hipótese de anulação da concorrência, serão restituídas as cauções dos demais concorrentes, mediante requerimento endereçado ao presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula décima primeira — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere este edital e suas especificações, será feito em 3 prestações, de acordo com o material fornecido, sendo a última prestação, paga após o transcurso de sessenta dias de todo o fornecimento feito.

Cláusula décima segunda — Será fornecido em separado o preço de cada tijolo de vidro — Insolux — preço esse que servirá unicamente para os acréscimos, alterações ou reduções dos serviços autorizados pelo Conselho Administrativo. De cada pagamento do fornecimento assim considerado extraordinário será descontada a percentagem de cinco por cento (5%) para garantia do mesmo fornecimento a qual somente será restituída ao contratante, após a entrega e aceitação formal de todo material pelo Escritório Técnico, depois de sessenta (60) dias da data da entrega.

Cláusula décima terceira — O Conselho Administrativo reserva-se o direito de anular a presente concorrência, não cabendo, neste caso, aos proponentes direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Cláusula décima quarta — A firma contratante ficará sujeita à multa de duzentos mil réis (200\$00), por dia que exceder ao prazo estipulado no contrato, salvo as interrupções determinadas por escrito pelo Escritório Técnico ou pelo Conselho Administrativo. Quando o excesso de prazo atingir a dez dias consecutivos, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata a cláusula nona deste edital, sua idoneidade para contratar para o Governo, que será cassada, bem como as quantias que forem necessárias para completar o fornecimento, podendo, neste caso, o Escritório Técnico adquirir onde bem lhe convier.

Cláusula décima quinta — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas não previstas neste edital, sendo rejeitadas as propostas que subordinarem o preço à qualidade do material ou a quantidade do material a fornecer.

Cláusula décima sexta — Os interessados poderão obter quaisquer informes ou esclarecimentos na sede do Escritório Técnico, à rua Sacadura Cabral n. 178, diariamente, das 10 às 16 horas, e aos sábados das 10 às 12 horas.

Cláusula décima sétima — Todas as despesas inerentes ou necessárias à lavratura do contrato, selos, etc., correrão por conta da firma contratante, não se fazendo em hipótese alguma pagamento antecipado ou por conta de prestações a vencer-se.

Cláusula décima oitava — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas quer da caução de que trata a cláusula 9.^a deste edital quer da prestação de que trata a cláusula 11.^a. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias úteis. Todas as multas e penalidades serão impostas pelo presidente do Conselho Administrativo, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Cláusula décima nona — Os proponentes declararão em suas propostas, além do que consta neste edital, que aceitam como foro o desta capital e que se sujeitam a todas as leis federais e municipais referentes ao objeto da concorrência.

Cláusula vigésima — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de três (3) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato pelo presidente do Conselho Administrativo.

Cláusula vigésima primeira — O material a fornecer será tijolo de vidro translúcido — Insolux — com as dimensões de 0,195 x 195 x 0,095 — cada um — no total de cinco mil e duzentos (5.200), sem defeito de espécie alguma e de acordo com a amostra que à disposição dos interessados, se encontra no Escritório Técnico. Será retirado da obra pelo contratante qualquer vidro que não esteja nas condições acima estipuladas, no prazo de 24 horas, a partir da ordem por escrito do Escritório Técnico.

Cláusula vigésima segunda — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, imposição de multa, intimação, etc., entre o presidente do Conselho Administrativo ou o Escritório Técnico e os contratantes serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolados, e só dessa forma produzirão efeito.

Cláusula vigésima terceira — Ao Conselho Administrativo caberá resolver as dúvidas porventura existentes no decurso do presente contrato. A firma contratante, no entanto, poderá formular por escrito, dentro do prazo de quarenta e oito horas, as suas reclamações

sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, que delas decidirá em última instância.

Cláusula vigésima quarta — Nem a construção nem o contrato respondem por compromisso de espécie alguma assumido pela contratante perante os seus fornecedores ou terceiros e o material entregue e recebido passará à propriedade exclusiva do Hospital.

Cláusula vigésima quinta — Correrão por conta da firma contratante todas as despesas com seguros de operários contra acidentes de trabalho, devendo a mesma firma observar, rigorosamente, todas as prescrições referentes à legislação trabalhista.

Cláusula vigésima sexta — Toda e qualquer modificação que, por ventura acarrete aumento ou traga diminuição de despesa, (cláusula 12.^a) deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Conselho Administrativo, e só nesses casos será levada em consideração no final do contas.

Cláusula vigésima sétima — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência da firma contratante;
- b) suspensão do fornecimento por prazo superior a dez dias, sem motivos justificados, a juízo do Conselho do Hospital;
- c) pela inobservância do projeto, especificações, qualidade dos materiais empregados, mão de obra e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar o material objeto do contrato.

Verificada a rescisão o Conselho Administrativo entrará imediatamente na posse do material já fornecido.

Cláusula vigésima oitava — Correrão por conta da firma contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais ou posturas municipais, bem como as indenizações de danos, porventura causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Cláusula vigésima nona — O fornecimento deverá ser conduzido de forma que não perturbe os demais trabalhos contratados, correndo sob a responsabilidade da firma contratante qualquer prejuízo consequente de negligência, atraso ou engano.

Cláusula trigésima — Em qualquer ocasião que o Escritório Técnico tiver a menor dúvida sobre a pureza do material, embargará o fornecimento, mandando amostra do mesmo para ser examinada no Instituto Nacional de Tecnologia.

Correrão por conta da firma empreiteira, todas as despesas provenientes desse exame, ficando a mesma sujeita às multas e penalidades contratuais, se os resultados do exame não forem plenamente satisfatório.

Cláusula trigésima primeira — Fica convencionado que o contratante sujeita-se à multa de duzentos mil réis (200\$00) e ao dobro e, mais, nos casos de paralisação do fornecimento, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidade que importe em prejuízo de ordem material ou moral ao Hospital.

Cláusula trigésima segunda — Se, no decorrer da execução do fornecimento a cargo da firma contratante e antes da respectiva entrega e aceitação definitiva por parte do Conselho Administrativo, vier o material a sofrer algum dano, mesmo por caso fortuito, que o altere, modifique ou destrua, no todo ou em parte, correrão tais prejuízos por conta da firma contratante, que se obrigará a fazer, à sua custa a substituição ou restauração, no prazo que lhe for determinado pelo Conselho.

Caso a firma contratante se recuse a fazê-lo no prazo determinado, poderá o Conselho Administrativo mandar executar os serviços por outrem, correndo a respectiva despesa por conta da firma contratante, sendo-lhe descontada da caução e da prestação a que tiver direito.

Cláusula trigésima terceira — No contrato a ser lavrado poderão ser incluídas outras cláusulas, contanto que não prejudiquem as cláusulas aqui expostas, mas sirvam para tornar mais claras ou explícitas as condições do contrato.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Mario de Moraes Paiva, presidente do Conselho Administrativo.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 20-42

Acórdão 37.278, em 13-3-42. Autuado: Cianci, Irmão & Comp., do Distrito Federal. Multa: 150\$000, débito: 1:150\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 37.301, em 13-3-42. Autuado: Lajbus Burman, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 28\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: M. R. Silva, do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do artigo 172, nos termos da linha b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: I. M. Miltenbaum, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Frederico Polola, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Friedrich Fuchs, do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do

art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Enéas Ribeiro da Silva, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.272, em 13-3-42. Autuado: Emidio Coelho, de Salvador, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 33\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.298, em 13-3-42. Autuado: José Patrocínio dos Santos, de Alagoinhas, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 140\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.266, em 13-3-42. Autuado: Emygdio Silva, de Salvador, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 323\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão n. 37.168, em 11-3-42. Autuado: João Lino de Araujo, de Jequié, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 133\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.295, em 13-3-42. Autuado: Antonio N. Sena, de Itabuna, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 479\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 36.960, em 6-3-42. Autuado: Virgílio Damasceno, de Miracema, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000.

Acordão 37.271, em 13-3-42. Autuado: Empresa de Aguas Mineraias Cubatão Ltda., de Ilaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 18\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.169, em 11-3-42. Autuado: E. Souza & Comp., de Niterói, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 273\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.171, em 11-3-42. Autuado: Josué Carestiano & Companhia, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. Multa: réis 100\$000, débito: 687\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Euclides Santos, de Dolores do Indaiá, Minas Gerais. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.291, em 13-3-42. Autuado: Americo Montagnoli, de Ouro Fino, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 24\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.265, em 13-3-42. Autuado: Nascib Rached, de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais. Multa: 100\$000, débito: 129\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.263, em 13-3-42. Autuado: Firmino Araujo Silva, de São Luiz, Estado do Maranhão. Multa: 100\$000, débito: 17\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.161, em 11-3-42. Autuado: Raimundo Nonato, de Fortaleza, Ceará. Multa: 100\$000, débito: 135\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Antonio Gonçalves Barca, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuada: Oficina Mecânica Vaz Saleiro Ltda., do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: C. Silva, Fernandes & Comp., do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Augusto Agostinho Durães, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Dias da Cruz & Irmão Ltda., do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: J. Gomes, do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Josué Alves, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do artigo 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Joaquim Manoel Barbosa, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.164, em 11-3-42. Autuado: A. Rodrigues Rosa, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 160\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.166, em 11-3-42. Autuada: Gdalia Ritro, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 344\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.290, em 13-3-42. Autuado: Guilherme Santos Pereira, de Miguel Velho, município de Alagoinhas, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 135\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.264, em 13-3-42. Autuado: Teófilo Andrade Neto, sucessor de José Henrique Souza Irmão, de Rio Real, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 139\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.095, em 9-3-42. Autuado: João da Costa Libório, Fazenda S. José, Central, município de Pojuca, Estado da Bahia. Multa: 100\$000, débito: 1:775\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.172, em 11-3-42. Autuado: Joaquim Rodrigues Simões, de Esplanada, Bahia. Multa: 100\$000, débito: 262\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.276, em 13-3-42. Autuado: José Raimundo Silva, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 28\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuada: Marcenaria Carioca Ltda., do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Egidio Ramos, do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do artigo 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 36.851, em 2-3-42. Autuado: Clodomiro José Pinto, (C. Pinto), de Barão de Vassouras, Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 115\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 36.715, em 26-2-42. Autuado: Eduardo Lima, de Campinas, Estado de São Paulo. Multa: 337\$300, débito: 1:553\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 36.936, em 4-3-42. Autuado: Antonio Padula Netto, de Rio Claro, Estado de São Paulo. Multa: 642\$700, débito: 3:056\$200, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.163, em 11-3-42. Autuado: Frederico Fendrich, de São Bento, Santa Catarina. Multa: 100\$000, débito: 204\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.275, em 13-3-42. Autuado: Guerino Cecconi, de Cruzeiro, Santa Catarina. Multa: 100\$000, débito: 355\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.286, em 13-3-42. Autuada: Viuva Grecco & Filho, de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 100\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Guido Giorgio, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.269, em 13-3-42. Autuado: Alceu Alves Maciel Feitosa, de Recife, Pernambuco. Multa: 100\$000, débito: 54\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 36.965, em 6-3-42. Autuado: João Pedro Lopes de Medeiros, de Caçapava, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, sem prejuízo do pagamento da quantia relativa aos juros de mora de que ainda é devedor.

Acordão 37.288, em 13-3-42. Autuado: Francisco L. Dias, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 72\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.174, em 11-3-42. Autuado: Maximiliano Bianchi, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 60\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.268, em 13-3-42. Autuado: Francisco Kolenberger, de Santos, Estado de São Paulo. Multa: 200\$000, débito: 105\$600, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.292, em 13-3-42. Autuado: José Soares Agostinho, de Santos, Estado de São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 282\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.270, em 13-3-42. Autuado: Afonso Sica, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 150\$000, débito: 198\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.165, em 11-3-42. Autuado: João Chrisostomo, de Pelotas, Rio Grande do Sul. Multa: 100\$000, débito: 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 37.173, em 11-3-42. Autuado: José de Oliveira, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 295\$400, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Chrisanto Riscado & Filhos, de Mineiros, Município de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.280, em 13-3-42. Autuado: Afranio Tinoco, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 36\$000, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Celso Domingues de Carvalho, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 200\$000, grau máximo do inciso I do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Acordão 37.300, em 13-3-42. Autuado: Moacyr Gonçalves, de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Multa: 100\$000, débito: 91\$800, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Domingos de Lella, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Y. Yamamoto, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Caetano Soraggi, de Capivari, Estado de São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: José Garcia, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I. A. P. I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Sociedade Piramide Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo

do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 37.277, em 13-3-42. Autuado: José Pedro Neves, de Ibitiúva, Pitangueiras, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 30\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.297, em 13-3-42. Autuado: Francisco Martinez, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 144\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Olimpio Sarti, de São Paulo, São Paulo. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178, do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 37.011, em 6-3-42. Autuado: Ernesto Nutini, de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 90\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.162, em 11-3-42. Autuado: Humberto Rossini, de Miguelópolis, Ituverava, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 589\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.160, em 11-3-42. Autuado: Fábrica de Papelão Condor Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 1:583\$500, débito: réis 7:526\$600, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.167, em 11-3-42. Autuado: Manoel Alba Fernandes, de Pedernheiras, São Paulo. Multa: 100\$000, débito: 351\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Produtos Anastasi Ltda., de São Paulo, São Paulo. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Acordão 37.285, em 13-3-42. Autuado: Casella, Flandoli & Companhia, de São Paulo, São Paulo. Multa: 185\$700.

Acordão 37.279, em 13-3-42. Autuado: João das Chagas, de Belém, Estado do Pará. Multa: 100\$000, débito: 210\$000, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acordão 37.274, em 13-3-42. Autuado: Antonio Pinto da Rocha, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, débito: 158\$400, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Oldemar Teixeira de Magalhães, do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Rodrigo da Silva Garrido, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Antonio A. Afonso, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 16-3-42. Autuado: Manoel Messias de Mattos, do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Antonio Gonçalves Carvas, do Distrito Federal. Multa: 500\$000, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: José Coutinho, do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: José Mitidieri, do Distrito Federal. Multa: 300\$000, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: J. Monteiro, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Indústrias Reunidas Cesar Ganem Ltda., do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Decisão da Presidência, em 13-3-42. Autuado: Nisum Kleinhaus, do Distrito Federal. Multa: 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Rio, 24 de março de 1942. — Seraphim A. O. Silva, chefe da Secção de Empregadores.

(N. 5.103—24-3-942—428\$4).

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE SUL-RIO GRANDENSE

EXTRATO DOS ESTATUTOS

REFORMA

Fundada nesta Capital, onde tem sede, aos 8 de novembro de 1857, sem prazo, fundo social em constituição, tem por fim: I — pugnar pelos interesses e pelo progresso do Estado do Rio Grande do Sul; II — proporcionar aos seus sócios e suas famílias, benefícios e diversões; III — constituir no Rio de Janeiro, um centro de

convergência Sul Rio Grandense, onde se formem, consolidem e conservem boas relações, não só para utilidade pessoal, como para melhos êxito do objetivo contido no item I. — Será administrada por uma Diretoria composta de 10 membros, a saber: Presidente (que será o seu representante em Juízo e fora dele) 1.º Vice-Presidente — 2.º Vice-Presidente — Secretário Geral — 1.º e 2.º Secretários — 1.º e 2.º Tesoureiros — Procurador e Bibliotecário. — Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. — A Sociedade será dissolvida quando assim convier, por ocorrência que não lhe é dado provêr, cabendo a Assembléa Geral Extraordinária, deliberar sobre a dissolução e o destino do seu patrimônio. O atual Estatuto só poderá ser reformado ou emendado passados 2 anos de sua aprovação, salvo deliberação em contrário, tomada por 3/4, dos membros presentes à Assembléa Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. — A Diretoria — Rio, 24 de março de 1942. — Tancredo Postes, presidente.

(N. 4.698 — 24-3-42 — 39\$8)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIGIENE

EXTRATO DE ESTATUTOS

A Sociedade Brasileira de Higiene, restaurada em 29 de novembro de 1941, no Rancho Fundo, município de Nova Iguaçu, Estado do Rio, com sua sede no Distrito Federal, por tempo indeterminado, com seu fundo social a constituir-se com ilimitado número de sócios sem distinção de sexo, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim: a) Estudar as questões de higiene e saúde pública; b) Congregar os que trabalham em higiene e saúde pública; c) Defender os interesses profissionais dos que trabalham em higiene e saúde pública; d) Promover a instrução sanitária por meio de conferências, cursos, concursos, congressos, exposições, museus, monografias, revistas, cartazes, folhetos, discos, filmes e quaisquer outros processos de propaganda higiênica; e) Entrar em entendimento com sociedades congêneres nacionais e estrangeiras para os fins das alíneas a, e c, deste artigo. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente (o qual será o seu representante em Juízo em relações com terceiros). Vice-Presidente, Secretário Executivo, Secretário e um Tesoureiro. A Sociedade só poderá ser extinguida por objetivos sociais, neste caso o seu patrimônio ficará pertencendo à Sociedade do Distrito Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra. Os presentes Estatutos, poderão ser reformados pela Assembléa Geral, quando convier. A Diretoria atual consta dos Estatutos.

(N. 5.025 — 24-3-42 — 32\$6)

GRUPO ESPÍRITA ANTONY LEON

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundado em 4 de março de 1942, nesta Capital, sua sede, à rua República n. 22, tem por fins o estudo teórico, experimental e prático do Espiritismo e a propaganda e observância de seus ensinamentos e de sua doutrina, por todos os meios e a prática da caridade moral e material, por todos os meios a seu alcance. É por tempo indeterminado e ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pelo Grupo. Será administrado por uma Diretoria, eleita anualmente, composta de: Presidente (que representa o Grupo em Juízo ou fora dele), 1.º e 2.º Secretários, Tesoureiro e Procurador. Está a constituir-se o seu fundo social. A sua extinção só se dará por falta de sócios ou por sentença judicial. Neste caso o patrimônio social será transferido para um hospital espírita ou sociedade congênera, de acordo com a assembléa convocada para esse fim. Seu estatuto só poderá ser alterado ou reformado por assembléa geral convocada para esse fim. Consta do estatuto a relação nominal dos iniciadores e da Diretoria atual, com a respectiva qualificação. (A.N.P.) — A Diretoria.

(N. 5.119 — 24-3-42 — 33\$7).

INSTITUTO BRASILEIRO DE ONCOLOGIA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o I.B.O. tem por fins incrementar a solidariedade humana dentro dos princípios de caridade e amor ao próximo e devotar-se a obra filantrópica de assistência aos doentes de cancer, moléstias paracancerosas, organizando, do ponto de vista material, todo o socorro médico para seu final amparo e o que se contem mais no art. 2 de seus Estatutos. A sua diretoria se compõe de: Presidente (que o representa em Juízo), Vice-Presidente, Sec. Ger., Tesoureiro, Síndico e Diretor Médico. Além da Diretoria terá o Instituto um Conselho de Administração composto de 100 membros que exercerão os seus cargos por 2 anos. Os presentes Estatutos só poderão ser reformados por 2/3 dos membros do Conselho de Administração e de toda a diretoria, em sessão conjunta com aquele Conselho, obedecendo o estatuto nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do artigo 31 dos Estatutos. Em caso de dissolução do Instituto, na forma da letra b do art. 26, os bens existentes, pagas as dívidas, passarão às Entidades enumeradas no art. 3.º, § 2.º. A diretoria atual, que é perpétua, consta dos Estatutos. — A Diretoria.

(N. 5.118 — 24-3-42 — 27\$5).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BARRA DA TIJUCA IMOBILIÁRIA S. A.

Relatório da Diretoria a ser apresentado à assembléia geral ordinária a realizar-se em 30 de março de 1942.

Senhores acionistas:

De acordo com a legislação vigente e o disposto nos nossos estatutos, temos o prazer de submeter a vossa apreciação o relatório dos negócios sociais referentes ao ano de 1941, acompanhado do balanço e demonstração da conta de lucros e perdas.

Obras de urbanização e saneamento — As obras de urbanização e saneamento, no Jardim Oceânico veem prosseguindo normalmente. Como sabeis, a Cia. não tem poupado esforços e despesas no sentido de executar no Jardim Oceânico todos os serviços a que nos propuemos, além de vultosas obras de saneamento em colaboração com o Governo Federal. A este respeito, recebemos até dos serviços da Baixada Fluminense uma carta honrosa em que foi devidamente salientada a nossa cooperação.

Continuamos a aterrar os terrenos marginais à Lagoa da Tijuca, numa faixa de 400 metros de largura, já estando terminado o trecho compreendido entre a Praça P e a rua 13 e diversos pontos ao longo da avenida P-C.

Para o aproveitamento do excesso de areia da praça O foi desaterado parte desta praça, no trecho compreendido entre a rua 13 e uma linha paralela distante cerca de 120 metros. O material assim obtido foi transportado para os pontos de cota negativo da rua 13.

As obras de terraplanagem e pavimentação continuaram em vários pontos: estão terminadas as ruas 13, metade da rua 27, grande parte da praça C, o lado direito da Avenida Grande Canal, numa extensão de 550 metros, a faixa externa da avenida P-C, em toda a sua extensão e iniciados os serviços preliminares de pavimentação da avenida D-O.

Quanto à arborização estamos prosseguindo regularmente, já tendo sido arborizadas as ruas 1 e 13, metade da rua 27, as avenidas P-C e D-O, a praça D e o lado leste da praça C.

Balneario — As obras do balneario já estão quase concluídas. O projeto primitivo sofreu ligeira modificação, aumentando-se a varanda, a cozinha, a dispensa e o terraço que circunda o balneario.

Reforma dos estatutos — Afim de cumprirmos as exigências da nova lei de sociedades anônimas, tivemos o prazer de convocar-vos para uma assembléia geral extraordinária, realizada no dia 2 de maio. Foram aprovados os novos estatutos da sociedade, que tiveram de sofrer pequena alteração, para cumprir um despacho do Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, alteração essa aprovada em assembléia geral extraordinária no dia 10 de setembro. Essas atas foram arquivadas no Departamento Nacional da Indústria e Comércio sob o n. 17.137 e acham-se publicadas no *Diário Oficial* de 6 de março corrente e "Jornal do Comércio" da mesma data.

Aos nossos vendedores, funcionários do escritório e empregados deixamos aqui consignados os nossos agradecimentos.

Pelo balanço anexo e demonstração da conta de lucros e perdas verifica-se a nossa situação. Devido às grandes despesas feitas no Jardim Oceânico ainda não nos foi possível apresentar lucros, e, assim, teremos ainda de aguardar os exercícios futuros para que o capital investido na empresa possa ter a sua justa remuneração.

A diretoria encontra-se a disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que forem solicitados.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Euvaldo Lodi*, diretor-presidente. — *Jair Negrão de Lima*, diretor-gerente.

BARRA DA TIJUCA IMOBILIÁRIA S.A. — RIO DE JANEIRO

BALANÇO REALIZADO EM 31-12-1941

A t i v o

Imobiliário:	
Terrenos	2.386:363\$000
Material rodante	67:027\$500
Material flutuante	3:740\$000
Máquinas Santo. e Uran.	105:522\$700
Moveis e utensílios	14:765\$000
Semoventes	600\$000
Ferramentas e utensílios	6:373\$700
Obras e melhoramentos	1.010:006\$600
Instalação hidráulica	157:200\$000
	3.751:598\$500
Compensação:	
Caução da diretoria	40:000\$000
Reajustamento:	
Despesas de constituição	73:967\$400
Lucros e perdas	437:384\$400
	511:351\$800
Realizável a prazo longo:	
Vendas cont. a receber	3.128:143\$400
Disponível:	
Caixa	13:444\$700
Banco Hip. Ag. E.M.G.	6:569\$300
Banco Boavista	275\$000
Contas correntes	5:239\$600
	25:528\$600
	7.456:622\$300

P a s s i v o

Reajustamento:	
Capital	1.200:000\$000
Reserva p. eventuais	47:896\$300
Reserva para amortis.	36:000\$000
	1.283:896\$300
Depósito de ações	
	40:000\$000
Compensação:	
Exigível a prazo longo:	
Títulos a pagar	446:297\$800
Term. prem. venda	4.781:444\$400
Dr. E. Lodi c/sup.	556:584\$100
Dr. E. Lodi c/com.	219:224\$400
Dr. D. Velasco	41:596\$400
Contas correntes	51:026\$700
	6.096:170\$800
Exigível a prazo curto:	
Contas a pagar	18:736\$100
Vendedores c/com.	3:510\$900
Banco Comércio S.A.	657\$100
Banco Cto. Mercantil	271\$700
Banco C. e Ind. M.G.	4:212\$800
Dr. Jair N. Lima	9:166\$600
	36:555\$200
	7.456:622\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Euvaldo Lodi*, diretor-presidente. — *Jair Negrão de Lima*, diretor-gerente. — *Renato Sattamini Abreu*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Exercício de 1941

Contas	Débito	
Saldo do exercício anterior		472:451\$500
a Despesas de constituição	8:218\$600	
a Despesas de embarcação	4\$800	
a Juros e descontos	97:602\$800	
a Despesas de vendas	243:524\$000	
a Despesas de semoventes	49\$000	
a Comissões de vendas	244:827\$100	
a Despesas gerais	202:102\$700	796:329\$000
a Reserva p. eventuais	47:896\$300	
a Reserva p. amortizações	36:000\$000	83:896\$300
		1.352:676\$800
Contas	Crédito	
de Exploração de matos	7:985\$600	
de Terrenos	907:306\$800	915:292\$400
Saldo para o exercício p. futuro		437:384\$400
		1.352:676\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Euvaldo Lodi*, diretor-presidente. — *Jair Negrão de Lima*, diretor-gerente. — *Renato Sattamini Abreu*, contador, registro n. 36.670.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Satisfazendo o disposto na legislação vigente, vimos apresentar o resultado da análise feita por nós no balanço e demais documentos que nos foram apresentados pela Diretoria. Examinando o balanço levantado em 31 de dezembro, referente ao exercício de 1941, bem como a conta de Lucros e Perdas e confrontados os diversos lançamentos com os documentos existentes, tudo encontramos na mais perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que podem ser aprovadas as respectivas contas e os atos da gestão da diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Othello Corrêa de Mello e Oliveira* — *José Eugênio Muller* — *Olympio Carvalho de Araujo e Silva*.

(N. 4.877 — 25-3-942 — 320\$3)

COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA FÉ

Relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de março de 1942

Senhores acionistas:

Morro de Santo Antonio

Em nosso relatório anterior já tivemos oportunidade de comunicar-vos a constituição do Tribunal Arbitral que decidiria sobre a indenização da que a nossa Companhia teria direito por obras, desapropriações e outros serviços por ela executados no morro de Santo Antonio.

Esse Tribunal constituído, como então vos dissemos, pelos ilustres senhores Dr. Joaquim de Assis Ribeiro, por parte da Prefeitura do Distrito Federal e Dr. Alcides Lins, por parte da nossa Companhia, assistida pelo Banco Português do Brasil, tendo como terceiro

árbitro desempatador o eminente ministro, Exmo. Sr. Dr. Laudo de Camargo, procedeu a todos os trabalhos necessários à sua completa elucidação, constantes de perícias na nossa contabilidade, vistorias nas obras executadas, exame de escrituras, contratos etc., terminando os dois árbitros por proferir laudos divergentes.

Em vista disso, e de conformidade com os termos do arbitramento, proferiu então a 14 de novembro do ano findo sua sentença desempatadora o ilustre ministro Exmo. Sr. Dr. Laudo de Camargo, condenando a Prefeitura do Distrito Federal ao pagamento da quantia de 6.449:028\$256 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove contos, vinte e oito mil duzentos e cinquenta e seis réis), acrescida dos juros legais de 6 % a partir de 6 de maio de 1932, até 16 de dezembro do ano passado, data do compromisso.

Essa sentença foi homologada pelo M. M. Juiz da 1.^a Vara da Fazenda Pública em 29 do mesmo mês e ano.

É uma solução ruínosa para todos aqueles que teem interesses ligados à nossa Companhia, mas que afinal vem por termo a uma já velha pendência que, pela demora na sua solução, mais ruínosa se tornaria.

Aquela indenização ainda não foi recebida por haver necessidade de antes se cumprirem algumas formalidades essenciais.

Cumprimos, porém, o imperioso dever de aqui exaltar e eficaz cooperação do Banco Português do Brasil e o brilho e proficiência com que a nossa causa foi defendida pelos ilustres advogados doutores Mendes Pimentel e Themistocles Marcondes Ferreira.

Debenturistas

Havendo necessidade de um acordo geral entre todos os credores da Companhia, para tornar mais equitativa a distribuição da quantia a ratear, devidamente autorizados por acionistas representando mais de dois terços do capital social, convocamos uma assembléia geral dos portadores de debêntures, que se realizou no dia 26 de junho do ano findo.

Reunido número legal, foi aprovada, quase por unanimidade, a nossa proposta de os debenturistas aceitarem em pagamento o rateio que lhes couber em igualdade de condições como os demais credores, acrescido seu crédito de 5 % de juros ao ano.

Situação das Fazendas

Estando paralisados os serviços das fazendas, em consequência da crise que esta companhia vem de longa data atravessando, e propondo-se o Sr. Izaltino Ribeiro em solicitações insistentes, a zelar por aquelas propriedades, com a condição de se lhe consentir utilização gratuita de terras para plantações e dos pastos existentes para criar ou recriar gado, esta Diretoria julgando que o Sr. Izaltino Ribeiro, como grande acionista e interessado, portanto cumpriria a sua promessa de zelar por aquele patrimônio social, deu-lhe autorização solicitada, conforme carta que escreveu àquele senhor em data de 27 de fevereiro de 1934. Infelizmente o Sr. Izaltino Ribeiro, traído a confiança desta Diretoria em vez de conservar aquelas propriedades depredou-as demolindo prédios e instalações industriais que custaram à Companhia muitas centenas de contos de réis, tendo além disso vendido, como se fossem de sua propriedade, os custosos maquinismos dessas instalações.

O ano passado, quando foi conhecida a extensão dos danos causados pelo Sr. Izaltino Ribeiro, ao patrimônio da Companhia, esta Diretoria e acionistas, que representam a maioria absoluta do capital social solicitaram ao Exmo. Sr. general Brasilio Taborda, que além de acionista é representante legal de uma das grandes acionistas, que tomasse conta daquelas propriedades. Tendo o general Taborda comparecido às fazendas e delas tomado conta convidou o Sr. Izaltino Ribeiro a assistir ao arrolamento a que ia mandar proceder de todos os bens existentes nas fazendas, este requereu e obteve do Juiz de Direito da Comarca de Nova Friburgo, um mandato de manutenção de posse.

Esta Diretoria confiante na justiça de nossa terra constituiu advogado e está agindo contra o Sr. Izaltino Ribeiro.

Tereis que eleger o Conselho Fiscal para o corrente exercício. Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. — F. E. do Nascimento e Silva Filho, diretor-gerente. — Fernando Marinho, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO

Em 31 de dezembro de 1941

Ativo

Fazenda Santa Fé	1.549:204\$550
Fazenda Boa Vista	191:123\$300
Fazenda S. José do Batatal	100:000\$000
Linha férrea	640:896\$990
Usina H. E. Santa Fé	108:411\$100
Serraria Santa Fé	224:079\$700
Municipalidade do Distrito Federal	12.897:000\$000
Caixa	5:858\$500
Terrenos Base do Morro de Santo Antônio	3.799:952\$132
Moveis e Utensílios	800\$000
Contas correntes	103:426\$430
Títulos caucionados	60:000\$000
Diversas contas	2.156:193\$360
	21.836:946\$062

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Empréstimo por debêntures	1.076:000\$000
Obrigações a pagar	4.595:917\$700
Caução da diretoria	60:000\$000
Contas correntes	8.384:628\$362
Diversas contas	5.720:400\$000
	21.836:946\$062

Fernando Marinho, diretor-tesoureiro. — Miguel Teixeira, contador. Reg. n. 32.120.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Em 31 de dezembro de 1941

a despesas Gerais	51:326\$400
a Moveis e Utensílios	100\$000
de Terrenos na Base do Morro Santo Antônio	51:426\$400
	51:426\$000
	51:426\$400

Fernando Marinho, diretor-tesoureiro. — Miguel Teixeira, contador. Reg. n. 32.120.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Como membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Santa Fé, congratulamo-nos com os senhores acionistas por vermos enfim solucionada a velha pendência entre a nossa Companhia e os Poderes Públicos, embora a solução represente considerável prejuízo para todos os credores.

Examinando as contas referentes ao exercício de 1941, encontramos-as em perfeita ordem, pelo que propomos a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — Antonio Leite da Silva Garcia. — José Raimundo da Silva Carneiro. — Carlos Duarte de Oliveira.

(N. 4.879—25-3-1942—232\$6).

LLOYD SUL AMERICANO

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES "LLOYD SUL AMERICANO" REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1942.

Aos vinte dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e quinze minutos, no segundo andar do prédio número vinte da avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede social da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Lloyd Sul Americano", reuniram-se os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e de cordo com o anúncio de convocação publicado três vezes no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias*, edições de dez, treze e dezoito também do corrente mês. Abriu a sessão o senhor Manoel Gomes Moreira, diretor-tesoureiro da Companhia que, depois de declarar estarem presentes quatorze senhores acionistas representando dezesseis mil seiscentos e vinte ações, número legal portanto, pediu que a assembléia escolhesse um dos presente para dirigir os respectivos trabalhos. Foi então aclamado o senhor comandante Thiers Fleming, que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita convidou, com assentimento da assembléia, os senhores doutor Cicero Nobre Machado e Alvaro Dias da Rocha, para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. O senhor presidente mandou que fossem lidos: — o anúncio de convocação, o qual está assim redigido: — "Lloyd Sul Americano — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres — Avenida Rio Branco, vinte — segundo andar, Rio de Janeiro — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, às dez horas do dia vinte de março corrente, afim de deliberarem sobre: — 1) — O relatório da diretoria, balanço e contas do exercício de mil novecentos e quarenta e um, e respectivo parecer do Conselho Fiscal; 2) — A eleição para preenchimento do cargo vago de diretor-presidente e a do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois; 3) — Outros assuntos de ordem administrativa. Rio de Janeiro, nove de março de mil novecentos e quarenta e dois — Manoel Gomes Moreira, diretor-tesoureiro — Pedro Brando, diretor-gerente"; o relatório, o balanço e conta de lucros e perdas do exercício de mil novecentos e quarenta e um, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal, cujos teores foram dispensados de transcrição na presente ata por terem sido devidamente publicados na forma da lei e por terem estado à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, desde trinta dias antes da presente assembléia, conforme os anúncios regular-

mente feitos em obediência ao art. noventa e nove, do decreto lei número dois mil seiscentos e vinte e sete. O senhor presidente declarou ainda que deixa de ser lida a ata da sessão anterior por já ter sido devidamente aprovada e publicada. Finda a leitura desses documentos, o senhor presidente declarou que estavam os mesmos em discussão e, não havendo quem o quisesse discutir submeteu a votos a aprovação dos ditos relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativo a *Aristoteles Dutra de Carvalho*, professor catedrático M. — Dias 5 e os mesmos aprovados por unanimidade, com abstenção dos impedidos por lei. O Sr. presidente convidou a assembléa a se pronunciar sobre o dividendo sugerido pela diretoria em seu relatório recém aprovado, tendo esta, à vista dos resultados obtidos pela companhia, aprovado o dividendo anual de seis por cento (6%) para o exercício de mil novecentos e quarenta e um. Com a palavra o acionista senhor *Julio Lobato Koeler*, propôs: que, para os acionistas em atraso nas chamadas de capital, o dividendo ora autorizado fosse levado em conta para quando atendessem as aludidas chamadas; que fosse distribuída à Diretoria a percentagem de trinta por cento sobre o saldo do lucro líquido do exercício, depois de feita a dedução do dividendo; e, bem assim, que os restantes setenta por cento fossem aplicados na reforma das instalações dos escritórios da Companhia. Esta proposta foi unanimemente aprovada, abstenção-se de votar os diretores. O senhor *Pedro Brando*, de acordo com o seu colega de Diretoria, senhor *Manoel Gomes Moreira*, agradece a concessão da percentagem ora votada pela assembléa, mas considerando que aos esforços dos funcionários da sede da Companhia muito também se deve o resultado obtido, propõe que a assembléa reduza a quinze por cento a percentagem da Diretoria e conceda aos aludidos funcionários da sede, os quinze por cento restantes, para serem por estes distribuídos na proporção dos respectivos vencimentos. Submetida à votação, esta proposta foi, unanimemente aprovada em substituição à anterior, que se refere à percentagem da Diretoria. Declarou o senhor presidente que se ia proceder à eleição para preenchimento do cargo vago de diretor presidente da Companhia e à dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, suspendendo a sessão por alguns minutos, para o preparo das chapas necessárias. Reaberta a sessão e procedida à votação com as formalidades do estilo, verificou-se o seguinte resultado, por unanimidade: Para diretor presidente da Companhia, o senhor *Julio Lobato Koeler*, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Itacurussá número noventa e dois, nesta Capital; para membros efetivos do Conselho Fiscal, os senhores *Alfredo Luiz Greve*, *Oswaldo Werneck* e *Cornelio Jardim*, e, para suplentes, os senhores *Roberto Cruz*, comandante *Thiers Fleming* e doutor *Arthur Rocha*. Achando-se presentes os recém-eleitos, o senhor presidente, com assentimento da assembléa, declarou-os devidamente empossados, de acordo com a lei. Por proposta do senhor *Manoel Gomes Moreira*, que mereceu aprovação da assembléa, foram mantidos para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, os mesmos honorários anuais de um conto de réis, a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Declarou, finalmente, o senhor presidente que, consoante o respectivo anúncio de convocação, franqueava a palavra a qualquer dos acionistas presentes, para tratar de assuntos administrativos de interesse social e, como nenhum dos senhores acionistas quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo o comparecimento dos presentes e pedindo aguardassem a lavratura da ata. Reaberta a sessão uma hora depois, foi a presente ata lida e por todos achada perfeitamente conforme, indo assinada pelos membros componentes da mesa e pelos demais acionistas presentes. — *Thiers Fleming*. — *Cicero Nobre Machado*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Gabriella Bezanoni Lage*, como inventariante do espólio de *Henrique Lage*. — *Gabriella Bezanoni Lage*. — *Pedro Brando*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Julio Lobato Koeler*. — *Cornelio Jardim*. — *Oswaldo Werneck*. — *Roberto Cruz*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Arthur Rocha*. — *Alberto Lage*

(N. 4.880 — 25-3-42 — 15340).

FABRICA DE TECIDOS ESPERANÇA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE MARÇO DE 1942

As quatorze horas do dia cinco de março de mil novecentos e quarenta e dois, presentes doze acionistas, representando por si e por procurações quatorze mil trezentas e sessenta e sete ações (14.367), com direito a sete mil e quatro (7.004) votos, foi aberta a sessão, na sede social da Companhia, à rua Teófilo Otoni n. 74, 1.º andar, pelo respectivo presidente, senhor *Bento Costa*, este indicou e foi aceito pelos presentes o acionista doutor *Joaquim José Fernandes Couto* para presidir-lhe, o qual convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas senhores *Carlos Henry Ricardo Kopal* e *Francisco de Paula Bueno*, respectivamente. Assim constituída a mesa e anunciada a matéria da ordem do dia, o acionista senhor *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima* pediu dispensa da leitura do relatório por ter sido regularmente publicado e de conhecimento de todos. Aprovada a proposta, foi lido o Parecer do Conselho Fiscal como segue: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da S. A. Fábrica de Tecidos Esperança, havendo examinado as contas e balanços, relativos aos primeiro e segundo semestres do ano de mil novecentos e quarenta e um, acharam tudo escriturado com clareza e em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam aprovados os referidos documentos. A inteligente e dedicada orientação com que a Diretoria continua a dirigir os negócios sociais, de que são testemunhos os auspiciosos resultados colhidos, merece também francos louvores.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *José Ramos da Cunha Braz*, *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima* e *Norberto de Medeiros*". Feito isto, o senhor presidente pôs em discussão o relatório e parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, tendo-se absterido de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A seguir foi suspensa a sessão para que os presentes se munissem de cédulas, destinadas à eleição do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o presente exercício. Reaberta a sessão e feita a apuração, o resultado foi o seguinte: Para efetivos, *José Ramos da Cunha Braz*, *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima* e *Norberto de Medeiros* com sete mil e quatro votos (7.004). Para Suplentes, doutor *Gastão de Figueiredo*, *Carlos Henry Ricardo Kopal* e *Antonio de Andrade Botelho* com sete mil e quatro votos. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal foi fixada em duzentos mil réis mensais. Empossados, o presidente, como estivesse esgotada a ordem do dia, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou encerrados os trabalhos depois de agradecer a presença à Assembléa. E eu, primeiro secretário, lavrei a presente ata que vai por mim e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 5 de março de 1942. — *Carlos Henry Ricardo Kopal*, primeiro secretário. — *Joaquim José Fernandes Couto*, presidente. — *Francisco de Paula Bueno*, segundo secretário. — *Bento Costa*. — *Avelino Ottoni de Carvalho*. — *Augusto Fernandes* — Pp. de *Dolores Senna di Gennaro*, *Francisco de Paula Bueno*. — *Norberto de Medeiros*. — *Antonio de Andrade Botelho*. — *Jayme de Faria Martins*. — Pp. de *Maria Facenda*, *C. H. Ricardo Kopal*. — Pp. de *Carolina Moniz da Rocha*, *C. H. Ricardo Kopal*. — *Gabriel de Andrade Botelho Sobrinho*. — *Fernando Pahnaim* e *Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima*.

(N. 4.967 — 734 — 24-3-42).

EMPRESA DE ÁGUAS DE SÃO LOURENÇO S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS EM 31 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Cumprindo prescrições da lei e dos nossos estatutos, submetemos ao vosso exame e deliberação o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Apesar da situação anormal que atravessamos, com satisfação vos comunicamos que continuamos a desenvolver promissoramente os negócios da Sociedade, apresentando aumento crescente e progressivo o volume total de vendas em todo o País.

Para atender a necessidades inadiáveis, tendo em vista as exigências do consumo, melhoramos ainda e ampliamos o aparelhamento técnico da seção industrial, em São Lourenço, com a montagem de novas máquinas, adquiridas no estrangeiro, para o lavamento de garrafas, engarrafamento e rotulagem.

Executamos novas obras e melhoramentos no extenso parque das fontes, no aparelhamento do Balneário e nas fontes minerais, para correspondermos à preferência que a nossa Estância tem merecido das pessoas que em número sempre crescente a procuram para fazer a sua cura de água ou de repouso. Esperamos terminar este ano a captação da fonte mineral n. 6.

Apesar das grandes somas dispendidas no aparelhamento técnico das instalações industriais e na execução de obras e melhoramentos exigidos pelo desenvolvimento de todos os serviços da Empresa, e não obstante a elevação continuada dos preços de todas as utilidades necessárias à nossa indústria, reduzindo os nossos já limitados lucros, o resultado comercial do exercício oferece-nos possibilidade de propormos a distribuição de um dividendo de 8 %, ou sejam 16\$000 por ação, com plena aprovação do digno Conselho Fiscal consignada no honroso parecer sujeito ao vosso pronunciamento.

Deveis eleger, conforme determina o art. 102 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, os membros da Diretoria, cujo mandato termina em 31 do corrente, e os do Conselho Fiscal e suplentes.

Ao ensejo, cabe-nos apresentar-vos os nossos melhores agradecimentos pelo apoio e valiosa cooperação que nos dispensastes no decurso do nosso triênio administrativo, agradecimentos que tornamos extensivo aos dignos membros do Conselho Fiscal.

Para o vosso melhor julgamento, outros esclarecimentos de que tenhais necessidade, estamos prontos a dar-vos com a maior satisfação.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — O presidente, *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*.

BALANÇO GERAL, 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

		Ativo	
Zona de proteção:			
Imoveis e maquinismos	3.186:225\$500		
Parques e fontes	3.313:979\$000		
Serralharia e Of. Mecânica	19:607\$000	6.519:811\$500	
Zona disponível:			
Terrenos e pedreira	773:485\$900		
Casas para operários	65:393\$000	838:878\$900	
Águas minerais	300:137\$800		
Vasilhame e acessórios	777:560\$100	1.077:697\$900	

Anexos da indústria:		
Poços artesianos	64:132\$300	
Cocheira	12:441\$800	
Semoventes	13:026\$000	
Material rodante	27:665\$000	
Rouparia	3:240\$000	120:505\$100

Saldos disponíveis:		
Caixa	20:761\$900	
Depósitos	1:190\$000	21:951\$900

Outras contas:		
Contas correntes deved.	1.875:602\$300	
Móveis e utensílios	48:640\$000	
Ferramentas	33:300\$000	
Almoxarifado	138:096\$100	
Barcos e acessórios	7:475\$700	
Acionistas	70\$000	2.103:184\$100

Contas de compensação:		
Ações em caução		30:000\$000
		10.712:029\$400

Passivo		
Capital		6.000:000\$000
Lucros e perdas		2.385:320\$900
Contas de reserva:		
Fundo de reserva	404:728\$100	
Reserva depr. e novas instalações	258:446\$000	
Fundo de previsão	54:223\$000	717:397\$100

Dividendos não reclamados		4:724\$000
Obrigações a pagar	74:688\$500	
Efeitos a liquidar	119:687\$900	194:376\$400

Outras contas:		
Contas correntes cred.	933:509\$200	
Títulos em cobrança	338:255\$800	1.271:765\$000

Percentagem da diretoria		108:446\$000
Contas de compensação:		
Caução da diretoria		30:000\$000
		10.712:029\$400

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O presidente, *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*. — *Miguel Teixeira*, contador n. 32.120.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Diversos:

a Lucros e Perdas

Aguas minerais		
Saldo do Razão	1.765:251\$100	
Existência conf. inventário	300:137\$800	2.065:388\$900
Juros e descontos		
Saldo desta conta		26:046\$800
Aluguéis de imóveis		
Idem		18:180\$700
Rendas de parque e fontes		
Idem		363:487\$700
		2.473:104\$100

Lucros e perdas:

a Diversos

Despesas gerais		
Saldo desta conta	1.262:724\$400	
Imposto de Renda		74:218\$100
Idem		16:800\$000
Imposto dividendos		8:862\$100
Idem		311\$500
Instituto dos Industriários		225\$000
Idem		
Instituto dos Comerciantes		
Idem		
Instituto Ap. Trans. e Cargas		
Idem		
Pela depreciação de 10 % nas seguintes contas		
Rouparia	360\$000	
Barcos e acessórios	830\$000	
Móveis e utensílios	5:405\$000	
Semoventes	1:447\$000	
Cocheira	1:382\$400	
Poços artesianos	7:125\$800	
Serralharia e Of. Mecânica	2:178\$300	
Ferramentas	3:700\$000	
Material rodante	2:073\$700	1.388:643\$900

Lucro líquido		1.084:460\$200
-------------------------	--	----------------

Distribuição de lucros:

Fundo de reserva 5 %	54:223\$000	
Reserva depreciação e novas instalações 10 %	108:446\$000	
Fundo de previsão 5 %	54:223\$000	
Percentagem da diretoria	108:446\$000	
Lucros e perdas	759:122\$200	-1.084:460\$200

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O presidente, *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*. — *Miguel Teixeira*, contador n. 32.120.

PARECER DO CONSELHO FISCAL — EXERCÍCIO DE 1941

O Conselho Fiscal da Empresa de Águas de São Lourenço S. A., no desempenho de suas funções legais (artigo 127 e seus parágrafos do decreto-lei n. 2.627, e art. 10 dos estatutos), emite o seu parecer sobre o balanço, contas e escrituração da sociedade durante o ano findo em 31 de dezembro de 1941. Continuam em pleno desenvolvimento as atividades da sociedade e em consciente e oportuna execução o programa administrativo da sua diretoria. Renovando impressões que colhemos e externamos no nosso parecer do ano passado, verificamos mais uma vez a justeza e o critério que vem presidindo à orientação industrial e comercial seguida. O relatório da diretoria é digno da nossa aprovação e louvor. Propomos à digna assembléia geral a aprovação dos atos da diretoria incluindo as contas e lançamentos produzidos no exercício findo. De pleno acordo com a diretoria e de conformidade com o critério equilibrado e prudente que se vem seguindo, aprovamos a sua proposta para que o dividendo a ser distribuído se fixe em 8 % ou sejam 16\$000 por ação. Mais propomos finalmente que, prestando a devida justiça aos atos administrativos da diretoria, aproveis um voto de louvor em seu favor.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — *Armando Bordallo*. — *Carlos Frederico da Costa*. — *João d'Almeida Coimbra*.
(N. 4.981—24-3-42—318\$8)

CIA. NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1942.

As quatorze horas do dia dezanove de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da Companhia, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 11.º andar, realizou-se a Assembléia extraordinária dos acionistas, tendo comparecido acionistas representando 79.967 ações do capital social, conforme assinaturas no livro de presença. Na ausência imprevista, temporária, do senhor Presidente, o Vice-presidente, senhor Kerrir Ap-Thomas assumiu as funções do mesmo e declarou que a presente Assembléia achava-se em condições de deliberar sobre o objetivo da sua convocação, por estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, e portanto declarou aberta a sessão. Em seguida o senhor Presidente da Assembléia convidou os senhores Drs. Alberto Torres Filho e William Monteiro de Barros para primeiro e segundo secretários, respectivamente, de acordo com o disposto do artigo vigésimo segundo dos estatutos da Companhia. Ficou assim constituída a mesa, e a pedido do senhor Presidente da Assembléia, o primeiro secretário procedeu à leitura da convocação da Assembléia, publicada no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", respectivamente, nos dias 7, 10 e 12 de março de 1942, concebida nos seguintes termos:

COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pela presente convida-se os acionistas da Companhia Nacional de Cimento Portland a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 19 de março próximo futuro, às 14 horas, na sua sede social, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 11.º andar, para o fim especial de tomarem conhecimento da proposta da diretoria sobre a reforma de estatutos, deliberando sobre a mesma proposta.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Kerris Ap-Thomas*, diretor vice-presidente. — *J. Davies*, diretor tesoureiro.

Prosseguindo, o senhor Presidente da Assembléia informou que conforme se verifica dos anúncios publicados, a presente Assembléia foi convocada para o fim especial de reformar os estatutos da Companhia, e solicitou ao primeiro secretário para ler o relatório da diretoria aos seus acionistas e o parecer do conselho fiscal sobre o mesmo, recomendando a modificação do artigo número trigésimo primeiro dos estatutos, o que foi feito nos seguintes termos:

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND

AOS SEUS ACIONISTAS

Senhores acionistas:

Pelos diretores da Companhia Nacional de Cimento Portland, em reunião da diretoria realizada em 27 de fevereiro de 1942, fui incumbido de elaborar o presente relatório para ser apresentado aos senhores acionistas em assembléia geral extraordinária, e relativo à deliberação aprovada naquela reunião de se reformar o art. 31.º dos estatutos da Companhia.

O decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, que "dispõe sobre as sociedades por ações", estabeleceu no seu art. 132.º, pará-

grafo único, que "as sociedades que por força de lei ou de disposição dos estatutos devam levantar balanços semestrais, poderão pagar, semestralmente, os dividendos correspondentes, se os estatutos o determinarem".

Há conveniência, sobretudo para os efeitos de escrituração, que os estatutos determinem, expressamente, que semestralmente seja levantado o balanço das operações da Companhia efetuadas no semestre, autorizando, ainda, a diretoria, caso ache oportuno, decidir sobre a distribuição de dividendos.

Assim sendo, a diretoria julga necessário incluir como Artigo n. 31 dos atuais estatutos, que foi eliminado por ocasião da última reforma, o seguinte:

"Art. 31. Semestralmente será levantado o balanço geral e o estado demonstrativo do resultado das operações da Companhia efetuadas no semestre, podendo ser pagos aos acionistas os dividendos correspondentes, a juízo da diretoria e posterior conhecimento da assembleia geral".

É esta a única modificação dos estatutos sugerida e a Diretoria espera que os senhores acionistas, reunidos em assembleia geral extraordinária, decidam sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — Pela diretoria: *Kerris Ap-Thomas*, diretor vice-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Cimento Portland, examinaram a proposta da diretoria relativa a modificação dos estatutos e a seguinte redação do artigo n. 31 dos mesmos:

"Art. n. 31. Semestralmente será levantado o balanço geral e o estado demonstrativo do resultado das operações da companhia efetuadas no semestre, podendo ser pagos aos acionistas os dividendos correspondentes, a juízo da diretoria e posterior conhecimento da assembleia geral".

Sendo da opinião que a modificação atende aos interesses da sociedade, são de parecer que a proposta merece a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Alexandre Anderson*. — *G. S. Benedict*. — *E. O. Peel*.

Finda a leitura do relatório da diretoria o senhor Presidente da Assembleia declarou que se achava em discussão a proposta que acabava de ser lida e ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Não havendo quem quizesse falar, o senhor Presidente da Assembleia disse então que submetia a matéria à votação, sendo unanimemente aprovada. Como nada mais havia a se tratar o senhor Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos afim de que fosse lavrada a presente ata e, reaberta a sessão, procedeu-se à leitura da mesma que, achada conforme, foi assinada por mim, *Alberto Torres Filho*, primeiro secretário, conjuntamente com todos os acionistas presentes. Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho*. — *Kerris Ap-Thomas*, p. p. *Lone Star Cement Corporation*. — *C. Davis*. — *J. Davies*. — *J. F. Callery*. — *C. Davis*. — *Eurico de A. Raja Gabaglia*. — *William Monteiro de Barros*.

Atesto ser a presente cópia fiel do original, lavrado às fls. 32 e 33 do Livro de Atas das assembleias dos acionistas.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Alberto Torres Filho*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1942

As quinze horas do dia dezanove de março de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social da companhia, à Avenida Presidente Wilson número cento e sessenta e quatro, décimo primeiro andar, realizou-se a assembleia geral ordinária dos acionistas, tendo comparecido acionistas, representando 79.967 ações do capital social, conforme assinaturas no livro de presença. Na ausência imprevista, temporária, do senhor Presidente, o vice-presidente, senhor *Kerris Ap-Thomas*, assumiu a presidência e declarou que, estando presentes acionistas, representando quase a totalidade do capital social, a assembleia estava em condições de deliberar sobre os seus objetivos e, portanto, declarava aberta a sessão. O senhor presidente da assembleia convidou os senhores *Alberto Torres Filho* e *William Monteiro de Barros* para primeiro e segundo secretários, respectivamente, de acordo com o disposto no artigo vigésimo segundo dos estatutos da Companhia. Ficou, assim, constituída a mesa, e, a pedido do senhor presidente da assembleia, o primeiro secretário procedeu à leitura dos documentos relativos à assembleia, na ordem seguinte:

1.º Aviso de que se achavam à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos previstos pelo artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicado no *Diário Oficial* nos dias 16, 18 e 20 de fevereiro, e no *Jornal do Comércio* nos dias 15, 17 e 20 de fevereiro de 1942.

2.º Convocação da assembleia geral ordinária para o dia 19 de março de 1942, publicada no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, respectivamente, nos dias 7, 10 e 12 do mês de março de 1942.

3.º Relatório da Diretoria, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, parecer do Conselho Fiscal sobre o mesmo e a demonstração da conta de lucros e perdas, publicados no *Diário Oficial* e *Jornal do Comércio*, respectivamente, no dia 13 de março de 1942.

Terminada a leitura destes documentos, o senhor presidente da assembleia os submeteu à deliberação da mesma, que os aprovou, sem reservas, por maioria de votos, tendo os diretores presentes se absteúdo de votar. Prosseguindo o senhor presidente da assembleia, informou que, tendo sido feita a reserva legal, prevista na legislação vigente,

o saldo da conta de lucros e perdas achava-se à disposição dos senhores acionistas, e submeteu à assembleia a possibilidade da distribuição de dividendos. Após deliberação sobre este assunto, foi aprovada, por unanimidade, a distribuição aos senhores acionistas de um dividendo de dez por cento sobre o capital social em 31 de dezembro de 1941, para ser retirada do saldo da conta de lucros e perdas naquela data, conforme demonstração pelo balanço.

Prosseguindo na ordem do dia, o senhor presidente da assembleia declarou que iria eleger a Diretoria e fixar a sua remuneração para o corrente exercício, de conformidade com o artigo 9.º dos estatutos da Companhia, e pediu aos senhores acionistas para se munirem das respectivas cédulas. Procedida a votação, verificou-se o seguinte resultado: diretores eleitos: *William O. Carey*, norte-americano, residente à Avenida Atlântica n. 374; *Kerris Ap-Thomas*, britânico, residente à rua Barão da Torre n. 571; *Virgílio de Mello Franco*, brasileiro, residente à Avenida Copacabana n. 1.424; *J. F. Callery*, americano residente à Avenida Mello Franco n. 11; *Adherbal M. Pougy*, brasileiro, residente à rua Cosme Velho n. 113; *John Davies*, brasileiro, residente à rua Almirante Tamandaré n. 20, todos no Distrito Federal, e o senhor *F. C. Schieber*, norte-americano, residente à rua João Batista n. 3, Niterói, Estado do Rio, todos reeleitos. A remuneração fixada para os senhores diretores foi a mesma do ano anterior, estabelecida pela assembleia geral de 30 de abril de 1941.

Seguiu-se a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, tendo sido eleitos para membros efetivos os senhores *Alexander Anderson*, *Georges S. Benédicé*, *Edward O. Peel*, e para suplentes os senhores *Frank E. Fuller*, *Norman Turner* e *Donald A. Poynter*, sendo mantida a remuneração idêntica à do ano passado para cada um dos membros do Conselho Fiscal, em exercício. Conhecido que foi o resultado da eleição, o senhor presidente da assembleia deu por eleitos e empossados os referidos senhores.

O senhor presidente da assembleia, então, ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, tendo o doutor *William Monteiro de Barros*, depois de fazer referências elogiosas às atividades da Diretoria em 1941, cuja gestão julgava ter sido de todo satisfatória, requerido que fosse consignado em ata um voto de louvor à mesma, o que foi aprovado, com abstenção dos diretores presentes. Como nada mais havia a se tratar, o senhor presidente da assembleia suspendeu os trabalhos, afim de que fosse lavrada a presente ata e, reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida à discussão e unanimemente aprovada, sendo assinada por mim, *Alberto Torres Filho*, primeiro secretário, conjuntamente com todos os acionistas presentes. Seguiam-se as assinaturas: *Alberto Torres Filho*, *Kerris Ap-Thomas*, p. p. *Lone Star Cement Corporation*, *C. Davis*, *J. Davies*, *J. F. Callery*, *C. Davis*, *Eurico de A. Raja Gabaglia* e *William Monteiro de Barros*.

Atesto ser a presente cópia fiel do original, lavrada às fls. 33 e 34 do Livro de Atas das assembleias dos acionistas. Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Alberto Torres Filho*.

Reconheço a firma retro *Alberto Torres Filho*. (sinal público). Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. Em testemunho da verdade, — *Fernando de Azevedo Milanez*.

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1942

Aos dezanove dias do mês de março de 1942, às dezesseis horas, imediatamente após a realização da assembleia geral ordinária dos acionistas da mesma data, presentes os diretores senhores *Kerris Ap-Thomas*, *Virgílio A. de Mello Franco*, *Adherbal M. Pougy*, *J. F. Callery* e *John Davies*, foi realizada uma reunião da Diretoria para criar e preencher os cargos julgados necessários, de conformidade com o artigo décimo primeiro dos estatutos da Companhia. Após deliberação geral, foram feitas as seguintes designações: senhor *William O. Carey*, presidente; senhor *Kerris Ap-Thomas*, vice-presidente e gerente, e o senhor *John Davies*, tesoureiro. Nada mais havendo para consideração especial, foi esta ata lavrada no livro oficial de atas e, a seguir, assinada por todos os diretores presentes.

Seguiam-se as assinaturas — *Kerris Ap-Thomas*. — *J. F. Callery*. — *John Davies*. — *A. M. Pougy*. — *Virgílio A. de Mello Franco*. Atesto ser a presente cópia fiel do original lavrado às folhas 62 verso do livro de atas das reuniões da Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *J. Davies*.

(N. 4.992 — 24-3-42—315\$2.)

LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO

Sociedade Anônima de Seguros Gerais

RIO DE JANEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA DE SEGUROS GERAIS "LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO", REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dez horas e dez minutos, no segundo andar do prédio número vinte da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, sede social da Sociedade Anônima de Seguros Gerais "Lloyd Industrial Sul Americano" reuniram-se os senhores acionistas cujos nomes constam do livro de presença, em número legal, em conformidade com as disposições legais e estatutárias e de acordo com o anúncio de convocação publicado três vezes no *Diário Oficial* e no *Diário de Notícias*, edições de dez, treze e dezanove deste mesmo mês. Abriu a sessão o senhor *Pedro Brando*, diretor-presidente da Sociedade que, depois de declarar estarem presentes doze senhores acionistas re-

presentando oito mil setecentos e vinte e seis ações, número legal portanto, pediu que a assembléa escolhesse um dos presentes para dirigir os respectivos trabalhos. Foi então aclamado o senhor comandante Thiers Fleming que, depois de agradecer a distinção que lhe era feita convidou, com assentimento da assembléa, os senhores doutores Arthur Rocha e Benedicto de Moraes para servirem, respectivamente, como primeiro e segundo secretários. O senhor presidente mandou que fossem lidos: — o anúncio de convocação, o qual está assim redigido: — "Lloyd Industrial Sul Americano — Sociedade Anônima de Seguros Gerais, Avenida Rio Branco, vinte — segundo andar, Rio de Janeiro — Assembléa Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, às dez horas do dia vinte e um de março corrente, afim de deliberarem sobre: Um) — O relatório da Diretoria, balanço e contas do Exercício de mil novecentos e quarenta e um, e respectivo parecer do Conselho Fiscal; Dois) — A eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de mil novecentos e quarenta e dois; Três) — Outros assuntos de caráter administrativo. Rio de Janeiro, nove de março de mil novecentos e quarenta e dois. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Manoel Gomes Moreira*, diretor-tesoureiro. — *Julio Lobato Koeler*, diretor-gerente", o relatório, o balanço e conta de lucros e perdas do exercício de mil novecentos e quarenta e um, bem como o respectivo parecer do conselho fiscal, sendo os teores respectivos dispensados de transcrição na presente ata por já terem sido devidamente publicados na forma da lei e por terem estado à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, desde trinta dias antes da presente assembléa, conforme os anúncios regularmente feitos em obediência ao art. noventa e nove, do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete. O senhor presidente declarou ainda que deixa de ser lida a ata da sessão anterior por já ter sido devidamente aprovada e publicada. Finda a leitura desses documentos, o senhor presidente declarou que estavam os mesmos em discussão e, não havendo quem os quisesse discutir, submeteu a votos a aprovação dos ditos relatório, balanço, contas de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, com abstenção dos impedidos por lei. Declarou o senhor presidente que se ia proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois, suspendendo a sessão por alguns minutos para o preparo das cédulas necessárias. Reaberta a sessão e procedida a votação com as formalidades do estilo, verificou-se o seguinte resultado por unanimidade: — eleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal os senhores comandante Thiers Fleming, doutor Benedicto de Moraes e doutor Theogenes Beltrão, e para suplentes os senhores Alvaro Dias da Rocha, Roberto Procopio de Oliveira Cruz e doutor Arthur Rocha. Achando-se presentes os recém eleitos o senhor presidente com assentimento da assembléa, declarou-os devidamente empossados de acordo com a lei. Por proposta do acionista senhor Julio Lobato Koeler, que mereceu aprovação unânime da assembléa, foram mantidos para o exercício de mil novecentos e quarenta e dois os mesmos honorários anuais de um conto de réis a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Declarou, finalmente, o senhor presidente que, consoante o respectivo anúncio de convocação, franqueava a palavra a qualquer dos acionistas presentes para tratar de assuntos administrativos de interesse social e como nenhum dos senhores acionistas quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo o comparecimento dos presentes e pedindo aguardassem a lavratura da ata. Reaberta a sessão uma hora depois, foi a presente ata lida e por todos achada perfeitamente conforme, indo assinada pelos membros componentes da mesa e pelos demais acionistas presentes. — *Thiers Fleming*. — *Arthur Rocha*. — *Dr. Benedicto de Moraes*. — *Gabriella Besanoni Lage*, como inventariante do espólio de Henrique Lage. — *Cicero Nobre Machado*. — *Pedro Brando*. — *Cornelio Jardim*. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Julio Lobato Koeler*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Alvaro de Faro Lage*. — *Roberto Procopio de Oliveira Cruz*.

(N. 5.110—24-3-942—112\$2).

COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo os seus deveres legais e estatutários, os diretores da Companhia de Cigarros Souza Cruz veem submeter à apreciação dos Srs. acionistas as contas e o balanço correspondentes ao exercício de 1941, acompanhados do parecer que sobre os mesmos apresentou o Conselho Fiscal.

O exame desses documentos demonstra que, apesar dos prejuízos que a Companhia sofreu no Estado do Rio Grande do Sul, em consequência da enchente que assolou esse Estado no meado do ano passado, constituindo verdadeira calamidade pública, e, também, apesar da forte concorrência exercitada pelos fabricantes que distribuem brindes, aos seus consumidores, aliada à constante elevação do custo das matérias primas, ainda assim os resultados dos negócios sociais se revelaram relativamente satisfatórios.

Esses resultados são devidos não só aos crescentes progressos técnicos empregados na nossa fabricação como ainda ao exercício da mais rigorosa economia em todos os pontos não suscetíveis de afetar a superior qualidade dos nossos produtos e bem assim aos esforços e dedicação de todos quantos emprestam sua atividade à Companhia.

Ficamos ao dispôr dos Srs. Acionistas para lhe prestar quaisquer esclarecimentos que desejem sobre os negócios sociais.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Albino Souza Cruz*, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS — 1941

Débito	
Despesas gerais	16.432:452\$114
Impostos	107.763:632\$410
Juros	166:310\$540
Amortizações do ativo	4.175:722\$812
Perdas diversas	11.004:301\$050
Reservas e outros fundos	8.416:391\$400
Reserva legal	529:297\$700
Saldo	3.001:437\$356
	151.489:455\$382

Crédito	
Saldo	1.854:692\$278
Produtos, etc.	149.551:015\$484
Juros sobre apólices federais	25:700\$000
Lucros diversos	58:047\$620
	151.489:455\$382

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Companhia de Cigarros Souza Cruz. — *Albino Souza Cruz*, presidente. — *F. Machado*, tesoureiro. — *Armando Rocha*, contador (Reg. n. 35.023).

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Imobilizado:	
Terrenos e edifícios	16.504:140\$745
Maquinismos, etc.	20.805:999\$611
Móveis e utensílios e veículos .	10.275:588\$270
Marcas registradas	1.554:572\$608
	49.140:301\$234
Realizável:	
A longo prazo:	
Existência de fumos, materiais diversos e de propaganda	65.063:664\$193
Materiais em trânsito	2.947:242\$970
Depósitos	958:070\$900
	68.968:978\$063
A curto prazo:	
Produtos fabricados	15.348:315\$450
Contas correntes	25.325:651\$903
Apólices da Dívida Pública ...	405:530\$300
	41.079:497\$653
Disponível:	
Caixa e bancos em c/corrente .	19.203:075\$100
Contas de resultados pendentes:	
Despesas correspondentes ao próximo exercício	839:883\$950
	839:883\$950
Contas de compensação:	
Fiadores, etc.	1.932:739\$900
Cauções	90:000\$000
	2.022:739\$900
	181.254:475\$900
Passivo	
Exigível:	
A curto prazo:	
Contas e obrigações a pagar, etc.	37.662:953\$749
A longo prazo:	
Credores diversos	3.208:954\$650
	40.871:908\$399
Não exigível:	
Capital	90.000:000\$000
Reserva legal	1.378:944\$700
Fundos de depreciação, amortização e reserva	43.979:535\$545
Lucros e perdas	3.001:347\$356
	138.359:827\$601
Contas de compensação:	
Provisões diversas	1.932:739\$900
Cauções da diretoria	90:000\$000
	2.022:739\$900
	181.254:475\$900

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942, Companhia de Cigarros Souza Cruz. — *Albino Souza Cruz*, presidente. — *F. Machado*, tesoureiro. — *Armando Rocha*, contador (reg. n. 35.023).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

EXERCÍCIO DE 1941

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Cigarros Souza Cruz, após metódico estudo da contabilidade e documentos do arquivo da sociedade, são de parecer que a assembléa geral ordinária deve aprovar as contas e o balanço, apresentados pela Diretoria, assim como também, o relatório desta, por estarem os mesmos em ordem e exprimirem a realidade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Herbert Cane*. — *Joaquim Saldanha Marinho*. — *Carlos de Ipanema Moreira Filho*.
(N. 4.999 — 24-3-42 — 207\$1).

CHADLER S. A.

Sociedade Anônima de Comércio e Indústria

RUA MÉXICO N. 168-A

Exercício de 1941

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

Temos o prazer de apresentar-vos as contas e Balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, com o parecer do Conselho Fiscal, de conformidade com as disposições legais.

No decorrer do exercício em apreço, o primeiro ano de atividade comercial da nossa Sociedade, ficamos com a exclusividade e distribuições dos produtos "Frigidaire" domésticos e comerciais, assim como de motores "Delco".

Instalamos o novo "Salão de Vendas" e o Escritório Geral da Sociedade no centro da Cidade, à rua México n. 168-A.

Devido à situação anormal, houve um atraso na construção do Edifício "Chadler", na Baía, que só ficou pronto no segundo semestre do exercício passado e atualmente já se acha a maior parte alugado.

A Sociedade adquiriu um prédio nos fundos do edifício acima referido, dando frente para uma rua central que está sendo alargada pela Prefeitura.

Deixamos as reservas necessárias à garantia do ativo realizável e propomos a distribuição do primeiro dividendo à razão de 10% ao ano.

Esteve e continua à vossa disposição um elucidativo relatório apresentado pelo gerente da "Seção Frigidaire", Antonio Magalhães Bastos, pelo qual poderão avaliar o esforço feito no desempenho das funções que lhe foram confiadas, resultando uma organização completa e perfeita e adquirindo, assim, a confiança e preferência da freguesia, como se verifica pelo vulto dos negócios realizados e sempre crescentes.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — Waldemar Chindler. — José Adler, diretores.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

A t i v o

Disponível:

Caixa	87:562\$900	
Bancos	65:693\$800	153:256\$700

Realizável:

Títulos a receber:		
A Curto Prazo	314:233\$300	
A Prestações	881:512\$500	
Devedores em Conta Corrente	16:808\$600	
Inventário de Mercadorias	2.100:592\$900	3.313:147\$300

Imobilizado:

Fixo:

Imoveis-Rio	858:114\$900	
Imoveis-Baía	1.429:574\$400	
Estável:		
Instalações	174:000\$000	
Móveis e Utensílios	27:400\$000	
Equipamentos e Oficinas	9:600\$000	
Veículos de Transportes	20:000\$000	
Cauções	1:240\$000	2.519:929\$300

Contas de Compensação:

Valores descontados	110:002\$000	
Remessas para Cobrança	572:711\$500	
Ações em Caução	200:000\$000	882:713\$500
		6.869:046\$800

P a s s i v o

Exigível:

A Curto Prazo:

Contas Correntes (Fornecedores) ..	22:191\$800	
Diversos Correntistas	93:137\$900	115:329\$700

A Longo Prazo:

Bancos	1.895:614\$500	
Obrigações a Pagar	150:000\$000	
Contas Correntes (Especial)	1.177:238\$300	
Hipotecário (Baía)	657:144\$000	
Contas Correntes (Diretoria e Interessados) ..	105:090\$000	
Dividendos	150:000\$000	4.135:086\$800

Não Exigível:

Capital	1.500:000\$000	
Fundo Reserva	15:990\$300	
Lucros Suspensos	12:730\$000	

Contas de Resultado Pendente:

Juros P/Exercícios Vindouros	90:207\$000	
Reserva P/Contas Duvidosas	88:700\$000	
Reserva P/Serviços Garantia	28:289\$800	1.735:916\$800
Contas de Compensação:		
Títulos para Desconto	110:002\$000	
Títulos para Cobrança	572:711\$500	
Caução da Diretoria	200:000\$000	882\$713\$500

6.869:016\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — José Adler, diretor. — Waldemar Chindler, diretor. — Raul de Jesus Magalhães, contador. (Registro n. 36.069).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTÁ DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

D é b i t o

Despesas Gerais	588:781\$700
Impostos e Licenças	61:296\$600
Descontos e Diferenças	12:781\$000
Juros e Descontos	161:903\$100
Amortizações e Depreciações	22:833\$500
Fundo Reserva para Contas Duvidosas	28:952\$000
Interesses e Gratificações	104:275\$000
Diretoria	36:790\$000
Fundo Reserva	15:990\$000
1.º Dividendo	150:000\$000
Lucros Suspensos	12:730\$000

1.199:332\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — José Adler, diretor. — Waldemar Chindler, diretor. — Raul de Jesus Magalhães, contador. (Registro n. 36.069).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal foram, durante o exercício findo, convocados regularmente pela Diretoria, à qual ofereciam suas conclusões em referência ao movimento de cada trimestre.

Convocados ultimamente afim de darem parecer acerca das contas apresentadas pela Diretoria, e relativas ao exercício encerrado a trinta e um de dezembro último, têm a assinalar que examinaram o balanço, a conta de lucros e perdas nos seus detalhes e em confronto com os livros, encontrando essas peças e as demais perfeitamente exatas pelo que opinam pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1942. — O Conselho Fiscal: Dr. Aristophanes Ferreira de Queiroz. — Dr. Targino Ribeiro. — Dr. Domingos Maia da Costa.

(N. 5.129 — 24-3-42 — 285\$6).

COMPANHIA AGRÍCOLA BAIXA GRANDE

RELATÓRIO

Senhores acionistas da Companhia Agrícola Baixa Grande:

Cumprindo as determinações legais, vimos apresentar-vos o resultado das nossas atividades no exercício social findo em 31 de dezembro último.

Como nos anos anteriores, podemos considerar o período ora findo, como outra etapa de consolidação, vencida sem qualquer embargo.

Tendo sido autorizados a fabricar além da nossa quota-limite, alcançamos a cifra de 115.331 sacos de açúcar e entregamos à Distilaria Central do Instituto do Açúcar e do Alcool, considerável quantidade de melão. Podemos, assim, moer, na quase totalidade, as canas próprias de nossas terras.

Podemos diminuir nossos compromissos pelo resgate de várias obrigações, entre as quais destacamos prestações de nosso pacto promissório, no valor de 493:288\$800.

Foi, enfim, um ano, em tudo satisfatório, na parte fabril, na parte agrícola e no setor financeiro, obtendo razoável compensação o nosso trabalho.

Nossa posição, em todos os pontos de vista, denota, com evidência, seguro progresso e consolidação.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1942. — A Diretoria: F. C. A. de Barros Barreto, presidente. — Nelson de Magalhães Porto, secretário. — Dudley de Barros Barreto, técnico.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Bens moveis:

Maquinismos e aparelhos	2.805:825\$500
Material rodante	799:500\$000
Móveis e utensílios	67:122\$000
Linha férrea	960:000\$000
Oficina mecânica ..	81:412\$200
Laboratório químico ..	12:600\$000
Veículos	91:580\$000

4.818:039\$700

Bens imóveis:			
Edificações	990:296\$600		
Terras	2.114:000\$000		
Reformas e melho- ramentos	904:745\$020	4.009:041\$620	
Semoventes:			
Gado de serviço	136:353\$400	8.963:434\$720	
Realizável:			
Devedores:			
Contas correntes ...	376:272\$630		
Contas a liquidar ..	180:000\$000		
Depósitos	30\$000		
Fornecedores de ma- térias primas ..	20:952\$190	577:254\$820	
Mercadorias e materiais:			
Almoxarifado	117:158\$630		
Arreios e acessórios.	6:689\$000		
Produtos	218:043\$000		
Utensílios de lavou- ras	35:254\$900	377:145\$530	
Lavouras de canas:			
Fazenda Tahy	161:021\$400		
Fazenda Marrecas ..	290:637\$640	451:659\$040	1.406:059\$390
Disponível:			
Caixa		16:581\$700	
Compensado:			
Ações caucionadas ..		60:000\$000	
		10.446:075\$890	

Passivo

Não exigível:			
Capital		4.000:000\$000	
Reservas legais e estatutárias:			
Fundo de reserva	149:942\$100		
Fundo de depreciação e renovação..	459:073\$970	609:016\$070	
Reservas extraordinárias:			
Reserva para devedores remissos		20:731\$790	
Exigível a curto prazo:			
Credores:			
Contas correntes ...	285:274\$110		
Fornecedores de ma- térias primas ..	461:093\$760		
Obrigações a pagar.	87:596\$400		
Ordenados a pagar..	7:023\$900	840:980\$170	
Exigível a longo prazo:			
Credores:			
Contas correntes ...	1.786:684\$440		
Contas a liquidar ..	93:000\$000		
Obrigações a pagar.	853:797\$400		
Pacto promissório ..	1.452:990\$700	4.193:472\$540	5.027:460\$710
Pendentes:			
Salariados	33:945\$100		
Lucros e perdas	694:919\$220	728:864\$320	
Compensado:			
Caução da Diretoria		60:000\$000	
		10.446:075\$890	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Os diretores: *F. C. A. de Barros Barreto*, presidente. — *Nelson Magalhães Porto*, secretário. — *Dudley de Barros Barreto*, técnico. — O contador, *Francisco Augusto Maia*, diploma 33.005.

LUCROS E PERDAS**Débito**

a Prejuízos em liquidações	20:731\$790
a Gastos mercantis..	6:585\$700
a Aluguéis	5:560\$000
a Canas	2.391:904\$580
a Despesas de admi- nistração	78:000\$000
a Despesas de com- bustível	37:072\$400
a Despesas especiais	93:000\$000
a Despesas de ma- teriais	1.010:348\$560
a Despesas gerais..	71:484\$330
a Lei de Férias	11:788\$500
a Honorários da Di- retoria	27:000\$000
a Impostos sobre a produção	329:647\$900
a Impostos sobre a propriedade ...	64:075\$500

a Institutos de A. e Pensões	19:375\$800
a Juros e descontos	329:505\$800
a Ordenados	473:128\$300
a Residência	52:298\$000
a Seguros contra fogo	12:680\$900
a Seguro contra aci- dente	17:854\$000
a Transportes de canas	127:171\$170
a Fundo de reserva.	67:890\$200
a Fundo de depre- ciação e reno- vação	240:900\$000
a Salariados	33:945\$100
Saldo que passa para 1942: do exercício de 1940	358:752\$200
Deste exercício ..	336:167\$020

Crédito

Saldo anterior	358:752\$200
de Açúcar	5.109:190\$600
de Rendas diversas.	81:781\$250
de Melão	667:146\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *F. C. A. de Barros Barreto*, presidente. — *Nelson de Magalhães Porto*, secretário. — *Dudley de Barros Barreto*, técnico. — *Francisco Augusto Maia*, contador, diploma 33.005.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Examinando os documentos que nos foram presentes pela Diretoria desta Companhia, referentes ao balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro próximo passado, verificamos achar-se em tudo merecendo, ao nosso ver, a aprovação da Assembléia Geral.

O Conselho Fiscal: *Osmar Rauler de Aquino*. — *Fernando Pessoa de Queiros*. — *João Pedro Gouvêa Vieira*.

(N. 5.131 — 24-3-942 — 714\$0)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAI

RELATÓRIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS, EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE À 31 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Vimos relatar, de acordo com os dispositivos legais e os nossos estatutos, as principais ocorrências do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Em prosseguimento aos planos traçados e que vem sendo regularmente executados, diversos melhoramentos foram introduzidos nos vários departamentos industriais da Companhia.

O aumento de cinco mil contos no capital social, imediatamente subscrito, impunha-se como consequência desses melhoramentos que visam aperfeiçoar os nossos papéis e aumentar a produção, de acordo com as necessidades do mercado, utilizando-se quanto possível matéria prima e outros materiais do país.

O avultado capital invertido tem encontrado, na distribuição de dividendos que tem sido autorizada, a retribuição razoável que se justifica plenamente.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1942. — *E. Botelho Pullen*, presidente. — *A. B. Cavalcanti*, diretor. — *J. C. Lankham*, diretor.

PARER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAI

Os membros do Conselho Fiscal da Comp. Industrial de Papel Pirai, reunidos para examinar e dar parecer sobre as contas e relatório apresentados pela Diretoria e referentes ao exercício encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, opinam por sua aprovação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — *Herbert Canc.* — *Afonso Cardoso Gaspar*. — *Joaquim Saldanha Marinho*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Ativo**

Imobilizado:			
Maquinismos, etc.	13.652:628\$152		
Terrenos e edifícios	7.862:509\$645		
Móveis e utensílios e material ro- dante	484:859\$073		
Registro de marcas	2:968\$500	22.002:965\$370	

Disponível:

Escritório e bancos	1.722:442\$500
---------------------------	----------------

Realizável:**A curto prazo:**

Contas correntes	4.612:989\$080
Produtos elabora- dos	2.236:587\$495
	6.849:576\$575

A longo prazo:

Stocks	23.912:212\$998		
Título Dívida			
Pública	160:200\$000		
Depósitos	500:045\$000	24.572:457\$998	31.422:034\$573

Pendente:

Seguros a vencer	11:437\$250		
Impostos a vencer	34\$000		
Reclamações	38:339\$000		
Despesas em suspenso	7:103\$600		
Peças em amortização	20:269\$900	77:183\$750	

Contas de compensação:

Depósitos acidentes trabalho	200:000\$000		
Ações caucionadas	50:000\$000	250:000\$000	
		55.474:626\$193	

Passivo

Exigível:

A curto prazo:

Contas e obrigações a pagar	8.081:972\$020		
---------------------------------------	----------------	--	--

A longo prazo:

Credores diversos	53:164\$200	8.135:136\$220	
-----------------------------	-------------	----------------	--

Não exigível:

Capital	20.000:000\$000		
Fundo reserva legal	4.000:000\$000		
Reservas diversas	8.625:068\$778		
Fundo dep. amortização, etc.	9.248:990\$334		
Lucros e perdas	5.215:430\$864	47.089:489\$973	

Contas de compensação:

Títulos depositados	200:000\$000		
Caução diretoria	50:000\$000	250:000\$000	
		55.474:626\$193	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente. — *A. B. Cavalcanti*, diretor. — *J. C. Lanham*, diretor. — *Octavio Azevedo Gomes*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

a Despesas gerais	1.939:536\$045		
a Impostos	1.131:817\$250		
a Juros	29:887\$900		
a Amortização do ativo	1.532:821\$282		
a Reservas	2.130:732\$264		
a Comissões e percentagens	120:602\$700		
a Dividendos	750:000\$000		
Balanco	5.215:430\$864		
	12.850:828\$305		

Crédito

Saldo anterior	2.141:323\$500		
de Produtos manufaturados	10.430:095\$058		
de Lucros diversos	279:409\$747		
	12.850:828\$305		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *E. Botelho Pullen*, presidente. — *A. B. Cavalcanti*, diretor. — *J. C. Lanham*, diretor. — *Octavio Azevedo Gomes*, contador.
(N. 4.994 — 24-3-942 — 318\$2)

COMPANHIA NACIONAL E IMPORTADORA

RUA MÉXICO N. 150 — RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Dando cumprimento aos dispositivos de nossos estatutos e da lei, apresentamos-lhes uma síntese de nossas operações no exercício de 1941.

Apesar da situação adversa do mercado, o exercício de 1941 foi quasi todo normal, apenas no último trimestre ficou demonstrado que

o ano não terminaria nas mesmas condições favoráveis em que iniciara.

Realmente, o nosso comércio de automóveis usados estava animador, decaindo bastante naquela fase, o que nos proporcionou, no final, um saldo contrário de 17:785\$5 (dezessete contos setecentos e oitenta e cinco mil e quinhentos réis).

Acreditamos que nosso mercado interno experimente uma forte reação no decorrer de 1942, e isto nos permita chegar ao fim do ano sem que tenhamos de lamentar qualquer prejuízo. Para isso empregaremos o máximo de esforços, para no final possamos ser bem sucedidos.

Anexamos, para seu estudo, o parecer do Conselho Fiscal, o balanço e contas de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1942. — *Atila Castro e José Felizola Zucarino*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ações Caucionadas	2:000\$000		
Automoveis usados	43:345\$400		
Banco Alemão Transatlântico — C/Caução	454:775\$300		
Banco Almeida Magalhães — C/Cobrança	40:791\$500		
Banco Almeida Magalhães — C/Movimento	692\$500		
Banco Autocastro — C/Prazo Fixo	504:110\$000		
Banco Boavista Agência "A" — C/Caução	83:785\$200		
Banco Boavista Agência "A" — C/Movimento	32\$700		
Caixa	661\$800		
Contas Correntes	13:860\$600		
Mercadorias	965\$300		
Móveis e Utensílios	2:134\$700		
Títulos	50:000\$000		
Títulos em Carteira	73:805\$200		
Títulos a Receber	721:028\$700		
Lucros e Perdas	17:785\$500		
	2.009:774\$400		

Passivo

Banco Alemão Transatlântico — C/Desconto	27:068\$000		
Banco Alemão Transatlântico — C/Garantida	370:036\$100		
Banco Almeida Magalhães — C/Desconto	40:803\$500		
Banco Autocastro — C/Movimento	3:825\$100		
Banco Boavista Agência "A" — C/Garantida	61:244\$400		
Capital	600:000\$000		
Caução da Diretoria	2:000\$000		
Dividendos a Distribuir	90:000\$000		
Fundo de Reserva	28:156\$900		
Instituto Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	64\$000		
Títulos em Cobrança	653:157\$200		
Valores em Suspenso	133:419\$200		
	2.009:774\$400		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Atila Castro*, diretor-gerente. — *José Felizola Zucarino*, diretor sub-gerente. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Comissões e Propaganda	724\$300		
Fecho desta Conta.			
Custos	306:424\$600		
Idem, idem.			
Descontos	3\$000		
Idem, idem.			
Despesas Judiciais	4:121\$800		
Idem, idem.			
Despesas de Nossa Sede	20:939\$600		
Idem, idem.			
Estampilhas Vendas Mercantis	4:580\$000		
Idem, idem.			
Honorários da Diretoria e Ordenados	42:900\$000		
Idem, idem.			
Impostos e Selos	14:453\$300		
Idem, idem.			
Juros e Comissões a Bancos	50:191\$400		
Idem, idem.			
Material de Escritório	158\$000		
Idem, idem.			
Móveis e Utensílios	237\$200		
Depreciação de 10 % por uso.			
Portes e Comunicações	1:034\$500		
Fecho desta conta.			
	445:769\$700		

Crédito

Saldo desta conta em 30 de dezembro de 1941	20:312\$900
Despesas gerais	2:257\$800
Fecho desta conta.	
Juros	120:254\$900
Idem, idem.	
Lucros e Perdas	17:785\$500
Saldo desta conta.	
Vendas	285:158\$600
Fecho desta conta.	
	445:769\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal desta Companhia, tendo analisado os livros, demonstração de contas e documentos referentes ao ano de 1941, achando-os exatos, são de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1942. — Drs. *Silvio Brauner* — *Armando de Almeida* — *Erico Lima da Veiga*.

(N. 5.128 — 24-3-42 — 255\$0)

AUTO MERCANTIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Vimos apresentar-lhes um resumo de nossas operações no ano de 1941, como determinam a Lei e os nossos estatutos.

Os resultados apresentados não foram, infelizmente, os esperados, apresentando esta Sociedade, em balanço, o prejuízo de 64:468\$100 (sessenta e quatro contos, quatrocentos e sessenta e oito mil e cem réis), incluídos nesse resultado as operações de nossa Filial de São Paulo.

Se não foram as condições anormais do mercado importador e a restrição do crédito não só no interior como no exterior, estamos certos de que os resultados seriam outros, mais favoráveis ao nosso comércio. Temos confiança, no entanto, de que no corrente ano possamos apresentar resultados mais positivos.

Colocamos à disposição de VV.SS. o parecer do Conselho Fiscal, o balanço, demonstrações de contas do exercício de 1941, para o estudo de VV.SS.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Atila Castro* e *José Felizola Zucarino*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Ações caucionadas.	4:000\$000
Automoveis novos.	1.052:397\$600
Automoveis usados.	367:219\$500
Banco Alemão Transatlântico — C/caução.	926:013\$400
Banco Almeida Magalhães.	28:738\$400
Banco Boavista Agência "A" — C/caução.	119:712\$600
Banco do Brasil — C/caução 1.	2.790:165\$200
Banco do Brasil — C/caução 2.	846:800\$200
Banco do Brasil — C/cobrança.	15:192\$800
Banco Mercantil do Rio de Janeiro — C/Mo- vimento.	22\$100
Banco de Minas Gerais — C/caução.	310:741\$600
Banco Crédito Real de Minas — C/caução.	30:764\$100
Banco Nacional, desconto.	44\$100
Caixa.	453\$100
Depósitos.	3:306\$500
Depósito de Campos.	14:488\$300
Edifício.	500:000\$000
Filial de S. Paulo.	965:519\$300
Instituto Aposentadoria Pensões Comerciais.	841\$700
Lucros e perdas.	64:468\$100
Máquinas e ferramentas.	68:483\$000
Mercadorias importadas.	823:621\$300
Mercadorias da praça.	31:216\$800
Móveis e utensílios.	33:886\$000
Pneumáticos e câmaras.	34:580\$300
Studebaker Exp. Corp.	59:693\$900
Títulos.	872:806\$000
Títulos em Carteira.	268:675\$900
Efeitos endossados.	700:000\$000
Títulos em Juízo.	82:991\$700
Títulos a receber.	7.171:071\$000
	18.187:914\$800

Passivo

Banco Alemão Transatlântico — C/desconto.	342:357\$300
Banco Alemão Transatlântico — C/garantida.	495:673\$700
Banco Almeida Magalhães — C/desconto.	272:305\$000
Banco Almeida Magalhães — C/movimento.	16:098\$900
Banco Autocastro — C/desconto.	236:961\$200
Banco Autocastro — C/movimento.	888:212\$000
Banco Boavista, Agência "A" — C/garantida.	87:377\$700
Banco do Brasil — C/garantida.	1.964:333\$100
Banco Mercantil do Rio de Janeiro — C/desconto	899:651\$600
Banco de Minas Gerais — C/garantida.	97:883\$600
Banco Crédito Real de Minas — C/garantida.	436\$600
Banco do Brasil — C/desconto.	700:000\$000
Capital.	2.000:000\$000
Caução da diretoria.	4:000\$000
Contas correntes.	3.875:299\$500
Fundo de reserva.	107:019\$400
Instituto Pensões Industriários.	373\$000
Instituto Transportes e Cargas.	136\$300
Títulos em cobrança.	5.419:795\$900
Dividendos.	80:000\$000
Letras a pagar.	700:000\$000
	18.187:914\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — *Attila Castro*, diretor-gerente. — *José Felizola Zucarino*, diretor sub-gerente. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo desta conta.	126:787\$400
Aluguéis.	22:900\$000
Fecho desta conta.	
Comissões e propaganda.	169:023\$600
Idem, idem.	
Comunicações postais, telegráficas e telefônicas.	30:791\$200
Idem, idem.	
Descontos.	14:601\$900
Idem, idem.	
Despesas agências.	71:639\$600
Idem, idem.	
Despesas com automoveis novos.	262:975\$600
Idem, idem.	
Despesas com automoveis usados.	461:583\$500
Idem, idem.	
Despesas gerais.	25:406\$700
Idem, idem.	
Despesas judiciais.	19:580\$800
Idem, idem.	
Estampilhas vendas mercantis.	148:070\$000
Idem, idem.	
Férias a empregados e operários.	9:666\$500
Idem, idem.	
Garage e almoxarifado.	101:196\$000
Idem, idem.	
Honorários da diretoria e ordenados.	306:773\$100
Idem, idem.	
Impostos e selos.	68:638\$700
Idem, idem.	
Juros e comissões a Bancos.	754:930\$800
Idem, idem.	
Material de escritório.	13:337\$700
Idem, idem.	
Transportes e viagens.	41:010\$400
Idem, idem.	
Seguros.	14:883\$000
Idem, idem.	
	2.663:799\$500

Crédito

Vendas.	1.577:941\$200
Saldo desta conta.	
Juros.	917:503\$100
Idem, idem.	
Lucros vários.	4:378\$000
Idem, idem.	
Officinas.	99:506\$100
Idem, idem.	
Lucros e perdas.	64:468\$100
Idem, idem.	
	2.663:799\$500

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Amadeu Felizola Zucarino*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Auto Mercantil S. A., tendo analisado os livros, balanço, demonstrações de contas e documentos referentes ao ano de 1941, achando-os exatos, são de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Dr. *Mario Castro de Almeida Filho*. — *Paulino José Ribeiro* e *Nelson Vilas Boas*.

(N. 5.127 — 24-3-42 — 316\$2)

COMPANHIA TERRITORIAL RIACHUELO

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o balanço geral do exercício de 1941, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da demonstração da conta de Lucros e Perdas.

Embora com pequeno desenvolvimento, é de completa solidez a situação financeira de nossa Companhia e pelos anexos ao balanço melhor julgareis o seu estado.

Deveis eleger nesta assembléa os membros da diretoria para o exercício de 1942 a 1947 em obediência a letra dos nossos estatutos, assim como os membros do Conselho Fiscal para o ano de 1942.

Para quaisquer esclarecimentos, achamo-nos à vossa disposição. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Gustavo Joppert*, diretor-presidente. — *Maurício Pedroza Joppert*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Móveis e Utensí-		
lios	5:000\$000	
Prédios e ter-		
renos	712:713\$750	717:713\$750
Disponível:		
Caixa	2:615\$650	
Bancos	125:142\$500	
Apólices Fe-		
derais	7:122\$300	134:880\$450
Realizável em curto prazo:		
Devedores		12:094\$700
Realizável em longo prazo:		
Prestamistas ..	1.011:469\$780	
Hipotecas	530:000\$000	1.541:469\$780
Contas de compensação:		
Ações Caucionadas	10:000\$000	2.416:158\$680

Passivo

Exigível a curto prazo:		
Credores	90:351\$600	
Exigível a longo prazo:		
Obrigações a Pagar	1.200:000\$000	
Não exigível:		
Capital	100:000\$000	
Contratos	1.011:469\$780	1.111:469\$780
Contas de compensação:		
Caução da Diretoria	10:000\$000	
Contas de resultado pendente:		
Lucros & Perdas	4:337\$300	2.416:158\$680

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Maurício Pedroza Joppert*, diretor-gerente. — *Luiz Lucio Caetano da Silva Filho*, contador, reg. n. 34.113.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

A Despesas Gerais:		
Saldo devedor desta conta assim discriminado:		
Ordenados	11:175\$000	
Impostos	1:450\$000	
Aluguéis	7:800\$000	
Estampilhas, mate-		
riais de escri-		
tório, passagens,		
gratificações, etc.	8:780\$400	32:205\$400

A Lucros e Perdas:		
Lucro líquido deste exercício	43:078\$150	45:283\$550

Crédito

De Juros e Descontos	16:284\$050	
De Terrenos	13:200\$300	
De Comissões	15:799\$200	45:283\$550

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Maurício Pedroza Joppert*, diretor-gerente. — *Luiz Lucio Caetano da Silva Filho*, contador, reg. n. 34.113.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Riachuelo, tendo examinado o balanço e relatório apresentados pela diretoria, relativos ao exercício de 1941 e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer e propõem que sejam os mesmos aprovados.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1941. — *M. Madeira de Freitas*. — *Hermes Soares da Rocha*. — *Dr. O. D. do Rego Monteiro*. (N. 5.122 — 24-3-42 — 316\$2)

CIA. GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA E PERECER DO CONSELHO FISCAL, REFERENTES AO ANO DE 1941, QUE SERÃO APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1942.

Srs. acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e de nossos estatutos, vimos apresentar ao vosso julgamento os atos, as contas e o balanço de nossa gestão, referentes ao ano social terminado em 31 de dezembro de 1941.

Durante o ano findo nenhuma oportunidade surgiu, que nos aconselhasse o reinício das atividades que constituem o objectivo dos estatutos sociais. Continuamos, por isso, na mesma expectativa dos anos anteriores, atitude que pensamos melhor convir aos interesses dos Srs. acionistas.

Deverá a assembléa eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942.

Estamos, Srs. acionistas, ao vosso inteiro dispor para quaisquer outras informações que desejardes.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1942. — *R. O. de Castro Maya*. — *João de Campos*.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Realizável a curto prazo:		
Contas correntes ..	593:588\$110	
Títulos de renda	1.075:210\$700	1.668:798\$810
Disponível:		
Depósitos em Bancos ..		460:204\$960
Conta de resgate:		
Ações resgatadas ..		28:300\$000
Conta de compensação:		
Títulos caucionados ..		24:000\$000
		2.181:303\$770

Passivo

Não exigível:		
Capital ..	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva	411:814\$700	
Lucros suspensos ..	232:047\$200	1.613:861\$900
Exigível a curto prazo:		
Dividendos a pagar (de 1936-1940)	88:375\$000	
Bonificações ..	77:850\$000	
Impostos a recolher	7:800\$800	174:025\$800
Conta de resultado pendente:		
Lucros e perdas		339:116\$070
Conta de compensação:		
Caução da diretoria		21:000\$000
		2.181:303\$770

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor presidente, *R. O. de Castro Maya*. — O contador, *Eduardo Ferreira*.

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Dividendo de 1940	194:340\$000	
Percentagens e gratificações	15:547\$200	209:887\$200
Diferenças de câmbio ..	2:123\$900	
Impostos ..	14:899\$800	
Honorários ..	23:400\$000	
Despesas gerais ..	6:434\$300	
Comissões ..	4:399\$200	51:257\$200
Fundo de reserva		17:864\$000
Saldo à disposição da assembléa		339:416\$070
		618:424\$470

Crédito

Saldo que passou de 1940		219:687\$600
Juros e descontos	122:551\$270	
Títulos de renda	274:758\$600	
Móveis e utensílios ..	1:427\$000	398:736\$870
		618:424\$470

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — O diretor presidente, *R. O. de Castro Maya*. — O contador, *Eduardo Ferreira*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Cia. Geral de Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatório, as contas e o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, são de parecer que os mesmos merecem a aprovação dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1942. — *Cesar de Mello e Cunha.*
— *Raul Rocha Lisboa.* — *Olavo P. da Fonseca Guimarães.*
(N. 5.121 — 24-3-42 — 193\$8).

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Desobrigando-nos dos nossos deveres legais e estatutários, vimos apresentar aos Srs. Acionistas, para seu exame e julgamento, as contas e o balanço da Companhia relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Os resultados revelados pelos aludidos documentos bem demonstram os esforços empregados para manter a reputação, que nossos serviços gráficos já alcançaram. Os negócios sociais tem corrido normalmente e a qualidade dos nossos trabalhos tem mantido o mesmo padrão, que é a garantia dos resultados auferidos, não obstante o constante aumento do custo de todas as matérias primas, e mais particularmente o do papel, contrabalançado parcialmente pelo exercício da mais severa economia.

Estamos prontos a prestar aos Srs. Acionistas quaisquer outros esclarecimentos que desejem sobre os negócios da Companhia.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Rudolph Gold*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Maquinismos, etc.	5.417:100\$110	
Móveis e Utensílios e Veículos . . .	141:104\$340	5.558:204\$450
Realizável:		
A longo prazo:		
Existência de Materiais Diversos. . .	4.952:910\$250	
Materiais em Trânsito	283:912\$900	
Depósitos	66:146\$900	5.302:970\$050
A curto prazo:		
Produtos Fabricados	1.513:282\$230	
Contas Correntes	1.330:128\$250	2.843:410\$480
Disponível:		
Caixa e Bancos em C/Correntes.		147:237\$900
Contas de resultados pendentes:		
Despesas correspondentes ao próximo exercício		21:151\$400
Contas de Compensação:		
Cauções		50:000\$0
		13.922:975\$280

Passivo

Exigível:		
A curto prazo:		
Contas e Obrigações a Pagar, etc.	4.155:807\$793	
A longo prazo:		
Credores Diversos	175:872\$800	4.331:680\$593
Não exigível:		
Capital	4.000:000\$000	
Reserva Legal	800:000\$000	
Fundos Depreciação, Amortização e Reserva	4.610:946\$970	
Lucros e Perdas	130:346\$717	
Contas de Compensação:		
Cauções da Diretoria		50:000\$000
		13.922:975\$280

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Cia Litográfica Ferreira Pinto — *Rudolph Gold*, presidente. — *H. J. R. Gibbins*, tesoureiro. — *T. B. Poulton*, contador (Rg. 37.297).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS — 1941

Débito

Despesas Gerais	701:002\$260
Impostos	410:304\$180
Amortizações do Ativo	558:000\$480
Reservas e outros Fundos	1.440:000\$000
Reserva Legal	708:136\$800
Saldo	130:346\$717
	3.947:790\$437

Crédito

Saldo	286:713\$287
Produtos, etc.	3.645:362\$450
Juros	15:714\$700
	3.947:790\$437

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942 — Cia. Litográfica Ferreira Pinto — *Rudolph Gold*, presidente. — *H. J. R. Gibbins*, tesoureiro. — *T. B. Poulton*, contador (Rg. 37.297).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1941.

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Litográfica Ferreira Pinto, após metuculoso estudo da contabilidade e documentos do arquivo da sociedade, são de parecer que a assembléia geral ordinária deve aprovar as contas e o balanço, apresentados pela Diretoria, assim como também, o relatório desta, por estarem os mesmos em ordem e exprimirem a realidade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Herbert Cane*. — *Afonso Cardoso Gaspar*. — *Carlos de Ipanema Morgira Filho*.
(N. 4.997 — 24-3-42 — 181\$6)

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

PRIMEIRA SECÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 13 de junho de 1918, arquivaram-se nesta Repartição, sob o n. 4.871, os seguintes documentos referentes à Companhia Comércio e Navegação, a saber: ata da Assembléia Geral extraordinária da Companhia Comércio e Navegação, de 25 de abril último, em que foram votados o aumento do seu capital de 10.000:000\$000 para 15.000:000\$000, a fusão com a sociedade em comandita por ações "Moinho Santa Cruz", sob a firma E. Pereira Carneiro & C., e a reforma dos seus Estatutos; ata da Assembléia Geral extraordinária da mesma data, da sociedade em comandita por ações "Moinho Santa Cruz", sob a firma E. Pereira Carneiro & C., em que foi deliberada a sua fusão com a Companhia Comércio e Navegação; ata da Assembléia Geral extraordinária da Companhia Comércio e Navegação, de 2 de maio próximo findo, em que foram ratificadas as decisões da Assembléia de 25 de abril acima mencionadas; ata da Assembléia Geral da sociedade em comandita por ações "Moinho Santa Cruz", sob a firma E. Pereira Carneiro & C., de 2 de maio próximo findo, em que foram ratificadas as deliberações da Assembléia Geral de 25 de abril já mencionadas; publica-forma da carta do Governo da República concedendo autorização à Companhia Comércio e Navegação para continuar a funcionar e aprovando a sua fusão com a sociedade em comandita por ações "Moinho Santa Cruz", um exemplar do *Diário Oficial* de quatro do corrente, em que vem publicado o decreto n. 13.037, de 29 de maio último, concedendo autorização à Companhia Comércio e Navegação para continuar a funcionar na República, e aprovando a sua fusão com a sociedade em comandita por ações "Moinho Santa Cruz", acompanhadas das aludidas atas das Assembléias Gerais, dos Estatutos da Companhia, da lista dos acionistas; o Estatuto da companhia, devidamente subscrito pelos acionistas; a lista nominativa dos acionistas, certidão do arquivamento de um exemplar do *Diário Oficial* no Registro Geral de Hipotecas; publica-forma do talão de pagamento devido pela expedição do decreto n. 13.037, de 29 de maio último, e publica-forma do talão de pagamento de selo devido sobre o aumento de capital de 10.000:000\$000 a 15.000:000\$000 — Eu, João Hygino de Araujo, primeiro oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1918. — *Isidro Campos*, diretor.
(N. 5.114 — 24-3-42 — 61\$2).

CLAM S. A.

(Companhia de Locações, Administração e Mandatos)

RELATÓRIO

Senhores acionistas:

Em cumprimento das disposições estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o relatório dos fatos ocorridos durante o período cujo exercício se encerrou em 31 de dezembro de 1941.

Não houve, no decurso desse exercício oportunidade de dar maior desenvolvimento ao nosso negócio. Assim, pouco temos a vos expor. Cumpre-vos, entretanto, eleger o conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942.

Estamos ao vosso dispor para quaisquer outras informações.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Dario Centeno Crespo*. — *Raphael Cincurá de Andrade*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Clam S. A., inclusive o suplente Antonio Balbino de Carvalho, convocado para esta reunião pelo presidente em virtude do falecimento do acionista

e membro efetivo deste conselho, Walter Gastão Buttel, tendo examinado a escrituração, balanço e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, são de parecer sejam aprovados os atos praticados e contas apresentadas pela diretoria.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Firmino Saldanha*. — *Antonio Balbino de Carvalho*. — *Joaquim Côrtes Vilela*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Disponível:		
Caixa e Banco.....	237:198\$300	
Imobilizado:		
Depósitos.....	30:000\$000	
Gastos de Instalação.....	4:818\$400	
Títulos Caucionados.....	3:200\$000	
Móveis & Utensílios.....	6:909\$400	44:927\$800
Compensação:		
Ações Caucionadas.....	30:000\$000	
Realizável:		
Contas Correntes.....	1:485\$000	
Aluguéis a Receber.....	6:784\$000	8:269\$000
Lucros e Perdas.....		79:935\$440
		400:330\$540
Passivo		
Não exigível:		
Capital.....	300:000\$000	
Fundo de Amortização.....	2:337\$540	302:337\$540
Exigível:		
Contas Correntes.....	62:333\$000	
Depósitos de Aluguéis.....	5:660\$000	67:993\$000
Compensação:		
Caução da diretoria.....	30:000\$000	
		400:330\$540

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
Saldo do exercício anterior.....	10:942\$060	
Honorários da diretoria.....	48:000\$000	
Ordenados e serviços.....	8:520\$000	
Impostos, licenças e legais.....	2:692\$500	
Aluguel e conservação do escritório..	4:300\$000	
Despesas gerais.....	7:054\$300	
Gastos de instalação (amortização)...	1:172\$780	71:739\$580
		82:681\$640
Crédito		
Comissões.....	2:706\$200	
Emolumentos de Contratos.....	40\$000	2:746\$200
Saldo devedor de Lucros e Perdas.....		79:935\$440
		82:681\$640

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Raphael Cincurá de Andrade*. — *Dario Centeno Crespo*, diretores. — *John Dunningham*, guarda-livros, registro n. 33.474.

(N. 5.024—24-3-42—142\$8)

STANDARD ELÉTRICA S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1942.

Srs. acionistas:

Cumprindo os imperativos da lei de sociedades anônimas e dos nossos Estatutos, vimos apresentar o relatório das nossas atividades durante o ano findo, bem como o balanço e conta de lucros e perdas referentes àquele exercício.

Como é do conhecimento e pode ser verificado pelos Srs. acionistas, as operações da Companhia foram adversamente afetadas pelas condições existentes, oriundas da atual situação internacional. Entretanto, continuamos com o nosso tradicional objetivo de melhorar cada vez mais os nossos serviços, e mui especialmente aqueles das nossas oficinas, para maior rendimento da nossa indústria nacional de produtos de nossa especialidade, mormente materiais e acessórios relacionados com as comunicações elétricas.

A despeito dos prejuízos verificados durante o exercício em revista, e também devido às condições desfavoráveis com a obtenção de materiais e matérias primas, temos a mais fundada esperança que o ano de 1942 nos trará resultados mais favoráveis.

Desejamos deixar consignado um voto de louvor a todos os esforços e sentido de cooperação demonstrados pelos empregados desta Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942 — *Standard Elétrica S. A.* — *A. U. Pinkney*, diretor-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Ativo Fixo:		
Móveis e Utensílios, Maquinismos e Ferramentas	696:243\$900	
Ativo Mobiliário:		
Materiais nos Almoxxarifados ..	3.974:944\$500	
Ações ..	5:000\$000	3.979:944\$500
Ativo Realizável em Curto Prazo:		
Contas à Receber ..	1.132:346\$200	
Menos:		
Reserva para contas consideráveis das incobráveis ..	78:052\$900	1.054:293\$300
Ativo Realizável em Longo Prazo:		
Depósitos em Caução ..	197:422\$900	
Ativo Disponível:		
Caixa e Bancos ..	20:136\$000	
Ativo Pendente:		
Pagamentos antecipados ..	164:087\$300	
Lucros e Perdas:		
Saldo em 31-12-41, conforme conta de Lucros e Perdas ..	907:838\$500	
		7.019:966\$400
Contas de Compensação:		
Ações caucionadas pela diretoria ..	2:500\$000	
		7.022:466\$400

Passivo

Passivo Exigível à Prazo Curto:		
Contas à Pagar, locais e no exterior ..	3.754:168\$600	
Bancos ..	1.847:482\$900	5.601:651\$500
Passivo Pendente:		
Reserva para Indenizações ..	219:194\$700	
Passivo não Exigível:		
Reserva para depreciação e Renovação ..	199:120\$200	
Capital social ..	1.000:000\$000	1.199:120\$200
		7.019:966\$400
Contas de Compensação:		
Caução da Diretoria ..	2:500\$000	
		7.022:466\$400

A. U. Pinkney, Diretor-Gerente. — *Leonardo Yancey Jones Jr.*, Diretor-Técnico. — *Alberto Torres Filho*, Diretor-Secretário. — *T. W. Martin*, Contador Geral (Reg. n. 32.980).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
Amortização do Ativo:		
Ativo fixo ..	51:048\$900	
Despesas gerais ..	960:934\$400	
Impostos ..	109:628\$200	
Juros de Créditos de Terceiros ..	416:559\$200	
		1.238:170\$700
Saldo do ano anterior ..		454:824\$000
Mais:		
Prejuízo do ano — Transportado ..	453:014\$500	
		907:838\$500
Crédito		
Produto das Operações Sociais ..	781:993\$000	
Lucros Diversos ..	3:163\$200	
Prejuízo do ano — Transportado.....	453:014\$500	
		1.238:170\$700
Saldo conforme Balanço Geral ..		907:838\$500
		907:838\$500

A. U. Pinkney, diretor-gerente. — *Leonardo Yancey Jones Jr.*, diretor-técnico. — *Alberto Torres Filho*, diretor-secretário. — *T. W. Martin*, contador geral (Reg. n. 32.980).

Reconheço a firma retro A. U. Pinkney, Rio, 24 de março de 1942. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fernando de Azevedo Milanez*, tabelião do 11.º Ofício.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos Srs. acionistas da Standard Elétrica S. A.:

De acordo com o art. 127 do decreto-lei n. 2.627, a Diretoria da Sociedade nos apresentou, para parecer, os documentos prescritos nessa disposição legal, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Fizemos exame dos referidos documentos com os livros de contabilidade e a documentação justificativa, havendo além disso obtido as informações e explicações que pedimos.

Conforme esse exame, somos de opinião que o balanço geral e conta de lucros e perdas demonstram a situação financeira da Sociedade, em 31 de dezembro de 1941 e os resultados das operações para o exercício findo nessa data.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — A. Anderson. — G. S. Benedict. — E. O. Peel.

Reconheço a firma retro A. Anderson. Rio, 24 de março de 1942, Em testemunho (sinal público) da verdade. — Fernando de Azevedo Milanez, tabelião do 11.º Ofício.

(N. 4.993 — 24-3-42 — 228\$5.)

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

CERTIFICADO N. 3.720

Certifico que por despacho da Junta Comercial de ontem, arquivaram-se nesta repartição sob n. 3.720, os seguintes documentos referentes à Companhia Comércio e Navegação, a saber: a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 9 de setembro p. findo, que alterou os seus estatutos, contendo a nomeação de três louvados, e o laudo dos mesmos que avaliou os bens e benfeitorias e aprovou o desdobramento do seu capital de 5.000:000\$000 para 10.000:000\$000 de réis; um *Diário Oficial* de 1 do mês vigente, contendo a publicação dos seus novos estatutos, conjuntamente com a do decreto n. 9.784 de 25 de setembro deste ano, que os aprovou, e a autorizou a continuar a funcionar; uma pública-forma da carta de autorização que obteve do Governo para continuar a funcionar na República; um *Diário Oficial* de 11 de setembro deste ano, contendo a publicação da ata acima referida; uma certidão do Registro Geral e das Hipotecas, referente a apresentação dos referidos documentos e uma pública forma do pagamento do selo devido feito no Tesouro Nacional. — Eu, Horácio Pestana de Aguiar, 3.º oficial da secretaria da Junta Comercial da Capital Federal, passei a presente.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1942. — Isidoro Campos, diretor. Reconheço a firma Isidoro Campos. — Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1941. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio Assunção.

(N. 5.115 — 24-3-42 — 36\$7)

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A diretoria da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, cumprindo os seus deveres legais e estatutários, vem apresentar aos Srs. acionistas as contas e o balanço da Companhia referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

É com prazer que assinalamos que os negócios sociais correram normalmente, não obstante a situação anormal, que atravessamos.

Não nos ocorre a necessidade de maiores esclarecimentos aos Srs. acionistas, aos quais, todavia, prestaremos, na assembléia geral ordinária, todos os informes que desejarem.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — Fernando de Almeida Machado, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:	
Terrenos e Edifícios	5.310:801\$900
Instalações	398:894\$000
Móveis & Utensílios	58:332\$394
	5.768:028\$894
Realizável:	
A longo prazo:	
Existência de Materiais Diversos	3:674\$700
Depósitos	512\$000
	4:186\$700
A curto prazo:	
Contas Correntes	16.941:380\$149
Disponível:	
Caixa e Bancos em C/Corrente	4.393:000\$800
Contas de resultados pendentes:	
Despesas Correspondentes ao próximo exercício....	501\$000
Contas de compensação:	
Ações Cauçionadas	50:000\$000
	27.157:097\$543

Passivo

Exigível:

A curto prazo:	
Contas e Obrigações a Pagar, etc.....	4.798:293\$700
A longo prazo:	
Credores Diversos	86:522\$600

Não exigível:

Capital	20.000:000\$000
Reserva Legal	351:009\$100
Fundos de Depreciação, Amortização e Reservas....	625:666\$890
Lucros e Perdas	1.245:605\$253

Contas de compensação:	
Cauções da Diretoria	50:000\$000
	27.157:097\$543

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. — F. Machado, presidente. — Julio R. de Moura, guarda-livros (Reg. n. 37.802).

CONTA DE LUCROS E PERDAS — 1941

Débito

Despesas gerais	921:304\$800
Impostos	302:855\$600
Amortizações do ativo	133:986\$800
Reservas e outros fundos	2.254:961\$300
Reserva legal	126:576\$600
Saldo	1.245:605\$253
	4.985:290\$353

Crédito

Saldo	1.240:650\$553
Comissões e aluguéis	1.914:310\$300
Juros	1.830:329\$500
	4.985:290\$353

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões. — F. Machado, presidente. — Julio R. de Moura, guarda-livros (Reg. n. 37.802).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1941

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, após metucioso estudo da contabilidade e documentos do arquivo da sociedade, são de parecer que a assembléia geral ordinária deve aprovar as contas e o balanço, apresentado pela Diretoria, assim como também, o relatório desta, por estarem os mesmos em ordem e exprimirem a realidade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Herbert Cane. — Joaquim Saldanha Marinho. — Affonso Cardoso Gaspar (suplente).

(N. 5.000 — 24-3-42 — 165\$2.)

CASA HILPERT S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1942

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois, em sua sede social à rua General Camara n. 117-loja, presentes os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, os quais foram convocados por publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias 16 e 25 de janeiro de 1942 e 4 de fevereiro de 1942. O Sr. Pio Castagnoli, diretor gerente, verificando haver número legal declarou aberta a sessão, pedindo a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Por aclamação foi indicado o acionista Sr. Antonio Ferraz, que assumindo a presidência, convidou para secretário o Sr. José Rios Junior, ficando assim constituída a mesa. Em seguida o Sr. presidente declarou que a assembléia tem por fim tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, já publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 12 de fevereiro de 1942, conjuntamente com o parecer do Conselho Fiscal, bem assim eleger o Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942. Lido o relatório pelo Sr. secretário, foi unanimemente aprovado bem como o balanço e contas da Diretoria, tendo os membros desta se abstido de votar. O Sr. presidente em seguida tomando da palavra anunciou que ia proceder a eleição para os cargos do Conselho Fiscal e suplentes pelo prazo determinado nos estatutos. Realizado o escrutínio e procedida a apuração de votos verificou-se o seguinte resultado. Para membros do Conselho Fiscal os Srs. Daniel Brito, Eduardo Klinge-lhoefer de Fonseca e Carlos Rocha Mafra de Laet. Para suplentes os Srs. Alvaro Rocha, Guilherme Prechel e Henrique Marques Fernandes. Como se achavam presentes todos esses senhores, o Sr. presidente declarou-os empossados de seus respectivos cargos. Em seguida o Sr. presidente declara que a nova lei das sociedades anônimas determina que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fi-

xada anualmente pela assembléa geral ordinária que os elege (parágrafo único do art. 124 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940). Consultada a assembléa, esta autoriza a quota de cem mil réis (100\$0) por mês para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão para lavratura da presente ata, em livro próprio, que lida em sessão reaberta foi aprovada por unanimidade. Do que eu, José Rios Junior, secretário, escrevi a presente, que vai por mim assinada juntamente com o Sr. presidente e demais acionistas presentes. — José Rios Junior, secretário. — Antonio Ferraz, presidente. — Pio Castagnoli. — Daniel Alves de Brito. — Alvaro Rocha. — Carlos Belmiro Rodrigues. — Eduardo Klingelhofer de Fonseca. — Antonio Ferraz. — José Rios Junior.

(N. 5.120 — 24-3-42 — 71\$4

COMPANHIA CONSTRUTORA BAERLEIN

BALANÇO GERAL, REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Disponível:		
Caixa	938\$400	
Caixa de Obras	1:000\$000	
Bancos	40:747\$900	42:686\$300
Realizável a curto prazo:		
Cia. Brasileira Explosivos e Munições	1.203:741\$860	
Contas Correntes	553:497\$920	
Filial de São Paulo	1:591\$000	
Juros a Receber	3:750\$000	
Obrigações a Receber	829:789\$800	2.592:370\$580
Realizável a longo prazo:		
Apólices	410:100\$000	
Depósitos e Cauções	201:155\$200	611:255\$200
Resultado Pendente:		
Obras em Execução	380:369\$800	
Seguros	443\$200	380:813\$000
Imobilizado:		
Ações de nossa propriedade	2.001:000\$000	
Edifícios Uno e Grão Pará	225:699\$800	
Móveis e Utensílios	92:306\$900	
Máquinas e Acessórios	1.620:694\$100	
Veículos	48:846\$600	3.988:547\$400
Compensação:		
Ações Caucionadas	20:000\$000	
Bancos C/Cobrança	80:925\$400	
Contratos de Obras	14.435:345\$100	
Depósitos e Cauções	2.410:100\$000	
Direitos em Caução	467:343\$200	
Apólices Caucionadas	2:000\$000	17.415:713\$700
		25.031:386\$180
Passivo		
Exigível a curto prazo:		
Contas Correntes	421:210\$350	
Contas e Obrigações a Pagar	2.091:849\$000	
Dividendos não Reclamados	2:232\$000	
Dividendos a Distribuir	75:600\$000	
Impostos a pagar	668\$300	
Salários não Reclamados	4:723\$700	
Títulos Descontados	259:753\$900	
Contas e Obrigações a Pagar		837:483\$700
Não Exigível:		
Agio sobre Apólices	79:462\$300	
Capital	600:000\$000	
Cessão de Direitos	2.000:000\$000	
Fundo de Depreciações	81:797\$500	
Fundo de Reserva	121:255\$640	
Lucros Suspensos	439:636\$090	3.322:151\$530
Compensação:		
Ações em Caução	2.000:000\$000	
Apólices Caucionadas	410:100\$000	
Caução da Diretoria	20:000\$000	
Títulos em Cobrança	80:925\$400	
Obras Contratadas	14.435:345\$100	
Direitos Caucionados	467:343\$200	
Credores de Apólices em Caução ..	2:000\$000	17.415:713\$700
		25.031:386\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — F. Vilmar, diretor-gerente geral. — J. Baerlein, diretor-técnico. — J. Carlos Mello, contador, registro 36.065. — Henrique do Rego Raposo, guarda livros, registro 32.995.

Companhia Construtora Baerlein. — F. Vilmar, diretor-gerente geral. — J. Baerlein, diretor-técnico. — J. Carlos Mello, contador, registro 36.065. — Henrique do Rego Raposo, guarda livros, registro n. 32.995.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
Despesas Gerais	629:259\$400	
Honorários da Diretoria	138:000\$000	
Impostos	33:429\$700	
Filial de S. Paulo — Despesas Gerais	200:062\$600	
Impostos S. Paulo	4:745\$000	
Estampilhas V/Mercantis	25:746\$700	
Juros	262:690\$200	
Lucros e Perdas	267\$900	
Projetos e Concorrências	11:474\$500	
Máquinas e Acessórios	180:000\$000	
Móveis e Utensílios	10:260\$000	
Veículos	5:430\$000	
Obras	2.087:533\$600	3.588:899\$600
Saldo verificado, assim distribuído:		
Fundo de Reserva	13:598\$000	
Dividendos a Distribuir	72:000\$000	
Lucros Suspensos	186:365\$200	271:963\$200
		3.860:862\$800

Crédito		
Prestações de Obras	3.489:992\$800	
Descontos	25:496\$800	
Ajuste de Estoque	269:300\$500	
Obras de Administração	25:102\$000	
Rendas Gerais	50:970\$700	3.860:862\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — F. Vilmar, diretor-gerente geral. — J. Baerlein, diretor-técnico. — J. Carlos Mello, contador, registro 36.065. — Henrique do Rego Raposo, guarda livros, registro 32.995.

Companhia Construtora Baerlein. — F. Vilmar, diretor-gerente geral. — J. Baerlein, diretor-técnico. — J. Carlos Mello, contador, registro 36.065. — Henrique do Rego Raposo, guarda livros, registro n. 32.995.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Construtora Baerlein, examinamos detidamente as contas e o balanço da Sociedade, inclusive a conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício, encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem como a escrituração e demais documentos em que se apoiam, e os achamos em perfeita ordem, pelo que os recomendamos à aprovação dos senhores acionistas. Opinamos, outrossim, pela aprovação do dividendo distribuído.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — Luiz Feliciano de Gurgão Bentes. — Thomaz Otton Leonardos. — Octavio Souza Leão. (N. 5.124—24-3-1942—306\$).

RUSSELL CHEMICAL S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* secção I, de 23 do corrente, pág. 4.690, onde se lê, no balanço geral, "Privilégio e marcas registradas ... 510:000\$000".

Leia-se:

"Privilégios e marcas registradas ... 510:000\$000".

SOCIEDADE ANÔNIMA LAMEIRO

RETIFICAÇÕES

Na publicação feita no *Diário Oficial*, secção I, de 23 do corrente, pág. 4.694, onde se lê, demonstração de contas de lucros e perdas: "De juros ... 7:059\$100";

Leia-se:

"De juros e dividendos ... 7:059\$100".

Onde se lê, no mesmo local; "A impostos sobre a renda";

Leia-se:

"A imposto sobre a renda".

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA LOCATIVA ANTONINI

Srs. acionistas:

Em obediência à lei e aos nossos estatutos, vimos apresentar aos senhores acionistas, o balanço e as contas relativas ao exercício findo de 1941, sobre os quais já se pronunciou o Conselho Fiscal. O balanço e as contas de lucros e perdas estão suficientemente claros para demonstrar o excelente estado econômico da sociedade porem estamos à disposição dos senhores acionistas para lhes prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem oportuno pedir sobre os aludidos documentos.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — Scipione Antonini, presidente. — Gerardo Aniello Pietrantonio Antonini, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Disponível:		
Caixa	98:842\$900	
De compensação:		
Ações caucionadas	20:000\$000	
Imobilizado:		
Imoveis	800:000\$000	
Moveis e utensílios	6:814\$000	806:814\$000
		925:656\$900

Passivo

Não exigível:		
Capital	800:000\$000	
Fundo de reserva	7:752\$900	807:752\$900
De compensação:		
Caução da Diretoria	20:000\$000	
De resultado pendente:		
Dividendos	97:904\$000	
		925:656\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Licenças	1:018\$100
Aposentadorias	577\$500
Elevador	1:225\$000
Luz, força e telefone	4:940\$000
Materiais	9:659\$600
Despesas gerais	28:181\$800
Diretoria	72:000\$000
Empregados	14:500\$000
Impostos	44:869\$900
Seguros	2:667\$000
Fundo de reserva	5:152\$900
Dividendos a distribuir	97:904\$000
	282:695\$800

Crédito

Aluguéis	282:695\$800
--------------------	--------------

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Scipione Antonini*, presidente. — *Vicente Ciancio*, contador, reg. 32.344.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dez dias do mês de março de 1942, reunidos na sede da Sociedade Anônima Imobiliária Locativa Antonini, à rua Riachuelo n. 405-A, os membros do Conselho Fiscal Siro Biondi, Antonio Porfirio de Araujo e Felix Balbi, suplente, convocado em virtude do membro efetivo Vincenzo Fuccella não ser mais acionista, declaram que tendo examinado com toda a minuciosidade a escrita, balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, referentes ao ano de 1941, bem assim todos os documentos exigidos pela lei das Sociedades Anônimas e os atos praticados pela Diretoria durante o referido ano, encontraram tudo na melhor ordem e são de opinião que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Siro Biondi*. — *Antonio Porfirio de Araujo*. — *Felix Balbi*.
(N. 4.696 — 24-3-42 — 265\$2 — 2 vezes)

EDIFÍCIOS VITÓRIA, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA DA EDIFÍCIOS VITÓRIA, SOCIEDADE ANÔNIMA, RELATIVO AO ANO SOCIAL FINDO EM 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM).

Srs. acionistas.

Em obediência ao disposto nos preceitos legais, vimos apresentar o Relatório referente ao exercício findo em 31 (trinta e um) de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um).

A vida social decorreu com absoluta normalidade, havendo, apenas, a mencionar a adaptação da sociedade às disposições do decreto-lei n. 2.627 (dois mil seiscento e vinte e sete), de 26 (vinte e seis) de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), que ocorreu em assembléia geral extraordinária realizada aos 30 (trinta) de maio de 1941 (mil novecentos e quarenta e um). Não foi efetuada nenhuma transação com qualquer imóvel pertencente à Sociedade.

Não tendo, ainda regressado da viagem que empreendeu, a diretora-secretária, D. Maria Adelaide de Quintanilha, continua a exercer esse cargo, em substituição à mesma, o Sr. Carlos Frederico da Costa.

De acordo com o artigo 33 dos Estatutos sociais, a assembléia deve proceder à eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois).

A diretoria fica à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos, já estando ao dispor dos mesmos, os livros e documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1942. — *Julia de Quintanilha*, diretor-presidente. — *Carlos Frederico da Costa*, diretor-secretário.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Capital		570:000\$000
Imoveis	528:000\$000	
Ações caucionadas	3:000\$000	
Caução da Diretoria		3:000\$000
Obras	3:500\$000	
Dona Julia de Quintanilha c/supt.		88:000\$000
Moveis e utensílios	14:080\$200	
Impostos	3:530\$600	
Lucros e perdas	95:348\$100	
Despesas gerais	31:344\$700	
Alugueres		18:473\$400
Caixa	669\$800	
	679:473\$400	679:473\$400

LUCROS E PERDAS A DIVERSOS

a — Obras	3:500\$000
a — Impostos	3:530\$600
a — Despesas Gerais	31:344\$700
de — Alugueres	18:473\$400
Prejuízo verificado	19:901\$900
	38:375\$300
	38:375\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Julia de Quintanilha*, diretor-presidente. — *Carlos Frederico da Costa*, diretor-secretário. — *Th. H. Trindade*, — Cart. 36.591.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imoveis:		
Valor dos prédios e terrenos às ruas Santa Luzia 190, e Real Grandeza ns. 193, 195	528:000\$000	
Ações caucionadas:		
Pelas caucionadas pela Diretoria	3:000\$000	
Moveis e utensílios:		
Valor dos existentes	14:080\$200	
Caixa:		
Dinheiro em Caixa	669\$800	
Lucros e perdas:		
Saldo desta conta	115:250\$000	
	661:000\$000	

Passivo

Capital:		
Valor do capital social	570:000\$000	
Caução da Diretoria:		
Valor desta conta	3:000\$000	
Dona Julia de Quintanilha c/ supt.		88:000\$000
Saldo desta conta		661:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Julia de Quintanilha*, diretor-presidente. — *Carlos Frederico da Costa*, diretor-secretário. — *Th. H. Trindade*, — Cart. 36.591.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA — EDIFÍCIOS VITÓRIA SOCIEDADE ANÔNIMA, — RELATIVO AO PERÍODO SOCIAL, COMPREENDIDO ENTRE 1.º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM) A 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 1941 (MIL NOVECENTOS E QUARENTA E UM).

O Conselho Fiscal da — Edifício Vitória, Sociedade Anônima, — tendo examinado os atos e contas da Diretoria, relativos ao período de 1.º (primeiro) de janeiro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um) a 31 (trinta e um) de dezembro de 1941 (mil novecentos e quarenta e um), é de parecer que os mesmos atos e contas devem ser aprovados pelos senhores acionistas, por isso que tudo se acha em devida forma, tendo sido regularmente feito.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Duarte Fernandes*. — *Ailton Almeida*. — *Emídio Fernandes*.

(N. 5.133 — 24-3-42 — 200\$9).

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

No cumprimento dos nossos deveres estatutários, vimos apresentar aos Srs. Acionistas, para sua devida apreciação, as contas e o relatório referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, acompanhados do respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Os resultados apresentados bem revelam os esforços que vimos dispendendo para melhoramento da nossa produção, desenvolvimento dos negócios sociais e intensificação da cultura do fumo, que é uma das nossas grandes riquezas naturais.

Cumpra assinalar, de resto, que para essa situação muito contribuíram os esforços de todos quantos conosco colaboraram.

Ficamos às ordens dos Srs. Acionistas para lhes prestar quaisquer outros esclarecimentos que julguem necessários.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *T. W. Smith, Jr.*, vice-presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado		
Terrenos edificios	4.957:256\$146	
Maquinismos, etc.	3.306:998\$400	
Moveis e utensilios e veiculos	335:786\$590	8.600:041\$136
Realizavel		
A longo prazo		
Existência de materiais diversos	2.242:129\$190	
Materiais em trânsito	563:879\$200	
Depósitos	1.324:221\$800	4.130:248\$190
A curto prazo		
Contas correntes	7.383:926\$200	
Disponivel		
Caixa e Bancos — em c/corrente	2.064:046\$700	
Contas de resultados pendentes		
Despesas correspondentes ao próximo exercício	312:549\$500	
Contas de compensação		
Cauções	50:000\$000	
		22.540:811\$726

Passivo		
Exigível		
A curto prazo		
Contas e obrigações a pagar, etc.	11.615:913\$680	
A longo prazo		
Credores diversos	169:412\$100	
Não exigível		
Capital	4.000:000\$000	
Reserva legal	800:000\$000	
Fundos de depreciação, amortização e reservas	5.615:752\$234	
Lucros e perdas	289:733\$712	
Contas de compensação		
Cauções da Diretoria	50:000\$000	
		22.540:811\$726

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — Companhia Brasileira de Fumo em Folha. — J C Hart, presidente. — P. J. Fairon, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS — 1941

Débito		
Despesas gerais	1.224:578\$880	
Impostos	60:446\$660	
Juros	372:687\$700	
Amortizações do ativo	389:039\$380	
Reserva legal	352:495\$700	
Saldo	289:733\$712	
		2.688:982\$032

Crédito		
Saldo	158:871\$692	
Produtos, etc.	2.530:110\$340	
		2.688:982\$032

Rio de Janeiro, 3 de março de 1942. — Companhia Brasileira de Fumo em Folha. — J C Hart, presidente. — P. J. Fairon, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercício de 1941

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Fumo em Folha, após metodoso estudo da contabilidade e documentos do arquivo da sociedade, são de parecer que a assembléa geral ordinária deve aprovar as contas e o balanço, apresentados pela Diretoria, assim como também o relatório desta, por estarem os mesmos em ordem e exprimirem a realidade.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Herbert Cane. — Carlos de Ipanema Moreira Filho. — Affonso Cardoso Gaspar, suplente.
(N. 4.998 — 24-3-42 — 172\$4)

S. A. FÁBRICA DE TECIDOS MARIA CANDIDA

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADA PARA 31 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Vimos relatar-vos os acontecimentos mais importantes ocorridos na nossa Sociedade em 1941.

A fábrica trabalhou em regime de plena eficiência e os nossos produtos mantiveram a excelente reputação alcançada pela sua ótima qualidade.

Os maquinismos, edificios fabrís e casas de habitação teem sido atentamente conservados.

Fez-se com a regularidade do costume o pagamento dos juros de debentures e a quota de resgate, nos termos contratuais da emissão.

Em 8 de maio realizou-se uma assembléa Geral Extraordinária que reformou os estatutos, no sentido de os adaptar à nova lei das sociedades anônimas, de 26 de setembro de 1940.

Os resultados financeiros do ano comercial foram animadores, como vereis pelo exame dos balanços respectivos.

Agradecemos aos Srs. membros do Conselho Fiscal a sua util colaboração.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves, diretores.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Edificio da fábrica	407:017\$950	
Instalação contra incêndio	176:134\$050	
Casas de habitação	217:367\$300	
Terrenos	96:500\$000	
Benfeitorias agrícolas	47:753\$320	
Agude	100:000\$000	
Central elétrica	340:653\$990	
Instalação elétrica	44:065\$500	
Maquinismos	1.208:817\$250	
Moveis e utensilios	13:125\$300	
Veiculos e semoventes	29:431\$850	
Disponivel:		
Caixa	333\$600	
Caixa da fábrica	5:069\$890	
Realizavel:		
a longo prazo:		
Almoxarifado	263:450\$700	
Algodão	19:380\$040	
Algodão em fabrico	42:485\$500	
Manufatura	81:773\$760	
a curto prazo:		
Títulos de valor: 10 apólices E. de S. Paulo, série A e 5 apólices E. de Minas, série A	2:616\$000	
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos	2:300\$000	
Contas correntes	312:985\$700	
Diversas contas	2:870\$490	
De compensação:		
Ações em caução	12:000\$000	
Bancos c/caução	222:649\$700	
		3.648:781\$890

Passivo		
Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva	72:151\$100	
Fundo de desvalorização	1.063:375\$890	
Fundo de garantia de dividendos	41:612\$500	
Exigível:		
a longo prazo:		
Empréstimo por debentures	1.000:000\$000	
Debentures resgatadas	120:000\$000	880:000\$000
a curto prazo:		
Dividendos	40:000\$000	
Dividendos não reclamados	48\$000	
Contas correntes	191:347\$800	
Efeitos a liquidar	115:392\$900	
Bancos c/garantia	9:604\$000	
De compensação:		
Caução da diretoria	12:000\$000	
Títulos caucionados	222:349\$700	
		3.648:781\$890

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Carlos Antonio de Souza. — Manoel Lopes Fortuna Junior, diretores. — Anibal Faria, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1941

Débito		
Despesas gerais	12:751\$800	
Impostos	89:398\$530	
Juros de créditos de terceiros	50:232\$900	
Fundo de reserva	11:473\$600	
Dividendos	40:000\$000	
Fundo de desvalorização	136:693\$680	
Fundo de garantia de dividendos	6:884\$200	
		347:134\$710
Crédito		
Manufatura	338:085\$610	
Alugueis	9:319\$100	
		347:134\$710

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941. — Carlos Antonio de Souza. — Manoel Lopes Fortuna Junior, diretores. — Anibal Faria, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:

Edifício da fábrica	407:017\$950
Instalação contra incêndio	176:134\$050
Casas de habitação	218:454\$400
Terrenos	96:500\$000
Benfeitorias agrícolas	54:734\$120
Acude	100:000\$000
Central elétrica	340:653\$990
Instalação elétrica	58:081\$500
Maquinismos	1.208:817\$250
Moveis e utensílios	24:589\$700
Veículos e semoventes	56:031\$850

Disponível:

Caixa	1:060\$800
Caixa da fábrica	10:729\$020
Bancos c/garantida	44:058\$000

Realizável:

a longo prazo:

Almoxarifado	315:530\$000
Algodão	283:736\$800
Algodão em fabrico	39:262\$300
Manufatura	40:255\$260

a curto prazo:

Títulos de valor — 10 apólices E. S. Paulo, série A e 5 apólices E. de Minas, série A	2:616\$000
Ações da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábrica de tecidos	2:300\$000
Contas correntes	356:311\$600
Diversas contas	4:340\$770

De compensação:

Ações em caução	12:000\$000
Bancos c/caução	297:722\$800
	4.150:938\$160

Passivo

Não exigível:

Capital	1.000:000\$000
Fundo de reserva	86:191\$600
Fundo de desvalorização	1.225:280\$500
Fundo de garantia de dividendos	49:856\$800

a longo prazo:

Empréstimo por debêntures	1.000:000\$000
Debêntures resgatadas	160:000\$000
	810:000\$000

a curto prazo:

Dividendos	50:000\$000
Dividendos não reclamados	96\$000
Contas correntes	203:096\$700
Efeitos a liquidar	386:693\$760

De compensação:

Caução da diretoria	12:000\$000
Títulos caucionados	297:722\$800
	4.150:938\$160

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves, diretores. — Anibal Faria, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Despesas gerais	21:109\$200
Impostos	86:156\$320
Juros de crédito de terceiros	42:706\$900
Fundo de reserva	13:740\$500
Dividendos	50:000\$000
Fundo de desvalorização	161:604\$610
Fundo de garantia de dividendos	8:244\$300
	383:561\$830

Crédito

Manufatura	375:836\$730
Aluguéis	7:725\$100
	383:561\$830

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves, diretores. — Anibal Faria, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida, depois de examinarem a escrituração, balanços e mais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, que encontraram na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que devem ser aprovados, bem como todos os atos da diretoria praticados durante o referido exercício.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1942. — Mario Metelo — Lola Ribeiro de Souza — Cicero Garcia de Oliveira.

(N. 4.977 — 24-3-42 — 388\$6)

BANCO ECONÔMICO NACIONAL S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições da lei e dos nossos Estatutos, submetemos à vossa aprovação o balanço e contas relativos ao exercício de 1941, e o parecer do Conselho Fiscal, devendo em seguida procederdes à renovação do mesmo.

Infelizmente, não teve solução definitiva a execução movida por este Banco, para reaver parte de seu patrimônio, dependendo ainda da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, que, conforme dissemos em relatório anterior, tem impedido maior desenvolvimento de nossas operações.

A atual diretoria espera, em breve, pôr em prática outras medidas, que possam concorrer de modo eficiente para o desenvolvimento deste Banco, do que vos dará conhecimento oportunamente.

Para quaisquer outras informações, acha-se esta Diretoria à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — Renaud Lage, diretor-gerente. — Cruz Rios, diretor-secretário.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Banco Econômico Nacional, depois de examinarem os livros de escrituração, do exercício de 1941, encontrando-os em perfeita ordem e devidamente escriturados, verificaram a exatidão do balanço geral e contas a serem apresentadas aos senhores acionistas na assembleia geral ordinária de 30 de março do corrente ano, pelo que declaram serem esses documentos merecedores de aprovação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — Arlindo José Pereira — Almir Saldanha Fontenelle — Annibal dos Santos Luzes.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Moveis e Utensílios	24:800\$000
Gastos de Instalação	9:687\$600
Imoveis	58:000\$000
Contas em Liquidação	17:619\$700
Títulos Descontados	437:347\$300
Títulos em caução	15:750\$000
Títulos em cobrança	130:108\$800
Hipotecas	9:000\$000
Ações Caucionadas	20:000\$000
Caixa; Em dinheiro e Bancos	19:576\$110
Lucros e Perdas	190:665\$890
Diversas Contas	4:181\$100
	936:736\$500

Passivo

Capital	550:000\$000
Depósitos em c/correntes	46:589\$300
Depósitos a prazo fixo	56:659\$700
Títulos Redescontados	96:800\$000
Credores por títulos em cobrança	130:108\$800
Garantias diversas	44:750\$000
Diversas contas	11:828\$700
	936:736\$500

Diretores, Renaud Lage — Cruz Rios. — Contador, José da Fonseca Rangcl Junior.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Saldo do exercício anterior	181:072\$790
Juros, descontos e comissões	13:967\$600
Contribuição Bancária, aluguéis, imposto se despesas gerais	29:263\$100
	43:230\$700
	224:303\$490

Crédito

Juros, descontos e comissões	33:637\$600
Saldo que passa para o exercício seguinte	190:665\$890
	224:303\$490

Diretores, Renaud Lage — Cruz Rios. — Contador, José da Fonseca Rangcl Junior.

(N. 4.689 — 24-3-42 — 148\$9)

FABRICA SÃO LUIZ DURÃO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Em cumprimento a disposições legais, vimos submeter à vossa apreciação o presente relatório, bem como o balanço e respectivas contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, documentos estes que permitirão o vosso conhecimento da situação financeira da Sociedade.

O exercício financeiro de 1941 permite a distribuição do dividendo de 6 %, feitas as reservas como se vê do balanço, além da importância de 25:298\$910 que figura como lucro retido e cuja aplicação depende de resolução a ser tomada pelos Srs. acionistas.

Sendo o que nos cumpria levar ao vosso conhecimento, ficamos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos de que necessitardes, certos de que os resultados obtidos em 1941 foram do molde a satisfazer a vossa expectativa.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Alvaro Guimarães Oliveira*, diretor-presidente. — *Alvaro de Souza Carvalho*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941**Ativo**

1) — Imobilizado:			
Imoveis	2.934:208\$253		
Almoxarifado	8.560:397\$488		
Moveis e utensílios	44:476\$400	11.539:082\$141	
2) — Disponível:			
Caixa do Escritório Central	61:906\$400		
Caixa da Fábrica	3:100\$000		
Selos e estampilhas	13:998\$350	79:001\$750	
3) — Realizável:			
A longo prazo:			
Contas correntes — Saldos devedores	1.225:889\$000		
Depósito & caução	655\$000	1.226:544\$000	
A curto prazo:			
Matéria prima	2.010:475\$900		
Manufaturados	964:527\$786		
Almoxarifado	463:362\$205		
Obrigações a receber	10:000\$000		
Duplicatas emitidas, em carteira	118:703\$700		
Seguros a vencer	39:378\$465	3.606:448\$056	
4) — Contas compensação:			
Ações caucionadas	40:000\$000		
Títulos de terceiros	2.375:126\$748		
Títulos em cobrança	897:951\$800	3.313:078\$558	
5) — Quotas da Jucutuquara Industrial, Ltda.			
		600:000\$000	
6) — Quotas da Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos			
		500\$000	
7) — Despesas de instalação			
		195:486\$763	
		20.560:144\$268	

Passivo

1) — Não exigível:			
Capital		7.500:000\$000	
Reservas:			
Legal	115:000\$000		
Estatutária	750:000\$000	865:000\$000	
Contas compensação:			
Caução da Diretoria	40:000\$000		
Título de terceiros, a liquidar	2.375:126\$758		
Títulos descontados	897:951\$800	3.313:078\$558	
2) — Exigível:			
A longo prazo:			
Contas correntes — Saldos credores	8.091:854\$600		
Salários não reclamados	1:080\$200	8.092:93\$800	
A curto prazo:			
Comissões sobre vendas a pagar	20:070\$500		
Saques a liquidar	173:049\$400		
Contas a pagar	70:113\$600		
Caixa dos Industriários	7:532\$800		
Dividendos a pagar	450:000\$000		
Salários a pagar	43:065\$700	763:832\$000	
3) — Lucros & perdas			
		25:298\$910	
		20.560:144\$268	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro Guimarães Oliveira*, diretor-presidente. — *Alvaro de Souza Carvalho*, diretor-gerente. — *Henrique R. B. Rangel*, contador — 34.257.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS**Débito**

Despesas gerais:			
Juros	774:931\$900		
Impostos	183:265\$000		
Despesas diversas	2.562:688\$099	3.520:884\$999	
Fundo de reserva legal:			
Importância que se reserva de acordo com o artigo 130 do decreto n. 2.627		115:000\$000	
Dividendos a pagar:			
Importância que se reserva para pagamento do 6.º dividendo, à razão de 60% por ação, ou sejam 6 % sobre o capital		450:000\$000	
Fundo de reserva:			
Importância que se reserva de acordo com o Capítulo V, art. 24, letra B dos Estatutos		183:644\$300	
Contas incobráveis:			
Valor de diversas contas julgadas incobráveis e transferidas para esta conta, por deliberação da Diretoria		601:280\$060	
Balanco:			
Saldo que permanece		25:298\$910	
		4.896:108\$269	

Crédito

Lucros bruto verificado nesta conta neste exercício	4.896:108\$269		
	4.896:108\$269		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Alvaro Guimarães Oliveira*, diretor-presidente. — *Alvaro de Souza Carvalho*, diretor-gerente. — *Henrique R. B. Rangel*, contador — 34.257. — Visto. — *Alvaro Guimarães de Oliveira*, diretor-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Fábrica São Luiz Durão, S. A., tendo examinado atentamente a escrituração, balanço e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, são de parecer que sejam aprovados pelos senhores acionistas as contas prestadas pela Diretoria e os atos por ela praticados.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *João de Mello Franco*. — *Oscar Vellozo da Veiga*. — *Francisco Xavier Dany de Souza*. (N. 4:973 — 24-3-42 — 292\$7)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE ARMAZENS GERAIS

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 31 MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Dando cumprimento ao que determina o decreto n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, vimos prestar-vos contas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, submetendo ao vosso criterioso julgamento, o balanço, contas, e demais documentos exigidos pela referida lei, assim como, o parecer do Conselho Fiscal. Como anterimos um pequeno lucro, propomos que o mesmo seja transferido para o presente exercício. Havendo terminado o prazo de nosso mandato, tendes de eleger a nova Diretoria para o biênio a terminar em dezembro de 1943, e, também eleger o Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942. Como sempre, estamos prontos a prestar-vos todos os esclarecimentos necessários, e bem assim, aceitar os alvites que julgardes convenientes para maior desenvolvimento do negócio.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *A. de H. Machado*, diretor presidente. — *Oswaldo Cochrane*, diretor gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Rio de Janeiro e Vitória

Ativo

Realizável:			
Contas correntes — Saldos devedores		155:098\$400	
Imobilizado:			
Apólices contra fogo	6:308\$800		
Apólice contra fogo "Vitória"	10:432\$600		
Máquinas	3:411\$700		
Máquinas "Vitória"	4:963\$800		
Moveis e utensílios	1\$000		
Moveis e utensílios "Vitória"	1\$000	25:118\$900	
Compensação:			
Ações caucionadas		4:000\$000	
		184:217\$300	

Passivo

Não exigível:		
Capital.....	100:000\$000	
Fundo de reserva.....	24:982\$700	
Lucros e perdas:		
Lucro líquido deste exercício.....	3:588\$800	128:571\$500
Exigível:		
Contas a pagar.....	41:021\$400	
Contas correntes — Saldos credores....	10:624\$400	51:645\$800
Compensação:		
Caução da Diretoria.....	4:000\$000	
		184:217\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — A. de H. Machado, diretor presidente. — Oswaldo Cochrane, diretor gerente. — D. B. Rocha, contador, reg. n. 31.652.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Créditos

Saldo anterior.....		23:244\$070
Armazenagem.....	206:509\$980	
Comissões.....	1:096\$500	
Emissão de títulos.....	559\$400	
Embarques.....	1:892\$080	
Ensaque dobrado.....	740\$240	
Ensaque singelo.....	4:689\$020	
Juros e descontos.....	1:890\$800	
Rebenefício.....	1:360\$800	
Seguro.....	6:553\$590	
Armazenagem "Vitória".....	134:246\$650	
Emissão de títulos "Vitória".....	121\$800	
Embarques "Vitória".....	10:470\$000	
Ensaque "Vitória".....	6:238\$500	
Rebenefício "Vitória".....	2:726\$600	
Seguro "Vitória".....	1:319\$550	
Armazenagem "Ilhas".....	66:276\$100	416:691\$520
		469:935\$590

Débitos

Fundo de reserva:		23:214\$070
Transferência do saldo de 1940.....		
Aluguéis.....	69:000\$000	
Despesas do armazem.....	15:741\$300	
Despesas gerais.....	41:740\$700	
Depreciações.....	852\$900	
Devolução de sacaria.....	584\$900	
Impostos.....	23:463\$200	
Livros, impressos e objetos.....	1:505\$000	
Ordenados.....	63:800\$000	
Quota de Previdência.....	3:094\$500	
Seguros contra acidentes.....	3:022\$500	
Serviços extraordinários.....	2:447\$120	
Aluguéis "Vitória".....	48:000\$000	
Carretos "Vitória".....	14:000\$500	
Despesas do armazem "Vitória".....	8:469\$100	
Despesas gerais "Vitória".....	19:305\$800	
Depreciações "Vitória".....	1:240\$900	
Livros, impressos e objetos "Vitória".....	190\$700	
Ordenados "Vitória".....	40:250\$000	
Quota de Previdência "Vitória".....	1:868\$300	
Seguros contra acidentes "Vitória".....	2:141\$000	
Terno do armazem "Vitória".....	19:491\$900	
Aluguéis "Ilhas".....	34:514\$300	
Despesas gerais "Ilhas".....	4:027\$300	
Impostos "Ilhas".....	5:998\$800	
Ordenados "Ilhas".....	17:800\$000	
Quota de Previdência "Ilhas".....	552\$000	
Saldo que passa para o exercício seguinte.....	3:588\$800	446:691\$520
		469:935\$590

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — A. de H. Machado, diretor presidente. — Oswaldo Cochrane, diretor gerente. — D. B. Rocha, contador, reg. n. 31.652.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, tendo procedido ao exame dos livros, balanço geral e demais documentos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e tendo encontrado tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovados o balanço geral e contas relativas a esse exercício, pela assembléia geral de acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. — John George Gross. — José Lima de Sá Camello Lampreia. — João Oliveira de Sá Camello Lampreia.

(N. 5.126 — 24-3-42 — 316\$2.).

BANCO AUTOCASTRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Apresentamos-lhes de acordo com a lei, uma síntese de nossas operações realizadas no decorrer do ano de 1941.

De um modo geral, o exercício de 1941 não representou o que era de se esperar, não somente pela contração do mercado internacional, como também pela reação do nosso mercado interno. Entretanto, as medidas postas em prática pelo nosso Governo produziram uma imediata melhora em nossa situação, fazendo com que o mercado interno entrasse a reagir vigorosamente, isso mesmo a despeito do fim do ano, em que a situação internacional ficou mais tensa do que nunca, culminando com a agressão ao nosso continente.

Não obstante, é com satisfação que lhes comunicamos que o nosso Banco continuou com a mesma diretriz que se traçara, podendo eliminar os efeitos que não fossem satisfatórios e apresentando no fim do ano um resultado normal, igual aos dos anos anteriores.

Juntamos ao presente o parecer do Conselho Fiscal, balanço e demonstrações de contas de 1941, e se mais explanações VV. SS. desejarem, estaremos sempre em nossa sede ao seu inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Attila Castro e José Felizola Zucarino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco Autocastro S.A., tendo analisado os livros, demonstrações de contas e documentos referentes ao ano de 1941, achando-os exatos, são de parecer que devem ser aprovados.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1942. — Dr. João Neves da Fontoura. — Hugo Hamann e Dr. Jaime dos Santos Figueiredo.

(N. 5.125—24-3-42—66\$3)

COMPANHIA FÁBRICA DE PAPEL PETRÓPOLIS S. A.

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Na forma dos nossos Estatutos, temos o prazer de submeter à vossa apreciação o balanço geral desta Companhia, encerrado em 31 de dezembro de 1941, bem assim como a respectiva conta de "Lucros e Perdas", acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Examinando os documentos submetidos à vossa apreciação, ficaremos habilitados a conhecer o estado financeiro e o progresso sempre crescente de nossa Companhia.

Como elemento de êxito e estímulo aos nossos esforços, é-nos grato assignalarmos a valiosa cooperação de nossos colaboradores.

De acordo com o artigo 10.º dos nossos Estatutos, foram distribuídos às ações preferenciais o dividendo fixo e cumulativo de 8 % a.a. além do dito também de 8 % a.a. distribuído às ações comuns.

Quaisquer esclarecimentos aos Srs. acionistas, serão prestados com a melhor boa vontade e satisfação da Diretoria, que julga ter fielmente cumprido o seu dever.

Petrópolis. — Carmem Nunes Martins, diretora-presidente. — Manuel José Fernandes, diretor-gerente. — Mario da Costa Martins, diretor-secretário. — Pedro Elmer, diretor-técnico.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Imoveis e construções.....	2.188:699\$800	
Máquinas e acessórios.....	8.346:463\$600	
Móveis e utensílios.....	6:480\$000	
Ferramentas e utensílios.....	16:172\$400	
Depósitos.....	4:130\$000	10.561:915\$800
Disponível:		
Matéria prima.....	5.328:940\$700	
Drogas e tintas.....	462:702\$200	
Sobresalentes.....	414:744\$500	
Feltros, telas e manchas.....	315:818\$200	
Combustíveis.....	484:293\$300	
Lubrificantes.....	14:008\$800	
Madeira.....	23:126\$900	
Materiais de construção.....	8:428\$500	
Matéria prima, na fabricação.....	16:504\$400	
Drogas e tintas, na fabricação.....	14:398\$100	
Caixa.....	75:629\$000	
Selos mercantis.....	104\$700	
Selos de consumo.....	4:344\$600	
Contas correntes.....	674:635\$600	
Letras a receber.....	550:000\$000	
Estoque de papel.....	630:155\$700	8.747:835\$200
Compensação:		
Ações caucionadas.....		40:000\$000
		19.319:781\$000

Passivo		
Não exigível:		
Capital	9.000:000\$000	
Fundo de reserva	410:434\$800	
Fundo de consertos e reparações..	276:332\$400	
Lucros suspensos	720:922\$660	10.407:689\$860
Exigível a prazo variavel:		
Obrigações sociais		78:166\$200
Exigível a curto prazo:		
Debêntures sorteadas	5:000\$000	
Coupons a pagar	28:890\$000	
Contribuições de previdência	4:752\$200	
Folha do pessoal	40:805\$800	
Dividendos de ações preferenciais	179:820\$800	
Contas correntes	5.490:319\$840	
Dividendos	280:000\$000	6.029:588\$640
Exigível a longo prazo:		
Letras a pagar	832:336\$300	
Empréstimo por debêntures	1.932:000\$000	2.764:336\$300
Compensação:		
Caução da Diretoria		40:000\$000
		19.319:781\$000

Petrópolis, 31 de dezembro de 1941. — *Carmen Nunes Martins*, diretora-presidente. — *Manoel José Fernandes*, diretor-gerente. — *Mario da Costa Martins*, diretor-secretário. — *Pedro Elmer*, diretor-técnico. — *José Coelho Lousada*, contador reg. 31.180.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Débito		
Juros de debentures	80:600\$000	
Despesas gerais	159:727\$900	
Juros e descontos	256:871\$500	
Diferenças de câmbio	70:437\$700	
Impostos	18:442\$200	
Armazenagens	6:842\$800	
Férias do pessoal	21:100\$600	
Seguros	12:633\$600	
Contas Correntes	34:720\$600	
Ferramentas e utensílios.....	851\$200	
Moveis e utensílios	160:000\$000	
Dividendos de Ações preferenciais	160:000\$000	
Bonificação da Diretoria	110:000\$000	
Dividendos	280:000\$000	
	1.212:948\$100	
Crédito		
Fabricação	1.196:001\$600	
Resíduos	16:946\$500	1.212:948\$100

Petrópolis, 31 de dezembro de 1941. — *Carmen Nunes Martins*, diretora-presidente. — *Manoel José Fernandes*, diretor-gerente. — *Mario da Costa Martins*, diretor-secretário. — *Pedro Elmer*, diretor-técnico. — *José Coelho Lousada*, contador reg. 31.180.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis S. A., de acordo com os Estatutos, veem apresentar seu parecer ao Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1941, concluindo:

a) que do exame à que procederam, verificaram a perfeita ordem na escrituração dos livros, e bem assim nos diversos documentos que se acham devidamente arquivados.

b) que os saldos apresentados pelas diversas contas é a expressão da verdade, pelo que, são de parecer que a Assembléia, aprove o Balanço, com um voto de louvor à Diretoria, que tão bem se conduziu no cumprimento de seus deveres.

Petrópolis, 14 de março de 1942. — *Jeronymo Ferreira Alves*. — *José Maria Fernandes Ribeiro*. — *Yolando da Cunha Pacheco Dantas*. (N. 4.980 — 25-3-42 — 246\$8)

COMPANHIA INDUSTRIAL DE PAPEL PIRAHY

(Antes Companhia Industrial Pirahy)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1941

Na publicação do *Diário Oficial* de 13 de fevereiro de 1942, folhas 2.299, onde se lê Jacques François Marie Grolard, leia-se, Jacques François Marie Crolard, e onde se lê, James Grolard, leia-se, Jacques Crolard.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Companhia Industrial de Papel Pirahy*. — *A. B. Cavalcanti*, diretor-tesoureiro. (N. 5.009 — 23-3-42 — 42\$8 — 3 vezes)

COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EM 31 DE MARÇO DE 1942

Senhores acionistas:

Vimos submeter ao vosso exame e deliberação o Balanço e contas do exercício de 1941, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal. Tais documentos mostram a situação da Companhia, dispensando-nos, portanto, de comentários. O 16.º dividendo correspondente a esse exercício será de 24\$000 por ação. Ficamos ao vosso dispor para qualquer outro esclarecimento.

Mau grado as dificuldades de toda a sorte criadas pela situação internacional, cujo reflexo é manifesto na vida econômica do país, poude a Companhia manter as suas operações no ritmo normal.

Ao Comércio desta Praça e dos Estados, os nossos agradecimentos pela honrosa preferência com que continua a nos distinguir. Igualmente agradecemos aos nossos prestimosos agentes e auxiliares de terra e mar, o seu valioso concurso.

Terminando no próximo dia 31 o mandato da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, compete-vos proceder à eleição para preenchimento desses cargos.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1942. — *Mario D'Almeida*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Material Flutuante	28.211:873\$380	
Imoveis e Edifícios	17.122:402\$380	
Instalações & Oficinas	2.179:117\$280	
Moveis e Utensílios	327:654\$400	47.841:047\$440
Disponível:		
Caixa e Bancos	\$	22.649:539\$900
Realizável:		
Almoxarifados	3.953:605\$200	
Mercadorias	3.430:838\$800	
Títulos de Renda	6.509:891\$200	
Devedores Gerais	41.239:271\$390	55.133:603\$590
Diversas Contas	\$	9:191\$300
De Compensação:		
Ações a Emitir	8:800\$000	
Ações em Caução	72:000\$000	
Títulos em Caução	25:000\$000	
Fianças	265:000\$000	
Caixa Econômica — Ç/Apólices	200:000\$000	570:800\$000
De Resultado Pendente:		
Viagens a Concluir — Custeio	\$	4.093:787\$760
		130.297:972\$990

Passivo		
Não exigível:		
Capital	30.000:000\$000	
Fundo de Reserva	2.169:990\$070	
Fundo de Reserva Especial ...	15.968:851\$320	
Fundo de Depreciação	20.531:187\$090	
Fundos Diversos	30.589:949\$630	
Lucros e Perdas	790:131\$030	100.050:109\$140
Exigível:		
Credores Gerais	8.518:499\$590	
Salários e Despesas a Pagar ..	971:915\$270	
Duplicatas a Pagar	178:152\$700	
Dividendos a Pagar	3.602:139\$710	
Percentagens e Gratificações a Pagar	2.784:627\$200	16.055:331\$470
Diversas Contas	\$	100:715\$200
De Compensação:		
Acionistas	8:800\$000	
Caução da Diretoria	50:000\$000	
Fianças e Cauções	290:000\$000	
Títulos Caucionados	200:000\$000	
Credores por Títulos em Caução	22:000\$000	570:800\$000
De Resultado Pendente:		
Viagens a Concluir — Receita	\$	13.521:014\$180
		130.297:972\$990

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Mario D'Almeida*, presidente. — *A. Marsili*, Tesoureiro. — *Rodrigues Quintans*, Secretário. — *Antonio Ferraz*, Gerente. — *Julio Jacques*, Diretor-Comercial. — *Adalberto S. Osorio*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Na forma das disposições legais, procedemos ao exame e verificação do Balanço, contas e documentos da Companhia Comércio e Navegação, relativos ao exercício de 1941, e após esse exame declaramos ter encontrado na devida ordem toda a escrituração, lançados com exatidão e clareza o Balanço e contas do Ativo e Passivo. Somos, portanto, de parecer que as referidas contas e operações merecem ser aprovadas, juntamente com o Balanço encerrado em 31 de dezembro último.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1942. — *João Augusto Alves*. — *Roger André Lacoste*. — *Luiz Arnaldo Schweitzer*.

(N. 4.699 — 24-3-42 — 156\$1).

S. A. TERRAS, VILAS e CIDADES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 20 DE MARÇO DE 1942

Aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e quarenta e dois, reunidos na sede social da S. A. Terras, Vilas e Cidades, à rua Uruguiana n. 104, 1.º andar, às 16 horas, acionistas representando 4.928 ações, o Sr. Eduardo Dale, presidente da sociedade, sugeriu que a assembléia escolhesse um de seus membros para presidir os trabalhos. Foi nessa ocasião aclamado para dirigir a assembléia o acionista presente, Dr. Sylvio da Fontoura Rangel, que assumindo a presidência convidou para secretários os acionistas, também presentes, Srs. Valdemir Barbosa e Joaquim Ferreira Campos, que ocuparam seus lugares à mesa. Em seguida o senhor presidente mandou proceder à leitura da convocação publicada no "Diário Oficial" de 5, 6 e 7, e no "Correio da Manhã" de 4, 5 e 6 de março corrente, concebida nos seguintes termos:

"São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 20 do corrente mês às 16 horas, em sua sede social à rua Uruguiana n. 104, 1.º andar, para discussão e aprovação das exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, procedendo-se à alteração dos Estatutos e a retificação da ata da assembléia geral ordinária realizada em 30 de maio de 1941, na forma da lei, conforme exige o referido Departamento. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1942. Eduardo Dale diretor-presidente".

Diante disso o Sr. presidente, pede que a assembléia já conhecedora pelos avulsos distribuídos do projeto de reforma dos estatutos, discutisse e votasse o projeto que se achava sobre a mesa e que mandara ler pelo primeiro secretário.

"Projeto de reforma dos Estatutos a) Ao art. 20; acrescente-se: Parágrafo único. Os diretores, uma vez eleitos e após realizada a caução de que trata o presente artigo serão investidos nos respectivos cargos por meio de termo lavrado em livro especial para esse fim desinado. b) Ao art. 1.º onde se diz: que usará por abreviatura a de "Cia. T. V. C. diga-se: que usará por abreviatura a de S. A. T. V. C. c) Em todos os artigos, parágrafos, letras e números em que houver a palavra "Companhia" para se fazer referência à sociedade, substitua-se essa palavra "Companhia" por "Sociedade". Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. Eduardo Dale, diretor-presidente. — Otílio Neves, diretor-gerente.

De acordo com a leitura feita o Sr. presidente submete à discussão o referido projeto que em seguida, por ninguém ter pedido a palavra foi posto em votação e aprovado unanimemente.

Ainda em seguida o Sr. presidente, pediu que o Sr. secretário ao redigir a ata fizesse dela constar a seguinte correção: O Diretor-gerente eleito na assembléia ordinária de 30 de maio de 1941. Sr. Otílio Neves, é brasileiro, casado, do comércio e residente nesta Capital, à avenida Copacabana n. 1.118, 2.º andar, apt. 34, conforme provam os seus documentos enviados à mesa.

Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente agradece a sua escolha e o comparecimento dos associados, declarando suspensa a sessão para ser redigida a presente ata. Reaberta a sessão, lida e aprovada, vai a presente ata assinada pelo Sr. presidente, por mim 1.º secretário e demais associados presentes.

Rio, de Janeiro 20 de março de 1942. — *Dr. Sylvio da Fontoura Rangel*. — *Valdemir Barbosa*. — *Eduardo Dale*. — *Otílio Neves*. — *Orlando Campos Bastos*. — *José Baptista Rodrigues Vieira*. — *Plínio Rangel*. — *Joaquim Ferreira Campos*.

(N. 4.971 — 24-3-42 — 77\$5).

CIA. INDUSTRIAL CONSTRUTORA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De conformidade com a legislação em vigor, vimos submeter ao vosso exame e deliberação o balanço e conta de lucros e perdas referente ao exercício de 1941, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Julgamos que os números constantes do balanço e os esclarecimentos da conta de lucros e perdas, dizem bem da situação atual da nossa Companhia, por isso nos dispensamos de maiores detalhes, neste relatório.

Lembramos aos senhores acionistas que terão de eleger o Conselho Fiscal e suplentes para 1942 e permanecemos à inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos, na sede social.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Nelson Picallo*, presidente. — *Archimedes d'Artagnan Saldanha*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro, abaixo assinados, no exercício de suas funções legais, examinaram o balanço, conta de lucros e perdas e a escrituração das operações efetuadas em 1941, tendo encontrado tudo em ordem, pelo que são de opinião que os mesmos, assim como os demais atos praticados pela Diretoria naquele exercício, merecem a aprovação da assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1942. — *Anezio Pinto Farraz*. — *Paulo Eugenio de Andrade Muller*. *Plínio Barboza Pinto*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Período: 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1941

		Ativo	
Disponível:			
Caixa	11:482\$700		
Bancos	39:698\$300		51:181\$000
Realizável:			
Apólices Municipais	38:707\$900		
Ações	4:800\$000		
Depósito em Caução	2:000\$000		45:507\$900
Resultado Pendente:			
Construções	252:488\$200		
Lucros e Perdas	245:118\$800		497:607\$000
Contas Compensação:			
Devedores por Caução	116:800\$000		
Ações em Caução	20:000\$000		136:800\$000
			731:095\$900
		Passivo	
Não Exigível:			
Capital	500:000\$000		
Fundo de Reserva	61:501\$000		561:501\$000
Exigível:			
Impostos a Pagar	894\$900		
Contas Correntes	31:900\$000		32:794\$900
Contas Compensação:			
Títulos Cauccionados	116:800\$000		
Caução da Diretoria	20:000\$000		136:800\$000
			731:095\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Nelson Picallo*. — *Archimedes d'Artagnan Saldanha*, diretores. — *Jayme Martins Sampaio*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
Saldo de 1940		24:893\$600
de Construções		161:386\$500
de Juros e Descontos		715\$200
a Ação Judicial	356:693\$100	
a Despesas Gerais	66:277\$000	
a Impostos e Licenças	4:108\$200	
a Transportes	4:078\$800	
a Instituto Industriários	957\$000	
Saldo para 1942		245:118\$800
	432:114\$100	432:114\$100

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Nelson Picallo*. — *Archimedes d'Artagnan Saldanha*, diretores. — *Jayme Martins Sampaio*, contador.

(N. 5.104 — 24-3-42 — 197\$9)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

BALANCETE EXTRAÍDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1942

		Ativo	
Movéis & Utensílios		6:170\$030	
Depósitos		2:911\$200	
Lucros & Perdas da Liquidação		195:691\$700	
Consignações		107:193\$000	
Contas Correntes		2:878\$800	
Juros & Descontos		29:785\$400	
Despesas Gerais		6:951\$700	
Caixa		591\$700	
			352:183\$500

Passivo	
Capital	100:000\$000
Fundo de Reserva	30:000\$000
Restituições	1:244\$200
Obrigações a Pagar	214:349\$300
Consignações a Distribuir	6:590\$000
	<u>352:183\$500</u>

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942 — Azamor Barbosa, Liquidante. — Elysio Santos Farinha, Contador.

(N. 5.101 — 24-3-42 — 57\$1).

COMPANHIA SUL MINEIRA DE ELETRICIDADE

RELATÓRIO DA DIRETORIA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores acionistas:

Durante o exercício findo prosseguimos à execução do nosso programa de ampliações e melhoramentos. Os labores, preocupações, e sacrifícios com que a Companhia arcou para alcançar os resultados de que ora damos conta, são bem fáceis de avaliar dadas as circunstâncias e às dificuldades da situação que atravessamos.

Cabe maior destaque entre as nossas realizações à barragem "Vidal Dias", mas não podemos omitir as construções de várias linhas de transmissão, as reformas de vários edifícios, adaptação e melhoramentos no escritório central, as reformas de várias redes, montagens e instalações novas, empreendimentos e estudos e inaugurações de obras concluídas.

As despesas com esses novos investimentos atingiram à vultosa cifra, estampando o nosso balanço a extensão de todos esses trabalhos destinados a uma perfeita e eficiente prestação de serviços públicos. E certo também que a região a que servimos tem correspondido ao nosso esforço, porquanto o rendimento bruto dos nossos fornecimentos e das empresas filiadas, foi majorado em 270 contos no ano de 1941.

Acontecimento saliente na existência social foi a renúncia dos nossos diretores, Srs. Oswaldo Costa e Dr. Vidal Dias, conseqüente à cessão de suas ações. Como os distintos resignatários continuaram a dispensar a esta Companhia a melhor de suas atenções, amparando-a com assistência financeira e técnica, com os conselhos de sua experiência e a autoridade de sua amizade, a imensa falta que nos traria a ausência de ambos atenuou-se e é-nos grato proclamar que continuamos a contar com ambos ao nosso lado.

O nosso balanço, sobre o qual manifestou-se favoravelmente o Conselho Fiscal é bastante claro e retrata fielmente a situação da Companhia. Prestaremos aos senhores acionistas quaisquer informações que se dignarem de nos solicitar.

As Companhias filiadas, Companhia Força e Luz Minas Sul, Companhia de Eletricidade Campos do Jordão e Companhia Força e Luz de Nepomuceno, igualmente empreenderam melhoramentos e ampliações. Os balanços dessas entidades serão publicados juntamente com o nosso.

No exercício em curso prosseguiremos no nosso programa confiante no resultado dos nossos labores e responsabilidades.

Testemunhamos às corporações e autoridades públicas com que estamos em contato, — o Egrégio Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica, — a Divisão de Águas, ao Governo Estadual e aos Srs. Prefeitos, os nossos agradecimentos pela cooperação que nos prestaram e que é fundamental ao implemento da nossa finalidade.

A Conta de Lucros e Perdas que o Conselho Fiscal recomendou à aprovação da assembléia contém a proposta de distribuição de dividendos feita pela Diretoria, assim como a destinação dos fundos líquidos aos diversos fundos e contas.

Reiterando aos senhores acionistas a nossa confiança no futuro social, damos por feito o presente relatório.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — Ricardo Xavier da Silveira, presidente — Bento Soares de Sampaio, diretor-técnico.

BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo	
Usinas e instalações elétricas.....	18.262:884\$860
Móveis e utensílios.....	50:248\$900
	<u>18.313:133\$760</u>
Caixa	25:911\$600
Almoxarifados	759:742\$670
Obrigações a receber.....	1.456:655\$000
Contas correntes	16.685:752\$880
Consumidores de luz e força.....	334:245\$200
Apólices diversas	130:816\$600
	<u>19.367:212\$350</u>
Títulos das companhias filiadas....	2.466:625\$400
Contas correntes das companhias filiadas	838:555\$000
	<u>3.305:180\$400</u>
Depósitos e cauções.....	2.148:000\$000
	<u>43.159:438\$110</u>

Passivo	
Capital:	
Ações ordinárias	12.000:000\$000
Ações preferenciais	12.000:000\$000
	<u>24.000:000\$000</u>
Fundo de reserva legal	75:280\$000
Fundo de reserva	1.400:000\$000
Fundo de depreciação.....	2.735:349\$090
Obrigações a pagar.....	4.500:000\$000
Contas correntes	5.897:224\$700
Depositantes	364:504\$600
6.º dividendo das ações preferenciais (8 % aa).....	480:000\$000
38.º dividendo das ações ordinárias 8 % aa).....	478:438\$600
	<u>11.720:167\$900</u>
Títulos depositados e caucionados.....	2.148:000\$000
Diversas contas	1.080:641\$120
	<u>43.159:438\$110</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito

Juros, dividendos e lucros em outras operações....	605:407\$200
Renda bruta das instalações.....	1.965:637\$800
	<u>2.571:045\$000</u>

Débito

Impostos	20:462\$000
Gastos gerais	1.044:982\$300
	<u>1.065:444\$300</u>
Fundo de reserva legal.....	75:280\$000
Percentagem da diretoria.....	214:548\$100
6.º dividendo das ações preferenciais	480:000\$000
38.º dividendo das ações ordinárias	478:438\$600
	<u>958:438\$600</u>
Fundo de depreciação	257:334\$000
	<u>2.571:045\$000</u>

Ricardo Xavier da Silveira, presidente. — Bento Soares de Sampaio, diretor-técnico. — Raul Rezende, contador, Reg. n. 39.227 — D.N.I.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Sul Mineira de Eletricidade vem dar o seu parecer sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria no exercício findo, recomendando a sua aprovação à assembléia. No exercício das suas funções, tendo procedido as verificações trimestrais, o Conselho está a par do desenvolvimento dos negócios sociais. No que diz respeito, especialmente à conta de Lucros e Perdas, concordou o Conselho com a quota de lucros adjudicada à verba de dividendos e, no balanço, com a discriminação das contas de fundo de reserva, anterior disponível e o legal de recente criação legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — Arnaldo Silva Santos. — Oscar Machado da Costa. — Vicente Noronha.

(N. 4.691 — 24-3-42 — 226\$4)

COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do parecer do conselho fiscal, feita à página 4.775 do *Diário Oficial* de 24 do corrente:

Onde se lê:

...abaixo assinados, no empenho de seu mandato...

Leia-se:

...abaixo assinados, no desempenho do seu mandato...

CINÉDIA, SOCIEDADE ANÔNIMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Cumprindo as disposições legais e na forma dos estatutos da sociedade, cabe-nos trazer ao vosso conhecimento o relatório sobre os atos e contas dos diretores, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1941, e submeter ao vosso exame e deliberação o parecer emitido pelo conselho fiscal.

Na temporada cinematográfica de 1941, lançamos os filmes de longa metragem, de nossa produção: "O Dia é Nosso" e "24 Horas de Sono" que, infelizmente, não alcançaram o êxito que esperávamos.

Por outro lado, a organização financeira e técnica, que ia muito bem, frustrou-se por efeito de um golpe de malícia de terceiros à boa fé da diretoria, resultando disso a deliberação do fechamento do studio até que a justiça possa restaurar em toda sua plenitude os direitos inconcussos da sociedade.

Em meio a esses desgostos, tivemos porém, uma vitória, para premiar os nossos esforços: o nosso filme "Puresa" alcançou o primeiro lugar no Concurso de Filmes Brasileiros realizado pelo Departamento de Imprensa e Propaganda.

É o que tem a expor a diretoria, permanecendo à disposição dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento a mais necessário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado		
Veículos	62:872\$000	
Instalações	25:285\$100	
Moveis e Utensílios	84:114\$800	
Bemfeitorias	665:324\$700	
Aparelhagem Cinematográfica	892:211\$300	1.729:807\$900
Disponível:		
Caixa	5\$500	
Bancos	1:525\$600	1:531\$100
Realizável:		
Aliança C. Brasil — c/mov. e Dist.	223:773\$500	
Depósitos	3:240\$000	
Filmes em Preparo	494:667\$400	
Produção	2.496:561\$400	
Devedores Diversos	326:666\$000	3.544:908\$300
De Resultado Pendente:		
Caução de Obrigações	2.000:000\$000	
Devedores Duvidosos	48:715\$000	
Lucros e Perdas	1.021:274\$500	
Aliança C. Brasil — c/ações não recebidas	56:250\$000	3.126:239\$500
De Compensação:		
Ações Caucionadas	40:000\$000	
Distribuidores	343:476\$000	
Emissão de Obrigações	2.000:000\$000	2.383:476\$000
		10.785:962\$800

Passivo

Exigível:		
Adhemar de Almeida Gonzaga	1.208:370\$600	
Títulos Descontados	416:570\$000	
Credores Diversos	122:955\$700	
S. A. Martinelli — c/garantida	613:960\$800	
Dividendos	14:600\$700	
Imposto s/Dividendos	608\$350	
Obrigações a Pagar	593:000\$000	
Contas a Pagar	217:359\$800	3.187:425\$950
Não Exigível:		
Capital	2.000:000\$000	
Fundo de Reserva	5:537\$300	
Fundo Dep. Mov. Ut. Veículos	87:484\$300	
Fundo Amort. Inst. Máquinas	622:775\$650	
Fundo Deprec. de Filmes	499:263\$600	3.215:060\$850
De Compensação:		
Filmes Distribuídos	343:476\$000	
Depósito da Diretoria	40:000\$000	
Empréstimo p/Obrigações	2.000:000\$000	2.383:476\$000
De Resultado Pendente:		
Obrigações Caucionadas	2.000:000\$000	
		10.785:962\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro; *Geraldo Ferreira Bastos*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito

Impostos e Licenças	16:442\$100
Juros e Descontos	116:437\$100
Comissões	68:534\$400
Despesas Gerais, Distribuição	57:076\$100
Desp. Gerais, Administração	148:967\$400
Despesas Gerais Studio	299:037\$100
Fundo Deprec. Mov. Ut. e Veículos	23:520\$100
Fundo Amort. Instal. e Máquinas	137:555\$800
Fundo Depreciação de Filmes	213:002\$300
Aliança C. Brasil — c/ações não recebidas	613:750\$000
Prêmios de Seguros	11:575\$000
Estampilhas s/Vendas Mercantis	800\$000
Veículos	3:400\$000
	1.710:097\$900

Crédito

Rendas Diversas	688:823\$100
Saldo que passa	1.021:274\$500
	1.710:097\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Adhemar de Almeida Gonzaga*, diretor-presidente-tesoureiro; *Geraldo Ferreira Bastos*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Sob convocação da diretoria da Cinédia S. A., e no cumprimento do que prescrevem os seus estatutos, os membros do Conselho Fiscal que este subscrevem reuniram-se na sede da sociedade e examinaram detidamente o balanço, inventário e contas da diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1941, procederam ao devido trabalho de confronto com os lançamentos feitos nos livros de contabilidade da sociedade, tendo achado tudo exatô, na mais perfeita ordem e rigorosa clareza, pelo que propõem que sejam aprovados o balanço, inventário, contas e atos da diretoria, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Tito Carlos de Lima* — *Nelson Rodrigues* — *Generoso Ponce*.

(N. 4.982 — 24-3-42 — 261\$1)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE URBANISMO, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE MARÇO DE 1942

Srs. acionistas:

Em cumprimento a disposições legais, vimos submeter à vossa apreciação o presente Relatório, bem como o Balanço e respectivas contas do exercício de 1941, documentos que permitirão o vosso conhecimento da situação financeira da Sociedade.

Apesar do custo elevado dos materiais de aplicação nos nossos serviços e de dificuldades que são do conhecimento dos Srs. acionistas, o exercício de 1941 permite a distribuição do dividendo de 8%, feitas as amortizações e reservas legais, além da importância de 125:732\$500 que figura no Balanço como lucro retido e cujo destino depende de resolução a ser tomada pelos Srs. acionistas.

Sendo o que nos cumpria levar ao vosso conhecimento, ficamos à disposição dos Srs. acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1942. — *Zozimo Barroso do Amaral*, presidente — *Alvaro de Souza Carvalho*, tesoureiro — *A.M. de Siqueira Cavalcanti*, secretário.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Imobilizado:		
Maquinismos e pertences	661:212\$500	
Veículos	38:990\$700	
Moveis e utensílios	6:786\$000	706:989\$200
Disponível:		
Caixa e Bancos		7:407\$700
Realizável a curto prazo:		
Contas a receber	689:341\$800	
Contas correntes	12:500\$000	701:841\$800
Contas de compensação:		
Valores a incorporar	857:748\$737	
Ações caucionadas	30:000\$000	887:748\$737
		2.303:987\$437

Passivo

Não exigível:		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de reserva legal	20:673\$000	
Fundo de renovação	99:181\$900	1.119:854\$900
Exigível a longo prazo:		
Dividendos do exercício de 1940	86:762\$700	
Deste exercício	80:000\$000	166:762\$700
Percentagem da Diretoria	3:888\$600	170:651\$300
Contas de compensação:		
Contratos de compra a realizar	857:748\$737	
Caução da Diretoria	30:000\$000	887:748\$737
Lucros e Perdas		125:732\$500
		2.303:987\$437

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	Débito	Crédito
Lucro bruto deste exercício		511:441\$300
a Despesas gerais	191:605\$600	
a Fundo de renovação	99:181\$900	
a Fundo de reserva legal	11:032\$700	
a Dividendos	80:600\$00	
a Percentagem da Dividendos	3:888\$600	
Saldo para 1942	125:732\$500	220:653\$800
	511:441\$300	511:441\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — *Zozimo Barroso do Amaral*, presidente — *Alvaro de Souza Carvalho*, tesoureiro — *A.M. de Siqueira Cavalcanti*, secretário — *Sylvio Costa*, contador n. 33.175.

PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Brasileira de Urbanismo, S.A., tendo examinado atentamente os atos e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1941, e, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1942. — *Herbert Moses* — *Adhemar de Faria* — *Amadeu Macedo*.

(N. 4.983 — 24-3-42 — 245\$8).

COMPANHIA SANTA MARIENSE DE LUZ ELÉTRICA

RELATÓRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores acionistas:

Em obediência aos dispositivos legais, apresentamos o relatório dos nossos negócios no ano findo.

As nossas receitas, mau grado os nossos constantes esforços, foram diminuídas, em consequência da atual situação mundial que acarretou grandes dificuldades na obtenção do óleo combustível, tendo as autoridades governamentais concluído pelo seu racionamento. Destarte, desde o mês de agosto entramos no regime de funcionamento estipulado pela Comissão de Controle do Abastecimento Público, paralisando a nossa usina a partir da meia noite.

Com a falta de transporte, veio o encarecimento do combustível e do lubrificante, decorrendo daí um grande aumento nas nossas despesas de operação.

O balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas, que damos a seguir, espelham bem a situação da Companhia.

Por deliberação da Assembléia de 29 de novembro de 1941, foi transferida a sede social para a Capital Federal.

As nossas relações com as entidades públicas continuam da mesma forma cordiais.

Cumpre-nos agradecer a colaboração eficiente dos nossos auxiliares. Todos foram muito dedicados aos seus misteres, cumprindo o seu dever de forma elogiável.

São estes os principais fatos que nos cumpre relatar, ficando ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Tancredo Tostes*, presidente.

BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 1.º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Usina elétrica	390:779\$518	
Inversões de capital	1.305:835\$908	
Obras em construção	758:562\$348	2.455:177\$774
Contas a cobrar	437:951\$900	
Almoxarifado	289:699\$646	
Contas correntes	1.269:172\$333	
Caixa Econômica — C/depositantes	100:670\$000	
Banco do Brasil — C/depositantes	16:035\$000	116:705\$000
Diversas contas	63:073\$600	
	4.631:780\$253	

Passivo		
Capital	1.200:000\$000	
Fundo de reserva legal	20:309\$600	
Depreciações diversas	1.545:853\$572	
Obrigações a pagar	91:714\$700	
Contas correntes	48:059\$100	
Deposítantes	110:417\$600	
Lucros e perdas	1.574:393\$281	
Diversas contas	41:032\$400	
	4.631:780\$253	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Crédito		
Saldo de exercícios anteriores	1.365:747\$151	
Receitas diversas	1.279:268\$400	
	2.645:015\$551	

Débito

Gastos gerais	873:076\$720
Fundo de reserva legal (5 % s/lucro líquido deste ano)	20:309\$600
Depreciações diversas	177:235\$950
Saldo que passa para o exercício seguinte	1.574:393\$281
	2.645:015\$551

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Tancredo Tostes*, presidente. — *Raul Resende*, contador. — Reg. n. 39.227 — D. N. I. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Santa Mariense de Luz Elétrica, examinou o relatório, balanços e contas da Administração relativo ao exercício findo, achando tudo de conformidade com a lei, pelo que recomenda à assembléia geral a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Vicente Noronha*. — *Ary Scheffer Junqueira*. — *Gastão Vieira*.

(N. 4.960 — 24-3-42 — 154\$0).

COMPANHIA DE ELETRICIDADE CAMPOS DO JORDÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Srs. acionistas:

No exercício de 1941, as nossas rendas mantiveram-se em progresso justificando assim as nossas previsões otimistas quanto ao desenvolvimento da zona de exploração dos nossos serviços.

O grande aumento de preço dos materiais elétricos e a sua escassez no mercado, concorreram para aumentar o nosso custeio. Não obstante o nosso programa de melhoria vem tendo o prosseguimento normal.

Os nossos auxiliares são dignos do nosso agradecimento pela maneira com que colaboraram com esta administração no desempenho da nossa missão de prestadores de serviços públicos.

Damos abaixo o balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas, ficando ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO)

Ativo		
Usinas e Instalações Elétricas	2.338:142\$200	
Almoxarifado	101:105\$700	
Contas Correntes	9:923\$800	
Consumidores de Luz e Força	39:180\$400	150:209\$900
Debentures Resgatadas	104:000\$000	
Ações Cauçionadas	6:000\$000	110:000\$000
	2.598:352\$100	
Passivo		
Capital	1.000:000\$000	
Fundo de Reserva Legal	946\$000	
Fundo de Reserva	25:000\$000	
Fundo de Depreciação	79:603\$000	
Empréstimo por Debentures	896:000\$000	
Contas Correntes	376:026\$200	
Juros de Debentures	40:320\$000	416:346\$200
Debentures Sorteadas	104:000\$000	
Caução da Diretoria	6:000\$000	110:000\$000
Diversas Contas	70:456\$900	
	2.598:352\$100	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		
Renda Bruta das Instalações	217:852\$100	
Débito		
Impostos	2:856\$700	
Juros & Descontos	17:217\$100	
Juros de Debentures	40:320\$000	
Gastos Gerais	138:538\$200	198:932\$000
Fundo de Reserva Legal	946\$000	
Fundo de Depreciação	17:974\$100	18:920\$100
	217:852\$100	

Dr. *Bento Soares de Sampaio*, presidente, — *Raul Resende*, Contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade Campos do Jordão vem dar o seu parecer sobre o relatório, contas e gestão da Companhia no exercício findo, recomendando a sua aprovação à assembléia. No exercício das suas funções tendo procedido às verificações trimestrais, o Conselho está a par do desenvolvimento dos negócios sociais. Concorde o Conselho com a discriminação das contas de fundos de reserva, com a separação do anterior, disponível, e o legal, de recente criação legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Oswaldo Costa*. — *Celso Ramos de Mello*. — *Vicente Noronha*.
(N. 4.692 — 25-3-42 — 151\$000).

COMPANHIA FORÇA E LUZ MINAS SUL

RELATÓRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores Acionistas:

No exercício de 1941, as nossas rendas mantiveram-se em ascensão justificando assim a nossa confiança no desenvolvimento da zona de exploração dos nossos serviços.

O grande aumento de preço dos materiais elétricos e a sua escassez no mercado concorreram para aumentar o nosso custeio. Não obstante o nosso programa de melhoria vem tendo o prosseguimento normal.

Os nossos auxiliares são dignos do nosso agradecimento pela maneira com que colaboraram com esta Administração no desempenho da nossa missão de prestadores de serviços públicos.

Damos abaixo o balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas, ficando ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Período: 1 de julho a 31 de dezembro)

Ativo

Usinas e instalações elétricas	1.491:013\$600	
Moveis & Utensílios	1:800\$000	1.495:813\$600
Almoxarifado	23:492\$100	
Acionistas	540:000\$000	
Contas correntes	147:823\$100	
Consumidores de luz e força	30:369\$700	
Apólices, ações e obrigações	21:938\$000	763:622\$900
Depósitos e cauções		55:000\$000
		2.314:466\$500

Passivo

Capital:		
Ações ordinárias	900:000\$000	
Ações preferenciais	700:000\$000	1.600:000\$000
Fundo de reserva legal		2:917\$500
Fundo de reserva		135:000\$000
Fundo de depreciação		129:349\$300
Contas correntes	292:583\$200	
Cupão das ações preferenciais (10%)	35:000\$000	
41.º Div. das ações ordinárias (10%)	15:000\$000	342:583\$200
Ações e títulos caucionados		55:000\$000
Diversas contas		49:616\$500
		2.314:466\$500

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito

Renda bruta das instalações		137:287\$300
Impostos	13:013\$800	
Juros & Descontos	4:882\$000	
Gastos gerais	61:010\$600	78:936\$100
Fundo de reserva legal		2:917\$500
Cupão das ações preferenciais	35:000\$000	
44.º Div. das ações ordinárias	15:000\$000	50:000\$000
Fundo de depreciação		5:433\$400
		137:287\$300

Dr. *Bento Soares de Sampaio*, presidente. — *Raul Resende*, contador, reg. n. 39.227 — D.N.I.C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz Minas Sul tendo examinado o relatório, contas e gestão da Companhia no exercício findo, recomenda a sua aprovação à assembléia. Tendo procedido às verificações trimestrais, o Conselho está a par do desenvolvimento dos negócios sociais. Concorde o Conselho com a separação das contas de fundos de reserva, o anterior, disponível, e o legal, de recente criação legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Oswaldo Costa*. — *Vicente Noronha*. — *Celso Ramos de Mello*.

(N. 4.693 — 24-3-42 — 158\$1).

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE NEPOMUCENO

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Srs. acionistas:

No exercício de 1941, as nossas rendas mantiveram-se em ritmo crescente justificando assim a nossa confiança no desenvolvimento da zona de exploração dos nossos serviços.

O grande aumento de preço dos materiais elétricos e a sua escassez no mercado concorreram para aumentar o nosso custeio. Não obstante o nosso programa de melhoria vem tendo o prosseguimento normal.

Os nossos auxiliares são dignos do nosso agradecimento pela maneira com que colaboraram com esta Administração no desempenho da nossa missão de prestadores de serviços públicos.

Damos abaixo o balanço e demonstração da conta de Lucros & Perdas, ficando ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Bento Soares de Sampaio*, vice-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

(Período: 1.º de julho a 31 de dezembro)

Ativo

Usina e Instalações Elétricas		1.326:372\$100
Almoxarifado	2:014\$800	
Contas Correntes	9:157\$100	
Consumidores de Luz e Força	5:257\$900	16:429\$800
Ações Caucionadas		30:000\$000
		1.372:801\$900

Passivo

Capital		902:000\$000
Fundo de Reserva Legal		149\$100
Fundo de Reserva		32:000\$000
Fundo de Depreciação		134:378\$800
Fundo de Renovação		14:637\$800
Contas Correntes		174:517\$300
Caução da Diretoria		30:000\$000
Diversas Contas		85:118\$900
		1.372:801\$900

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito

Renda Bruta das Instalações		55:816\$400
Impostos	8:534\$000	
Juros & Descontos	9:803\$200	
Gastos Gerais	34:477\$900	52:835\$100
Fundo de Reserva Legal		149\$100
Fundo de Depreciação		2:832\$200
		55:816\$400

Débito

Impostos	8:534\$000	
Juros & Descontos	9:803\$200	
Gastos Gerais	34:477\$900	52:835\$100
Fundo de Reserva Legal		149\$100
Fundo de Depreciação		2:832\$200
		55:816\$400

Dr. *Bento Soares de Sampaio*, vice-presidente; *Gabriel Pereira*, diretor-gerente; *Raul Resende*, contador, registro n. 39.227.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Nepomuceno tendo examinado o relatório, contas e gestão da Companhia no exercício findo, aconselha a sua aprovação à assembléia. Tendo procedido às verificações trimestrais, o Conselho está a par do desenvolvimento dos negócios sociais. Concorde o Conselho com a separação das contas de fundos de reserva, o anterior, disponível, e o legal, de recente criação legislativa.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Oswaldo Costa* — *Vicente Noronha* — *Celso Ramos de Mello*.

(N. 4.962 — 24-3-41 — 133\$6)

COMPANHIA SUL AMERICANA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Sociedade Anônima Brasileira

RELATÓRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1941

Senhores Acionistas:

Em cumprimento de disposições legais, vimos apresentar-vos o relatório dos nossos negócios no exercício findo.

As nossas receitas, apesar dos nossos constantes esforços, foram minoradas, em consequência da atual situação mundial que acarretou grandes dificuldades na obtenção do óleo combustível, tendo as autoridades governamentais adotado seu racionamento. Por essa forma, desde agosto entramos no regime de funcionamento estipulado pela Comissão de Controle do Abastecimento Público, cessando o trabalho das nossas usinas a partir da meia noite.

A escassez de transporte, determinou o encarecimento do combustível e do lubrificante, decorrendo daí um grande aumento nas nossas despesas de operação.

O balanço e a demonstração da conta de Lucros & Perdas que vos damos a seguir espelham bem a situação da Companhia.

Por deliberação da assembleia de 29 de novembro de 1941, foi transferida a sede da Sociedade para a Capital Federal.

As nossas relações com as entidades públicas continuam da mesma forma cordiais.

Cumpre-nos agradecer a colaboração eficiente dos nossos auxiliares. Todos foram muito dedicados aos seus misteres, cumprindo o seu dever de forma elogiável.

São estes os principais fatos que nos cumpre relatar, ficando ao vosso dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1942. — *Tancredo Tostes*, Presidente.

BALANÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Usinas Elétricas	8.642:307\$145	
Inversões de Capital	10.110:957\$384	
Obras em Construção	32:023\$300	18.785:287\$829
Títulos de Renda	67:124\$000	
Contas a Cobrar	438:180\$020	
Almoxarifado	1.597:605\$559	
Contas Correntes	2.240:175\$500	
Diversas Contas	763:809\$630	
		23.892:182\$538
Passivo		
Capital	11.000:000\$000	
Fundo de Reserva Legal	42:466\$300	
Depreciações Diversas	4.126:222\$874	
Obrigações a Pagar	3.713:605\$400	
Contas Correntes	1.452:263\$033	
Depositantes	298:116\$940	
Lucros & Perdas	3.021:798\$451	
Diversas Contas	237:709\$540	
		23.892:182\$538

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS

Crédito		
Saldo de exercícios anterior	2.602:528\$955	
Receitas Diversas	4.526:415\$030	
		7.188:943\$985
Débito		
Gastos Gerais	3.677:088\$734	
Fundo de Reserva Legal (5 % s/lucro líquido deste ano)	42:466\$300	
Depreciações Diversas	447:590\$500	
Saldo que passa para o exercício seguinte	3.021:798\$451	
		7.188:943\$985

Tancredo Tostes, Presidente. — *Raul Resende*, Contador. Reg. número 39.227 — D. N. I. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Sul Americana de Serviços Públicos, Sociedade Anônima Brasileira, examinou o relatório, balanços e contas da Administração relativo ao exercício findo, achando tudo de conformidade com a lei, pelo que recomenda à assembleia geral a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. — *Vicente Noronha*. — *Ary Scheffer Junqueira*. — *Gastão Vieira*.
(N. 4.961 — 24-3-1942 — 152\$0.)

COMPANHIA AGA DO BRASIL DE GÁS ACUMULADO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE MARÇO DE 1942

Srs. Acionistas:

Em cumprimento ao que determina os estatutos da Companhia e a Lei de sociedades anônimas, submetemos ao vosso exame e devida apreciação, as atas e contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1941.

E com prazer que constatamos que os negócios foram animadores durante o ano, apresentando um resultado superior aos dos anos próximos passados, permitindo-nos assim propor um dividendo de 10%.

As fábricas de gás acetileno e oxigênio trabalharam com normalidade, encontrando fácil colocação toda produção.

Os demais produtos AGA, como aparelhos e material de faróis e iluminação de campos de pouso e também aparelhos e material de solda, tem tido grande aceitação nas repartições públicas e nos meios industriais. Conseguimos efetuar todas as encomendas, graças a feliz importação que nos foi possível fazer.

Desejamos aqui consignar os nossos agradecimentos aos senhores membros do Conselho Fiscal, pela sua eficaz colaboração.

De acordo com o artigo 14.º dos estatutos, deveis manifestar-vos sobre este relatório, contas apresentadas pela Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, e ainda eleger os novos diretores, fiscais e seus suplentes na assembleia que será realizada no próximo dia 30 deste mês.

Para maiores informações ou esclarecimentos que os senhores acionistas desejarem, ficamos ao seu inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — *Eric Tysklind*, diretor-presidente. — *Ildeu Ramos de Lima*, diretor-vice-presidente. — *Erik Gosta Bostrom*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA AGA DO BRASIL DE GÁS ACUMULADO
EX-COMPANHIA AGA DO BRASIL S. A., ESTABELECIDÀ RUA
ANTUNES MACIEL, 31-33, REALIZADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Imobilizado:		
Bens, edificios, maquinismos e utensilios	2.206:801\$165	
Moveis & Utensilios	55:592\$271	2.262:393\$136
Disponivel:		
Caixa e Bancos		434:088\$670
Realizavel a longo prazo:		
Obrigações a receber		395:157\$500
Realizavel a curto prazo:		
Mercadorias Gerais	658:191\$941	
Obrigações a Receber	342:336\$352	1.000:528\$293
Contas de Resultado Pendente:		
Diversas Contas		20:780\$885
Contas de Compensação:		
Mercadorias em consignação	11:709\$720	
Consignatários	17:181\$000	
Bancos com Cobrança	57:645\$000	
Ações Cauionadas	15:000\$000	101:535\$720
Total do Ativo		4.214:484\$504

Passivo		
Exigivel a curto prazo:		
Obrigações a pagar	1.323:305\$820	
Dividendos	75:000\$000	1.398:305\$820
Exigivel a longo prazo:		
Obrigações a pagar		931:560\$650
Não exigivel:		
Capital	750:000\$000	
Fundo de Reserva	55:255\$700	
Fundo de Depreciação	644:595\$738	
Reserva para Devedores Duvidosos	99:886\$800	
Lucros & Perdas	-185:138\$976	1.731:877\$214
Contas de Resultado Pendente:		
Diversas contas		51:205\$100
Contas de Compensação:		
Consignações e-Alheia	11:709\$720	
Consignações e-Própria	17:181\$000	
Endossos para Cobrança	57:645\$000	
Depósito da Diretoria	15:000\$000	101:535\$720
Total do Passivo		4.214:484\$504

Erik Gosta Bostrom, diretor-gerente. — *Carlos Ferreira Neves*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS DA COMPANHIA AGA DO BRASIL DE GÁS ACUMULADO EX-COMPANHIA AGA DO BRASIL, S. A., EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

	Débito	Crédito
De Balanço, Saldo de 31-12-40 ...		53:731\$063
de Mercadorias Gerais		855:935\$461
de Rendas Diversas		26:509\$800
de Diferença de Câmbio		2:407\$760
a Juros & Descontos	69:255\$600	
a Despesas Gerais	362:259\$708	
a Impostos	61:430\$600	
a Percentagem a Diretoria	18:387\$000	
a Patentes e Privilégios	2:417\$600	
a Fundo de Depreciação	94:637\$300	
a Fundo de Reserva	32:811\$200	
a Reserva para Devedores Duvidosos	37:246\$100	
a Dividendos	75:000\$000	
a Balanço, saldo disponível	185:138\$976	
Soma:	938:581\$084	938:584\$084

Erik Gösta Boström, diretor-gerente. — Carlos Ferreira Neves, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No desempenho das funções do Conselho Fiscal da Companhia AGA do Brasil de Gás Acumulado, eleito em assembléia geral ordinária, de 31 de março de 1941, reunidos em sua sede à rua Antunes Maciel ns. 31-33, nesta cidade, examinamos o balanço, as contas e todos os documentos que nos foram apresentados pela respectiva diretoria, relativos ao exercício de 1941, tendo tudo encontrado em boa ordem e todos os livros escriturados com a devida clareza, razão pela qual, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pelos senhores acionistas em assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1942. — James Spencer Anderson. — Robert Arkwright. — Clovis Lobo Arruda.
(N. 4.970 — 24-3-42 — 222\$4)

AVISO — Para boa ordem dos serviços da Redação, e do interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 9 às 15 e das 17 às 20 horas, e no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

AVISO N. 8

IMPORTAÇÃO DE POLPA DE MADEIRA PARA FABRICAÇÃO DE PAPEL

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil faz ciente a todos os interessados na importação de polpa de madeira, que, até o dia 31 de março corrente, improrrogavelmente, devem ser pelos mesmos prestadas as seguintes informações:

- estimativa, em peso (quilogramas) das quantidades de que necessitarão no correr do ano de 1942, especificadas por trimestres;
- justificação dessas necessidades mediante comprovação do total importado no ano de 1941, por meio de apresentação das quantas vias dos depachos alfandegários; no caso de aquisição no mercado interno, a comprovação deverá ser feita com a apresentação de memorando firmado pelos fornecedores, e referentes às compras realizadas no decorrer do mesmo ano de 1941;
- declaração dos fins a que se destina a importação;
- estoque existente, também em peso (quilogramas), à data em que for prestada a declaração.

Os interessados estabelecidos no Rio de Janeiro devem prestar as informações na sede da Carteira de Exportação e Importação à avenida Rio Branco ns. 118-120, 9.º andar; e os estabelecidos no interior do país devem fazê-lo junto à mais próxima agência do Banco do Brasil.

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil faz sentir, ainda, aos industriais e importadores brasileiros que o fornecimento desses dados é indispensável ao futuro encaminhamento dos pedidos de importação do material em apreço, sendo, portanto, do interesse dos próprios importadores que essas informações sejam prestadas com a máxima urgência possível, dentro do prazo acima fixado, não podendo ser tomados em consideração os pedidos recebidos após a data estabelecida.

Companhia Casino Copacabana, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à avenida Copacabana n. 291, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — A Diretoria.
(N. 4.908 — 21-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Empresa Industrial de Saltos, S. A.

E. I. S. S. A.

5.º DIVIDENDO

A partir do próximo dia 26 do corrente, das 9 às 11 horas, se pagará na sede da Sociedade, à rua do Cortume n. 76, o dividendo do exercício de 1941, à razão de 43\$500 por ação.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — A Diretoria.
(N. 4.697 — 24-3-42 — 24\$5 — 2 vezes)

Schering Produtos Químicos e Farmacêuticos, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Moraes e Silva n. 43, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Werner Kleiber, diretor-gerente. — Dr. Mauricio Teichholz, diretor-médico. — Eurico Brandão Gomes, diretor-técnico.
(N. 4.685 — 24-3-42 — 30\$6 — 3 vezes)

"Terras, Vilas e Cidades", S. A.

Com o fim de realizar o pagamento dos juros das ações preferenciais entre seus acionistas, são estes convidados a comparecer na sede social à rua Uruguaiana n. 104, 1.º andar, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, a partir de 31 do corrente mês.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — A Diretoria.
(N. 4.972 — 24-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Crédito Brasileiro, S. A.

Casa Banskária

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na sede social desta Casa Bancária, à travessa do Ouvidor n. 9, 2.º andar, nesta Capital, os Srs. acionistas da "Crédito Brasileiro, S.A." terão inteiramente ao seu dispor, das 10 às 17 horas, diariamente, os seguintes documentos relativos ao exercício de 1941:

- relatório da diretoria;
- cópia do balanço da conta de lucros e perdas;
- parecer do conselho fiscal.

Ficam também convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral ordinária, no mesmo local, às 15 horas do dia 27 de abril de 1942, para opinarem sobre os documentos acima relacionados, bem como aprovarem ou não as contas relativas ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — A diretoria: Dr. Joaquim Cardoso Martins, presidente. — Moacyr Pereira de Aguiar, tesoureiro. — Francisco de Abreu, gerente.
(N. 4.963 — 24-3-42 — 91\$8 — 3 vezes)

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida

Convoca-se a assembléia geral ordinária dos Srs. acionistas, para o dia 31 de março, às 10 horas, no escritório da sociedade à praça Mauá n. 7, sala 1.306, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo, e procederem à eleição do conselho fiscal.
Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Carlos Antonio de Souza. — Bruno José Gonçalves, diretores.
(N. 4.976 — 24-3-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas

CONVOCAÇÃO

Para o dia 30 do corrente às 19 horas em 1.ª ou às 19,30 em 2.ª convocação, se realizará na sede social deste Sindicato uma assembléia geral, para a qual ficam convocados os associados quites com todas as obrigações sindicais.

A assembléia geral terá a seguinte

Ordem de dia:

- Leitura da ata anterior;
- Previsão orçamentária para o corrente exercício;
- Ratificação do Imposto Sindical;
- Adequação social;
- Participação à classe da solução satisfatória do processo C.R.T. 341-41.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1942. — Vicente Sereño, presidente.

(N. 4.978 — 24-3-42 — 19\$4)

Armazens Gerais "Guanabara", S. A.

Rua Primeiro de Março n. 71, 1.º andar

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 4.763 — 23-3-942 — 36\$7 — 3 vezes)

Usinas Santa Luzia, S. A.

Em sua sede à avenida Pedro II n. 329, do dia trinta próximo em diante, pagar-se-á aos portadores de ações da sociedade, o dividendo de 40\$000 por ação, relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Carlos Pinto Monteiro*, diretor-presidente. — *Antonio Gavinho Vianna*, diretor-comercial.

(N. 4.979 — 24-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Lloyd Nacional, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional" a se reunirem em sua sede à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, nesta capital, às 14 horas do dia 6 de abril de 1942, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941, e, bem assim, afim de elegerem os membros da diretoria e os do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Alfredo Luiz Greve*, diretor-gerente. — *Alvaro Dias da Rocha*, diretor-tesoureiro.

(N. 4.984 — 24-3-42 — 67\$3 — 3 vezes)

Sindicato da Indústria de Calçados do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****2.ª e última convocação**

São convidados os senhores sócios quites e no gozo dos seus direitos sociais, a comparecerem à reunião de assembleia geral ordinária, que se realizará no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, afim de, na forma dos estatutos, tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço do exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 1941, previsão orçamentária para o exercício de 1942 e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Dr. Armando Bordallo*, presidente.

(N. 4.985 — 24-3-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Fábrica de Papelão Ondulado "Duplex", S. A.

Na sede social, à rua do Ouvidor n. 71, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de outubro de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Alberto David Pereira Braga Filho*, diretor-gerente.

(N. 4.986 — 24-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda

Rua Bambina n. 82 — Rio de Janeiro

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 25 de abril de 1942, às 16 horas na sede Social, à rua Bambina n. 82, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, e procederem à eleição do mesmo Conselho e seus suplentes para o exercício de 1942.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Dr. Alberto Burle de Figueiredo*, diretor presidente. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, diretor gerente.

(N. 4.987 — 24-3-42 — 21\$4).

**"Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes",
Companhia de Seguros****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar em 4 de abril p. futuro, na sede da Companhia à rua Buenos Aires ns. 29 a 37, às 10.30 horas, para o fim especial de deliberar sobre o ato da Diretoria que nomeou para o cargo de diretor, na forma dos Estatutos, o Dr. Fábio Prado.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — *Alvaro Silva Lima Pereira* e *José Esperidião de Carvalho*, diretores.

(N. 4.988 — 24-3-42 — 55\$1 — 3 vezes).

S. A. Barranco Branco**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas para a reunião extraordinária da assembleia geral desta Sociedade, a realizar-se no dia 28 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Carmo n. 5, 3.º andar, na qual se observará a seguinte ordem do dia: 1. Exame da situação atual dos negócios sociais e adoção de medidas para sua regularização. 2. Propostas para o parcelamento e venda das terras de propriedade da Sociedade e liquidação definitiva desta. 3. Fixação de salários e retribuições aos diretores, membros do conselho fiscal e empregados superiores.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *M. P. de Carvalho*, diretor-presidente.

(N. 4.840 — 23-3-942 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia Química "Merek" Brasil, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Nilo Pecanha n. 155, 5.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Bruno Rieckhoff*, diretor-gerente.

(N. 4.797 — 23-3-942 — 30\$6 — 3 vezes)

**"COFERMAT", Companhia Brasileira de Ferro e Materiais
de Construção, S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Nos termos do art. 17 dos estatutos, são convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 de abril de 1942, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires n. 154, para os seguintes fins:

- a) Leitura do relatório e aprovação das contas do exercício de 1941.
- b) Eleição da diretoria e Conselho Fiscal.
- c) Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *José Nunes Leite* (Procurador). — *José Somaglini*, diretor.

(N. 4.989 — 24-3-42 — 58\$1 — 3 vezes).

Companhia United Shoe Machinery do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO**

Estão convidados os senhores acionistas da Companhia United Shoe Machinery do Brasil para uma Assembleia Extraordinária, a realizar-se, na sua sede social à rua Joaquim Palhares n. 357, no dia 4 de abril próximo vindouro, às 10 horas, para o fim especial de deliberarem sobre a venda de imóvel pertencente à Companhia, assim como sobre a construção de novo prédio em São Paulo e outros assuntos que dizem respeito a essas transações.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *George K. Stark*, diretor.

(N. 4.990 — 24-3-42 — 55\$1 — 3 vezes).

Empresa Brasileira de Cristais, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua das Marrecas n. 36-B, todos os documentos a que se refere o art. 99 da nova lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *H. E. McFarland*, diretor-presidente.

(N. 4.991 — 24-3-42 — 29\$6 — 3 vezes).

Sudeleto, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados para uma reunião extraordinária na sede social à Avenida Rio Branco ns. 66-74, 2.º andar, às 16 horas do dia 4 de abril vindouro, afim de votarem pequenas emendas aos estatutos sociais, conforme exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*, presidente.

(N. 5.102 — 24-3-42 — 44\$9 — 3 vezes).

Companhia Marnito, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 24 de abril de 1942, às 15 horas, na sede social, à rua Franco de Almeida n. 80, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, Balanço, parecer do Conselho Fiscal e contas, relativos ao exercício de 1941 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1942.

Acham-se desde já na sede da Companhia, à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. Os diretores: *Oscar de Mello* e *Emílio Giannelli*.

(N. 5.105 — 24-3-42 — 22\$4).

Internacional Films, S. A.

Praça Getúlio Vargas n. 2 — 9.º andar

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Luiz André Guimard*, Diretor-Presidente.

(N. 4.975 — 24-3-42 — 27\$5 — 3 vezes).

"Invólucros Invioláveis Scalcone, S. A."

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 743-5, os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — A Diretoria: Dr. Antonio Clovis de Souza Gomes. — Dr. Mario Machado Vieira. — J. Pereira Ramos.

(N. 5.106 — 24-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Associação dos Funcionários Cívicos e Militares

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Cumprindo o que determinam os Estatutos, convoco os Srs. sócios para a Assembléia Geral Ordinária que deverá ser realizada no dia 30 do corrente às 15 horas, na sede da Associação à rua 1.º de Março, 85, 2.º andar, para a posse do Conselho Fiscal e apresentação do Relatório e Balanço do ano de 1941.

Se deixar de realizar-se a Assembléia por falta de número legal, fica desde já feita segunda convocação para o dia 6 de abril, às mesmas horas, na referido local e para o mesmo fim.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Nelson Guimarães Viana de Barros*, presidente.

(N. 5.107 — 24-3-42 — 19\$4).

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

No escritório desta Companhia, à Rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Pela Diretoria, *Bruno José Gonçalves*.

(N. 5.108 — 24-3-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia Carioca Industrial

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 6, 10.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1941, bem como elegerem o Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *R. O. de Castro Maya*, *Raul Rocha Lisboa* e *Olavo P. da Fonseca Guimarães*, diretores.

(N. 5.109 — 24-3-42 — 81\$6 — 4 vezes).

Vigia, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de abril de 1942, às 11 horas, na sede da Sociedade, à rua da Alfândega n. 41, sala 712, onde já se acham à disposição dos mesmos, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, para exame e deliberação sobre relatório da diretoria, contas e balanço geral referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, assim como para eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1942.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações até o dia 4 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *Vigia S. A.*, *Aristides Pouchot Lermans*, diretor.

(N. 5.116 — 24-3-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Club de Engenharia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda Convocação

De acordo com o Artigo 48 dos Estatutos, convido os Srs. sócios a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no edifício social à Avenida Rio Branco, 124-26, segunda-feira, dia 30 do corrente, às 17 horas, para deliberar sobre o parecer da Comissão Fiscal, balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, atos e contas da Diretoria e relatório aprovado, pelo Conselho Diretor.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *J. G. Marques Porto*, 1.º Vice-Presidente em exercício.

(N. 5.022 — 24-3-42 — 14\$3).

União Construtora, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 30 do corrente mês, na rua Araújo Porto Alegre n. 70, sala 218, às 16 horas, afim de aprovarem o balanço, conta de lucros e perdas e relatório da diretoria.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 4.687 — 24-3-42 — 13\$3)

Laboratórios Silva Araujo Roussel, S. A.

A Diretoria convida os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, no dia 28 de abril próximo vindouro, às 17 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 9, 2.º andar, e comunica que se acham à sua disposição os documentos a que alude o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Os titulares de ações ao portador deverão depositar os seus títulos na sede social ou no Banco Boavista, desta cidade, até três dias antes daquela data, para poderem tomar parte na assembléia. — Os diretores: *Roger Guedon*, diretor geral. — *Zulfo de Freitas Mallmann*, diretor. — *Dr. Virgílio Lucas*, diretor-técnico.

(N. 4.688 — 24-3-42 — 18\$4)

Companhia Mineração do Penedo, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, à rua General Câmara n. 64, 2.º andar, Rio de Janeiro, os livros e documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — A Diretoria. — *Henrique de Moura*, diretor.

(N. 4.690 — 24-3-42 — 30\$6 — 3 vezes)

A Praça

SOCIEDADE BRASILEIRA DE MINÉRIOS E METAIS, LTDA.

Alexandre Cherencq e Herman Felix Duvivier comunicam a esta praça e às do interior e exterior, que organizaram uma sociedade limitada sob a denominação "Sociedade Brasileira de Minérios e Metais, Ltda.", da qual são sócios gerentes, tendo por objeto o comércio, única e exclusivamente, de minérios e metais em geral, observadas quaisquer restrições legais a respeito; com o capital de 500.000\$000, integralmente realizado; duração por prazo indeterminado e sede nesta cidade, à Avenida Rio Branco ns. 107-109, 6.º andar, sala 46, tudo conforme o contrato arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 152.787, em 5 do corrente mês de março.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — Sociedade Brasileira de Minérios e Metais, Ltda. — *Alexandre Cherencq*. — *Herman Felix Duvivier*, gerentes.

Reconheço a firma A. Cherencq. Rio de Janeiro, 24 de março de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Borges*, substituto.

(N. 4.694 — 24-3-42 — 61\$2 — 2 vezes)

Companhia Imobiliária Financeira Americana, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua da Alfândega n. 21, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria

(N. 4.965 — 24-3-42 — 24\$4 — 3 vezes).

Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede da Sociedade, à avenida Vinte Oito de Setembro n. 222, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 4.966 — 24-3-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Companhia Continental de Seguros

15.º dividendo

São convidados os Srs. acionistas a receber, na sede desta Companhia, à avenida Rio Branco n. 91, 3.º andar, das 14 às 16 horas, exceto aos sábados, o dividendo relativo ao exercício de 1941, à razão de 15 % sobre o capital realizado.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *José Neves de Andrade* e *Antonio Rocha*, diretores.

(N. 4.969 — 24-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

S. A. Guanabara

Praia de Botafogo n. 506

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Luiz André Guimard*, Diretor-Superintendente.

(N. 4.974 — 24-3-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Escritório Técnico de Administração e Propaganda**"ESTAD", S. A.**

Convidam-se os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se em 31 de março do corrente ano, às 16 horas, à rua do Ouvidor n. 169, sala 112, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria referente à reforma dos Estatutos e eleição para um cargo vago na Diretoria.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Hugo Napoleão de Rego*,
— *Benjamin Emiliano do Lago*.

(N. 4.913 — 24-3-942 — 36\$7 — 3 vezes)

Apartamentos Guaraní, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede da Companhia, à Avenida Rio Branco n. 128, no dia 6 de abril, às 14 horas, afim de deliberar sobre a modificação da denominação social.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *André Raul Lage*, Diretor.

(N. 5.023 — 24-3-942 — 36\$7 — 3 vezes).

Perfumes Coty, S. A. B.

São convidados os Senhores Acionistas para a reunião da Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de abril próximo futuro, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua Figueira de Mello n. 301, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição dos fiscais e suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1942. — *Jacques Deluz*, Vice-Presidente.

(N. 4.996 — 24-3-942 — 39\$8 — 3 vezes).

Perfumes Coty, S. A. B.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à rua Figueira de Mello n. 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1942. — *Jacques Deluz*, Vice-Presidente.

(N. 4.995 — 24-3-942 — 29\$6 — 3 vezes).

Companhia Construtora Baerlein**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

De acordo com o art. 98 e seu parágrafo, do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940, são convocados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária a realizar-se em sua sede social, à Avenida Rio Branco, 134, 6.º andar, no dia 3 de abril de 1942, às 10 horas, para o fim de tomar as contas da Diretoria, examinar e discutir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando, bem como para eleger a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *J. Baerlein*, Diretor Técnico.

(N. 5.123 — 24-3-942 — 55\$1 — 3 vezes).

S. A. Lojas de Tecidos "AO BICHO DA SEDA"

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se acham à disposição na sede social os documentos a que alude o art. 99, do decreto-lei n. 2.627 de 1940 e os convoca para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1942, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 169-A.

*A Diretoria: *Hermann Zimmermann*. — *Bernhard Bücken*.

(N. 5.117 — 24-3-942 — 36\$7 — 3 vezes).

Patrimônio Imobiliário, S. A.**AVISO**

A Diretoria comunica aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, sita à rua Luís de Camões, 38, 2.º andar, o relatório da diretoria relativo ao exercício do ano passado, cópia do balanço social e conta de lucros e perdas, assim como o parecer de Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1942. — P. Diretoria: *Philippe Gebara*, Presidente.

(N. 5.026 — 24-3-942 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Auxiliar de Serviços de Administração**AVISO**

Na sede da Companhia Auxiliar de Serviços de Administração — CASA — à rua Manoel de Carvalho, 16, 7.º andar, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas os documentos de que trata o Art. 99 e suas alíneas, da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

H. Almeida Gomes, Presidente.

(N. 5.134 — 24-3-942 — 18\$4).

Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos**CONVITE**

Ficam à disposição dos senhores acionistas desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, sobrado, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — Dr. *Cícero Nobre Machado*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, secretário.

(N. 3.227 — 2-3-42 — 39\$8 — 3 vezes.)

Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua Machado Coelho n. 72, loja, os documentos a que se refere o artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-940. — Pelo Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., *Rinaldo Simões de Souza*, diretor-presidente. — *José Rodrigues de Almeida*, diretor-gerente.

(N. 4.191 — 17-3-942 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Locativa e Construtora**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, em Assembléa Geral Ordinária, às 15 horas do dia 28 de março do corrente ano, no escritório desta Cia. à rua da Carioca n. 54-A, 1.º andar.

Ordem do dia: Relatório e contas da administração, referentes ao exercício de 1941: eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1942. — *Claudino Moniz*, diretor-presidente.

(N. 4.534 — 17-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Laboratórios Verny, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária que se realizará no dia 26 de março corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Senador Pompeu n. 208, afim de tomarem conhecimento do pedido de demissão dos diretores presidente e procurador, e eleição para os cargos vagos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — A Diretoria.

(N. 3.983 — 16-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Financiadora Comercial, S. A. (Banco)**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas de Financiadora Comercial S. A. (Banco) para se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 31 de março, às 15 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 81, 11.º andar, sala 1.121, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e do respectivo parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como para elegerem a diretoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1942. — *Aristeu Borges de Aguiar*, diretor-presidente.

(N. 3.836 — 11-3-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia Terrenos Quitandinha, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléa geral ordinária que se realizará no dia 31 do corrente, às 14 horas na sede social, Avenida Rio Branco n. 311 (Edifício Brasília) 9.º andar, e que tem por objeto a aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria concernentes ao último exercício, e fixação de honorários de diretores.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1942. — *João Daher*, diretor-gerente.

(N. 3.588 — 10-3-42 — 42\$8 — 3 vezes)

"Lloyd Nacional", S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", na sede desta Sociedade, à avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, o balanço social do exercício encerrado a 31 de dezembro de 1941, o relatório da Diretoria e demais documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1942. — *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Alfredo Luiz Greve*, diretor-gerente.

(N. 3.273 — 4-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Companhia "Serras", de Navegação e Comércio, Sociedade Anônima

Avenida Rio Branco n. 20 - 2.º andar

Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Pedro Brando*, diretor-presidente.

(N. 4.730 — 20-3-42 — 49\$0 — 3 vezes)

Companhia de Seguros "Previdente"**128.º DIVIDENDO**

De acordo com a deliberação da assembléia geral ordinária, realizada nesta data, pagar-se-á, aos Srs. acionistas, na sede social, à rua 1.º de Março, n. 49, a partir do dia 25 do corrente, o dividendo de 200\$000 por ação, relativo ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Hermano de Villemor Amaral*, presidente.

(N. 5.015 — 23-3-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária Itajubá Carioca, S. A.

Acham-se a disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Avenida Rio Branco, 111-5.º andar sala 505, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 que dispõe sobre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Cia. Imobiliária Itajubá Carioca S. A.* — *Luiz Nery Dias*, diretor.

(N. 4.959 — 21-3-42 — 33\$7 — 3 vezes).

Companhia Electrolux, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 6 de abril de 1942, às quinze horas, na sede da Companhia à Avenida Rio Branco n. 311-3.º pavimento, afim de deliberarem sobre — As contas do ano passado — Relatório da Diretoria — Parecer do Conselho Fiscal — Distribuição dos lucros acumulados — Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas na Caixa da Sociedade ou em Banco idôneo desta praça, até três dias antes da data da Assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — Os diretores: *Erik Wiklund, Gustave Robert e Antonio Ramon Perez*.

(N. 4.584 — 19-3-42 — 61\$2 — 3 vezes).

Madeirense do Brasil, S. A.**INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 31 de março do corrente, na sede social, à rua Mayrink Veiga ns. 17/21, 1.º andar, às 16 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas relativas ao exercício de 1941, e procederem à eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Os Srs. Acionistas deverão depositar suas ações na sede social até o dia 28 do corrente mês de março.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Manoel Jacinto Ferreira*, diretor-gerente.

(N. 4.684 — 24-3-1942 — 58\$1 — 3 vezes)

Navegação Paraná Santa - Catarina, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março do corrente, na sede social, à rua Mayrink Veiga ns. 17/21, primeiro andar, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas relativos ao exercício de 1941, e procederem à eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1942.

Os Srs. Acionistas deverão depositar suas ações na sede social, até o dia 28 do corrente mês de março.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Antenor Mayrink Veiga*, diretor-presidente.

(N. 4.683 — 21-3-1942 — 58\$1 — 3 vezes)

Declaração

A firma Francisco de Aguiar & Cia., tendo sido estabelecida com casa de empréstimos sob penhores à rua Luiz de Camões n. 36, declara, para os fins legais, e conhecimento de quem possa interessar, que no dia 30 de setembro de 1939 encerrou definitivamente as suas operações.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — *Francisco de Aguiar & Cia.* Reconheço a firma Francisco de Aguiar & Cia.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Raul Borges*.

(N. 3.987 — 16-3-1942 — 142\$8 — 10 vezes).

Companhia Imobiliária Santa Cruz

Comunicamos aos Srs. acionistas desta Companhia, que se encontram à sua disposição, no escritório da sede, Avenida Rio Branco n. 108, 13.º andar, o Relatório da Diretoria, Cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — Os Diretores: *Frank Dodd. — Paulo Espindola de Aquino. — Ludovico Rolim de Oliveira*.

(N. 4.806 — 20-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Construções**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à Avenida Graça Aranha, 43, 2.º, salas 304-308, no dia 31 do corrente, às 15 horas, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) reforma dos arts. 1.º e 9.º, § 1.º dos estatutos, afim de os adaptar ao decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e satisfazer exigências do Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

b) discussão e votação do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, conta de lucros e perdas e mais contas do exercício de 1941;

c) eleição do Conselho Fiscal e suplentes e fixação de honorários do Conselho Fiscal e diretores para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1942. — A diretoria. — *Companhia Brasileira de Construções.* — *Washington B. R. Pereira*, diretor.

(N. 4.904 — 21-3-42 — 82\$6 — 3 vezes)

Prismut, Sociedade Anônima**PRODUTOS MEDICINAIS****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não havendo comparecido número legal para o funcionamento da assembléia geral ordinária convocada para o dia 20 de março de 1942, ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em segunda convocação no dia 28 de março do corrente ano, às 14 horas, em sua sede social, à rua Sete de Setembro n. 73-2.º andar, para o fim de se tomar conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1941, bem como eleger diretor para o cargo vago da Diretoria e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Candido França Curireiro*, diretor.

(N. 4.957 — 21-3-42 — 76\$5 — 3 vezes).

Indústrias Reunidas de Aço Laminado, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sobre os documentos constitutivos da sociedade, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua da Alegria n. 229, no dia 30 do corrente às 16 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre as referidas exigências.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Antenor de Rezende*, diretor tesoureiro.

(N. 4.949 — 21-3-42 — 44\$9 — 3 vezes)

Banco Nacional Ultramarino, Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada

Não se tendo podido realizar hoje, 28 de novembro, por insuficiência de número de acionistas presentes, a assembléia geral ordinária, convocada para deliberar acerca das contas apresentadas pelo conselho administrativo, é novamente convocada a mesma assembléia a reunir, para o mesmo fim, no dia 19 do próximo mês de dezembro, pelas quinze horas, no edifício do Banco, na Rua do Comércio, 94, podendo, nos termos legais, a assembléia deliberar seja qual for o número de acionistas presentes e o capital representado.

Lisboa, 28 de novembro de 1941. — O presidente da mesa da assembléia geral, *Manuel Carlos de Freitas Alzina*.

Transcrito do *Diário do Governo Português* do dia 4 de dezembro de 1941 — N. 282 — 3.ª série — página 1.981.

(N. 4.905 — 21-3-42 — 44\$9 — 2 vezes)

Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo**DIVIDENDOS DE AÇÕES PREFERENCIAIS**

Nos dias 26 e 27 do corrente mês, pagar-se-á, no escritório desta Companhia, à praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.101, das 10 às 11 e 30 e das 14 às 15 e 30 horas, o 4.º dividendo das ações preferenciais, à razão de 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) por ação, relativo ao 2.º semestre do ano de 1941.

DIVIDENDO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Nos dias 8, 9 e 10 do mês de abril próximo vindouro, pagar-se-á, no escritório desta Companhia e no mesmo horário acima, o 52.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao 2.º semestre do ano de 1941, à razão de 5\$000 (cinco mil réis) por ação. No dia 8 de abril os dividendos serão pagos aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês, a partir do mês de maio de 1942. Fica suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 24 de março ao dia 11 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Luiz Betim Paes Leme — Octavio Reis*, diretores.

(N. 4.741 — 20-3-42 — 244\$8 — 8 vezes).

Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Mario Carlo Pareto*, diretor-presidente.

(N. 4.858 — 23-3-42 — 39\$8 — 3 vezes).

Sanatório Botafogo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem à rua Alvaro Ramos n. 177, no dia 27 do corrente às 13 horas, afim de tratar da adaptação dos Estatutos da Sociedade à nova lei das Sociedades Anônimas.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — *Nonato Tanqueira Botelho*, diretor-presidente.

(N. 4.946 — 21-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Carbonífera de Caçapava, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas no escritório da Companhia, à rua da Alfândega, 41, 4.º andar salas 405 e 406, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Pela Diretoria*. — *Renato dos Santos-Jacinto*, diretor.

(N. 4.847 — 23-3-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os acionistas desta companhia para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social à rua Araújo Porto Alegre, 70, sala 308, no dia 31 do corrente, às 16 horas, para tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e conta de Lucros e Perdas, do exercício de 1941;

b) Eleição do Conselho Fiscal e suplentes para 1942.

c) Conveniência, ou não, da liquidação da Companhia.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *pela Diretoria*, Companhia Industrial Construtora do Rio de Janeiro. — (assinatura ilegível).

(N. 4.947 — 21-3-42 — 51\$0 — 3 vezes)

Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia à rua Evaristo da Veiga, 101, nesta capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — (Assinatura ilegível).

(N. 4.871 — 23-3-42 — 24\$5 — 3 vezes).

Fábrica de Papel "N. S. Aparecida", S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua Uruguaiana n. 87, 6.º andar, sala 64, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *João de Andrade Costa*, presidente.

(N. 5.004 — 23-3-42 — 30\$6 — 3 vezes).

Declaração

Achilles Pinto Roque, empresário do Circo Spinelli, declara que o mesmo passa-se a denominar-se *Circo Teatro Alhambra*.

Rio, 21 de março de 1942. — *Achilles Pinto Roque*.

(N. 4.951 — 21-3-42 — 21\$4 — 3 vezes)

Perfumaria Lopes, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, a realizar-se no dia 31 do corrente mês, às quinze horas, na sede da sociedade à Praça Tiradentes n. 38, afim de deliberarem sobre o balanço do exercício de 1941, elegerem a diretoria e diretores para o triênio 1942-1945, e Conselho Fiscal para 1942.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *A Diretoria*.

(N. 4.956 — 21-3-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Brasil Oitica, S. A.

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações comuns, para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social à Avenida Barão de Tefé n. 94, no dia 4 de abril, às 13 horas, para o fim especial de cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativas à reforma de estatutos feitas na assembleia extraordinária de 10 de Janeiro ultimo e identidade de diretores eleitos.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *H. B. Marvin*, diretor, vice-presidente em exercício no cargo de diretor presidente. — *Julio Lacombe Junior*, secretário.

(N. 4.869 — 23-3-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Condoril & Paint, S. A.

Convocamos os Srs. acionistas, portadores de ações comuns, para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará na sede social à Avenida Barão de Tefé n. 94, no dia 4 de abril, às 12 horas, para o fim especial de cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativas à reforma de estatutos feita na assembleia extraordinária de 6 de dezembro de 1941.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *H. B. Marvin*, diretor vice-presidente administrativo em exercício no cargo de diretor presidente. — *Armando Moreira da Silva*, secretário

(N. 4.868 — 23-3-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Suburbana Imobiliária

(Antes, Companhia Suburbana Industrial)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 7 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de março n. 51, 1.º andar, de acordo com a lei, para tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir os balanços encerrados em 30 de junho e 31 de dezembro de 1941, de conformidade com os Estatutos, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1942. — *Elysio Magalhães*, presidente. — *Dr. Arthur C. Rios*, diretor-tesoureiro. — *Afonso Solidade*, diretor gerente.

(N. 4.938 — 21-3-42 — 67\$3 — 3 vezes).

Cinema Colonial, S. A.**AVISO**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas do Cinema Colonial S. A., na sede social, no Largo da Lapa n. 47-49, nos dias úteis, durante as horas do expediente normal, os documentos a que se referem os arts. 99 e 100 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940 e a serem apresentados à assembleia geral ordinária de 22 de abril próximo futuro.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1942. — *José Rodrigues Bueno*, diretor-gerente.

(N. 4.873 — 23-3-42 — 42\$8 — 3 vezes).

Empresa de Águas de São Lourenço, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço S. A. a se reunirem em assembleia geral extraordinária no dia 31 do corrente, às 14 horas, na sede da Empresa, à rua Visconde de Inhaúma n. 60, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, de alteração dos artigos terceiro e suas alíneas, e nono, dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*, diretor presidente.

(N. 4.940 — 21-3-1942 — 45\$9 — 3 vezes).

Empresa de Águas de São Lourenço, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Empresa de Águas de São Lourenço S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 do corrente, às 16 horas, na sede da Empresa, à rua Visconde de Inhaúma n. 60, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1941, e elegerem o conselho fiscal para o corrente exercício.

Os portadores de ações deverão depositá-las na sede social, à rua e número acima, até a véspera da reunião.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Jayme Lino da Cunha Sotto Maior*, diretor-presidente.

(N. 4.941 — 21-3-42 — 45\$9 — 3 vezes).

Companhia Força e Luz de Palmira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta companhia, à rua Primeiro de Março n. 31, 1.º andar, os documentos mencionados no art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Aldo Ferdinando Maria Pareto*, diretor-presidente.

(N. 4.860 — 23-3-42 — 27\$5 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Industrial e Construtora, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas para a assembleia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 4 de abril p. f., às 16 horas, na sede social, à Avenida Rio Branco, n. 108, 11.º andar, sala 1.106, nesta cidade, afim de deliberar a respeito de operações com bens imóveis.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — Os diretores, *Roman Antoni Przeworski*. — *Henryk Spitzman*.

(N. 4.944 — 21-3-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Banco Financial Novo Mundo, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 4 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua do Carmo n. 65/69, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1941, e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, para servirem no corrente exercício.

As ações ao portador deverão ser depositadas até três dias antes da data da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Victor Fernandes Aonso*, vice-presidente.

(N. 4.794 — 23-3-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Banco Aliança do Rio de Janeiro, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido número legal para o funcionamento da assembléia convocada para o dia 14 do corrente, ficam novamente convocados os senhores acionistas para reunirem-se no próximo dia 28 do corrente, às 14 horas, no edifício do Banco, à rua da Alfândega n. 32, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1941 e à eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1942.

Em seguida proceder-se-á também à eleição para cargo vago na diretoria, em virtude da renúncia de um diretor substituto.

O relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal foram publicados no *Diário Oficial* do dia 10 do corrente e *Jornal do Comércio* de 12 do corrente mês.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Adriano Luiz Ferreira*. — *Alfredo Corrêa Pinto*, diretores.

(N. 4.791 — 23-3-42 — 97\$9 — 3 vezes)

Laticínio União dos Fazendeiros, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Sr. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, à rua General Câmara n. 42, 1.º andar, no dia 28 do corrente, às 14 horas, para prestação de contas e leitura do relatório da diretoria referente ao ano de 1941, bem como a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1942.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Laticínio União dos Fazendeiros S. A.* — *Cesar Pires de Mello*, presidente.

(N. 4.910 — 21-3-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Escritório Técnico de Administração e Propaganda**"ESTAD", S. A.**

Convidam-se todos os acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária a realizar-se em 31 de março do corrente ano, às 14 horas, à rua do Ouvidor n. 169, sala 112, para o exame, discussão e deliberação do balanço, relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e bem assim para a eleição deste e seus suplentes para o exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1942. — *Hugo Napoleão do Rego*. — *Benjamin Emiliano do Lago*. — *Henrique Pereira de Lucena Junior*.

(N. 4.912 — 21-3-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia Comercial Brasiltrad

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 11.º andar, sala 1.102, os documentos previstos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Companhia Comercial Brasiltrad, A. L. Pereira*, diretor.

(N. 4.921 — 21-3-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações "Forbras"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas desta Companhia para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Debret n. 79 A s/607, no dia 31 do corrente, às 14 horas, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Discussão e votação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e conta de lucros e perdas do exercício de 1941;
- Eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o ano de 1942;
- Conveniência, ou não, da liquidação da Companhia.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *A Diretoria*. — *"Forbras"* — *Companhia Brasileira de Fornecimentos e Representações*. — *Plínio Barbosa Pinto*, diretor.

(N. 4.751 — 23-3-42 — 58\$1 — 3 vezes.)

Edifício Iguassú, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Acham-se à disposição dos acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, sobre os quais deliberará a assembléia a realizar-se na sede, às 15 horas do dia 24 de abril próximo, elegendo-se na mesma ocasião os membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *Ed. Aguiar de Andrade*, presidente.

(N. 4.752 — 23-3-42 — 33\$7 — 3 vezes.)

Campos de Experiências Agrícolas, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua São Pedro n. 45, loja, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Louis Philipp*. — *Hermann Kalkmann*, diretor presidente.

(N. 4.918 — 21-3-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Alian Imobiliária, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 25 de abril p. futuro, às 14 horas, na sede da sociedade, à avenida Graça Aranha n. 416 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer dos senhores membros do Conselho Fiscal, balanço e contas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, devendo proceder-se, nessa mesma assembléia geral, à eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1942.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1942. — *Edgard Raja Gabaglia*, diretor presidente.

(N. 4.929 — 21-3-42 — 66\$3 — 3 vezes.)

Companhia Nacional de Papel, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****AUMENTO DE CAPITAL E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, no dia vinte e dois (22) de abril próximo vindouro, às 13 horas, afim de tomarem conhecimento da proposta da Diretoria, sobre pequenas alterações a serem feitas nos estatutos da Companhia, de conformidade com as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, e aumento do capital de acordo com o que determina o art. 201, n. 2 do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1942. — *Companhia Nacional de Papel S. A. P. J. Pereira Travassos*, p. p. dos diretores.

(N. 4.930 — 21-3-42 — 61\$2 — 3 vezes.)

Companhia Proprietária Brasileira, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas desta Companhia os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1942. — *A Diretoria*. — *Pela Companhia Proprietária Brasileira, E. Mathias*, diretor.

(N. 4.846 — 23-3-42\$5 — 3 vezes.)

A Praça

Manoel José, português, casado, residente nesta Capital, comunica aos fornecedores e a Praça em geral, que comprou livre e desembaraçada, de quaisquer onus judiciais ou extra-judiciais, o armazém e quitanda, de exclusiva propriedade do Sr. Justo Fernandes, sito à rua Coronel Rangel n. 69, em Cascadura.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1941. — *P. p. Alfredo Peixoto Junior*.

Reconheço a firma de Alfredo Peixoto Junior. Em 21 de março de 1942. Em testemunho, (sinal público) da verdade, *Luiz H. da Costa Brito*.

(N. 4.933 — 21-3-42 — 39\$8 — 3 vezes.)

Companhia Pastoral e Agrícola Matogrossense**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 6 de abril próximo futuro, às 16 horas, na sede da Companhia, à rua 1.º de Março n. 51, 1.º andar, de acordo com a lei, para tomarem conhecimento das contas da diretoria, examinar e discutir o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1941, o parecer do Conselho Fiscal, eleger os membros do Conselho Fiscal e Suplentes e fixar os vencimentos do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1942. — *Elysio Magalhães*, presidente. — *Helvecio de Castro*, diretor.

(N. 4.939 — 21-3-42 — 61\$2 — 3 vezes.)

**Companhia Antártica Paulista, Indústria Brasileira
de Bebidas e Conexos****PAGAMENTO DE JUROS**

A partir do dia 31 do corrente serão pagos pelo Banco Mercantil de São Paulo S. A., nesta Capital, e pelo seu correspondente, Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., no Rio de Janeiro, os juros das debêntures de emissão desta Companhia (coupon n. 21), à razão de 8% por coupon, com dedução do respectivo imposto de renda.

Para maior facilidade no serviço de pagamentos dos juros, pede-se aos senhores debenturistas a fineza de entregarem no Banco Mercantil S. A., e no Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A., os coupons colecionados por ordem numérica e colados em listas especiais que podem ser procuradas pelos interessados, nos referidos Bancos, a partir de 20 deste mês. — *A diretoria.*

(N. 4.030 — 13-3-42 — 82% — 3 vezes).

Companhia América Fabril, Fiação e Tecelagem

SEDE — RUA CANDELÁRIA N. 67

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 26 de março corrente, às 14 1/2 horas, na sede social, à rua Candelária n. 67, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas e atos da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano findo a 31 de dezembro e bem assim para eleição do Conselho Fiscal e suplentes.

Ficarão suspensas as transferências de ações a partir desta data até o dia imediato ao da realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1942. — Dr. Carlos T. da Rocha Faria, diretor-gerente.

(N. 4.259—16-3-942—3 vezes—82%).

Jurisprudência Administrativa

(Decisões e pareceres proferidos pelo D. A. S. P., em 1938 — Julho a dezembro)

Preço 15\$0

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. — Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 2